

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

2015

Praia, março de 2018

RESOLUÇÃO Nº 02/TC/2018

de 08 de Março.

Assunto: Aprovação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado – Ano de 2015.

O Plenário do Tribunal de Contas, reunido em sessão no dia 08 de Março do ano de 2018;

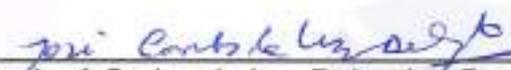
Após discussão na generalidade e especialidade da proposta do Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2015, sob a responsabilidade do Coordenador, o Juiz Conselheiro, Dr. Horácio Dias Fernandes;

No uso dos poderes que lhe confere o art.º 19º, alínea a) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho;

Aprova por unanimidade o Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2015.

Tribunal de Contas na Praia, aos 08 de Março de 2018.

Os Juizes Conselheiros,


/Dr. José Carlos da Luz Delgado - Presidente/


/Dr. Horácio Dias Fernandes/


/Dr. José Pedro Delgado/

FICHA TÉCNICA

1. Coordenador

Juiz Conselheiro – Horácio Fernandes

2. Equipa Técnica

David Carlos Monteiro Rocha

Luis António Ortet da Veiga

José Lino Gomes Correia

Sheila Suzanne Fonseca Costa

Sónia Helena Monteiro Correia

3. Apoio Jurídico

Alice Lima Fonseca

Miguel Horta da Silva

4. Propriedade

Tribunal de Contas de Cabo Verde
Achada de Santo António
C.P. 126
Prédio Diocesana Center
Praia – Cabo Verde
Tel. 262 35 52 – Fax. 262 35 51
Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv

5. Capa

Núcleo de Informática do Tribunal de Contas

6. Composição e Conceção Gráfica

Tribunal de Contas

7. Financiador

União Europeia

ÍNDICES

ÍNDICE GERAL

TÍTULO I PARECER - ASPETOS GERAIS	25
1. Enquadramento Legal e Institucional	25
2. Síntese das Principais Constatções e Recomendações	27
2.1 Do Capítulo I - Processo Orçamental.....	27
2.2 Do Capítulo II - Receita	29
2.3 Do Capítulo III – Despesa.....	32
2.4 Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado.....	35
2.5 Do Capítulo V – Dívida Pública.....	36
2.6 Do Capítulo VI – Património do Estado.....	39
2.7 Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado.....	43
2.8 Do Capítulo VIII – Segurança Social.....	45
TÍTULO II PARECER – RELATÓRIO TÉCNICO	51
CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL	51
1.1 Lei do Orçamento do Estado e Decreto-lei de Execução Orçamental.....	52
1.1.1 Análise do Orçamento Geral do Estado.....	54
1.1.1.1 Orçamento da Receita.....	55
1.1.1.2 Orçamento da Despesa.....	57
1.1.1.3 Orçamento dos FSA e IP.....	57
1.1.1.4 Programa de Investimento Público (PIP)	60
1.1.1.5 Princípios Orçamentais	60
1.1.2 Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado.....	61
1.2 Alterações Orçamentais.....	65
1.3 Publicação de Diplomas legais	69
CAPÍTULO II – RECEITA.....	73
2.1 Sistema de Processamento das Receitas	73
2.2 Receita Global	75
2.2.1 Evolução da Receita Global	76
2.2.2 Receitas Fiscais - Sistema Fiscal Cabo-verdiano.....	77
2.2.2.1 Impostos Diretos	78
2.2.2.1.1 Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares	79
2.2.2.1.2 Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.....	79
2.2.2.2 Imposto Indiretos.....	80
2.2.2.2.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	80
2.2.2.2.2 Outros Impostos sobre Bens e Serviços	83
2.2.2.2.3 Imposto sobre Consumos Especiais.....	83
2.2.2.2.4 Contribuição Turística	85
2.2.2.2.5 Taxa Ecológica	86
2.2.2.2.6 Imposto Sobre transações Internacionais.....	86

2.2.2.2.7	Imposto de Selo.....	87
2.2.2.3	Evolução das Receitas Fiscais	87
2.2.2.4	Segurança Social, Transferências e Outras Receitas	88
2.2.3	Consignação de Receitas.....	89
2.2.3.1	Receitas Consulares – Necessidade de Prestação de Contas	92
2.2.4	Consignação de Receitas.....	94
2.2.5	Receitas Serviços Médico Hospitalares	96
2.2.6	Orçamento Consolidado das Autarquias Locais.....	97
2.2.6.1	Gabinetes Técnicos Inter-Municipais	99
2.2.7	Dívida Fiscal	99
2.2.7.1	Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI	101
2.2.7.2	Evolução da Dívida Fiscal 2011 – 2015.....	102
CAPÍTULO III - DESPESA	109
3.1	Considerações Gerais	109
3.2	Análise global da execução do Orçamento da Despesa.....	110
3.2.1	Despesa com Pessoal.....	112
3.2.1.1	Despesas com o Pessoal do Ministério das Finanças.....	113
3.2.2	Outras Despesas	117
3.2.3	Despesas do Estado na Ótica Orgânica	119
3.2.4	Despesas do Estado na Ótica Funcional	121
3.2.5	Consolidação da Execução Orçamental	122
3.2.5.1	Do subsector FSA e IP.....	122
3.2.5.2	Do FFM.....	125
3.2.6	Despesas executadas no âmbito do PIP.....	128
3.2.6.1	Despesas de Reconstrução dos estragos causados pela erupção na ilha do Fogo	130
3.2.6.2	Financiamento do PIP	133
3.2.6.3	Evolução do PIP no período 2011-2015	135
3.3	Contratação Pública	136
3.3.1	Objetivos e enquadramento legal	136
3.3.2	Apreciação da informação remetida via ofício ao TCCV relativa a Contratos Públicos .	141
3.3.3	Contratos visados pelo TCCV em 2015	150
3.3.4	Constatações sobre a contratação pública	151
CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO	155
4.1	Enquadramento Legal	155
4.2	Apoios não Reembolsáveis Concedidos	155
4.3	Benefícios Fiscais Concedidos	157
4.3.1	Na Direção das Alfândegas	161
4.3.2	Na Direção das Contribuições e Impostos	163
4.3.2.1	Cruzamento de dados de BF concedidos, entre a DCI e a CGE	164
CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA	171

5.1	Considerações Gerais	171
5.2	Enquadramento Legal	171
5.3	Estratégia e Programa de Financiamento para 2015.....	172
5.3.1	Evolução do Financiamento e do Défice Orçamental do Estado	174
5.4	Operações Financeiras da Dívida	175
5.4.1	Dívida Pública Ativa	176
5.4.1.1	Empréstimos de Retrocessão.....	176
5.4.1.1.1	Cruzamento de Valores dos Empréstimos de Retrocessão	180
5.4.2	Dívida Pública Passiva	181
5.4.2.1	Dívida Interna	181
5.4.2.1.1	Cruzamento de dados da Dívida Interna (OT).....	184
5.4.2.1.2	<i>Trust Fund</i>	186
5.4.2.2	Dívida Externa	189
5.4.2.2.1	Evolução dos Desembolsos	191
5.4.2.2.2	Evolução do Stock da Dívida Externa.....	193
5.4.2.3	Serviço da Dívida Passiva	194
5.4.2.4	Limites estabelecido pelo FMI para avaliação de Sustentabilidade da Dívida.....	195
5.5	Avales e Garantias concedidos.....	197
5.5.1	Análise do Impacto dos Avales na Dívida Pública.....	197
5.6	Dívida Pública Global (Direta e Indireta) do Estado face ao PIB.....	199
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO.....		205
6.1	Considerações Gerais	205
6.2	Ativos não Financeiros	206
6.2.1	Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos.....	208
6.2.1.1	Cruzamento de valores entre a CGE e a TD do SIGOF	212
6.2.1.2	Divergências Valores entre a CGE e as CG	213
6.2.1.3	Aquisição de Maquinaria e Equipamento.....	214
6.2.1.4	Edifícios, Terrenos e Outras Construções	216
6.2.1.5	Incorporação dos bens imóveis	216
6.2.2	Gestão e Controlo das Viaturas do Estado	217
6.3	Património Financeiro do Estado	221
6.3.1	Análise da Carteira de Participações do Estado.....	221
CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO		229
7.1	Aspetos Gerais.....	229
7.2	Operações do Tesouro Público.....	230
7.2.1	Fluxos Financeiros do Estado.....	230
7.3	Operações de Tesouraria	232
7.4	Saldo da Tesouraria do Estado.....	233
7.5	Bancarização do Tesouro	236
7.5.1	Sistema de Recebimento/Entrada de Fundos.....	236
7.5.2	Sistema de Pagamento/Saída de Fundos.....	237

CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL	243
8.1 Enquadramento.....	243
8.2 Orçamento e Conta Global da Segurança Social	244
8.2.1 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pela Administração Central	246
8.2.1.1 Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social.....	250
8.2.2 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS	251
8.3 Situação da Dívida do Estado para com o INPS	254

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO I.1 - APROVAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO E DECRETO-LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	52
QUADRO I.2 - ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO	54
QUADRO I.3 - DESPESAS DOS FSA E IP	58
QUADRO I.4 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	65
QUADRO I.5 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PIP	67
QUADRO I.6 - MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PIP.....	68
QUADRO I.7 - ALTERAÇÕES DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	69
QUADRO II.1 – RECEITA GLOBAL 2015 – PREVISÃO E EXECUÇÃO.....	75
QUADRO II.2 - RECEITAS FISCAIS PREVISTAS E COBRADAS.....	78
QUADRO II.3 - ANÁLISE COMPARATIVA IMPOSTO DIRETOS	79
QUADRO II.4 - IMPOSTOS INDIRETOS	80
QUADRO II.5 - RECEITA DO IVA - DA VS DCI	81
QUADRO II.6 - IVA APURADO – RECONSTRUÇÃO DOS ESTRAGOS DA ERUPÇÃO VULCÂNICA DE 2014. 82	
QUADRO II.7 - CONTRIBUIÇÕES DE 0,5% DO IVA – TRANSFERÊNCIA FAR.....	82
QUADRO II.8 - TOTAL RECEITAS FAR	83
QUADRO II.9 - VARIAÇÃO DOS IMPOSTOS SOBRE TRANSAÇÕES INTERNACIONAIS	86
QUADRO II.10 - SEGURANÇA SOCIAL, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS RECEITAS	88
QUADRO II.11 - RECEITAS CONSIGNADAS - FUNDOS AUTÔNOMOS	89
QUADRO II.12 - RECEITAS CONSULARES	92
QUADRO II.13 - CRUZAMENTO DE INFORMAÇÃO - CGE E CG.....	94
QUADRO II.14 - RECEITAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES	97
QUADRO II.15 - DISCREPÂNCIA IUP – CGE E CG.....	98
QUADRO II.16 - DÍVIDA FISCAL 2015	100
QUADRO II.17 - DÍVIDA FISCAL POR REPARTIÇÃO DE FINANÇAS	101
QUADRO II.18 - DÍVIDA FISCAL POTENCIAL 2015	103
QUADRO II.19 - RANK DOING BUSINESS	105
QUADRO III.1 - DESPESAS GLOBAIS PREVISTAS E EXECUTADAS	110
QUADRO III.2 - DESPESAS COM O PESSOAL POR ORGÂNICA	112
QUADRO III.3 - DESPESAS COM O PESSOAL DO MF	113
QUADRO III.4 - ANÁLISE DAS RUBRICAS OUTRAS DESPESAS.....	118
QUADRO III.5 – DESPESAS PREVISTAS E EXECUTADAS POR ORGÂNICA	120
QUADRO III.6 - DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DE FUNCIONAMENTO POR FUNÇÕES DO ESTADO ..	121
QUADRO III.7 – DIFERENÇA DAS DESPESAS DOS FSA E IP ENTRE A CGE E AS CG.....	123
QUADRO III.8 - CRUZAMENTO DO FFM ENTRE A CGE E AS CG	126
QUADRO III.9 - DESPESAS DE INVESTIMENTO SEGUNDO OS EIXOS DO DECRP III.....	128
QUADRO III.10 – PIP POR PROGRAMA.....	129
QUADRO III.11 – PROJETOS PARA A RECONSTRUÇÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELA ERUPÇÃO DO VULCÃO DO FOGO EM 2014.....	132
QUADRO III.12 - MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PIP.....	134
QUADRO III.13 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA OS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS	138
QUADRO III.14 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA CONCESSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS	138
QUADRO III.15 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS – LIMITES PARA OS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS	139
QUADRO III.16 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA CONCESSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS	139
QUADRO III.17 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS – LIMITES PARA OS FORNECIMENTOS DE BENS OU SERVIÇOS	140
QUADRO III.18 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS – LIMITES PARA OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS	140
QUADRO III.19 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS NO ANO DE 2015.....	142
QUADRO III.20 - CONTRATOS CONDUZIDOS À LUZ DO CCP VISADOS PELO TCCV	151
QUADRO IV.1 - APOIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS.....	156
QUADRO IV.2 - EVOLUÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO 2013-2015	157
QUADRO IV.3 - INCENTIVOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NA LEI DE BF.....	159
QUADRO IV.4 - BENEFÍCIOS FISCAIS NO PERÍODO 2013 - 2015.....	161
QUADRO IV.5 - ISENÇÃO NA IMPORTAÇÃO EM 2015	162

QUADRO IV.6 - BF CONCEDIDOS NA DCI POR SETORES DE ATIVIDADE	165
QUADRO V.1 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	173
QUADRO V.2 - OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS DO ESTADO	175
QUADRO V.3 - PREVISÃO E EXECUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS DE RETROCESSÃO	176
QUADRO V.4 - PONTO DE SITUAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS DE RETROCESSÃO RECEBIDOS	178
QUADRO V.5 - CRUZAMENTO DE VALORES DOS EMPRÉSTIMOS DE RETROCESSÃO ENTRE OS MAPAS DA CGE E A TD DO SIGOF	180
QUADRO V.6 - COMPOSIÇÃO E FLUXOS DO FINANCIAMENTO INTERNO	182
QUADRO V.7 - EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO INTERNO LÍQUIDO POR INSTRUMENTO	183
QUADRO V.8 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA INTERNA	185
QUADRO V.9 - RENDIBILIDADE DO CVDTF - TRUST FUND.....	187
QUADRO V.10 - STOCKS E FLUXOS DO FINANCIAMENTO EXTERNO	189
QUADRO V.11 - EVOLUÇÃO DOS DESEMBOLSOS POR SECTOR DE ECONOMIA	191
QUADRO V.12 – CRUZAMENTO DOS DESEMBOLSOS POR SECTOR DE ECONOMIA ENTRE A FIGURA XLVIII E O MAPA DESEMBOLSOS DA CGE.....	192
QUADRO V.13 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA EXTERNA	194
QUADRO V.14 - EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DIRETA	195
QUADRO V.15 - LIMITES DA SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA	196
QUADRO V.16 - STOCK DAS GARANTIAS E AVALES NA DÍVIDA PÚBLICA.....	197
QUADRO V.17 - GARANTIAS E AVALES AUTORIZADOS PELA DGT	198
QUADRO V.18 - INCONGRUÊNCIAS ENTRE A CGE E O RPC.....	201
QUADRO VI.1 - ATIVOS NÃO FINANCEIROS - FUNCIONAMENTO	208
QUADRO VI.2 - ATIVOS NÃO FINANCEIROS - INVESTIMENTO	209
QUADRO VI.3 - FONTE DE FINANCIAMENTO DOS ATIVOS NÃO FINANCEIROS - INVESTIMENTOS.....	210
QUADRO VI.4 - ATIVOS NÃO FINANCEIROS POR ESTRUTURA ORGÂNICA - INVESTIMENTOS	211
QUADRO VI.5 - VARIAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS MIEM	211
QUADRO VI.6 - TD DO SIGOF VS. CGE.....	213
QUADRO VI.7 - DIVERGÊNCIAS CG VS CGE.....	213
QUADRO VI.8 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS POR ESTRUTURA ORGÂNICA - INVESTIMENTO	215
QUADRO VI.9 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS.....	215
QUADRO VI.10 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS, TERRENOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	216
QUADRO VI.11 – EMPRESAS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO	223
QUADRO VII.1 - EVOLUÇÃO TRIENAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DO ESTADO	231
QUADRO VII.2 - DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA TESOURO RETENÇÕES	232
QUADRO VII.3 - EVOLUÇÃO DOS SALDOS TRANSITADOS NA TESOURARIA DO ESTADO.....	233
QUADRO VII.4 - COMPARAÇÃO DOS SALDOS FINAIS DO SETOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO	234
QUADRO VII.5 - ORIGEM DOS SALDOS FINAIS DO SETOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO.....	235
QUADRO VII.6 - MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS NA DESPESA ORÇAMENTAL	238
QUADRO VIII.1 - BALANÇO DA SEGURANÇA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	247
QUADRO VIII. 2 - EVOLUÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ENTRE 2013 E 2015	249
QUADRO VIII.3 - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO INPS	251
QUADRO VIII.4 - BALANÇO DA SEGURANÇA SOCIAL VS PAO E RELATÓRIO E CONTAS DO INPS.....	252
QUADRO VIII.5 - EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS NO PERÍODO 2013-2015.....	254
QUADRO VIII.6 - DÍVIDA DO ESTADO PARA COM O INPS 2013-2015	255

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO II.1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA GLOBAL - 2013 A 2015	76
GRÁFICO II.2 - RECEITA GLOBAL VS. PIB	77
GRÁFICO II.3 - OUTROS IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	83
GRÁFICO II.4: VARIAÇÕES NO PREÇO DO CRUDE – 2015.....	84
GRÁFICO II.5: EVOLUÇÃO TRIENAL CONTRIBUIÇÃO TURÍSTICA	85
GRÁFICO II.6 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FISCAIS	87
GRÁFICO II.7: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FISCAL 2011 – 2015	103
GRÁFICO III.1 – DESPESAS GLOBAIS VS PIB – 2010 A 2015.....	111
GRÁFICO III.2 - PIP NA ÓTICA FUNCIONAL	135
GRÁFICO IV.1 - BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS PELA DA 2013- 2015 POR CONCELHO	162
GRÁFICO IV.2 - BF CONCEDIDOS NA DCI POR CONCELHO	165
GRÁFICO IV.3 - EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DE BF, POR SETORES DE ATIVIDADES	166
GRÁFICO IV.4 - EMPRESAS QUE GOZARAM DE BF E QUE NÃO PRESTARAM CONTA	167
GRÁFICO IV.5 - EMPRESAS COM RESULTADOS NEGATIVOS POR SETOR DE ATIVIDADES	168
GRÁFICO V.1 - EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO LÍQUIDO/DÉFICE FACE AO PIB	174
GRÁFICO V.2 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FACE AO PIB	186
GRÁFICO V.3 – EVOLUÇÃO DOS DESEMBOLSOS POR MOEDA	193
GRÁFICO V.4 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO FACE AO PIB	200
GRÁFICO VI. 1 - EMPRESAS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO.....	224

ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO N.º I.1 – 1/PCGE15.....	53
RECOMENDAÇÃO N.º I.2 – 2/PCGE15.....	61
RECOMENDAÇÃO N.º II.1 – 3/PCGE15.....	74
RECOMENDAÇÃO N.º II.2 – 4/PCGE15.....	93
RECOMENDAÇÃO N.º II.3 – 5/PCGE15.....	102
RECOMENDAÇÃO N.º III.1 – 6/PCGE15.....	117
RECOMENDAÇÃO N.º III.2 – 7/PCGE15.....	117
RECOMENDAÇÃO N.º III.3 – 8/PCGE15.....	117
RECOMENDAÇÃO N.º III.4 – 9/PCGE15.....	117
RECOMENDAÇÃO N.º III.5 – 10/PCGE15.....	119
RECOMENDAÇÃO N.º III.6 – 11/PCGE15.....	125
RECOMENDAÇÃO N.º III.7 – 12/PCGE15.....	128
RECOMENDAÇÃO N.º III.8 – 13/PCGE15.....	132
RECOMENDAÇÃO N.º III.9 – 14/PCGE15.....	152
RECOMENDAÇÃO N.º IV.1 – 15/PCGE15.....	164
RECOMENDAÇÃO N.º IV.2 – 16/PCGE15.....	168
RECOMENDAÇÃO N.º V.1 – 17/PCGE15.....	179
RECOMENDAÇÃO N.º V.2 – 18/PCGE15.....	181
RECOMENDAÇÃO N.º V.3 – 19/PCGE15.....	199
RECOMENDAÇÃO N.º V.4 – 20/PCGE15.....	201
RECOMENDAÇÃO N.º VI.1 – 21/PCGE15.....	207
RECOMENDAÇÃO N.º VI.2 – 22/PCGE15.....	212
RECOMENDAÇÃO N.º VI.3 – 23/PCGE15.....	214
RECOMENDAÇÃO N.º VI.4 – 24/PCGE15.....	217
RECOMENDAÇÃO N.º VI.5 – 25/PCGE15.....	220
RECOMENDAÇÃO N.º VI.6 – 26/PCGE15.....	220
RECOMENDAÇÃO N.º VI.7 – 27/PCGE15.....	220
RECOMENDAÇÃO N.º VI.8 – 28/PCGE15.....	220
RECOMENDAÇÃO N.º VI.9 – 29/PCGE15.....	221
RECOMENDAÇÃO N.º VII.1 – 30/PCGE15.....	230
RECOMENDAÇÃO N.º VII.2 – 31/PCGE15.....	239
RECOMENDAÇÃO N.º VII.3 – 32/PCGE15.....	239
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.1 – 33/PCGE15.....	245
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.2 – 34/PCGE15.....	247
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.3 – 35/PCGE15.....	254

FONTES

- Assembleia Nacional; (1998), “Lei de Enquadramento Orçamental”, In Boletim Oficial n.º 45, I Série.
- Assembleia Nacional; (2007), Lei 17/VII/2007, de 10/08, Regime Jurídico das Aquisições Públicas.
- Assembleia Nacional; (2ª Revisão Ordinária - 2010), “Constituição da República de Cabo Verde”.
- Assembleia Nacional; (2011), “Altera a Lei de Enquadramento Orçamental”, In Boletim Oficial n.º 29, I Série.
- Assembleia Nacional; (2012), “Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes nos Sectores Económico e Financeiro”, In Boletim Oficial n.º 39, I Série.
- Assembleia Nacional; (2013), Lei 26/VIII/2013, de 21/13, Código de Benefícios Fiscais.
- Assembleia Nacional; (2014), “Lei do Orçamento do Estado para o ano económico de 2014”, In Boletim Oficial n.º 81, I Série.
- Assembleia Nacional; (2014), Lei 70/VIII/2014, de 26 de agosto, Regime Jurídico Especial das micro e pequenas empresas, In Boletim Oficial n.º 51, I Série.
- Assembleia Nacional; (2014), Lei 78/VIII/2014, de 31 de dezembro, Código de Imposto sobre as Pessoas Singulares, In Boletim Oficial n.º 81, I Série.
- Assembleia Nacional; (2015), Lei 82/VIII/2015, de 8 de janeiro, Código de Imposto sobre as Pessoas Coletivas, In Boletim Oficial n.º 3, I Série.
- Assembleia Nacional; (2015), Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, Código da Contratação Pública, In Boletim Oficial n.º 24, I Série.
- Conselho de Ministros; (1996), Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, fixa o montante a partir do qual as minutas de contratos de fornecimento à Administração Pública são remetidas ao Tribunal de Contas para fiscalização preventiva.
- Conselho de Ministros; (1997), Decreto-Lei 2/97, de 21/01, Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.
- Conselho de Ministros; (1998), Decreto Regulamentar 6/98, de 7/12, regulamenta a Organização do Cadastro, do Inventário e o Controlo dos Bens Patrimoniais.
- Conselho de Ministros; (1998), “Define as Normas e os Procedimentos Relacionados com a Gestão do Sistema de Pagamentos e Recebimentos do Tesouro”, In Boletim Oficial n.º 28, I Série.
- Conselho de Ministros; (2009), Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro “Regulamento do Regime Jurídico das Aquisições Públicas.
- Conselho de Ministros; (2009), Decreto-Lei n.º 59/2009, de 14 de dezembro, Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro.
- Conselho de Ministros; (2010), Decreto-Lei n.º 54/2010, de 29 de novembro “Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas.
- Conselho de Ministros; (2011), “Os Classificadores económicos das Receitas, das Despesas, dos Ativos não Financeiros e dos Ativos e Passivos Financeiros”, In Boletim Oficial n.º 42 2º Suplemento, I Série.
- Conselho de Ministros; (2011), “Programa do Governo para a VIII Legislatura 2011-2016”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série.
- Conselho de Ministros; (2012), “Regime Jurídico da Tesouraria do Estado”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série.
-

Conselho de Ministros; (2015), Decreto-Lei nº 5/2015 de 16 de janeiro “Normas e Procedimentos Necessários à Execução do Orçamento do Estado para 2015” In Boletim Oficial n.º 6, I Série.

Conselho de Ministros; (2015), “Decreto-Lei nº 21/2015 de 27 de março, Orgânica do MFP”, In Boletim Oficial n.º 21, I Série.

Conselho de Ministros; (2015), Decreto-Lei n.º 23/2015, de 21 de abril, “Cria o Fundo de Apoio e Reconstrução dos Estragos derivados da erupção vulcânica do dia 23 de novembro de 2014.

Dionízio, Víctor; (2003), “Avaliação do Internacional Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund (CVDTF)”.

Franco, António L. De Sousa; (1993), “Finanças Públicas e Direito Financeiro”, Almedina Coimbra, Vol. I e II, 4ª Edição.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2014”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2015”.

José Joaquim Teixeira Ribeiro (1997), “Lições de Finanças Públicas”, Coimbra, Editora, Lda

MFP; DA; (2015), “Análise de Evolução das Receitas Aduaneiras Acumuladas no Período de janeiro a dezembro de 2014”.

MFP; DGT; (2015), “Carteira de Participação do Estado”.

MFP; (2013), “Conta Geral do Estado – 2011”.

MFP; (2014), “Conta Geral do Estado – 2012”.

MFP; (2015), “Conta Geral do Estado – 2013”.

MFP; (2016), “Conta Geral do Estado – 2014”.

MFP; (2016), “Conta Geral do Estado – 2015”.

MFP; (2014), “Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP III)”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série, Suplemento.

MFP; (2016), “Relatório de Passivos das Empresas do Sector Público Empresarial do Estado Relativo ao ano de 2015”.

MFP; (2016), “Tabela Dinâmica do SIGOF – 2015”.

Pinto, Ana Calado; Melo, Tiago Joanaz; Santos, Paula Gomes (2013), Gestão Orçamental e Contabilidade Pública, Edições Técnicas.

Samuelson; Nordhaus, (2005), “Macroeconomia”, McGraw – Hill, 18ª edição.

TCCV; (2016) “Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014”

www.africaneconomicoutlook.org/po/em-foco

PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS

AAC	Agência de Aviação Civil
ACI	Agência Cabo-verdiana de Investimentos
ACPP	Autoridade Competente para os Produtos da Pesca
ADEI	Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação
AFD	Agence Française de Developpement
Al.	Alínea
Alt.	Alteração
AN	Assembleia Nacional
ANAC	Agência Nacional das Comunicações
ANAS	Agência Nacional de Água e Saneamento
AP	Administração Pública
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ARE	Agência de Regulação Económica
ARFA	Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares
ASA	Aeroportos e Segurança Aérea
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BADEA	Banco Árabe de Desenvolvimento em África
BAI	Banco Africano de Investimentos
BCA	Banco Comercial do Atlântico
BCN	Banco Cabo-verdiano de Negócios
BCV	Banco de Cabo Verde
BEI	Banco Europeu de Investimento
BESCV	Banco Espírito Santo de Cabo Verde
BF	Benefícios Fiscais
BFI	Banco Fiduciário Internacional
BIA	Banco Interatlântico
BIDC	Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO
BM	Banco Mundial
BMGCV	Banco Montepio Geral de Cabo Verde
BO	Boletim Oficial
BPI	Banco Português de Investimento
BT	Bilhetes do Tesouro
CABMAR	Empresa Pública dos Estaleiros Navais de Cabo Verde
CCCD	Comissão de Coordenação e Combate à Droga
CCP	Código da Contratação Pública
CCT	Conta Caixa Tesouro
CCV	Correios de Cabo Verde
ECV	Caixa Económica de Cabo Verde
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CG	Conta de Gerência
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGE	Conta Geral do Estado
CGJ	Cofre Geral de Justiça
CIRPC	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRPS	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
CJ	Centro de Juventude
CMB	Câmara Municipal da Brava
CMM	Câmara Municipal do Maio
CMRB	Câmara Municipal de Ribeira Brava
CMRG-SA	Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz
CMSD	Câmara Municipal de São Domingos
CMSSM	Câmara Municipal de São Salvador do Mundo
CMT-SN	Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau
CNDS	Centro Nacional Desenvolvimento Sanitário
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNPS	Centro Nacional de Pensões Sociais
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CRPET	Comando Regional da Praia - Esquadra de Trânsito
CSMJ	Conselho Superior de Magistratura Judicial
CUT	Conta Única do Tesouro
CV	Cabo Verde
CVE	Escudos de Cabo Verde
CVDTF	Cabo Verde Trust Fund (International Support for Cabo Verde Stabilization)
CVFF	Cabo Verde Fast Ferry
DA	Direção das Alfândegas
DCI	Direção de Contribuições e Impostos
DECRP	Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza
DGPCP	Direção-Geral do Património e Contratação Pública
DGPOG	Direção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DI	Direitos de Importação
Dif.	Diferença
Div.	Dívida
DLEOE	Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado
DNAP	Direção Nacional de Administração Pública
DNOC	Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública
DNRE	Direção Nacional da Receita do Estado
DSSS	Direção de Serviço de Segurança Social
DUC	Documento Único de Cobrança
ECCV	Ecobank de Cabo Verde
EHTCV	Escola de Hotelaria e Turismo de Cabo Verde
ELECTRA	Empresa de Eletricidade e Água
ENAPOR	Empresa Nacional de Administração dos Portos
EPCGE	Equipa do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
EPE	Entidade Pública Empresarial
Esc.	Escalão
EUR	Euro
Exec.	Execução

FA	Forças Armadas
FAC	Fundo Autónomo da Cultura
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento
FAMR	Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária
FAR	Fundo de Apoio e Reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica do dia 23 de novembro de 2014
FASC	Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades
FEED	Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento
FFM	Fundo de Financiamento Municipal
FIC	Feira Internacional de Cabo Verde
FICASE	Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNA	Fundo Nacional do Ambiente
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSST	Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo
Fun.	Funcionamento
GARANTIA	Companhia de Seguros de Cabo Verde
GRE	Sistema Informático de Gestão das Receitas do Estado
HAN	Hospital Agostinho Neto
HBS	Hospital Baptista de Sousa
HRSN	Hospital Regional Santiago Norte
HRJM	Hospital regional João Morais
HS	Hospital do Sal
IAHN	Instituto do Arquivo Histórico Nacional
IBNL	Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro
IBRD	International Bank for Reconstructions and Development
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
ICE	Imposto sobre Consumos Especiais
ICIEG	Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género
ICO	Instituto de Crédito Oficial
IDA (AID)	Agência Internacional para o Desenvolvimento
IE	Instituto de Estradas
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFH	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IGF	Inspeção-Geral das Finanças
IIPC	Instituto de Investigação e Património Culturais
IMP	Instituto Marítimo Portuário
IMPAR	Companhia Cabo-verdiana de Seguros
INCV	Imprensa Nacional de Cabo Verde
INDP	Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
INGT	Instituto Nacional de Gestão do Território
INIDA	Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário
INMG	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
Inv.	Investimento
IP	Instituto Público
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IRPC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRPS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IUE	Instituto Universitário de Educação
IUP	Imposto Único sobre o Património
IUR	Imposto Único sobre o Rendimento
IUR-PC	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Coletivas
IUR-PS	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JBIC	Japan Bank for International Cooperation
JICA	Japan International Cooperation Agency
LEC	Laboratório de Engenharia Civil
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LIC	Low Income Countries
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOFT	Lei de Organização e Funcionamento do Tribunal de Contas
MAA	Ministério da Agricultura e Ambiente
MAHOT	Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território
MAI	Ministério da Administração Interna
MCA	Millennium Challenge Account
MDR	Ministério do Desenvolvimento Rural
ME	Ministério da Educação
MEE	Ministério da Economia e Emprego
MF	Ministério das Finanças
MFP	Ministério das Finanças e do Planeamento
MIEM	Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima
MIGA	Modelo Integrado de Gestão de Ativos
MIOTH	Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação
MIREX	Ministério das Relações Exteriores
MJT	Ministério da Justiça e Trabalho
MSSS	Ministério da Saúde e da Segurança Social
MTDS	<i>Medium Term Debt Strategy</i> (estratégia do endividamento a médio prazo)
MVCIL	Missão de Verificação e Certificação <i>In-loco</i>
N.º	Número
NB	Novo Banco
NCRF	Normas Contabilística e de Relato Financeiro
NDF	Nederland Fund (Fundo Holandês)
NOSI	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
NTF	Nigerian Trust Fund (Fundo Fiduciário da Nigéria)
OE	Orçamento do Estado
OFID	OPEC Fund for International Development
OFN	Outras Fontes Nacionais

OGE	Orçamento Geral do Estado
OPEC	Organization of Petroleum Exporting Countries (Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP)
ORB	OPEC Reference Basket
Orç.	Orçamento
OSC	Organizações da Sociedade Civil
OT	Obrigações do Tesouro
PAO	Plano de Atividades e Orçamento do INPS
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PEA	Perspetivas Económicas em África
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PIB (p.c.)	Produto Interno Bruto a Preços Correntes
PIP	Programa de Investimentos Públicos
PJ	Polícia Judiciária
PN	Polícia Nacional
PNCP	Plano Nacional de Contabilidade Pública
p.p.	Pontos Percentuais
PR	Presidência da República
PRE	Programa de Racionalização das Estruturas
PVE	Parque de Viaturas do Estado
QDMP	Quadro de Despesa de Médio Prazo
QOMP	Quadro Orçamental a Médio Prazo
Ref.	Referência
REMPE	Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas
RF	Repartição de Finanças
RH	Recursos Humanos
RJAP	Regime Jurídico das Aquisições Públicas
RJEOP	Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas
RJTE	Regime Jurídico da Tesouraria do Estado
RRJAP	Regulamento do Regime Jurídico das Aquisições Públicas
RSSN	Região Sanitária Santiago Norte
RTC	Rádio Televisão Cabo-verdiana
SCS	Sociedade Cabo-verdiana de Sabões
SEE	Setor Empresarial do Estado
SF	Saldo Final
SI	Saldo Inicial
SIGOF	Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira
SIGPG	Sistema Integrado de Gestão do Património Georreferenciado
SIPS	Sistema Integrado de Previdência Social
SN	São Nicolau
SOF	Serviço de Operações Financeiras
SONERF-EPE	Sociedade Nacional de Engenharia Rural e Florestas – Entidade Pública Empresarial
SPA	Setor Público Administrativo

ST	Santiago
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
TACV	Transportes Aéreos de Cabo Verde
TC	Taxa Comunitária
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCMF	Títulos Consolidados de Mobilização Financeira
TD	Tabela Dinâmica
TEU	Tributo Especial Unificado
TRF	Transferência
TSMR	Taxa de Serviço de Manutenção Rodoviária
TSU	Taxa Social Única
TVM	Taxa Variação Média
Tx.	Taxa
UGA	Unidade de Gestão das Aquisições
UNICV	Universidade de Cabo Verde
USD	United States Dollars (Dólares dos Estados Unidos)
Var.	Variação

Título I
Parecer - Aspectos Gerais

TÍTULO I PARECER - ASPETOS GERAIS

1. Enquadramento Legal e Institucional

1. O Tribunal de Contas é, de acordo com o artigo 219º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento. A sua missão essencial é o exercício do controlo externo da gestão financeira pública, através da fiscalização prévia da legalidade e regularidade dos atos e contratos das entidades a ele sujeitas e da fiscalização sucessiva das suas contas, com o objetivo de promover a transparência e responsabilidade, e assegurar a garantia do exercício dos princípios gerais da organização económica definidos na CRCV, bem como o desenvolvimento da cultura de prestação de contas, daqueles que se encontram investidos na missão de gerir dinheiros e outros bens públicos postos à sua disposição.

2. Assim, a lei que estabelece a competência, organização e funcionamento do Tribunal de Contas, bem como o estatuto dos respetivos juizes - Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho – nos seus artigos 9º alínea a) e 11º, confere ao Tribunal de Contas a competência para emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado. Nesta qualidade, o Tribunal de Contas pode obter do Ministério das Finanças e de qualquer outro departamento governamental, documentos e informações que entender pertinentes e proceder, em qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição (n.º 2 do artigo 11º e n.º 2 do artigo 15º da citada Lei).

3. Inserido no poder judiciário, este Tribunal exerce, assim, funções da maior relevância no nosso ordenamento jurídico-financeiro, decorrentes do poder que a Lei lhe confere para julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição, e efetivar as responsabilidades financeiras daí advenientes – sancionatórias e reintegratórias - próprias de um Estado de Direito.

4. Todavia, no âmbito do presente Parecer prevalece, essencialmente, a função consultiva deste Tribunal. É assim, pois, no quadro da organização económica e financeira

do Estado, definida pela mesma Constituição, e como forma de garantir, entre outros princípios, as condições de realização da democracia económica - artigo 94º da CRCV, sobre o Orçamento do Estado (OE) - incumbe a fiscalização da execução do Orçamento ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional, cabendo a esta apreciar e votar a Conta do Estado, ouvido o Tribunal.

5. Deste modo, o Tribunal de Contas não julga a Conta Geral do Estado. Apenas a aprecia na base de critérios técnicos e de legalidade, examinando, designadamente, o cumprimento dos princípios e normas da contabilidade pública, do direito financeiro e demais diplomas com implicações ao nível orçamental. Cabe-lhe, pois, examiná-la tecnicamente, exercendo, se necessário, nos termos do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, a fiscalização sucessiva da legalidade e emitir um parecer fundamentado sobre a forma como decorreu, no exercício, a execução do OE, designadamente, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis orçamentais e outras leis especiais em vigor durante a gerência, e quais as infrações dos seus responsáveis, sem prejuízo de poder efetivar, autonomamente, responsabilidade financeira aos ordenadores da despesa pública por ilícitos financeiros praticados no decurso da execução orçamental.

6. Sublinhe-se que nessa apreciação o Tribunal não formula juízos de natureza política, de conveniência ou oportunidade da cobrança desta ou daquela receita ou da realização desta ou daquela despesa pública, desde que uma e outra obedeçam aos requisitos prescritos nas leis. Todavia, não se coíbe, onde e quando se mostrar necessário, de recomendar ao Parlamento e ao Governo, no âmbito das suas competências, a tomada de medidas corretivas ou de providências com vista a melhorar a execução anual do Orçamento, tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão da tesouraria.

7. A CRCV na alínea a) do seu artigo 178º, sobre a competência da Assembleia Nacional em matéria financeira, reserva-lhe o poder para receber, submeter à apreciação do Tribunal de Contas e apreciar a Conta Geral do Estado, a qual será apresentada até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeita. É nesta conformidade que deu entrada neste Tribunal, fora de prazo, no dia 16 de janeiro de 2017 para Parecer a Conta Geral do Estado de 2015, remetida pela Assembleia Nacional (AN) e composta por duas partes: a primeira com 153 páginas - o Relatório e, a segunda com 201 páginas não numeradas - Quadros Anexos à Conta.

2. Síntese das Principais Constatações e Recomendações

8. As constatações e recomendações, que seguidamente se apresentam, são produto da análise dos diferentes capítulos que compõem o Título II - Relatório Técnico - deste Parecer, onde se apreciou a atividade financeira do Estado na Conta Geral de 2015, nos domínios do Processo Orçamental, das Receitas, das Despesas, dos Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e outras formas de apoio concedidos pelo Estado, da Dívida Pública, do Património do Estado, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social.

2.1 Do Capítulo I - Processo Orçamental

Constatação I.1 – 1/PCGE15: A LOE para o ano de 2015, Lei n.º 77/VIII/2014, foi publicada no dia 31 de dezembro, portanto, fora do prazo de publicação previsto no artigo 20º da LEO. Entretanto foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação da mesma.

Constatação I.2 – 2/PCGE15: O DLEOE n.º 5/2015, foi aprovado dentro do prazo e enquanto a sua publicação aconteceu fora do prazo, ou seja, 16 de janeiro de 2015, quando, nos termos do n.º 2 do artigo 22º da LEO, deveria ser até o dia 31 de dezembro do ano anterior a que respeita a vigência do Orçamento do Estado.

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE15

Que se efetive o cumprimento do n.º 2 do artigo 22º da LEO, de modo a salvaguardar o princípio da transparência na execução do orçamento do Estado.

Constatação I.3 – 3/PCGE15: No OE para o ano 2015 foi inicialmente inscrito um total 44.575,7 milhões de CVE para as receitas, e um total de 57.213,0 milhões de CVE para as despesas, o que origina um défice orçamental previsional de 12.637,3 milhões de CVE, equivalente a 7,9% do PIB.

Constatação I.4 – 4/PCGE15: Conforme se verificou nos últimos três anos os Impostos continuam sendo a rubrica com maior peso no total das receitas previstas, com 32.666 milhões de CVE, representando 73% do total das receitas orçadas em 2015, seguido da rubrica Outras Receitas com 15%.

Constatação I.5 – 5/PCGE15: No orçamento de despesas a rubrica Despesas com o Pessoal continua a ter um peso expressivo (43%), seguida das rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Transferências, com 20% e 12%, respetivamente.

Constatação I.6 – 6/PCGE15: À semelhança dos anos anteriores permanece fora da proposta do OE 2015 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).

Constatação I.7 – 7/PCGE15: As receitas próprias orçamentadas nos FSA e IP cobriram 26% das despesas de funcionamento previstas.

Constatação I.8 – 8/PCGE15: Na elaboração do OE 2015 não foi observado o princípio da universalidade na previsão das receitas, por o orçamento não incluir as receitas próprias do Cofre do Tribunal de Contas e das Agências Reguladoras, designadamente, ARFA, AAC, ANAC e ARE.

Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE15

Zelar pelo respeito aos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unidade e Universalidade e da Transparência.

Constatação I.9 – 9/PCGE15: O Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento, contudo não há evidências se essas alterações foram objeto de publicação conforme determina a LEO.

Constatação I.10 – 10/PCGE15: Registaram-se igualmente alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 5.410,8 milhões de CVE, que não foram comunicadas à Assembleia Nacional no prazo estabelecido na lei.

2.2 Do Capítulo II - Receita

Constatação II.1 – 11/PCGE15: As missões diplomáticas e postos consulares de Cabo Verde no exterior, a semelhança dos anos anteriores, não comunicam ao MF a respeito das suas receitas consulares arrecadadas durante a gerência.

Recomendação n.º II.1 – 3/PCGE15

Os responsáveis pelo MF devem adotar medidas de natureza imperativa, conducentes ao cabal cumprimento das regras de execução do OE, no que tange à comunicação das receitas consulares, e posterior dedução nas transferências para as respetivas entidades.

Constatação II.2 – 12/PCGE15: A previsão da receita do Estado, no OE 2015, totaliza 44.576 milhões de CVE, sendo composta por receitas correntes (41.335,7 milhões CVE), receitas de capital (3.112 milhões de CVE) e ativos não financeiros (128,3 milhões CVE).

Constatação II.3 – 13/PCGE15: O montante arrecadado das receitas foi de 42.961,4 milhões de CVE, representando uma taxa de execução de 96,4%, traduzindo-se num acréscimo de 20% face à performance do período homólogo.

Constatação II.4 – 14/PCGE15: No ano em apreço entrou em vigor o novo Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas, aprovado em agosto de 2014, cujos os novos critérios de tributação contribuíram, no cômputo geral, para o aumento verificado no total das receitas.

Constatação II.5 – 15/PCGE15: Os impostos indiretos contribuíram para a boa performance na arrecadação das receitas, em particular o IVA, os impostos sobre as transações internacionais, e outros impostos sobre bens e serviços.

Constatação II.6 – 16/PCGE15: Na sequência dos estragos provocados pela erupção vulcânica na ilha do Fogo, o Governo, na LOE 2015, aprovou uma política orçamental extraordinária, aumentando a taxa do IVA de 15% para 15,5%, cuja receita resultante deste aumento é consignada à reconstrução das povoações, infraestruturas e atividades económicas na ilha.

Constatação II.7 – 17/PCGE15: O valor total resultante do aumento da taxa do IVA foi de 354.739.115 CVE, sendo que a este montante adiciona-se 445.555.865 CVE provenientes de donativos de instituições diversas.

Constatação II.8 – 18/PCGE15: As receitas arrecadadas em sede do Imposto sobre Consumos Especiais têm vindo a decrescer nos últimos exercícios orçamentais, devido a queda do preço do crude a nível mundial.

Constatação II.9 – 19/PCGE15: A receita da contribuição turística tem aumentado desde a sua criação, na Lei do OE 2013, tendo sido arrecadado em 2015 o total de 645.446.985 CVE.

Constatação II.10 – 20/PCGE15: No cômputo geral das receitas fiscais, em 2015, registou-se uma evolução positiva a níveis significativos, contrária às evoluções dos anos anteriores que não foram de grande significância.

Constatação II.11 – 21/PCGE15: O produto da taxa ecológica, consignada ao Fundo Nacional do Ambiente, regista uma discrepância de 67.183.062 CVE entre o valor total arrecadado inscrito na CGE 2015 e o valor constante na CG do FNA.

Constatação II.12 – 22/PCGE15: Do total de 18 representações diplomáticas de Cabo Verde no exterior, apenas 10 submeteram as respetivas contas de gerência ao TCCV para efeitos de julgamento, evidenciando a falta de cumprimento do estipulado na Lei, por parte destas entidades.

Recomendação n.º II.2 – 4/PCGE15

Melhorar a comunicação entre a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX no sentido de dar cabal cumprimento ao estipulado nas disposições dos sucessivos decretos-lei de execução orçamental, reforçando a transparência orçamental e alcançando a racionalização dos recursos do erário público

Constatação II.13 – 23/PCGE15: Não se tem dado cumprimento integral à Lei de Enquadramento Orçamental, no que tange à integração, como elemento informativo, do orçamento consolidado das autarquias locais no OE, bem como os mapas referentes à execução orçamental na CGE.

Constatação II.14 – 24/PCGE15: O stock da dívida fiscal, em 2015, ascende a 33.700,2 milhões de CVE, equivalente a 78,4% do total das receitas fiscais no mesmo ano.

Constatação II.15 – 25/PCGE15: 51,3% do total a cobrar da dívida fiscal é referente à dívida acumulada até 31 de dezembro de 2014.

Constatação II.16 – 26/PCGE15: Persiste a diferença entre os valores reportados na CGE e os valores apurados diretamente nas repartições de finanças, relativamente à dívida fiscal registada até 31 de dezembro de 2015.

Recomendação n.º II.3 – 5/PCGE15

Melhorar o processo de apuramento da dívida fiscal, de forma a evidenciar na CGE dados mais realistas, eliminando os casos de subavaliação ou sobreavaliação e considerando, para efeitos de consolidação, os dados definitivos e não provisórios das Repartições de Finanças.

Constatação II.17 – 27/PCGE15: Assiste-se no ano de 2015 a um aumento exponencial do stock da dívida fiscal em 51,5%, mais 11.451,7 milhões de CVE do que o valor registado em 2014.

Constatação II.18 – 28/PCGE15: O IVA representa 48,9% do total da dívida fiscal.

Constatação II.19 – 29/PCGE15: Os objetivos preconizados com o regime de caráter excecional para a regularização do IUR, não teve o impacto desejado na redução do stock da dívida fiscal, que tem aumentado significativamente.

Constatação II.20 – 30/PCGE15: A Repartição Especial dos Grandes Contribuintes registou dívida fiscal no montante de 3.497,5 milhões de CVE.

Constatação II.21 – 31/PCGE15: Em 2015 Cabo Verde ocupava a posição n.º 122 do relatório Doing Business do banco mundial, sendo que, é de primordial importância a introdução de melhores mecanismos e/ou instrumentos para o funcionamento eficaz da administração fiscal e tributária, tornando o processo de liquidação dos impostos mais célere.

2.3 Do Capítulo III – Despesa

Constatação III.1 – 32/PCGE15: No Orçamento de 2015, foi previsto o montante de 57.213,5 milhões de CVE de despesas e ativos e passivos. Este montante foi corrigido para 62.624,3 milhões de CVE, dos quais foram executados 50.190,6 milhões de CVE. Deste valor 68,7% correspondem ao orçamento de funcionamento e 31,3% ao orçamento de investimento.

Constatação III.2 – 33/PCGE15: O MF efetuou recrutamentos sem a precedência do procedimento concursal, e sem visto do TCCV.

Constatação III.3 – 34/PCGE15: O MF celebrou contratos de trabalho a termo com o pessoal para, no âmbito de programas/projetos de investimento, desempenharem funções de carácter duradouro, pois os contratos são sucessivamente renovados e alterados no tocante às remunerações inicialmente contratadas, por intermédio de várias adendas aos mesmos.

Constatação III.4 – 35/PCGE15: O MF celebrou um contrato de trabalho sem indicar o cargo do contratado e suportado pelo Cofre das Alfândegas. Posteriormente este agente foi nomeado para, em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor de Serviço, situação que pode ocorrer na ausência ou impedimento do titular do cargo quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 (sessenta) dias, ou em caso de vacatura de lugar.

Constatação III.5 – 36/PCGE15: O MF contratou vários agentes no cargo de Nível I, na DGPOG, DGPCP e DGT (Serviço de Gestão de Contas), com salários diferentes, o que denota uma certa desigualdade de tratamento para situações iguais.

Constatação III.6 – 37/PCGE15: Foram contratados agentes pelo MF para, em regime de Contrato de Trabalho a Termo e na qualidade de estagiários, desempenharem as funções de Técnicos Nível I e Inspectores de Finanças Nível I. Todos foram objeto de Visto do Tribunal de Contas, contudo, os extratos dos contratos não foram publicados no Boletim Oficial, condição necessária para que os atos administrativos praticados pela Administração Pública produzam efeitos jurídicos.

Recomendação n.º III.1 – 6/PCGE15

Os recrutamentos de pessoal efetuados pelo MF devem obedecer os procedimentos concursais e os princípios da igualdade, da publicidade e da transparência.

Recomendação n.º III.2 – 7/PCGE15

Os processos de recrutamento de pessoal do MF devem ser submetidos à Fiscalização Preventiva do Tribunal de Contas, salvo os legalmente isentos.

Recomendação n.º III.3 – 8/PCGE15

O MF deve promover a abertura de concurso para provimento em cargos de direção, em relação a todos os dirigentes em regime de substituição, por mais de 60 dias.

Recomendação n.º III.4 – 9/PCGE15

O Governo deve promover a revogação expressa da parte do n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro (Estatuto do pessoal dirigente) que prescreve que a nomeação em substituição está isenta do visto do Tribunal de Contas, quando o referido órgão não tem competência para isentar um ato do visto.

Constatação III.7 – 38/PCGE15: Persiste na CGE o registo de despesas, com rubricas próprias, nas rubricas “Outras”, nas quais devem ser registadas apenas despesas que não tenham enquadramento noutras rubricas e com valores irrisórios.

Recomendação n.º III.5 – 10/PCGE15

Zelar para que, no processo da orçamentação, as despesas sejam registadas nas rubricas correspondentes, reduzindo ao mínimo possível a classificação em rubricas residuais.

Constatação III.8 – 39/PCGE15: Persiste na CGE erros e omissões nas operações dos FSA e IP tendo sido registado em 2015 erros e omissões nas Entradas de -130.175.999 CVE e nas Saídas de + 208.072.301 CVE.

Constatação III.9 – 40/PCGE15: O cruzamento de valores efetuados entre a CGE e as diversas contas de gerência submetidas ao TCCV para efeito de julgamento, permite identificar algumas divergências entre as duas fontes, devidamente assinaladas.

Recomendação n.º III.6 – 11/PCGE15

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade de informações prestadas, inscrevendo no Subsector FSA e IP todas as despesas realizadas, aquando da consolidação de informações da CGE.

Constatação III.10 – 41/PCGE15: Os valores do FFM que constam na CGE não coincidem com os valores referentes ao FFM registados nas contas de gerência dos municípios. Não foram emitidas pela DGT as certidões de receita que comprovam os valores efetivamente transferidos.

Recomendação n.º III.7 – 12/PCGE15

A DGT deve criar um mecanismo célere de emissão de Certidão de Receitas às entidades que a solicitarem, conforme Instruções Genéricas do TCCV (Resolução nº 6/2011, de 19 de abril), para efeito de confirmação dos valores transferidos pelo Tesouro.

Constatação III.11 – 42/PCGE15: O Relatório e Contas do Fundo de Apoio e Reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica do dia 23 de novembro de 2014 (FAR) não deu entrada no Tribunal de Contas, apesar de a lei assim o determinar.

Recomendação n.º III.8 – 13/PCGE15

A conta de gerência do FAR deve ser submetida pela DGT ao TCCV, conforme determina o Decreto-Lei nº 23/2015, de 21 de abril.

Constatação III.12 – 43/PCGE15: Foram introduzidos no PIP 6 projetos para apoio aos deslocados e reconstrução dos estragos causados pela erupção vulcânica, orçados em 802 milhões de CVE. Deste valor foi executado apenas 224 milhões de CVE.

Constatação III.13 – 44/PCGE15: Falta de colaboração por parte das entidades oficiadas para o envio da listagem dos contratos públicos executados em 2015, o que viola o dever de coadjuvação previsto no n.º 1 do artigo 22º da LOFT. Esta omissão é passível de sancionamento por parte do TCCV nos termos da alínea h) n.1 do artigo 35º da LOFT.

Constatação III.14 – 45/PCGE15: Os dados relativos aos montantes executados no OE de 2015 não traduzem, com fidedignidade, os valores executados em matéria de contratos públicos, pois das informações fornecidas pelas entidades, existe uma falta de

correspondência entre estas e as informações solicitadas pelo TCCV (ano de celebração do contrato vs montantes executados em 2015).

Constatação III.15 – 46/PCGE15: Violação do princípio de legalidade na formação dos contratos.

Constatação III.16 – 47/PCGE15: Apenas dois contratos foram conduzidos à luz do Código de Contratação Pública, sendo 1 (um) de aquisição de bens móveis e outro de aquisição de serviços, ambos visados pelo TCCV no ano 2015.

Constatação III.17 – 48/PCGE15: Não tem sido prática as entidades remeterem os contratos-programa e os acordos/protocolos de cooperação/financiamento à fiscalização preventiva do TCCV, quando na verdade estão obrigados por lei, nos termos do artigo 13º da LOFT.

Recomendação n.º III.9 – 14/PCGE15

Que as entidades incumpridoras passem a colaborar com o TCCV, pautando pela qualidade e precisão de informação remetida, sob pena dos seus responsáveis incorrerem em responsabilidade sancionatória a imputar em sede própria.

2.4 Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado

Constatação IV.1 – 49/PCGE15: Os apoios não reembolsáveis, concedidos pelo Estado em 2015, totalizaram em termos de execução 963.353.652 CVE, equivalendo a 99,26% do orçamento corrigido. Destaca-se que a rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais foi a que obteve maior peso (48,7%) no total dos apoios executados, seguida da rubrica de evacuação de doentes que registou 17,1%.

Constatação IV.2 – 50/PCGE15: Os apoios concedidos pelo Estado aumentaram em 1%, equivalendo a 9.485,2 milhares de CVE no período de 2013/2014, e aumentaram em 5,2%, equivalendo a 47.212,4 milhares de CVE no período 2014/2015, justificado pelo aumento registado nos subsídios atribuídos a empresas públicas em 20.778.1 milhares de CVE.

Constatação IV.3 – 51/PCGE15: Os BF concedidos aumentaram 36,5% entre 2013-2014 e decresceram 17,4% entre 2014-2015.

Constatação IV.4 – 52/PCGE15: A DCI não tem feito qualquer controlo ou acompanhamento sobre as condições propostas para atribuições dos benefícios fiscais ao investimento, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro.

Constatação IV.5 – 53/PCGE15: Não se verificou, no relatório da proposta do OE para o ano de 2015, o cumprimento do princípio da transparência, de acordo com o nº 2 do artigo 4º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, que determina que a despesa fiscal gerada pela concessão de benefícios fiscais é objeto de divulgação através do relatório da proposta de lei de Orçamento do Estado, incluindo a despesa fiscal a cargo das autarquias locais.

Recomendação n.º IV.1 – 15/PCGE15

Que a administração tributária crie condições efetivas para o cumprimento do nº 2 do artigo 4º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, por forma a imprimir maior transparência nos BF concedidos.

Constatação IV.6 – 54/PCGE15: O setor do turismo, é o que menos presta conta à Administração Tributária e o que mais BF recebeu em 2015. A não prestação de contas à Administração Tributária constitui uma violação ao artigo 5º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro.

Recomendação n.º IV.2 – 16/PCGE15

Que a administração tributária passe a cumprir integralmente o artigo 5º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, penalizando as empresas que não prestam contas à administração tributária com suspensão dos BF.

2.5 Do Capítulo V – Dívida Pública

Constatação V.1 – 55/PCGE15: O financiamento líquido executado (7.359,3 milhões de CVE) em 2015 registou um desvio negativo de 42% face ao valor inicialmente orçado (12.637,4 milhões de CVE), justificado, em grande parte, pela diminuição dos financiamentos externos.

Constatação V.2 – 56/PCGE15: O peso da necessidade de financiamento e do défice orçamental no PIB diminuiu consideravelmente em 2015, registando um valor percentual de 4,64% e 4,56%, respetivamente.

Constatação V.3 – 57/PCGE15: Do total dos empréstimos obtidos (24.296,4 milhões de CVE), 53,5% (13.010 milhões de CVE) provieram do mercado externo e a outra parcela de 46,5% (11.285,88 milhões de CVE) derivou dos empréstimos contraídos no mercado interno,

Constatação V.4 – 58/PCGE15: Foram executados cerca de 4.479,4 milhões de CVE dos empréstimos de retrocessão em 2015, sendo a maioria canalizados para a IFH, com uma representação de 51,2% (2.295 milhões de CVE), e para a ELECTRA, com um peso de 40,6% (1.817,1 milhões de CVE).

Constatação V.5 – 59/PCGE15: A maioria das entidades beneficiárias de empréstimos de retrocessão não procedeu ao pagamento dos encargos com o serviço da dívida.

Constatação V.6 – 60/PCGE15: Durante a MVCIL constatou-se extravio de alguns processos originais de acordos de retrocessão.

Recomendação n.º V.1 – 17/PCGE15

Que seja sempre garantida a segurança de todos arquivos processuais, de modo a evitar perdas de informações relevantes que poderão delimitar a gestão e o controlo interno da entidade.

Constatação V.7 – 61/PCGE15: Do cruzamento entre os dados constantes nos Mapas e Figuras da CGE 2015 e os dados extraídos da TD do SIGOF 2015, constataram-se diferenças relevantes nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos.

Recomendação n.º V.2 – 18/PCGE15

Que os registos das informações da dívida nas diversas fontes da CGE (Mapas, Figuras e Sistemas) sejam feitos de forma clara e harmónica, para uma melhor compreensão e análise dos factos.

Constatação V.8 – 62/PCGE15: O stock da dívida interna, em 2015, atingiu o valor de 45.998,1 milhões de CVE, constituído, na sua maioria, pela dívida de médio e longo prazo

das OT (96%) e por Outros Créditos (4%). O INPS continua a ser o único subscritor do sistema não bancário com um peso significativo de 45,5% do total da dívida interna.

Constatação V.9 – 63/PCGE15: A evolução do peso da dívida interna no PIB tem sido de crescimento anual gradual, e em 2015 o acréscimo foi de 2,1 p.p face ao período homólogo, atingindo um valor relativo de 29%.

Constatação V.10 – 64/PCGE15: Até a presente data, não houve nenhuma decisão sobre distribuição específica dos 5% do lucro do *Trust Fund*. Igualmente, não se fez, até agora, qualquer resgate de Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF).

Constatação V.11 – 65/PCGE15: Os desembolsos em USD têm aumentado de tal forma que, de 5% em 2011, passaram em 2015 para 15% do valor total dos desembolsos em moeda estrangeira. Este facto representa, em certa medida, um risco crescente para o agravamento da dívida pública, se se verificar apreciação das divisas com câmbios flutuantes em relação à moeda local.

Constatação V.12 – 66/PCGE15: O stock da dívida externa sobre o PIB¹, tem aumentado consideravelmente, passando de 68,1% em 2012 para 97% em 2015 (cerca de 28,9 p.p. acima do ano de 2012).

Constatação V.13 – 67/PCGE15: O valor total dos encargos com o serviço da dívida em 2015 cresceu 36,1% em termos homólogos (equivalente a 2.983,9 milhões de CVE), atingindo o montante total de 11.253 milhões de CVE.

Constatação V.14 – 68/PCGE15: As receitas fiscais arrecadadas, no período em análise, foram suficientes para cobrir o serviço da dívida do Governo Central (de 26,2%), respeitando os parâmetros estabelecidos pelo FMI (35%).

Constatação V.15 – 69/PCGE15: Em 2015 a Electra continua a ser uma das empresas que acumula mais avales do Estado, atingindo um peso de 47% do total, equivalente a 5.012,1 milhões de CVE. As garantias e avales concedidos às empresas IFH e TACV têm crescido.

¹ INE: PIB de 2015 (158.699,1 milhões de CVE)

Recomendação n.º V.3 – 19/PCGE15

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de novembro, continua sendo pertinente promover a constituição do Fundo de Garantia dos Avals do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis riscos de incumprimento das entidades beneficiárias.

Constatação V.16 – 70/PCGE15: A dívida direta, no montante de 200.013 milhões de CVE, atingiu 126% do PIB em 2015. Por sua vez, a dívida pública global (direta e indireta) do Estado, no valor de 210.703,5 milhões de CVE, alcançou 133% do PIB, contra os 121% do PIB de 2014.

Recomendação n.º V.4 – 20/PCGE15

Que sejam adotadas medidas conducentes à aprovação de uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza, as condições gerais de contratualização da dívida e os respetivos limites.

2.6 Do Capítulo VI – Património do Estado

Constatação VI.1 – 71/PCGE15 – O principal instrumento utilizado no processo da reforma, que agrega todos os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial (o MIGA) continua ainda sem suporte legal.

Recomendação n.º VI.1 – 21/PCGE15

Que sejam estabelecidos os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim elaborar o inventário geral do Estado.

Constatação VI.2 – 72/PCGE15 – As aquisições dos ativos não financeiros de funcionamento, ficou aquém do total das dotações orçamentais, cifrando-se no valor de 166.275 milhares de CVE, correspondente a uma taxa de execução de 77,7%.

Constatação VI.3 – 73/PCGE15 – Iguamente a aquisição dos ativos não financeiros, na ótica de investimento, totalizou 8.956.214 milhares de CVE, equivalente a 55,5% das dotações orçamentais.

Constatação VI.4 – 74/PCGE15 – O empréstimo é a modalidade de financiamento dos investimentos em ativos não financeiros de maior expressão, representando 46,1% dos recursos obtidos em 2015.

Constatação VI.5 – 75/PCGE15 – O Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, por força das suas atribuições e competências, concentra a maior parte dos investimentos em ativos não financeiros realizados em 2015, representativos de 25,4% do total.

Constatação VI.6 – 76/PCGE15 – A DGPCP não deu cabal cumprimento ao estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no que concerne ao cálculo dos rácios, que deverá ser feito a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação.

Recomendação n.º VI.2 – 22/PCGE15

A DGPCP deverá anualmente efetuar o cálculo dos rácios para o efeito previsto no artigo 20º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

Constatação VI.7 – 77/PCGE15: Persistem as divergências, constatadas nos anos anteriores, na consolidação dos dados patrimoniais das contas de gerências em relação à CGE.

Recomendação n.º VI.3 – 23/PCGE15

Que os registos de dados na CGE/SIGOF e nas CG sejam coincidentes e efetuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados, e de forma harmónica e integrada.

Constatação VI.8 – 78/PCGE15: O processo de incorporação de bens imóveis no inventário geral do património do Estado não tem sido realizado à luz do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

Recomendação n.º VI.4 – 24/PCGE15

Que sejam concretizados os processos de incorporação dos bens imóveis e móveis no inventário geral do património do Estado, envolvendo as entidades setoriais para uma maior celeridade no procedimento de inventariação e controlo patrimonial, conforme os normativos legais.

Constatação VI.9 – 79/PCGE15: A DGPCP não exerce uma gestão e um controlo efetivo sobre o PVE, visto que não tem a inventariação completa de todas as viaturas do Estado; desconhece o valor do PVE, pois, as viaturas não são avaliadas/reavaliadas e nem depreciadas; não controla as viaturas guardadas em armazém; não controla os custos do PVE; e relativamente aos combustíveis, controla apenas as viaturas que fazem os pedidos de carregamento de chip no SIGPG.

Constatação VI.10 – 80/PCGE15: No que concerne à comunicação entre a Polícia Nacional, mais precisamente o Comando Regional da Praia-Esquadra de Trânsito e a DGPCP, sobre os factos passíveis de contraordenações, verificou-se que, em 2015, não foi dado o devido cumprimento ao estipulado no artigo 6º, n.º 5 do Decreto-Lei n. 21/2013, de 28 de maio.

Constatação VI.11 – 81/PCGE15: Em nenhum ministério e direções de serviços, entidades auditadas, foram adotados procedimentos formalizados para a gestão e o controlo da frota de viaturas, à exceção do Ministério da Saúde e da Segurança Social que possui o manual de procedimentos do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial.

Constatação VI.12 – 82/PCGE15: No que refere ao modelo de registo do veículo e identificação do motorista, este não existe nas entidades auditadas com exceção do MF.

Constatação VI.13 – 83/PCGE15: A maioria dos ministérios não elabora o plano de manutenção e reparação de viaturas, nem o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, estabelecido pela Portaria nº 67/97, de 23 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.

Constatação VI.14 – 84/PCGE15: O fornecimento aos organismos do Estado de combustíveis líquidos, designadamente gasóleo e gasolina, continua a ser feito exclusivamente pela empresa ENACOL, em todo o território nacional, sendo que se aguarda

o lançamento de um novo concurso público para aprovisionamento de combustíveis líquidos conforme determina a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.

Constatação VI.15 – 85/PCGE15: À exceção da DGASP, que faz o controlo da utilização das viaturas através do diário de bordo onde são registados os quilómetros no momento da partida para uma missão e no momento da chegada, as outras direções dos ministérios não têm implementado o mesmo instrumento de controlo diário das viaturas. Os ministérios da Educação e de Saúde e da Segurança Social já o tiveram no passado, no entanto, foi suspenso.

Constatação VI.16 – 86/PCGE15: O SIGPG precisa de atualização, parametrização/configuração e operacionalidade plena, dado que as informações deste sistema não correspondem à real situação da frota atual dos ministérios e direções de serviço.

Constatação VI.17 – 87/PCGE15: Existe deficiência no controlo interno em alguns ministérios em matéria de avaliação da necessidade de aquisição de peças e reparação de viaturas.

Recomendação n.º VI.5 – 25/PCGE15

Tornar operacional todos os módulos do SIGPG, de modo a permitir uma gestão e controlo eficaz do PVE.

Recomendação n.º VI.6 – 26/PCGE15

Criar condições para controlar a totalidade dos gastos com combustíveis e lubrificantes, integrando no SIGPG entidades que até a presente data ainda estão fora.

Recomendação n.º VI.7 – 27/PCGE15

Parametrizar o modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista no SIGPG, de forma a permitir o controlo de viaturas e a emissão do modelo por parte dos setores, dando assim cumprimento ao Decreto-Lei 21/2013, de 28 de maio, e Portaria n.º 66/2013, de 27 de dezembro.

Recomendação n.º VI.8 – 28/PCGE15

Melhorar o controlo das viaturas em armazém e atualizar a respetiva lista no SIGPG, bem como o destino dado às mesmas.

Constatação VI.18 – 88/PCGE15: Os princípios e as metodologias de inventariação do património financeiro ainda carecem de regulamentação, através da publicação de uma portaria do Ministro responsável pela área das finanças.

Recomendação n.º VI.9 – 29/PCGE15

Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

Constatação VI.19 – 89/PCGE15: Em 2015 o Setor Empresarial do Estado (SEE) alterou a sua estrutura, tendo o Estado reforçado as participações em algumas empresas (Novo Banco, Electra e SCS – Sociedade Cabo-verdiana de Sabões) e alienado ações em outras (BCA e Garantia).

Constatação VI.20 – 90/PCGE15: As empresas do sector não financeiro continuam a ter maior predominância na carteira das empresas e participadas do Estado.

Constatação VI.21 – 91/PCGE15: As participações nas empresas renderam ao Estado de Cabo Verde dividendos no valor de 745.524.945 CVE, o que representa um acréscimo exponencial de 2803%.

2.7 Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado

Constatação VII.1 – 92/PCGE15: As informações das operações de tesouraria refletidas na CGE 2015 continuam insuficientes para exame e controlo externo eficazes, devido a não existência dos mapas legalmente exigidos, à luz da LEO.

Recomendação n.º VII.1 – 30/PCGE15

Desenvolvimento e implementação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respetivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no número V do artigo 34º, todos da LEO (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).

Constatação VII.2 – 93/PCGE15: As operações dos fluxos financeiros na ótica de caixa registaram, em 2015, um acréscimo de 6,4% face ao período homólogo, justificado, em

grande parte, pelos aumentos dos saldos (tanto do lado das entradas (29%), como do lado das saídas (20%)), das receitas (21%) e, em menos proporção, das despesas (6%) face ao ano anterior.

Constatação VII.3 – 94/PCGE15: A rubrica das operações financeiras do lado das entradas sofreu uma queda de 12% em 2015 face ao período homólogo, e a do lado das saídas registou um aumento de apenas 2% face ao período homólogo.

Constatação VII.4 – 95/PCGE15: Em 2015 os saldos finais das contas com maior representação no total foram: os de Orçamento Geral do Estado (51%), os de Outros Depósitos (32%) e os da conta de Projetos de Investimentos (13%).

Constatação VII.5 – 96/PCGE15: O grau de consolidação dos saldos das contas das entidades da Administração Pública que integram a Conta Única do Tesouro (CUT) é elevado, mas para com as entidades que não integram a CUT o grau de consolidação é menor.

Constatação VII.6 – 97/PCGE15: As despesas orçamentais de funcionamento e de investimento foram pagas, na sua maioria, através de Transferências Bancárias, ou seja, 80% do total de pagamentos da despesa de funcionamento (27.751.378.168 CVE) e 87% do total de pagamentos de despesas de investimento (13.591.038.097 de CVE).

Constatação VII.7 – 98/PCGE15: Ainda faltam integrar 4% das entidades públicas na “Bancarização do Tesouro” que são: Os Órgãos de Soberania, Hospitais Centrais da Ilha de Santiago e de São Vicente, Cofre Geral da Justiça, Polícia Judiciária, Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e Forças Armadas. Essa situação coloca em causa o princípio da unicidade de caixa, previsto no artigo 4º da LEO.

Recomendação n.º VII.2 – 31/PCGE15

Que seja respeitado o Princípio de Unicidade de Caixa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto, e Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, e que os FSA e IP, com contas abertas fora do tesouro, procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as receitas próprias.

Constatação VII.8– 99/PCGE15: A IGF não inspecionou à tesouraria do Estado desde 2012 à data de 2015, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

Constatação VII.9 – 100/PCGE15: As reconciliações bancárias são feitas diariamente nas contas de passagem e do Tesouro, excetuando às contas sediadas nos bancos comerciais.

Recomendação n.º VII.3 – 32/PCGE15

Que sejam criadas condições para colmatar as insuficiências de controlo interno, realizando reconciliações bancárias diárias e mensais, bem como inspecções regulares às operações de tesouraria do Estado pela IGF, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

2.8 Do Capítulo VIII – Segurança Social

Constatação VIII.1 – 101/PCGE15: A CGE não integra a Conta da Segurança Social, conforme determinam os artigos n.ºs 3º, 18º, 31º, 32º e 34º da LEO.

Recomendação n.º VIII.1 – 33/PCGE15

Que sejam criados os mecanismos para a consolidação das receitas e despesas da Segurança Social numa única e verdadeira Conta da Segurança Social.

Constatação VIII.2 – 102/PCGE15: O valor da previsão da rubrica Contribuições para a Previdência Social inscrito no OE é diferente do orçamento inicial da mesma rubrica apresentado na TD do SIGOF.

Recomendação n.º VIII.2 – 34/PCGE15

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade da informação sobre a Segurança Social prestada na CGE.

Constatação VIII.3 – 103/PCGE15: Na CG do Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS) constam as pensões do regime não contributivo do orçamento de investimento, porém não constam as do orçamento de funcionamento, apesar de os estatutos do CNPS as considerarem como despesas do centro.

Constatação VIII.4 – 104/PCGE15: A rubrica Proveitos e Ganhos do INPS, em 2015, superou a rubrica Custos e Perdas. Ambas aumentaram respetivamente 4,9% e 1,8%, face ao período homólogo.

Constatação VIII.5 – 105/PCGE15: Os dados previsionais do OE e do Plano de Atividades e Orçamento do INPS (PAO) divergem, contrariamente ao verificado em relação à execução. A previsão das Despesas de Capital do INPS no OE está sobreavaliada, e diverge do valor que consta do PAO.

Recomendação n.º VIII.3 – 35/PCGE15

Zelar pelo aperfeiçoamento da articulação entre o INPS e o MFP, de modo que a socialização das informações da Segurança Social sejam coincidentes.

Constatação VIII.6 – 106/PCGE15: Os Resultados do Exercício do INPS aumentaram no triénio 2013 a 2015. Contrariamente, o Resultado Financeiro decresceu e apresentou a maior queda de 2014 para 2015 na ordem dos 14,4%.

Constatação VIII.7 – 107/PCGE15: A dívida do Estado para com o INPS em 2015 representou 56% da dívida total ao INPS, aumentou 16 p.p. em comparação com o ano anterior e foi impulsionado pela dívida das empresas públicas.

Título II
Relatório Técnico

Título II
Capítulo I – **Processo Orçamental**

TÍTULO II PARECER – RELATÓRIO TÉCNICO

CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL

9. O n.º 1 do artigo 94º da CRCV determina que: “O Orçamento do Estado é unitário e especifica as receitas e as despesas do sector público administrativo, discriminando-as segundo a respetiva classificação orgânica e funcional e nele se integra o orçamento da segurança social”. Sendo que o n.º 2 do mesmo artigo diz que: “O Orçamento do Estado pode ser estruturado por programas, anuais ou plurianuais, devendo, neste último caso, inscrever-se no Orçamento de cada ano os encargos que a ele se refiram. É proibida a existência de fundos secretos”.

10. A CRCV estabelece ainda os pressupostos elencados na lei de bases do orçamento que definem os princípios, regras e procedimentos básicos para a elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização do OE, bem como a responsabilidade orçamental. Em 2015, a lei de bases do orçamento em vigor era a Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, com as devidas alterações introduzidas pela Lei n.º 5/VIII/2011, de 29 de agosto, e que se complementam com as normas da Lei do Orçamento do Estado (LOE) e as do Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado (DLEOE), publicadas pelos diplomas que a seguir se analisam.

11. Na elaboração do OE de 2015 aplicou-se os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros e dos ativos e passivos financeiros, Decreto-Lei n.º 37/VIII/2011, de 30 de dezembro, bem como as demais legislações que orientam a elaboração do OE.

1.1 Lei do Orçamento do Estado e Decreto-lei de Execução Orçamental

Quadro I.1 - Aprovação da Lei do Orçamento do Estado e Decreto-lei de Execução Orçamental

Lei do Orçamento do Estado			Decreto-lei de Execução Orçamental			
	Asemb. Nacional	Datas Limite da LEO	Obs	Governo	Datas Limite da LEO	Obs
Aprovação	11 de dezembro	15 de dezembro	Aprovação dentro do prazo estabelecido na LEO	18 de dezembro	31 de dezembro	Aprovação dentro do prazo estabelecido na LEO
Publicação	31 de dezembro	20 de dezembro	Publicação fora do prazo estabelecido na LEO	16 de janeiro de 2015	31 de dezembro	Publicação fora do prazo estabelecido na LEO

Fonte: EPCGE - dados da AN, LOE, LEO e DLEOE

12. A proposta do OE para o ano de 2015 deu entrada na Assembleia Nacional (AN) no dia 17 de outubro do ano de 2014, foi posteriormente discutida e aprovada pela Assembleia Nacional no dia 11 de dezembro e publicada no dia 31 de dezembro de 2014. Conclui-se que foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação, mas não foi respeitado o prazo de publicação de acordo com a LEO.

13. No contraditório exercido pelo MF, este salienta que *“a publicação do Orçamento do Estado e do DLEOE no Boletim Oficial é da competência da Assembleia Nacional, após a homologação do Presidente da República”*.

14. Conforme se pode ver no quadro acima a lei do orçamento do Estado foi publicada com 11 dias de atraso, reitera-se a necessidade do cumprimento da lei por parte de quem tem o dever de a publicar.

15. Igualmente foi publicado fora do prazo o DLEOE n.º 5/2015, que aconteceu a 16 de janeiro de 2015, quando, nos termos do n.º 2 do artigo 22º da LEO, deveria ser até o dia 31 de dezembro do ano anterior a que respeita a vigência do Orçamento do Estado. É importante destacar que o DLEOE é que define as normas e os procedimentos necessários à execução do OE, portanto considera-se que a publicação fora do prazo deste diploma poderá trazer constrangimentos principalmente no início do ano económico.

16. No contraditório exercido pelo MFP, este afirma que *“Efetivamente, nos últimos anos o DLEOE tem sido publicada nas primeiras semanas de janeiro a que respeita a vigência do Orçamento do Estado e não no dia 31 de dezembro do ano anterior. Está-se a trabalhar que a partir de 2018 seja regularizada esta situação. Entretanto, de notar que se tem salvaguardado o princípio de que a execução do orçamento não ocorra antes da devida publicação”*.

17. O DLEOE, pela importância que tem no quadro da definição de políticas e orientação das regras de execução do orçamento do Estado, a sua publicação não deve ocorrer fora do prazo estipulado pela lei de enquadramento orçamental. Conforme se verifica no quadro acima, a publicação deste diploma teve um atraso de 15 dias, embora o MF alegue que tem salvaguardado o princípio de que a execução do orçamento não ocorra antes da devida publicação do DLEOE. É importante aqui frisar que o incumprimento do prazo legal de publicação deste diploma afeta outros organismos e atores sociais.

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE15

Que se efetive o cumprimento do n.º 2 do artigo 22º da LEO, de modo a salvaguardar o princípio da transparência na execução do orçamento do Estado.

1.1.1 Análise do Orçamento Geral do Estado

Quadro I.2 - Orçamento Geral do Estado

(em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Inicial
Receitas	
Impostos	32 666,0
Segurança Social	217,8
Transferência de Capital	4 753,0
Outras Receitas	6 810,6
Subtotal Receitas	44 447,4
Ativos Não Financeiros	128,3
Subtotal de Activos não Financeiros	128,3
Total Receitas e Activos não Financeiros	44 575,7
Despesas	
Despesas com pessoal	18 759,4
Aquisição de bens e serviços	8 588,2
Juros e outros encargos	4 185,0
Subsídios	96,6
Transferências	5 185,7
Benefícios sociais	4 119,3
Outras despesas	2 978,8
Subtotal Despesas	43 913,0
Activos não Financeiros	13 300,0
Subtotal de Activos não Financeiros	13 300,0
Total Despesas e Activos não Financeiros	57 213,0
Necessidade de Financiamento	12 637,3

Fonte: EPCGE - dados do OE

18. Para o ano 2015 foi inicialmente inscrito no OE um total de 44.575,7 milhões de CVE para as receitas, e um total de 57.213,0 milhões de CVE para as despesas, o que origina um défice orçamental previsional de 12.637,3 milhões de CVE, equivalente a 7,9% do PIB. Os valores previsionais de receitas incluindo os ativos não financeiros diminuíram 0,1% face ao ano de 2014, por outro lado as despesas diminuíram 1,1% face aos valores previsionais de 2014. Portanto constata-se que o défice orçamental face ao PIB previsto foi ligeiramente inferior em 0,7 p.p. em relação ao período homólogo.

19. Conforme se verificou nos últimos três anos os impostos continuam sendo a rubrica com maior peso no cômputo global das receitas previstas, com 32.666 milhões de CVE, representando 73% do total das receitas orçadas em 2015, seguido da rubrica Outras Receitas com 15%. Ressalta-se que desde o ano de 2012 até o ano de 2015 esta rubrica tem tido um ligeiro acréscimo na ordem de 1,3 p.p por ano.

20. No orçamento de despesas a rubrica Despesas com o Pessoal continua a ter um peso expressivo (43%), seguida das rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Transferências, com 20% e 12%, respetivamente.

1.1.1.1 Orçamento da Receita

21. A LOE para o ano de 2015 prevê um conjunto de medidas de política económica e financeira, direcionadas para a área de receitas, que a seguir se apresenta:

- Autorização ao Governo para cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislações tributárias, com as subseqüentes modificações em diplomas complementares em vigor, e de acordo com as alterações previstas na lei (n.º 1 do artigo 18º);
- O Documento Único de Cobrança (DUC), instituído pelo Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, que aprova o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, passa a ser o único documento a ser aceite pela Direção de Contribuições e Impostos (DCI) como prova de pagamento de receitas estatais para o efeito do cálculo do IUR a ser pago ou reavido por parte do contribuinte (n.º 2 do artigo 18º);
- Consignação ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC), em regime de exceção, das verbas provenientes das receitas consulares, no montante de 28.158.617 CVE (artigo 13º);
- Consignação ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo o montante de 630.000.000 CVE proveniente das receitas do totoloto, na parte destinada aos assuntos sociais (artigo 14º);
- Consignação ao Fundo de Solidariedade Social o montante de 10.500.000 CVE provenientes das receitas de totoloto na parte destinada aos assuntos sociais (artigo 15º);
- Consignação ao Fundo de Manutenção Rodoviária o montante de 597.067.003 CVE

- provenientes da taxa de serviço de manutenção rodoviária (artigo 16º);
- Consignação ao Fundo do Ambiente o montante de 678.770.233 CVE, proveniente da taxa ecológica (artigo 17º);
 - A taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado prevista no artigo 17º do Código do IVA, aprovado pela Lei n.º 21/VI/2003, de 14 de julho, com nova redação dada pela Lei n.º 51/VIII/2013, de 27 de dezembro, aumentou de 15% para 15,5% para fazer face aos estragos causados pela erupção vulcânica. Ressalta-se que esta taxa vigorou até 31 de dezembro de 2015 e não se aplicou ao fornecimento de água e energia elétrica cuja taxa manteve-se em 15% (artigo 19º);
 - Autorização ao Governo para aumentar o endividamento interno líquido, no montante de 4.746.034.571 CVE, para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do OE de 2015 (artigo 43º).
22. Á semelhança dos anos anteriores permanece fora da proposta do OE 2015 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).
23. No contraditório exercido pelo MF, este salienta que *“Na alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO), determina que o Governo apresentará á Assembleia Nacional com a proposta de orçamento, os anexos informativos referentes aos benefícios fiscais e estimativas da receita cessante. Efetivamente, o Relatório de enquadramento orçamental tem estado a apresentar apenas o histórico da atribuição dos benefícios fiscais e não a estimativa para o ano económico a que reporta o orçamento. Entretanto, desde o OE 2017, passou-se a incorporar as projeções da receita cessante como anexo informativo a ser remetido á Assembleia Nacional”*.
24. Efetivamente confirmou-se, através da lei do orçamento do Estado para o ano de 2017 e 2018, que o MF passou a incorporar a estimativa da receita cessante como anexo informativo a ser remetido à Assembleia Nacional, de modo que o TCCV considera acolhida a recomendação outrora formulada.

1.1.1.2 Orçamento da Despesa

25. A LOE para o ano 2015 prevê um conjunto de medidas de política económica e financeira para a área das despesas, com destaque para as seguintes:

- Cativeiração de 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos, remunerações variáveis, aquisições de bens e serviços e ativos não financeiros (n.º 1 do artigo 3º);
- Congelamento em 2015 das admissões na Administração Pública e nas entidades públicas empresariais, salvo os casos em que o Conselho de Ministros proceder ao descongelamento, mediante proposta fundamentada do membro do governo responsável pela área das Finanças, de acordo com critérios previamente definidos (artigo 10º);
- Fixação do montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) em 2.927.290.499 CVE (artigo 11º);
- Autorização ao Governo para adquirir créditos, bem como assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objeto de reestruturação e saneamento (artigo 40º);
- Fixação em 4.000.000 CVE o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, celebrados pelas autarquias locais e associações municipais, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva (artigo 45º).

1.1.1.3 Orçamento dos FSA e IP

26. No OE para o ano 2015, foi inscrito para o subsector dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA) e Institutos Públicos (IP) um total de 1.856.909.569 CVE de receitas próprias, 7.193.776.734 CVE de despesas de funcionamento e 3.491.413.144 CVE de despesas de investimento, conforme ilustra o quadro seguinte:

Quadro I.3 - Despesas dos FSA e IP

(Em CVE)

Entidade	Receitas Próprias	Despesas	Despesas de	Despesas Total
	Lei nº 77/VIII /14	Funcionamento Lei nº 77/VIII /14	Investimento TD do SIGOF	
ACI	5 000 000	99 063 284	49 838 318	148 901 602
ICIEG		13 840 534	34 891 937	48 732 471
HAN	172 871 256	415 843 298	0	415 843 298
HBS	119 512 501	260 978 900	0	260 978 900
CNDS	0	16 638 552	30 305 000	46 943 552
RSSN	67 650 457	185 112 645	0	185 112 645
HRJM	16 060 166	23 775 596	0	23 775 596
HS	15 027 948	15 027 948	0	15 027 948
INE	3 150 000	163 453 354	550 460 782	713 914 136
ARAP	0	35 183 704	4 500 000	39 683 704
FA	0	760 009 032	76 144 811	836 153 843
PN	0	1 942 076 138	127 976 305	2 070 052 443
PJ	0	245 537 690	13 500 000	259 037 690
CCCD	0	17 698 664	4 828 421	22 527 085
CGJ	420 000 000	420 000 000	0	420 000 000
IE	4 399 650	35 557 442	203 873 475	239 430 917
IMP	0	0	357 717 654	357 717 654
FAMR	11 241 056	11 241 056	585 825 947	597 067 003
INDP	35 332 112	47 448 463	283 735 623	331 184 086
ACPP	44 286 000	44 286 000	0	44 286 000
INMG	133 000 144	146 000 144	26 646 686	172 646 830
INGT	38 635 360	81 659 834	120 156 582	201 816 416
ANAS	102 802 934	115 502 934	85 258 889	200 761 823
CJ	0	38 849 907	0	38 849 907
IEFP	0	77 088 327	319 169 252	396 257 579
ICCA	0	36 146 094	74 505 797	110 651 891
ADEI	3 000 000	104 000 000	41 521 509	145 521 509
FICASE	32 000 000	700 336 634	370 827 881	1 071 164 515
INIDA	24 000 000	59 000 000	76 345 484	135 345 484
UNICV	527 154 953	795 354 952	10 418 486	805 773 438
IUE	79 385 032	131 287 963	0	131 287 963
FAS	0	28 158 617	0	28 158 617
AHN	800 000	37 008 426	3 011 340	40 019 766
IBNL	1 600 000	28 620 465	640 500	29 260 965
IIPC	0	55 578 137	39 312 464	94 890 601
FAC	0	6 412 000	0	6 412 000
Total	1 856 909 569	7 193 776 734	3 491 413 144	10 685 189 878

Fonte: dados do OE e TD do SIGOF

27. As receitas próprias orçamentadas nos FSA e IP cobriram 26% das despesas de funcionamento previstas. Constatou-se que as receitas próprias dos FSA e IP tiveram um ligeiro aumento de 4,7% em relação ao ano anterior.

28. De acordo com o estipulado na LEO em consonância com o Decreto-Lei n.º 37/VIII/2011, de 30 de dezembro, as despesas de funcionamento dos FSA e IP foram apresentadas no OE nas óticas económica, orgânica e funcional, e as despesas de investimento na ótica programática. No entanto, através da tabela dinâmica do SIGOF, foi possível extrair os valores previstos no OE para a execução do Programa de Investimento Público (PIP) nos FSA e IP por classificação orgânica.

29. Constatou-se que dos valores inscritos no orçamento de investimento dos FSA e IP, 16,7% foi para o Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária e 16% para o Instituto Nacional de Estatística. Verificou-se ainda que, apesar de extinto, o Instituto Marítimo Portuário continua a constar da tabela dinâmica do SIGOF apenas nos programas de investimento público, por outro lado, não foram previstos valores nem das receitas e nem das despesas deste instituto no OE.

30. A resposta dada pelos responsáveis do MF foi que *“O Instituto Marítimo Portuário, foi extinto em dezembro de 2013 e deu lugar a constituição da Agência Marítima Portuária. A semelhança das outras reguladoras, com autonomia financeira (não dependem de transferências do Estado), a agência em causa, em 2015, ainda, não integrava o OE, conforme explicado ponto 6, infra. Nesta sequência as receitas e as despesas não foram objetos de consolidação da CGE 2015. Relativamente a projetos de investimento, conforme havíamos explicado anteriormente, estes integram o orçamento dos ministérios, podendo a sua execução ser descentralizada para outros organismos do Estado ou mesmo para as Câmaras Municipais. Neste caso, a AMP foi o executor do programa “Desenvolvimento do Sistema de Transporte e Segurança Marítima” e por conseguinte do projeto “Implementação do Vtms (Verssel_Trafic Maritim System)”, cujo orçamento inicial consta no Mapa Xa do OE 2015”.*

31. As informações prestadas pelo MF, serão devidamente confirmadas na emissão do PCGE de 2016, uma vez que a data deste contraditório o Tribunal ainda não dispõe da tabela dinâmica do SIGOF.

1.1.1.4 Programa de Investimento Público (PIP)

32. A CRCV estabelece que “O Orçamento do Estado pode ser estruturado por programas anuais ou plurianuais, devendo, neste último caso, inscrever-se no orçamento de cada ano os encargos que a eles se refiram”.

33. Desde 2002 o Governo tem vindo a elaborar sucessivos Documentos de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP) por períodos de 5 anos. Neste documento de planeamento constam as linhas orientadoras da estratégia do Governo para o desenvolvimento do país. Sendo assim, o orçamento de investimento para o ano de 2015 deveria enquadrar-se no DECRP III, que abrange o período 2012 a 2016.

34. De acordo com a CGE, os programas inscritos no orçamento de investimento para o ano 2015 estão enquadrados nos eixos estratégicos definidos no DECRP III e elaborados em linha com o Quadro Orçamental a Médio Prazo (QOMP) e Quadro Despesas a Médio Prazo (QDMP), do período 2013 a 2015. Ao eixo I - Infraestruturação coube a maior fatia, ou seja, 52,7% dos 20.620,2 milhões de CVE previstos para o PIP, seguido dos eixos III – Boa Governação com 25,5%, II – Capital Humano com 13,8%, IV - Reforço do Setor Privado com 7,8% e V – Nação Global com 0,2%.

1.1.1.5 Princípios Orçamentais

35. O princípio da universalidade (também designado de princípio da plenitude) consagrado na LEO determina que a CGE deve abranger todas as despesas dos Setor Público Administrativo (SPA) e dos FSA, o que não se verificou em 2015, por o orçamento não incluir as receitas dos Órgãos de Soberania e das Agências Reguladoras, designadamente as receitas próprias do Cofre do Tribunal de Contas e da ARFA, AAC, ANAC, ARE.

36. Os responsáveis MFP alegam que *“No que se refere aos Órgão de Soberania, confirma-se que todas as receitas foram consolidadas. A equipa de auditoria do TCCV faz referência a não consolidação das receitas do Cofre do Tribunal de Contas, mas conforme se poderá constatar no mapa Mapa IV_4_Orgânica, as receitas do cofre estão consolidadas*

nas contas do TCCV. Relativamente as Agências Reguladoras, efetivamente as mesmas não são consolidadas, ainda, no Orçamento do Estado (OE). Isto, porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação. No OE 2018, já aprovado no Parlamento, já consolida as Agências reguladoras”.

37. O TCCV congratula-se com o facto do OE de 2018 já consolida os orçamentos das Agências. Contudo recomenda-se, novamente, para uma atenção particular ao princípio da unidade e universalidade, bem como ao da transparência.

Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE15

Zelar pelo respeito aos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unidade e Universalidade e da Transparência.

1.1.2 Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado

38. O Governo, no uso da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 204.º da CRCV, estabeleceu algumas medidas de política na execução do orçamento de 2015, com o objetivo de reforçar a disciplina e o controlo orçamental, com destaque, designadamente, para as áreas de:

- **Programa de racionalização das estruturas e aposentação antecipada**

De acordo o artigo 2º do DLEOE de 2015 - Programa de racionalização das estruturas (PRE) e aposentação antecipada - deveriam ser implementadas medidas especiais de intervenção de poupança, com objetivos de reduzir o número de estruturas orgânicas da Administração Pública Central, inclusive dos Serviços e Fundos Autónomos Institutos Públicos e, otimizar os índices de tecnicidade dos recursos humanos da Administração Pública Central, reduzindo o contingente supranumerário pertencente

aos grupos profissionais nos cargos de pessoal de apoio operacional e assistente técnico.

As medidas de intervenção de poupança, no âmbito do PRE, deveriam contribuir para redução dos custos de funcionamento e de aquisições de bens e serviços, na Administração Central.

- **Recrutamento, evolução na carreira e mobilidade de pessoal**

Durante o ano de 2015, foram congeladas, nos termos do artigo 3º do DLEOE, as admissões na carreira na Administração Pública e nas entidades públicas empresariais. Havendo necessidade de descongelamento das admissões, estas deveriam ser efetuadas no âmbito do processo de racionalização das estruturas. Foi ainda determinado, nos termos do artigo 5º (Exclusividade), a proibição de concessão de licença para estudos durante o período normal de funcionamento da Administração Pública.

- **Património Público**

O artigo 16º determinou a cativação de 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos, remunerações variáveis, aquisição de bens e serviços, excetuando as verbas destinadas aos medicamentos, alimentos, serviços de limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, rendas, alugueres e seguros.

As aquisições de bens e serviços deveriam obedecer aos preceitos estabelecidos na Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das aquisições públicas, bem como no seu regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro (artigo 17º).

- **Processamento de receitas pelos departamentos governamentais**

Ficou estipulado (artigo 48º) que todas as Recebedorias do Estado deveriam dispor de sistema informático adaptado ao Documento Único de Cobrança (DUC) e plenamente integrado no sistema de controlo de recebimento administrado pela Direção Geral do Tesouro (DGT). Deveriam ainda as recebedorias do Estado assegurar o depósito

diário das receitas cobradas em conta de passagem expressamente indicadas pela DGT e abertas junto dos bancos Comercias, através de DUC.

- **Processamento de despesas pelos departamentos governamentais**

Os departamentos governamentais foram autorizados a ordenar, até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos, e de acordo com os créditos disponibilizados pela DGT, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários. Não devendo, contudo, ser pagas quaisquer faturas emitidas por fornecedores ou beneficiários do Estado detentores de dívidas fiscais artigo 58º).

- **Regime Duodecimal**

Ficaram sujeitos ao regime de transferências duodecimal, os Órgãos de Soberania (artigo 46º), as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais e Regionais, o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, a Comissão de Recenseamento Eleitoral e a Comissão Nacional de Eleições (artigo 65º).

- **Prazos para autorização das despesas e fim do exercício Orçamental (artigo 58º)**

- ✓ Alterações Orçamentais – até 20 de novembro;
- ✓ Cabimentação – até 30 de novembro;
- ✓ Liquidação – até 5 de dezembro;
- ✓ Liquidação dos contratos-programa – até 10 de dezembro;
- ✓ Pagamentos – até 31 de dezembro.

O limite da liquidação das despesas até 5 de dezembro não se aplica às despesas com salários do pessoal jornalheiro afeto aos projetos de investimento, evacuação de doentes, deslocações e estadia e outras consideradas urgentes, devidamente justificadas.

- **Prestação de contas pelos FSA e IP**

Refere o artigo 66º do DLEOE que os FSA e IP, integrados ou não no SIGOF, bem como as Embaixadas e Postos Consulares, Delegações do Ministério da Educação, Escolas Secundárias e Delegacias de Saúde, devem remeter mensalmente à Direção Nacional de Orçamento e Contabilidade Pública (DNOCP), até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respetivas fontes de financiamento. Igualmente devem, segundo o n.º 2 do mesmo artigo, enviar até 20 dias após o final de cada trimestre, as contas trimestrais e anual, respetivamente, acompanhadas do correspondente relatório para serem integradas nas contas trimestrais e anual a serem apresentadas à Assembleia Nacional.

- **Execução do PIP**

A execução do PIP cabe aos Departamentos Governamentais e aos Institutos Públicos (artigo 72º). Acresce que o n.º 2 do mesmo artigo diz que a execução do PIP pode ainda ser descentralizada para as Câmaras Municipais, organizações da sociedade civil (OSC) e empresas públicas ou outras entidades com as quais o Governo tenha convenção, mediante celebração de contratos-programa.

Para efeito de gestão de contratos celebrados no âmbito dos programas ou projetos de investimento público, todos os setores devem utilizar o “módulo de gestão de contratos” no SIGOF (n.º 1 do artigo 73º).

As entidades que tenham violado o disposto no DLEOE ou que apresentam riscos acrescidos de incumprimento ficam sujeitas às auditorias periódicas pela Inspeção Geral de Finanças (artigo 84º).

1.2 Alterações Orçamentais

39. Segue abaixo o quadro que retrata as alterações orçamentais ocorridas no ano de 2015.

Quadro I.4 - Alterações Orçamentais

(Em milhões de CVE)

	Orç	Alterações		Orç	Variação
	Inicial	Func	Inv	Final	
Despesas com o pessoal	17 236,7	31,4		17 268,1	31,4
Aquisição de bens e serviços	4 190,0	208,5		4 398,5	208,5
Juros e outros encargos	4 185,4	-35,0		4 150,4	-35,0
Subsídios	96,5	40,0		136,5	40,0
Transferências	4 139,5	-354,7		3 784,8	-354,7
Benefícios sociais	3 884,9	545,2		4 430,1	545,2
Outras despesas	2 637,0	-426,3		2 210,7	-426,3
Ativos não financeiros	222,9	-9,0		213,9	-9,0
Programa de Investimento	20 620,1		5 410,80	26 030,9	5 410,8
Total	57 213,0	0,0	5 410,8	62 623,9	5 410,9

Fonte: dados da CGE-2015

40. De acordo com o quadro supra o Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento. Segundo o n.º 4 do mesmo artigo, o membro do Governo responsável pela área das finanças deveria publicar essas alterações, por portaria, no prazo máximo de 90 dias. Mas não há evidências se esta portaria foi publicada.

41. De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1, do artigo 26º, da Lei de enquadramento orçamental – Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, são da competência do Governo “a inscrição de dotação orçamental relativa a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para financiamento de programas e projetos de investimentos e que à data da aprovação do Orçamento do Estado não estavam efetivamente garantidos”.

42. Ocorre que, houve alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 5.410,8 milhões de CVE, justificadas na CGE como sendo reforço efetuado aos projetos. De igual forma, estas alterações deveriam ser comunicadas à Assembleia Nacional no prazo de 60 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro.

43. No contraditório exercido pelo MF, este reconhece que *“De facto, o MF não tem publicado no Boletim Oficial as alterações orçamentais. A publicitação destas informações constitui uma prioridade, pelo que a partir de 2017, como medida de transparência e publicitação, toda e qualquer alteração orçamental, inclusive inscrição de projetos quer por via de realocação de verbas, quer por via de desembolso de Donativo e empréstimos é publicada no site do MF:http://www.mf.gov.cv/index.php/legislacao-new/cat_view/42-orcamento/168-alteracoes-orçamentais.”*

A publicação em B.O, conforme previsto quase 20 anos atrás, por estar em causa centenas de páginas (conforme se poderão comprovar nos ficheiros publicados), entende-se que não é, atualmente, viável e racional. Pelo que se procedeu a publicação no site do MF. Medida que se adotou a partir de janeiro de 2017”.

44. Confirma-se que o MF, tem publicado as alterações no site acima referido e que se aceita que a publicação seja feita via portal eletrónico, tendo em conta que o TCCV zela pelo interesse público e pelo principio da economia, eficiência e eficácia.

Quadro I.5 - Alterações Orçamentais PIP

(Em CVE)

Programa	Orçamento	Alteração	Orçamento
	Inicial	Orçamental	Corrigido
Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional	126 304 208	-7 391 771	118 912 437
Combate À Criminalidade E À Droga E Preservação Da Segurança E O.P.	140 757 444	28 521 019	169 278 463
Consolidação E Promoção Do Sector Empresarial Nacional	125 978 754	-500 000	125 478 754
Consolidação, Modernização E Expansão Do Sistema Educativo	1 352 034 770	95 152 938	1 447 187 708
Criação De Estruturas E De Um Sistema Nacional Do Emprego E Formação	18 000 000	-9 750 000	8 250 000
Descentralização e Reforço do Poder Local	52 211 312	955 185	53 166 497
Desenvolver A Cultura E Promover O Ambiente Cultural	106 722 734	19 210 119	125 932 853
Desenvolver O Mercado E Promover As Exportações	81 331 313	36 878 453	118 209 766
Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Transporte	1 048 090 652	748 480 778	1 796 571 430
Desenvolvimento Do Sector Energético	1 693 388 741	597 913 675	2 291 302 416
Desenvolvimento Do Sistema De Transportes	394 208 876	65 776 790	459 985 666
Garantia Da Segurança Alimentar Às Populações	45 514 854	7 756 012	53 270 866
Juventude, Cidadania E Desenvolvimento	59 179 823	0	59 179 823
Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça	190 587 579	2 847 924	193 435 503
Melhoria Da Gestão Das Infraestruturas Económicas	828 587 948	41 145 000	869 732 948
Modernização Do Sector Agrário E Desenvolvimento Rural	2 456 194 628	653 046 605	3 109 241 233
Modernização dos serviços de Registo Notariado Ide.	19 976 604	-1 368 943	18 607 661
Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	344 105 647	139 068 516	483 174 163
Organização E Modernização Da Comunicação Social	26 833 123	0	26 833 123
População E Desenvolvimento	56 140 098	20 456 432	76 596 530
Promoção Do Desporto	85 000 000	-13 000 000	72 000 000
Promoção Do Emprego - Formação Profissional E Qualificação	191 474 212	149 840 581	341 314 792
Promoção E Reforço Do Saneamento Básico	3 856 104 113	35 826 607	3 891 930 720
Promoção/Desenvolvimento Do Turismo	658 809 280	-325 284 412	333 524 868
Protecção Dos Direitos Da Criança	71 112 293	26 803 797	97 916 090
Protecção E Conservação Do Ambiente	2 151 571 728	299 992 967	2 451 564 695
Protecção, Inserção E Integração Social	330 021 549	0	330 021 549
Reduzir A Pobreza E Promover A Inclusão Social Dos Grupos Desfavorecidos	967 565 453	606 335 877	1 573 901 330
Reforço Da Capacidade De Gestão E Do Desempenho Da Economia Nacional	139 756 740	770 870 778	910 627 517
Reforma Do Sistema De Segurança Social E Melhoria Das Condições De Trabalho	3 385 836	0	3 385 836
Reforma Do Sistema Fiscal	67 497 632	88 861 273	156 358 905
Reforma e Modernização da Administração Pública	1 607 937 321	1 090 805 378	2 698 742 699
Reforma E Modernização Das Forças Armadas	76 144 811	0	76 144 811
Reformar O Sistema Para Promover A Saúde	1 039 416 234	187 727 187	1 227 143 421
Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas	208 202 615	53 843 610	262 046 225
Total Geral	20 620 148 925	5 410 822 374	26 030 971 299

Fonte: TD de SIGOF

45. Os programas com maiores alterações foram os seguintes: Reforma e Modernização da Administração Pública; Reforço da Capacidade de Gestão e do Desempenho da Economia

Nacional, Desenvolvimento das Infraestruturas de Transportes; e Reforma e Modernização do setor Agrário e Desenvolvimento Rural. Em compensação, o Programa Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Promoção do Desporto, Criação de Estrutura e de um Sistema Nacional de Emprego e Formação, Ajustamento e Reequacionamento da Promoção Habitacional e Modernização dos Serviços e Registos Notariado sofreram alterações para menos nos seus orçamentos.

Quadro I.6 - Modalidade de Financiamento do PIP

(Em milhões de CVE)

Modalidade de Financiamento	Inicial	%	Corrigido	%	Alterações	
					valor	var %
Interna	8 988,1	43,6%	8 988,1	34,5%	0,0	0,0%
Tesouro	8 946,8	43,4%	8 946,8	34,4%	0,0	0,0%
OFN	41,3	0,2%	41,3	0,2%	0,0	0,0%
Externa	11 632,0	56,4%	17 042,9	65,5%	5 410,9	46,5%
Donativos	3 442,7	16,7%	6 794,5	26,1%	3 351,8	97,4%
Emprestimo	8 136,3	39,5%	9 934,8	38,2%	1 798,5	22,1%
Ajuda Alimentar	53,0	0,3%	313,6	1,2%	260,6	491,7%
Total	20 620,1	100,0%	26 031,0	100,0%	5 410,9	26,2%

Fonte: dados da CGE -2015

46. Verifica-se no quadro acima que a alteração no orçamento do PIP representou um aumento de 26,2% em relação ao orçamento inicial, superior ao ano transato em 5,4 p.p. A maior alteração, em termos relativos, ocorreu na Ajuda Alimentar com um aumento de 491,7%. A modalidade Donativos apresenta a maior variação em termos absolutos, com um aumento no valor de 3.351,8 milhões de CVE.

47. Observa-se a partir do quadro abaixo que o governo efetuou alterações nas despesas de funcionamento por classificação funcional que, no entanto, não alterou o valor do orçamento final e que o mesmo é coincidente com o orçamento aprovado pela lei n.º 77/VIII/2014, de 31 de dezembro.

Quadro I.7 - Alterações da Despesa de Funcionamento por Classificação Funcional

(Em milhões de CVE)

Ministérios	Orçamento Inicial	Alteração	Diferença
	(1)	(2)	3=(1+2)
Funções Gerais de Soberania	18 212,4	-769,5	17 442,9
Serviços Públicos Gerais	13 886,7	-784,6	13 102,1
Defesa	840,5	0,0	840,5
Segurança e Ordem Pública	3 485,2	15,1	3 500,3
Funções Sociais	16 871,0	745,4	17 616,4
Educação	8 382,2	42,2	8 424,4
Saúde	3 538,4	-15,0	3 523,4
Protecção social	4 487,6	738,1	5 225,7
Habitação e desenvolvimento urbanístico	128,7	-4,1	124,6
Serviços culturais recreativos e religiosos	334,1	-15,8	318,3
Função Económica	1 232,0	20,0	1 252,0
Assuntos económicos	1 232,0	20,0	1 252,0
Função Ambiental	277,9	4,1	282,0
Protecção ambiental	277,9	4,1	282,0
Total da Despesa	36 593,3	0,0	36 593,3

Fonte: dados da CGE-2015

1.3 Publicação de Diplomas legais

48. No final do ano de 2014 e no ano de 2015 foram publicados vários diplomas importantes que interferem direta ou indiretamente na gestão do orçamento do Estado e das Finanças Públicas, os quais são a seguir identificados:

- Lei n.º 77/VIII/2014, de 31 de dezembro: LOE para o ano 2015;
- Lei n.º 78/VIII/2014, de 31 de dezembro: Aprova o Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- Lei n.º 81/VIII/2015, de 8 de janeiro: Altera o código do imposto sobre valor acrescentado, bem como o código do imposto de selo;
- Lei n.º 82/VIII/ 2015, de 8 de janeiro: IRPC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
- Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril: Cria o código de contratação pública;
- Decreto-Lei n.º 5/2015, de 16 de janeiro: Define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para 2015;
- Decreto-Lei n.º 6/2015, de 23 de janeiro: Define o regime de retenção na fonte de

diversos rendimentos;

- Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro: Altera o regime jurídico das instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 fevereiro: Aprova o Estatuto do Pessoal dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas
- Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de fevereiro: Extingue a empresa pública dos Estaleiros Navais de Cabo Verde, abreviadamente designada CABMAR;
- Decreto-Lei n.º 19/2015, de 19 de março: Estabelece o regime das citações e notificações efetuadas pela administração tributária por transmissão eletrónica de dados;
- Decreto-Lei n.º 20/2015, de 25 de março: Regula os limites das ajudas de custos, despesas de representação, subsídios de alimentação, subsídio de compensação pelo uso de automóveis próprios em serviços, abonos para falhas e abonos de família;
- Decreto-Lei n.º 21/2015, de 27 de março: Estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Planeamento;
- Decreto-Lei n.º 23/2015, de 21 de abril: Cria o Fundo de Apoio e Reconstrução dos Estragos derivados da erupção vulcânica do dia 23 de novembro de 2014, abreviadamente designado por FAR;
- Decreto-Lei n.º 32/2015, de 28 de maio: Regula a organização, composição e funcionamento de secretaria e do serviço de assessoria do Tribunal Constitucional;
- Decreto-Lei n.º 41/2015, de 27 de agosto: Aprova o regime de Inspeção Tributária;
- Decreto-Lei n.º 46/2015, de 21 de setembro: Aprova o regulamento das Unidades de Gestão de Aquisições (UGA);
- Decreto-Lei n.º 53/2015, de 24 de setembro: Estabelece os termos da fusão, por incorporação, da Inforpress, SA. na Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A (RTC, S.A.), altera a denominação desta e aprova os respetivos estatutos;
- Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro: Aprova os novos estatutos da Autoridade Reguladora das Aquisições públicas, (ARAP);
- Decreto-Lei n.º 72/2015, de 31 de dezembro: Aprova um regime excecional de regularização de dívida de natureza fiscal cujo prazo legal de cobrança termine até 31 de dezembro de 2015.

Título II
Capítulo II – **Receita**

CAPÍTULO II – RECEITA

49. No âmbito do PCGE, o TCCV aprecia a atividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, *inter alia*, no domínio das receitas, com vista ao cumprimento da LEO e demais legislações complementares que disciplinam a arrecadação das receitas públicas, as quais são classificadas por categorias económicas e agrupadas, de acordo com o classificador económico das receitas, em Impostos, Segurança Social, Transferências, e Outras Receitas.

2.1 Sistema de Processamento das Receitas

50. O MF é o departamento governamental que, entre outras atribuições e competências, orienta a administração financeira do Estado a nível orçamental, fiscal, patrimonial, da contabilidade pública, do tesouro público e da inspeção financeira. No ano 2015, foi aprovado uma nova orgânica deste Ministério, estabelecendo a estrutura, a organização e normas do seu funcionamento (cfr. Decreto-Lei nº21/2015, de 27 de março).

51. O Decreto-Lei n.º 5/2015, de 16 de janeiro, no que concerne à execução das receitas estabeleceu, entre outras, as seguintes regras:

- ✓ N.º 6 do artigo 48º - “*As receitas consulares arrecadadas pelas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior devem ser depositadas nas contas bancárias dessas missões, procedendo-se a comunicação à DGT, à DNOCP e à DGPOG do MIREX*”.
- ✓ N.º 7 do artigo 48º - “*Ficam consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, as receitas consulares por elas arrecadadas, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes*”.
- ✓ Artigo do 63º - “*Todas as receitas arrecadadas pelos Serviços, Fundos Autónomos e Institutos Públicos devem ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem expressamente indicada pela Direção Geral do Tesouro, abertas junto das agências dos Bancos Comerciais, através do DUC ou Automated Teller Machine (ATM)*”.

52. Da análise empreendida às informações obtidas através de diversas fontes², constatou-se o incumprimento das regras anteriormente citadas, estabelecidas no DLEOE, aludidas nos respectivos parágrafos.

53. Sobre esta questão os responsáveis pronunciaram que *“Efetivamente, aquando do processo de consolidação da CGE, ao longo dos diferentes anos tem-se registado a violação das regras do n.º 6 e n.º 7 do artigo 48.º e do artigo 63.º, sendo que:*

a. as embaixadas não têm reportado de forma integral e sistemática informações relativamente a execução e conta de gerência;

b. o valor executado pelos FSA, que nos é reportado pelos respetivos balancetes têm-se apresentado superior aos valores inicialmente registados no sistema. O que denuncia que os FSA e IP têm registado despesas financiados por receitas próprias arrecadados e depositadas em contas que não sejam do Tesouro. Após o registo destas situações temos estado em contacto com as instituições e a alertar das irregularidades em causa e em seguida procedemos ao devido registo das despesas para efeito de consolidação.

As irregularidades em causa têm sido objeto de discussão junto ao TCCV, em que temos solicitado que sejam adotadas as medidas previstas na lei junto aos gestores que têm incorrido a referida irregularidade.

54. Sendo conhecedor destas irregularidades, os responsáveis do MF, em consonância com as suas atribuições e competências, devem chamar a razão os responsáveis das missões diplomáticas que, por força da lei, têm a obrigação de comunicar tempestivamente as receitas consulares às respetivas entidades.

Recomendação n.º II.1 – 3/PCGE15

Os responsáveis pelo MF devem adotar medidas de natureza imperativa, conducentes ao cabal cumprimento das regras de execução do OE, no que tange à comunicação das receitas consulares, e posterior dedução nas transferências para as respetivas entidades.

² CGE, CG, Diplomas Legais, etc.

2.2 Receita Global

55. No OE de 2015 a previsão da receita totaliza 44.576 milhões de CVE, sendo composto por receitas correntes (41.335,7 milhões de CVE), receitas de capital (3.112 milhões de CVE), e ativos não financeiros (128,3 milhões de CVE). Porém a execução teve a seguinte performance.

Quadro II.1 – Receita Global 2015 – Previsão e Execução

(em milhões de CVE)

Designação	OE Lei n.º 77/VIII/2014	Execução Orçamental		% Total das receitas	Diferenças	
		Valor	%		Valor Absoluto	Valor Relativo
Impostos	32 666,1	30 516,5	93,4%	71,0%	-2 149,6	-6,6%
Impostos sobre o rendimento	9 283,7	9 669,3	104,2%	22,5%	385,6	4,2%
Imposto sobre o valor acrescentado	12 369,5	11 293,1	91,3%	26,3%	-1 076,4	-8,7%
Impostos sobre bens e serviços	3 468,5	2 753,9	79,4%	6,4%	-714,6	-20,6%
Impostos sobre transações internacionais	6 668,7	6 081,6	91,2%	14,2%	-587,1	-8,8%
Imposto do selo	738,5	582,0	78,8%	1,4%	-156,5	-21,2%
Outros Impostos	137,2	136,6	99,6%	0,3%	-0,6	-0,4%
Segurança Social	217,8	45,7	21,0%	0,1%	-172,1	-79,0%
Contribuição para Segurança Social	217,8	45,7	21,0%	0,1%	-172,1	-79,0%
Transferências Correntes	1 641,3	629,2	38,3%	1,5%	-1 012,1	-61,7%
Outras Receitas	6 810,6	8 157,1	119,8%	19,0%	1 346,5	19,8%
Rendimentos de Propriedade	1 154,4	1 021,8	88,5%	2,4%	-132,6	-11,5%
Venda de bens e serviços	4 337,9	4 651,8	107,2%	10,8%	313,9	7,2%
Multas e outras penalidades	771,6	404,2	52,4%	0,9%	-367,4	-47,6%
Outras transferências	279,5	36,0	12,9%	0,1%	-243,5	-87,1%
Outras receitas	267,2	2 043,3	764,7%	4,8%	1 776,1	664,7%
Total de Receitas Correntes	41 335,8	39 348,5	95,2%	91,6%	-1 987,3	-4,8%
Receitas de Capital	3 112,0	3 329,1	107,0%	7,7%	217,1	7,0%
Transferências de Capital	3 112,0	3 329,1	107,0%	7,7%	217,1	7,0%
De Governos Estrangeiros	3 057,2	3 329,1	108,9%	7,7%	271,9	8,9%
De Organizações Internacionais	54,8	62,1	113,3%	0,1%	7,3	13,3%
Das Administrações Públicas	0,0	197,1	-	0,5%	197,1	-
Outras receitas de capital	0,0	0,0	-	0,0%	0,0	-
Total de Receitas	44 447,8	42 677,6	96,0%	99,3%	-1 770,2	-4,0%
Activos não Financeiros	128,3	283,8	221,2%	0,7%	155,5	121,2%
Venda activos não financeiros	128,3	283,8	221,2%	0,7%	155,5	121,2%
Receita Global	44 576,1	42 961,4	96,4%	100,0%	-1 614,7	-3,6%

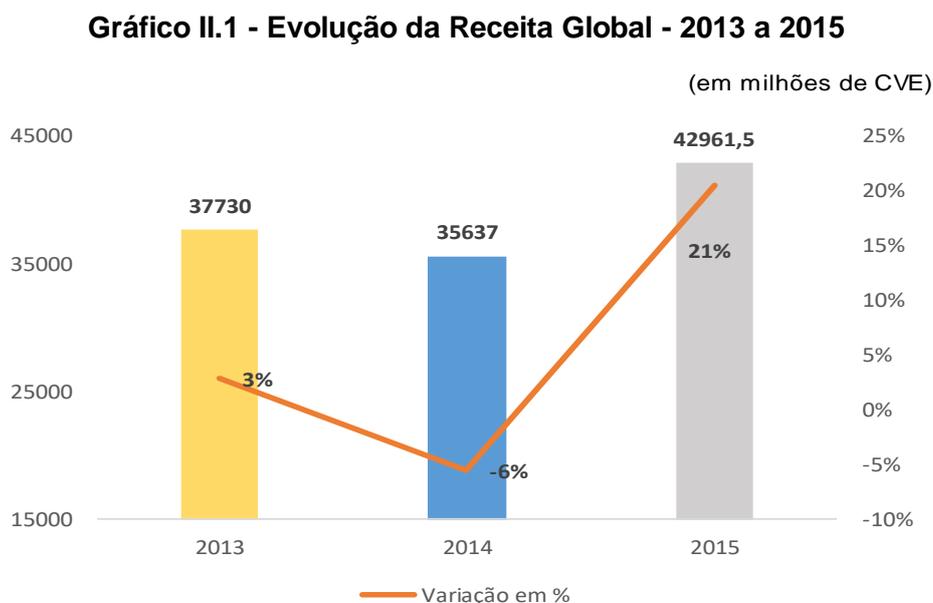
Fonte: EPCGE - LOE e CGE 2015

OBS: Os valores executados nas rubricas "De Organizações Internacionais" (62,1 milhões de CVE) e "Das Administração Públicas" (197,1 milhões de CVE), são referenes às receitas Correntes.

56. Pela leitura do quadro acima, no ano de 2015, as receitas orçamentais tiveram uma execução de 96,4%, traduzindo-se numa melhoria significativa na sua arrecadação neste ano em particular, cujo total ascende a 42.961,4 milhões de CVE. Porém, e face ao valor previsto de 44.576,1 milhões de CVE, registou-se um desvio negativo de 3,6%, equivalente a 1.614,7 milhões de CVE.

2.2.1 Evolução da Receita Global

57. Em 2015 a arrecadação das receitas cresceu 21% em relação ao ano anterior, depois de uma redução de -6% em 2014 e de um ligeiro acréscimo de 3% em 2013, conforme ilustra o gráfico seguinte:



Fonte: EPCGE - Dados das CGE 2013 a 2015

58. De acordo com as informações constantes na CGE 2015, o aumento verificado no total das receitas foi impulsionado pela boa performance do imposto sobre o rendimento (104,2%), sendo que nesse ano entrou em vigor o novo Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares³ (CIRPS), e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas⁴ (CIRPC).

59. De realçar que também foi aprovado, em agosto de 2014, o Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas⁵ (REMPE), cuja finalidade é de promoção de sua competitividade, produtividade, formalização e desenvolvimento, sendo que sobre os rendimentos comerciais, industriais, incluindo as prestações de serviços das micro e pequenas empresas, recai apenas um tributo especial, denominado de Tributo Especial Unificado (TEU), cuja taxa é de 4% sobre o valor bruto das vendas, que substitui, para todos

³ Lei n.º 78/VIII/2014, de 31 de dezembro - CIRPS

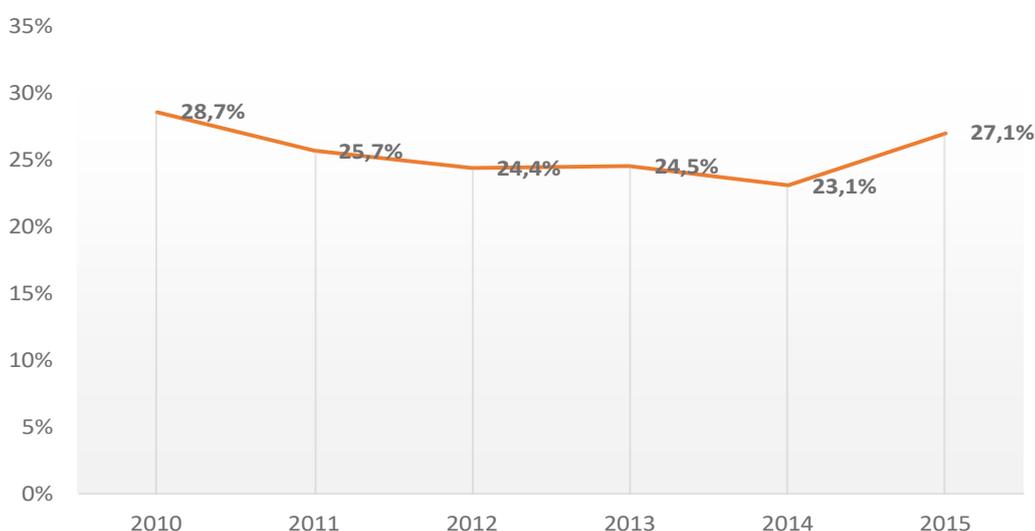
⁴ Lei n.º 82/VIII/2015 de 7 de janeiro - CIRPC

⁵ Lei n.º 70/VIII/2014 de 26 de agosto - REMPE

os efeitos, o Imposto Único sobre o Rendimento, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto de Incêndio, bem como a contribuição para a segurança social relativamente à entidade patronal.

60. Igualmente, para este aumento, concorreu a performance dos impostos indiretos, em particular o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) (taxa de execução de 91,3%), Impostos sobre Transações Internacionais (taxa de execução de 91,2%), e outros impostos sobre bens e serviços (taxa de execução 79,4%).

Gráfico II.2 - Receita Global vs. PIB



Fonte: EPCGE - Dados do INE e da CGE

61. O rácio do total da receita face ao PIB, no ano de 2015, aumentou 4 p.p, evidenciando uma vez mais a boa performance da administração fiscal neste ano em particular.

2.2.2 Receitas Fiscais - Sistema Fiscal Cabo-verdiano

62. Os princípios orientadores do sistema fiscal cabo-verdiano estão consagrados na CRCV, que no n.º 1 do artigo 93º determina que “O sistema é estruturado com vista a satisfazer as necessidades financeiras do Estado e demais entidades públicas, realizar os objetivos da política económica e social do Estado e garantir uma justa repartição dos rendimentos e da riqueza”.

63. E acrescenta no n.º 2 do mesmo artigo que “Os impostos são criados por Lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e a garantia dos contribuintes, não podendo ninguém ser obrigado a pagar os impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroativa ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da Lei”.

64. O quadro seguinte evidencia a performance na arrecadação das receitas em sede dos impostos vigentes no seio da administração fiscal cabo-verdiana, com vista à realização de fins públicos em 2015.

Quadro II.2 - Receitas Fiscais Previstas e Cobradas

(em milhões de CVE)

Designação	Orçamento de Estado Lei n.º 77/VIII/2014		Execução Orçamental		% Total Receitas	Desvio	
	Valor	% Total Receitas	Valor	Taxa de Execução %		Valor	%
Impostos Diretos	9 283,7	28,4%	9 669,3	104,2%	31,7%	385,6	4,2%
IRPS	5 116,3	15,6%	5 326,9	104,1%	17,5%	210,6	4,1%
IRPC	4 167,4	12,7%	4 342,4	127,8%	14,2%	175,0	4,2%
Impostos Indiretos	23 432,4	71,6%	20 847,2	89,0%	68,3%	-2 585,2	-11,0%
Impostos sobre Bens e Serviços	15 888,1	48,6%	14 047,0	88,4%			
Imposto sobre Valor Acrescentado -IVA	12 369,5	37,8%	11 293,1	91,3%	37,0%	-1 076,4	-8,7%
Imposto sobre Consumos Especiais (ICE)	1 990,7	6,1%	1 478,2	74,3%	4,8%	-512,5	-25,7%
Contribuição Turística	795,4	2,4%	645,4	81,1%	2,1%	-150,0	-18,9%
Taxa Ecológica	682,4	2,1%	595,1	87,2%	2,0%	-87,3	-12,8%
Imposto de Incêndio	50,0	0,2%	35,1	70,2%	0,1%	-14,9	-29,8%
Impostos sobre Transações Internacionais	6 668,7	20,4%	6 081,6	91,2%	19,9%	-587,1	-8,8%
Direitos de Importação	6 351,2	19,4%	5 827,5	91,8%	19,1%	-523,7	-9,0%
Taxa CEDEAO	317,5	1,0%	254,1	80,0%	0,8%	-63,4	-20,0%
Outros Impostos	875,6	2,7%	718,6	82,1%	2,4%	-157,0	-17,9%
Imposto de Selo	738,5	2,3%	582,0	78,8%	1,9%	-156,4	-21,2%
Outros - Imposto Especial sobre o Jogo	137,2	0,4%	136,6	99,6%	0,4%	-0,6	-0,4%
Total	32 716,1	100%	30 516,5	93,3%	100%	-2 199,6	-6,7%

Fonte: EPCGE - Dados do OE e do Mapa I da CGE

65. O total das receitas fiscais em 2015 (30.516,5 milhões de CVE) aumentou 12,8% (mais 3.455,8 milhões de CVE), relativamente ao período homólogo que, por sua vez, registara um decréscimo de 3,7% (-1.038.828,9 milhares de CVE).

2.2.2.1 Impostos Diretos

66. A evolução das receitas fiscais esteve associada ao crescimento dos impostos diretos, cuja taxa de execução de 104,2% foi impulsionada da seguinte forma:

Quadro II.3 - Análise Comparativa Imposto Diretos

(em milhões de CVE)

Designação	2014	2015	Variação 2014/2015	
			Valor	%
IRPS	4 998,4	5 326,9	328,5	6,6%
IRPC	2 748,7	4 342,4	1 593,6	58,0%
Total	7 747,2	9 669,3	1 922,1	24,8%

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014 e 2015

2.2.2.1.1 Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares

67. Relativamente ao IRPS, e de acordo com as informações constantes no CGE “O produto da arrecadação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRPS) ascendeu a 5.327 milhões de CVE, o que em termos homólogos traduz-se num acréscimo de 6,6%, correspondente a 328,5 milhões de CVE”.

68. Para esta performance, e de acordo com o parágrafo 53 da CGE, contribuiu “(...) a cobrança da parte do IUR declarativo de 2009 liquidado em finais de 2014, bem como o contributo das medidas de políticas introduzidas com a entrada em vigor do novo Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (...). Adicionalmente, há a referir a implementação do Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas (REMPE), que também contribui para o desempenho favorável deste imposto”.

2.2.2.1.2 Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

69. A nova lei de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC), introduziu, no artigo 95º, Pagamentos Fracionados que constituem pagamentos por conta do imposto devido no final, e são dedutíveis à coleta, no próprio período de tributação ou nos quatro períodos de tributação seguintes. O valor de cada pagamento fracionado dos sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada, de acordo com o n.º 6º do artigo 95º do CIRPC, não podia ser inferior a 50.000 CVE, e deveriam ser pagos nos finais dos meses de março, julho e novembro do próprio ano a que respeita o imposto.

⁶ Revogado na LOE 2017

70. Segundo a CGE, esta medida teve impacto imediato na arrecadação do IRPC em 2015, que registou um acréscimo significativo de 58%, equivalente a 1.593,6 milhões de CVE, face ao total arrecadado no ano transato (2.748,7 milhões de CVE).

71. De acordo com o parágrafo 55 da CGE, o produto total dos pagamentos fracionados em 2015 ascende a 2.001,1 milhões de CVE.

2.2.2.2 Imposto Indiretos

72. Com um peso de 68,3% no total das receitas fiscais, para os impostos indiretos, cujo total arrecadado em 2015 ascende a 20.847,2 milhões de CVE, contribuíram os seguintes impostos:

Quadro II.4 - Impostos Indiretos

(em milhões de CVE)

Designação	2013	2014	2015	Variação 15/14	
				Valor	%
Impostos sobre o valor acrescentado	10 523,0	10 169,6	11 293,1	1 123,5	11,0%
Imposto sobre bens e serviços	2 612,6	2 700,3	2 753,9	53,6	2,0%
Impostos sobre transações internacionais	5 699,7	5 754,4	6 081,6	327,2	5,7%
Imposto de selo	668,0	670,2	582,0	-88,2	-13,2%
Outros Impostos	0,0	18,2	136,6	118,4	650,5%
Total	19 503,3	19 312,7	20 847,2	1 534,5	7,9%

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2015

2.2.2.2.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado

73. A performance na arrecadação do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), cujo total de 11.293,1 milhões de CVE, representa um acréscimo de 11% em relação ao ano anterior, justificado no parágrafo 58) a) da CGE 2015 pelo "(...) *nivelamento da taxa do IVA em 15%, o que conduziu ao ajustamento das taxas do IVA nos bens e serviços, bem como nos serviços turísticos (...)*".

74. A Direção das Alfândegas (DA) e a Direção das Contribuições e Impostos (DCI), são duas direções de serviços, que integram a DNRE, e que administram o processo tributário e

aduaneiro, sendo que no concernente à arrecadação da receita do IVA, estas duas entidades, em 2014 e 2015, tiveram o seguinte desempenho:

Quadro II.5 - Receita do IVA - DA vs DCI

(em milhões de CVE)

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	2014	2015	Variação 2014/2015	
			Valor	%
DA	6 252,7	6 358,4	105,7	1,7%
DCI	3 916,9	4 934,8	1 017,9	26%
Total	10 169,6	11 293,1	1 123,6	11%

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2015

75. A receita do IVA arrecadada pela DA, no total de 6.358,4 milhões de CVE, aumentou 1,7% em relação ao ano anterior.

76. Na DCI, a receita do IVA no valor de 4.934,8 milhões de CVE traduz-se num aumento significativo de 26% (1.017,9 milhões de CVE) face ao período homólogo, e que de acordo com o parágrafo 61) da CGE, esta performance deveu-se as “(...) alterações de política fiscal, no que tange ao nivelamento do IVA à taxa de 15% introduzida em 2013, com impacto positivo no sector do turismo em 2015, pelo aumento da taxa do IVA de 15% para 15,5% e pela cobrança de alguns atrasados”.

77. Em consequência da erupção vulcânica da ilha do Fogo em novembro de 2014, o governo adotou uma política orçamental extraordinária, aumentando a taxa do IVA, de 15%⁷ para 15,5% no OE para o ano de 2015.

78. A receita resultante do aumento de 0,5 p.p destina-se à reconstrução das povoações, das infraestruturas e das atividades económicas da ilha, sendo que a referida taxa esteve em vigor até 31 de dezembro de 2015, e não se aplicava às transmissões de água e energia elétrica, cujas taxas mantiveram-se nos 15%.

79. De acordo com as informações facultadas pela DCI⁸ e pela DGPOG do MIOTH⁹, esta política orçamental teve o seguinte resultado:

⁷ Aprovado pela Lei n.º 21/VI/2003, de 14 de julho, com nova redação dada pela Lei n.º 51/VIII/2013, de 27 de dezembro.

⁸ Requisição n.º 01/EPCGE/TCCV/2017

Quadro II.6 - IVA apurado – Reconstrução dos estragos da erupção vulcânica de 2014

(em CVE)	
ENTIDADE	MONTANTE
DA	205 108 328
DCI	149 630 787
Total	354 739 115

Fonte: Dados facultados pela DCI

80. Apurado o valor dos 0,5% do IVA, pelos serviços da DCI¹⁰, e de acordo com os documentos justificativos disponibilizados pelo MFP¹¹, constata-se que, no ano de 2015, para o Fundo de Apoio e Reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica, doravante FAR, foi transferido o montante de 308.155.738 CVE, da seguinte forma:

Quadro II.7 - Contribuições de 0,5% do IVA – Transferência FAR

(em CVE)				
Data	Documento	Cabimentação n.º	Serviço	Valor
10 de junho de 2015	Modelo 31	4606937	DA - janeiro a março	45 325 734
30 de junho de 2015	Modelo 31	4686668	DCI e DA - janeiro a abril	87 576 116
16 de outubro de 2015	Modelo 31	5029281	IVA DA junho a setembro	66 600 681
27 de outubro de 2015	Modelo 31	5059256	IVA DCI - agosto	46 013 306
11 de dezembro de 2015	Modelo 31	5230849	IVA DA outubro e novembro/15	39 902 324
16 de dezembro de 2015	Modelo 31	5252939	IVA DCI - setembro e outubro	22 737 577
Total transferências até 31/12/2015				308 155 738

Fonte: Relatório de execução do FAR - Dezembro 2015

81. Nos meses de abril e junho de 2016, foram transferidas as quantias de 19.181.508 CVE e 27.479.729 CVE, respetivamente, perfazendo o total de 354.816.975 CVE, valor este transferido ao FAR, diferente em 77.860 CVE do valor total arrecadado em sede do aumento do IVA.

⁹ Relatório final de execução dos projetos de reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica do Fogo em 2015.

¹⁰ A EPCGE não teve acesso ao sistema GRE

¹¹ Relatório de execução orçamental do IV trimestre de 2015 dos fundos postos à disposição para cobrir as necessidades com os estragos causados pela erupção de 2014 do vulcão do Fogo, e modelos 31 do MF.

82. O total das receitas arrecadadas para fazer face aos estragos da erupção vulcânica ascendeu a 800.372.840 CVE, distribuídas da seguinte forma:

Quadro II.8 - Total Receitas FAR

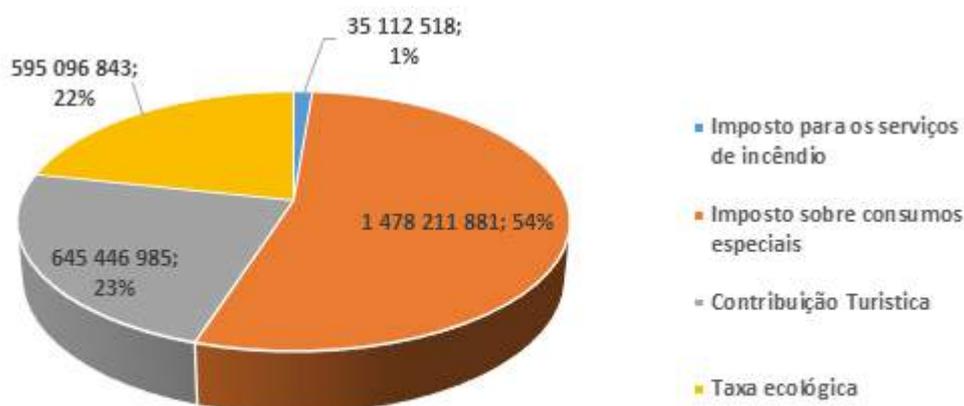
	(em CVE)	
Receitas 0,5% IVA	354 816 975	44%
Donativos de Instituições Diversas	445 555 865	56%
Total	800 372 840	100%

Fonte: MOTH - Relatório de execução financeiro dos projetos enquadrados no âmbito do programa de reconstrução de Chã das Caldeiras

2.2.2.2 Outros Impostos sobre Bens e Serviços

83. No total dos impostos sobre bens e serviços (2.753,9 milhões de CVE) registou-se um ligeiro acréscimo de 2%, correspondente a 53,6 milhões de CVE, quando comparado com o exercício orçamental anterior, cuja arrecadação total foi de 2.700,3 milhões de CVE.

Gráfico II.3 - Outros Impostos sobre Bens e Serviços



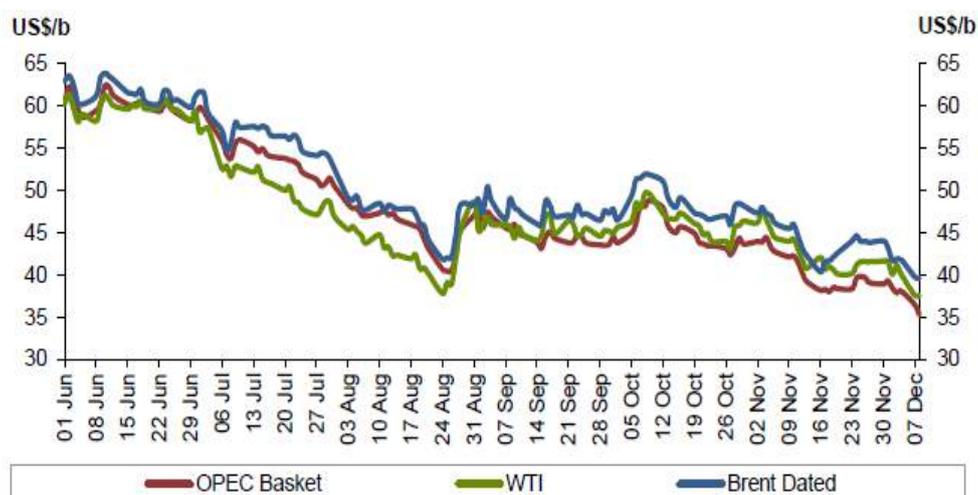
Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2015

2.2.2.3 Imposto sobre Consumos Especiais

84. Ao longo dos últimos anos, o preço do crude tem vindo a diminuir significativamente e, em dezembro 2015, o preço do crude das três maiores referências mundiais, a saber

OPEC Reference Basket (ORB)¹², West Texas Intermediate e Brent Crude, situavam abaixo dos US \$40 por barril, conforme a ilustração do gráfico seguinte:

Gráfico II.4: Variações no preço do crude – 2015



Fonte: OPEC Monthly Oil Market Report - 10 December 2015

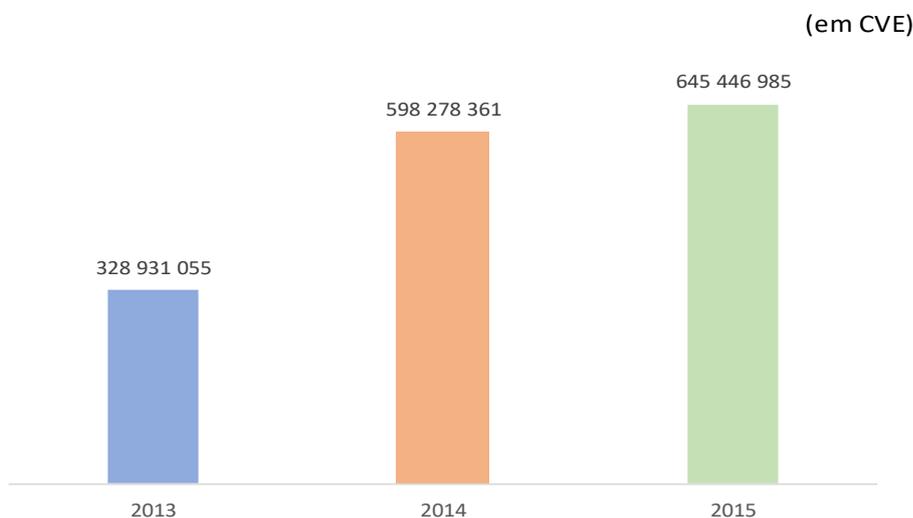
85. Tendo em consideração que a base de liquidação do Imposto sobre o Consumo Especial (ICE) é o valor de produção ou o valor aduaneiro¹³, as variações no preço do crude no mercado internacional tiveram impacto na arrecadação das receitas, em sede do ICE, que no ano de 2015 registou um decréscimo de 2% (menos 53,6 milhões de CVE) face ao período homólogo, que também, por sua vez, decresceu.

¹² ORB é uma média ponderada dos preços dos combustíveis produzidos pelos membros da OPEC.

¹³ Artigo n.º 12 da Lei n.º 22/VI/2003, de 14 de julho.

2.2.2.2.4 Contribuição Turística

Gráfico II.5: Evolução Trienal Contribuição Turística



Fonte: CGE 2013/2014/2015

86. O imposto de turismo, designado de contribuição turística, instituído pelo artigo 15º da Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de dezembro de 2012, tem aumentado desde a sua criação.

87. No ano em apreço a arrecadação da contribuição turística ascendeu a 645.446.985 CVE, registando um acréscimo de 7,9% comparativamente à execução do ano transato. Entretanto, este acréscimo ficou muito aquém da performance registada em 2014, cujo total arrecadado, neste ano em particular, obteve um aumento significativo de 82% face à execução de 2013.

88. Particularmente no que a esta questão concerne, alegam os responsáveis que *“Não se pode comparar a evolução da receita da contribuição turística de 2014/2015 com a de 2013/2014, pois pese embora a contribuição turística tenha sido criada pela Lei n.º 23/VIII/2012 de 31/12, que aprovou o OE de 2013, o mecanismo de cobrança e liquidação só entrou em vigor a 1 de maio de 2013, nos termos do decreto n.º 20/2013 de 28/05, pelo que a receita de 2013 refere-se a uma parte do ano, ou seja, oito meses e a de 2014 ao ano inteiro”*.

89. Efetivamente confirma-se que o mecanismo de cobrança entrou em vigor a 1 de maio de 2013, através do decreto suprarreferido. Contudo, e no que a esta matéria diz

respeito, fez-se realce ao crescimento e importância da taxa da contribuição turística, que deve ser canalizada para o Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST), para incrementar as condições do turismo nacional, através da promoção do destino, melhoria das infraestruturas turísticas e dos serviços relacionados no respetivo sector, que está em franco crescimento, e, que não obstante aos ganhos registados até esta parte, persistem desafios no que tange à, exploração do potencial turístico noutras ilhas, e respetiva estruturação e sustentabilidade.

2.2.2.2.5 Taxa Ecológica

90. Consta-se que o produto da receita proveniente da cobrança da taxa ecológica atingiu 595.096.843 CVE, correspondente a 87,2% da respetiva dotação orçamental (682.400.000 CVE).

2.2.2.2.6 Imposto Sobre transações Internacionais

Quadro II.9 - Variação dos Impostos Sobre Transações Internacionais

(em milhares de CVE)

	2014	2015	Variação 2015/2014	
			Valor	%
Direitos de importação	5 496 729	5 827 477	330 748	6%
Taxa comunitária CEDEAO	257 708,1	254 082	-3 626	-1,4%
Total	5 754 437,1	6 081 559	327 122,3	5,7%

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014 e 2015

91. A cobrança de direitos de importação em 2015, foi de 5.827.477 milhares CVE, e em termos homólogos registou um acréscimo de 6% (330.748 milhares de CVE).

92. No que respeita a taxa comunitária CEDEAO¹⁴, a receita total arrecadada de 254.082 milhares de CVE apresenta uma diminuição de 1,4% (3.626 milhares de CVE) comparativamente ao ano anterior.

¹⁴ Decorrente do tratado da CEDEAO (artigo 72º da resolução nº 115/IV/95)

2.2.2.2.7 Imposto de Selo

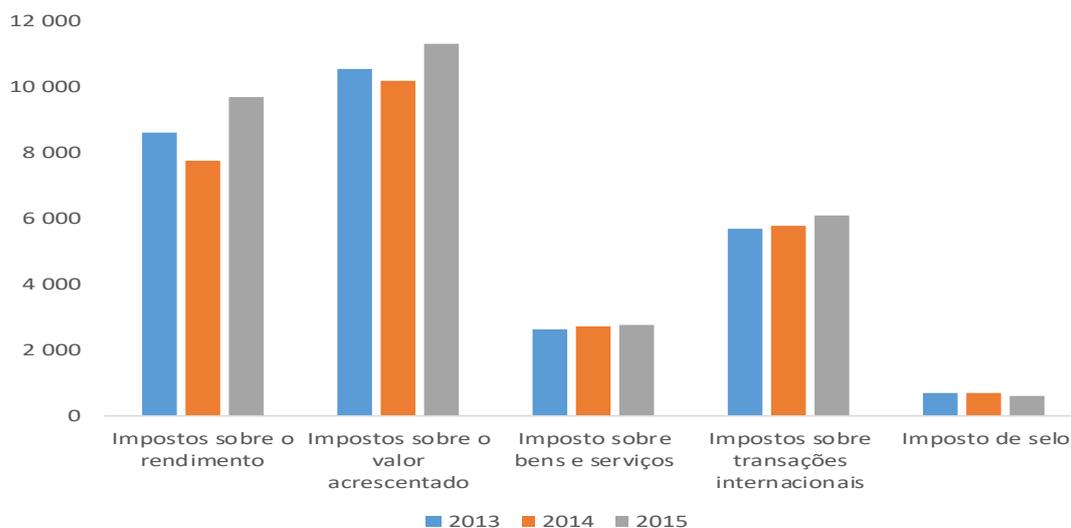
93. A receita do imposto de selo, em 2015, ascendeu a 582 milhões de CVE, traduzindo-se em um decréscimo de 15,5%, equivalente a 106,4 milhões de CVE, face à arrecadação do mesmo imposto no período anterior.

2.2.2.3 Evolução das Receitas Fiscais

94. Em suma, e diferente dos períodos anteriores cujas evoluções não foram significativas, no ano de 2015 se registou uma evolução positiva no total das receitas fiscais, impulsionado pelos impostos sobre o rendimento e o IVA, que tiveram boa performance.

Gráfico II.6 - Evolução das Receitas Fiscais

(em milhões de CVE)



Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2013 a 2015

2.2.2.4 Segurança Social, Transferências e Outras Receitas

Quadro II.10 - Segurança Social, Transferências e Outras Receitas

(em milhões de CVE)

Designação	OE Lei n.º 77/VIII/2014	Execução Orçamental		Peso das Receitas	Desvios	
		Valor	%		Valor Absoluto	Valor Relativo
Segurança Social	217,8	45,7	21%	0,52%	-172,1	-79,0%
Contribuição para Segurança Social	217,8	45,7	21%	0,52%	-172,1	-79,0%
Transferências Correntes	1 641,3	629,3	38%	7,12%	-1 012,0	-61,7%
De Governos Estrangeiros	1 641,2	370,1	23%	4,19%	-1 271,2	-77,5%
De Organizações Internacionais	54,8	62,1	113%	0,70%	7,3	13,3%
Das Administrações Públicas	0,0	197,1	-	2,23%	197,1	-
Outras Receitas	6 810,6	8 157,1	120%	92,36%	1 346,5	19,8%
Rendimentos de Propriedade	1 154,4	1 021,8	89%	11,57%	-132,6	-11,5%
Venda de bens e serviços	4 337,9	4 651,8	107%	52,67%	313,9	7,2%
Multas e outras penalidades	771,6	404,2	52%	4,58%	-367,4	-47,6%
Outras transferências	279,5	36,0	13%	0,41%	-243,5	-87,1%
Outras receitas	267,2	2 043,3	765%	23,14%	1 776,1	664,7%
Total Geral	8 669,7	8 832,1	102%	100%	162,4	1,87%

Fonte: OE e CGE 2015

95. A segurança social¹⁵, as transferências e outras receitas e no valor de 8.832,1 milhões de CVE, representaram 20,5% do total das receitas arrecadadas em 2015 (42.961,4 milhões de CVE).

96. No que concerne às receitas da Segurança Social¹⁶, no valor de 45,7 milhões de CVE, relativamente ao ano de 2014, registou um decréscimo de 17,9% (9,9 milhões de CVE), sendo justificado no parágrafo 67) i. da CGE pelo "(...) *decréscimo nas rubricas, Contribuição para caixa de aposentação e pensões em 17,1% e Taxa social única em 23,2% (...)*".

97. O agregado da rubrica Outras Receitas, cuja taxa de execução de 120%, foi impulsionado, em grande parte, pelas receitas provenientes dos rendimentos de propriedade (1.021,8 milhões de CVE), venda de bens e serviços (4.651,8 milhões de CVE), e outras receitas diversas e não especificadas (2.043,3 milhões de CVE), representam 92,36% do total das outras receitas e segurança social.

¹⁵ Decreto-Lei n.º 37/2011 – Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, e dos ativos e passivos financeiros.

¹⁶ Receitas provenientes da taxa social única, contribuições para caixa de aposentação e pensões, etc.

98. No que tange às transferências de recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento das despesas correntes, e que não tenham afetação pré-estabelecida¹⁷, o total ascende a 629,3 milhões de CVE.

2.2.3 Consignação de Receitas

99. A LOE, no Capítulo VI, consigna, de acordo com as respetivas leis de criação, o produto de arrecadação das seguintes receitas às entidades elencadas no quadro seguinte:

Quadro II.11 - Receitas consignadas - Fundos Autónomos

Entidade	Receita	(em CVE)	
		Valor Consignado	Valor Transferido
Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	Receitas Consulares	28 158 617	32 887 272
Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo	Contribuição Turística	630 000 000	653 979 139
Fundo de Solidariedade Social	Receitas do Totoloto	10 500 000	-
Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária	TSMR	597 067 003	548 850 530
Fundo Nacional do Ambiente	Taxa ecológica	678 770 233	662 279 905
Total		1 944 495 853	1 897 996 846

Fonte: EPCGE - OE e CGE 2015

100. Relativamente ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC), o valor de 32.887.272 CVE foi transferido pelo Tesouro. Entretanto, e tendo em consideração o histórico do não cumprimento do DLEOE, por parte das Embaixadas e Missões Diplomáticas, no que concerne à comunicação destas entidades à DGPOG do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MIREX) e à Direção Geral do Tesouro (DGT), na falta de mais informações, questiona-se a proveniência das receitas transferidas ao FASC.

101. O produto da taxa ecológica, consignada ao Fundo Nacional do Ambiente (FNA), regista uma discrepância entre o valor total arrecadado inscrito na CGE 2015 (595.096.843 CVE) e o valor constante na CG do FNA (662.279.905 CVE). Diferença esta no valor de 67.183.062 CVE.

¹⁷ Classificador despesas receitas

102. Em sede de alegações os responsáveis do MF pronunciaram que *“Reconfirma-se que o valor da taxa ecológica arrecadada em 2015 foi de 595.096.843 CVE, conforme consta da CGE 2015.*

O valor reportado pelo Fundo do Ambiente (662.279.905 CVE), trata-se do montante que lhe foi disponibilizado financeira, pelo Tesouro, tendo em conta a disponibilidade financeira (receitas do ano corrente, bem como o saldo dos anos anteriores). Assim, o valor da disponibilidade financeira (arrecadação do ano + saldo de anos anteriores) permitiria a cobertura da disponibilidade orçamental 652.070.233 CVE.

Para melhor se perceber a dinâmica da disponibilidade financeira e o valor arrecadado, basta ver o OE 2018, em que pese embora a previsão da arrecadação da taxa ecológica seja de 747.000.000 CVE, o valor do orçamento do fundo do Ambiente é de 1.012.636.784 CVE, tendo em conta a “receita projetada para o exercício 2018” + “o saldo dos anos anteriores a 2017” = (747.000.000 CVE + 265.636.784 CVE)”.

103. De acordo com a CG do Fundo do Ambiente, o saldo final transitado da gerência anterior, 31 de dezembro de 2014, e devidamente reconciliado¹⁸, é de 146.989.303 CVE. Porém, na CG do Fundo do Ambiente 2015, o saldo de abertura, transitado da gerência de 2014, é de 116.133.443 CVE (**anexo I**), evidenciando uma diferença no valor de 30.855.860 CVE, que, de acordo com a reconciliação bancária, entende-se que o saldo de abertura da CG do FNA 2015, teria que ser obrigatoriamente igual ao saldo final da gerência anterior. Portanto, e, não obstante às divergências elencadas, e a título de exemplo, o valor da disponibilidade financeira seria maior (809.269.208 CVE) tendo em consideração que a receita arrecadada no ano é de 662.279.905 (**anexo II**), e o saldo final de 2014, devidamente reconciliado, é de 146.989.303 CVE.

104. Todavia, o cerne da questão cingia-se apenas à diferença verificada no valor da taxa ecológica arrecadada no ano em apreço, reportado na CGE e na CG do FNA. A natureza desta receita obriga que, após a retenção de 1% correspondente aos encargos de liquidação e cobrança que são compensados às entidades intervenientes neste processo, o produto remanescente deve ser transferido na totalidade ao Fundo de Ambiente, de acordo com a Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto.

¹⁸ Devidamente comprovado na CG do Fundo Nacional do Ambiente

105. As alegações produzidas em nada infirmam as observações sobre a diferença verificada, pelo que se conclui que, ao abrigo da Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto, o valor total da taxa ecológica reportado na CGE obrigatoriamente tem que coincidir com o valor da mesma receita na CG do FNA.

106. No relatório anual do FSST consta que, no concernente ao valor da contribuição turística, foi transferido 653.979.139 CVE. Entretanto, esta informação não coincide com o valor total do mesmo imposto expresso na CGE (645.446.985 CVE), divergindo para mais de 8.532.154 CVE.

107. Em sede de contraditório, os responsáveis alegaram que *“Reconfirma-se que o valor da Contribuição Turísticas arrecadado em 2015 foi de 645.446.985 CVE, conforme consta da CGE 2015, visto que é uma receita bancarizada, o dado fiável é o que consta no sistema GRE, onde todas as receitas que deram entrada no Banco Tesouro são registadas através do referido sistema com a emissão do DUC. As contas do FSST, efetivamente, faz referência as receitas liquidadas no montante de 653.979.139 CVE e não receitas arrecadadas. Porventura eventuais receitas liquidadas não foram objeto de recebimento o que não pode ser reportado na CGE, sendo que esta está sujeita ao regime de Caixa e sob o princípio da anualidade extipulada pela lei n.º 78/98, de 7 de dezembro”*.

108. Face ao elucidado pelos responsáveis do MF, vide em **anexo III** o print screen do relatório anual do FSST referente ao ano de 2015. Outrossim, e de forma complementar sobre a mesma matéria, apresenta-se em **anexo IV**, o modelo 3 do FSST evidenciando que o total das receitas arrecadadas, em sede de contribuição turística, ascende a 653.979.139 CVE, montante este exatamente igual ao total da receita liquidada no mesmo ano.

109. Nesta senda, reitera-se que tendo em consideração que o produto da contribuição turística constitui uma receita consignada ao FSST¹⁹, e dado a discrepância dos valores, conclui-se que o total, do referido imposto, referente ao mesmo exercício orçamental, por força da Lei , tem que ser coincidente.

¹⁹ Artigo n.º 15, n.º 6, da Lei n.º 23/VIII/2013, 31 de dezembro

2.2.3.1 Receitas Consulares – Necessidade de Prestação de Contas

110. “A aprovação do OE e a execução do mesmo, que culmina na publicidade inerente à utilização dos dinheiros públicos (aprovação da Conta Geral do Estado), assenta no princípio da **democracia financeira**. Este princípio é ainda responsável pela instituição de sistemas de controlo externo e independente da gestão financeira e o estabelecimento de mecanismos de responsabilidade (disciplinar, civil, criminal, financeira e política)²⁰”.

111. A prestação e consolidação de contas das missões diplomáticas e postos consulares de Cabo Verde no exterior tem sido deficiente, sendo evidente o incumprimento do estipulado no, n.º 6 e n.º 7 do artigo 48º, e no n.º 1 e n.º 2 no do artigo 66º, ambos da DLEOE, e o princípio da publicidade e transparência, no que concerne às receitas consulares.

112. No ano em apreço, até esta data, do total de 18 representações diplomáticas de Cabo Verde no exterior, apenas 10 submeteram as respetivas contas de gerência ao TCCV para efeitos de julgamento.

Quadro II.12 - Receitas Consulares

(Em CVE)	
Entidades	Receitas Consulares
Missão Permanente e Embaixada de Cabo Verde na Suíça	22 084 981,0
Consulado Geral de Cabo Verde em Roterdão	12 716 684,9
Embaixada Cabo Verde em França	50 596 196,8
Embaixada Cabo Verde em Brasília	2 911 524,5
Embaixada de Cabo Verde em Roma	8 780 698,6
Embaixada da República de Cabo Verde em Madrid	10 555 955,1
Embaixada da República de Cabo Verde no Senegal	4 748 115,6
Embaixada da República de Cabo Verde em Boston	29 406 415,8
Embaixada da República de Cabo Verde em São Tomé	1 290 170,3
Embaixada da República de Cabo Verde em Berlim	12 877 023,5
Total	155 967 766,2

Fonte: EPCGE - Dados das CG no TCCV

113. Da ilustração do quadro, conclui-se que não foi abrangido pela disciplina e controlo orçamental do Estado, o montante de 155.967.766,2 CVE, realçando-se que este valor diz respeito apenas às receitas consulares de 55% das missões diplomáticas e postos

²⁰ In *Gestão Orçamental e Contabilidade Pública*; Pinto Calado Ana, Dos Santos Paula Gomes, e, De Melo Tiago Joanaz.

consulares de Cabo Verde no exterior, sendo certo que com a adição das restantes receitas consulares, das outras entidades em falta, atingir-se-á cifras maiores.

114. No que respeita a receitas consulares, os responsáveis do MF afirmam que *“Efetivamente é uma questão que carece de medidas e resolução, com vista a serem ultrapassadas. Para além das medidas a serem adotadas é necessária uma atuação efetiva do TCCV dentro da sua competência e conforme previsto na lei”*.

115. Reitera-se as mesmas observações constantes no parágrafo 52 deste PCGE, com o adicional de que ao TCCV são reportadas, nas CG, as receitas consulares das respetivas entidades. Não obstante a isto, o TCCV, na prossecução das suas atribuições e competências, tem realizado ações de formação e de sensibilização aos dirigentes das missões diplomáticas, que culminaram com a publicação, em 2015, no BO n.º 4, II Série de 28 de janeiro, da resolução n.º 02/2014, de 27 de novembro, sobre as novas instruções para prestação de contas das missões diplomáticas e postos consulares, data a partir da qual ficou consagrada também a possibilidade da entrega direta de contas ao TCCV, em adição do que dispõe o n.º 1 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 13/95, de 27 de fevereiro²¹. Além disso, há que ter em conta que o controlo e a fiscalização exercido pelo MF continua sendo um imperativo legal, ao abrigo do artigo 60º e seguinte do mesmo decreto-lei. Porém, em 2015 não se tinha ainda registado o impacto desejado no que diz respeito ao aumento do nível de prestação de contas.

116. Neste sentido reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º II.2 – 4/PCGE15

Melhorar a comunicação entre a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX no sentido de dar cabal cumprimento ao estipulado nas disposições dos sucessivos decretos-lei de execução orçamental, reforçando a transparência orçamental e alcançando a racionalização dos recursos do erário público.

²¹ Até aí as contas deveriam ser remetidas à direção Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, até 31 de janeiro do ano seguinte.

2.2.4 Consignação de Receitas

117. A consolidação orçamental do sector público administrativo (SPA) é fundamental numa perspetiva económica e financeira, e é um dos eixos da coordenação orçamental entre os diversos subsectores do sector público.

118. O processo de consolidação orçamental do SPA Cabo-verdiano tem melhorado significativamente nos últimos anos, apresentando, na CGE, informações da execução orçamental cada vez mais coincidentes.

119. Contudo, ainda se regista algumas divergências na mensuração e reconhecimento dos valores referentes às transferências dos duodécimos, por parte do MF, para as entidades que constituem o grupo público, conforme o quadro seguinte²²:

Quadro II.13 - Cruzamento de informação - CGE e CG

Entidades	Receitas		Diferença
	CG	CGE	
Presidência Da República	200 035 769	192 385 769	7 650 000
Assembleia Nacional	695 602 925	655 756 096	39 846 829
Supremo Tribunal De Justiça	47 806 986	47 792 280	14 706
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	303 610 377	314 716 535	-11 106 158
Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	47 394 211	16 216 060	31 178 151
Hospital Central Agostinho Neto	519 460 434	232 563 984	286 896 450
Hospital Central Baptista De Sousa	323 591 611	147 811 638	175 779 973
Região Sanitária Santiago Norte	10 103 644	117 409 020	-107 305 376
Instituto Nacional De Estatística	359 140 162	149 470 788	209 669 374
Forças Armadas	802 686 597	30 915 672	771 770 925
Polícia Judiciária	262 390 036	248 564 967	13 825 069
Comissão De Coordenação E Combate À Droga	19 562 400	16 739 664	2 822 736
Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas	93 343 491	11 104 284	82 239 207
Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	238 543 962	16 511 966	222 031 996
Instituto Nacional De Gestão Do Território	133 894 946	43 029 584	90 865 362
Instituto De Emprego E Formação Profissional	222 802 058	70 778 472	152 023 586
Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	108 050 668	33 544 871	74 505 797
Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	939 508 208	670 008 414	269 499 794
Universidade De Cabo Verde	742 873 667	254 088 849	488 784 818
Arquivo Histórico Nacional	36 773 001	35 058 900	1 714 101
Instituto Da Biblioteca Nacional E Do Livro	29 115 406	26 380 116	2 735 290
Instituto De Investigação E Património Cultural	83 865 857	51 641 892	32 223 965
Agência de Aviação Civil	450 988 803		
Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação	145 253 011	103 929 980	41 323 031
Agência Nacional de Comunicação	370 436 104		
Agência Nacional de Água e Saneamento	10 060 462	10 060 462	
Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas	30 915 672	30 915 672	
Agência de Regulação Económica	119 299 614		

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e das CG no TCCV

²² Para a análise da consolidação das CG na CGE, apenas foram consideradas as entidades cujas contas deram entrada no TCCV para efeitos de julgamento, e, por sua vez, as contas das entidades que estão contempladas na CGE.

120. Sobre estas questões, os responsáveis alegam que *“As receitas apresentadas na CG dos O.S., FSA e IP não decorrem apenas dos duodécimos. A maior parte das diferenças advém do saldo de gerência, que é considerado pelas entidades como receitas, mas que aquando da consolidação o MF regista o saldo de gerência como um ativo financeiro (depósito), contribuindo para o financiamento do orçamento destas instituições, mas não como receita. Foram sim receitas de anos anteriores. Regista-los novamente como receitas seria duplicação de registos, não respeitando as disposições legais e os princípios técnicos.*

As Agências Reguladoras como a ARE, AAC e ANAC não são objeto de transferência de duodécimo”.

121. Como ponto prévio realça-se que, apenas foi considerado como base comparativa, os valores das transferências dos duodécimos no ano em apreço para as respetivas entidades. Nesta senda, o saldo de gerência não foi tido em consideração no apuramento dos valores constantes do quadro II.13.

122. Constata-se que até a data deste relatório, e apesar de o regime jurídico das entidades reguladoras²³, no seu artigo 62º n.º 3 estabelecer que *“(…) o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras integram o orçamento geral do estado (…)*”, estes ainda não são consolidados.

123. No contraditório os responsáveis alegaram que *“Efetivamente as entidades reguladoras não eram consolidadas no Orçamento do Estado (OE). Isto, porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação. Na proposta do OE 2018, remetida a A.N e publicada no site do MF no dia 20 de outubro de 2017, e já aprovado no Parlamento, já consolida todas as entidades reguladoras”.*

124. A questão do não cumprimento da lei, no que tange à consolidação do orçamento e a conta das Agências Reguladoras no OGE e na CGE, tem sido matéria recorrente ao longo dos pareceres emitidos até esta data. No entanto, e ciente de que as condições necessárias

²³ Decreto-Lei n.º 14/III/2012, de 11 de julho.

para cumprir de forma cabal com a referida lei das Agências Reguladoras carecem de melhor adequação, e respetiva aprovação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, confirma-se, no OE 2018, a consolidação de todas as entidades reguladoras, pelo que são de acolher as observações dos responsáveis²⁴.

2.2.5 Receitas Serviços Médico Hospitalares

125. No que concerne às receitas dos serviços médicos hospitalares, e do cruzamento dos respetivos valores constantes na CG e na CGE, resulta uma diferença no valor de 121.778.451 CVE.

126. Sobre esta matéria os responsáveis alegam que *“O valor 301.478.887 CVE referido no quadro II.14 do pré-parecer do TCCV, corresponde exclusivamente as receitas de serviços médicos hospitalares dos Serviços Simples. Faltando incluir 356.240.271 CVE referente as receitas de serviços médicos hospitalares dos FSA, totalizando o montante geral de 657.719.158 CVE, conforme ilustrado no Mapa I – Receitas Correntes e de Capital do Estado”*.

127. Confirma-se que ao incluir as receitas dos serviços médicos hospitalares dos FSA, o montante total será igual 657.719.158 CVE. Entretanto, mesmo assim, o valor continua a divergir dado que falta incluir valores de algumas CG não entrados no TCCV.

²⁴ De realçar uma diferença irrisória no total das receitas consolidadas das Agências Reguladoras, no valor de 182.290 CVE, entre o mapa auxiliar 1, e o mapa auxiliar XVI, do LOE 2018 (nr.º da Lei).

Quadro II.14 - Receitas Serviços Médico Hospitalares

Entidades	(em CVE)
	Receitas Médico Hospitalares
HBS	50 845 142
HAN	164 956 123
HRSN	23 073 640
Hospital do Sal	13 201 583
Delegacia Saúde dos Mosteiros	5 799 744
Delegacia Saúde de São Vicente	24 817 725
Delegacia Saúde de Paul	1 343 120
Delegacia Saúde de Porto Novo	6 645 385
Delegacia Saúde de Santa Catarina	9 102 412
Delegacia de Saúde de Calheta São Miguel	5 752 607
Delegacia Saúde do Tarrafal	11 641 576
Delegacia Saúde da Brava	2 346 995
Delegacia Saúde de São Nicolau	5 230 655
Delegacia Saúde da Boavista	6 306 735
Delegacia Saúde do Sal	6 278 462
Delegacia Saúde São Filipe	19 072 354
Delegacia Saúde Santa Cruz	10 798 749
Delegacia Saúde do Maio	2 604 698
Centro de Saúde dos Orgãos	2 114 071
Centro de Saúde dos Picos	1 930 998
Delegacia de Saúde da Praia	22 031 225
Centro de Saúde de Cidade Velha	3 652 052
Centro de Saúde de Ponta D'Água	5 189 713
Centro de Saúde de Achadinha	4 580 469
Centro de Saúde de Achada Santo António	5 705 756
Centro de Saúde de Achada Grande Trás	4 097 983
Centro de Saúde de Tira Chapéu	4 137 366
Total Serviços Médicos Hospitalares CG (1)	423 257 338
Total Serviços Médicos Hospitalares CGE (2)	301 478 887
Diferença (3) = (1 - 2)	121 778 451

Fonte: Dados da CGE e CG 2015

128. Relativamente à Delegacia de Saúde da Praia, diferente do que foi a prática nos exercícios anteriores, no ano em apreço não apresentou uma conta consolidada, mas sim, cada um dos centros de saúde enviaram as suas respetivas contas.

2.2.6 Orçamento Consolidado das Autarquias Locais

129. O artigo 5.º da LEO²⁵, em obediência ao princípio da consolidação orçamental do Sector Público Administrativo, determina que o OE deverá integrar, como elemento informativo, o orçamento consolidado das Autarquias Locais, consequentemente, os mapas referentes à execução orçamental devem também integrar a CGE.

²⁵ Lei do Enquadramento Orçamental - n.º 78/V/98 de 7 de dezembro

130. Porém, sobre a matéria em questão, no OE e CGE, até a presente data não se tem dado o devido cumprimento integral ao determinado na LEO, sendo apresentado exclusivamente, e de forma genérica, o total das receitas municipais no Mapa XII: Finanças Locais – Impostos Locais.

131. Sobre este ponto das conclusões, alegam os responsáveis que *“Efetivamente, em obediência do princípio de consolidação orçamental os orçamentos das autarquias locais devem integrar como elemento informativo o Orçamento do Estado (OE). Entretanto, para efeito de cumprimento deste princípio, os orçamentos das câmaras municipais deverão ser aprovados em agosto (sendo que a lei das finanças locais prevê que o Presidente da CM deverá submeter a Assembleia Municipal a respetiva proposta do orçamento até o dia 31 de julho), de forma a viabilizar a consolidação no OE, o que não se tem verificado, conforme conhecimento do TCCV. Aproveitamos para informar que procedeu-se ao reporte, na CGE 2016, de forma sistematizada a execução do orçamento de funcionamento das autarquias locais”*.

132. Os critérios legais para a consolidação do orçamento e das contas das autarquias locais estão estipulados na LEO, sendo certo que o seu cumprimento, no concernente à consolidação do orçamento depende do *timing* da aprovação na assembleia municipal. Porém, de acordo com a lei, entende-se que as condições para a respetiva consolidação, sobretudo das contas estão reunidas, dado que as CG devem ser submetidas para julgamento do TCCV até 30 de junho, e a CGE até 31 de dezembro do ano seguinte que a conta diz respeito.

133. Nesta senda, e da análise realizada às contas de gerência das câmaras municipais, cujo total do IUP ascende a 913.945.741 CVE, constatou-se uma diferença no valor de 2.068.870 CVE, relativamente ao total de 911.876.871 CVE do mesmo imposto, evidentes do Mapa XII – Finanças Locais – Impostos Locais. Diferença essa verificada nos valores do IUP referente à Câmara Municipal de São Vicente, demonstrado no quadro seguinte:

Quadro II.15 - Discrepância IUP – CGE e CG

(em CVE)

	CG	CGE	Diferença
S. Vicente	29 388 370	27 319 500	2 068 870

Fonte: CG e CGE 2015

2.2.6.1 Gabinetes Técnicos Inter-Municipais

134. De acordo com o Mapa_IV_11 – Fundo de Financiamento dos Municípios constatou-se que foi efetuada uma transferência no valor de 28.000.000 CVE aos Gabinetes Técnicos Inter-Municipais, sem nenhuma informação explicativa. Tendo em consideração que na estrutura orgânica de cada um dos municípios foi criada, de acordo com as especificidades dos serviços, os respetivos gabinetes técnicos, questiona-se a natureza da transferência efetuada.

135. Relativamente a este ponto vem os responsáveis fundamentar que *“As transferências efetuadas aos Gabinetes Técnicos-Intermunicipais no valor de 28.000.000 CVE, de acordo com o OE de 2015, foi destinada as associações dos municípios de Santiago, Santo Antão, Fogo e Brava, e associação nacional dos municípios de Cabo Verde, conforme ilustrado no quadro infra (dados extraídos da Tabela Dinâmica e SIGOF, disponibilizada ao TCC)”*.

CC_COD	CC_NOME	BENEFICIARIO	INICIAL	PAGO
40.25.02.70	Enc. Com. - Gabinetes Técnicos Inter-Municipais	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTIAGO	28 000 000	0
		ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÃO		6 999 996
		ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO FOGO E BRAVA		6 999 996
		ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS DE CABO VERDE		6 999 996
	Enc. Com. - Gabinetes Técnicos Inter-Municipais Total		28 000 000	27 999 984
Total Geral			28 000 000	27 999 984

136. Confirma-se que o referido valor foi transferido para os municípios acima referidos, mas, entretanto, não se justificou a natureza das transferências efetuadas.

2.2.7 Dívida Fiscal

137. Considera-se dívida fiscal, para efeito de análise, apenas as dívidas dos contribuintes decorrentes do não pagamento ao Estado dos impostos liquidados a data de 31 de dezembro de 2015.

138. Aquando da MVCIL no MF, o sistema informático Gestão das Receitas do Estado (GRE) não estava operacional, e, em consequência, não foi possível extrair os dados da dívida fiscal até 31 de dezembro de 2015, registados neste sistema.

139. Desta forma, os dados sobre a dívida fiscal apresentados foram extraídos da CGE 2015:

Quadro II.16 - Dívida Fiscal 2015

(em milhões de CVE)

Saldo em 01/01/2015	Impostos			Saldo em 31/12/2015	
	Liquidado	A cobrar	Anulado Cobrado		
22 251,5	21 125,3	43 376,8	2 709,2	6 967,4	33 700,2

Fonte: Dados da CGE 2014 e 2015

140. Não obstante as várias medidas introduzidas pelo Governo no sentido de regularizar a dívida fiscal, assiste-se ao longo dos últimos anos aumentos consideráveis do stock da dívida fiscal, que no final do ano de 2015 atingiu o valor total de 33.700,2 milhões de CVE, o que equivale a 78,4% do total das receitas fiscais arrecadadas.

141. O aumento exponencial verificado é justificado no parágrafo 96) al. a) da CGE pela “Liquidação oficiosa automatizada em sede do IVA pela não entrega da declaração periódica nos termos das alíneas a) e b) do artigo 37º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, uma vez que a funcionalidade utilizada para o efeito, definiu-se um algoritmo para cálculo das oficiosas que se mostrou excessivo”, e também por “Constrangimentos inerentes à plataforma informática de gestão de cadastro e da conta corrente dos contribuintes, cuja avaliação e solução se encontra em curso, tendo como prazo de resolução até finais de 2017”.

142. Por delimitação do âmbito²⁶ dos trabalhos, não foi possível realizar análises complementares que permitissem verificar e certificar os factos ocorridos, e que contribuíssem para o acréscimo exponencial verificado no stock da dívida fiscal, tendo-se apenas cingido à análise dos dados constantes na CGE 2015, que revelam ser manifestamente insuficientes para esclarecer a matéria em questão.

143. No ano de 2015 apenas foi efetivamente cobrado 6.967,4 milhões de CVE, correspondente a 16% do total a cobrar no ano (43.376,8 milhões de CVE). Porém 51,3% (22.251,5 milhões de CVE) do total a cobrar é referente a dívida acumulada até dezembro 2014, e 48,7% (21.125,3 milhões de CVE) foi liquidado no ano em apreço.

²⁶ Inoperacionalidade do sistema GRE aquando da MVCIL no MF, não foi disponibilizado informações nos moldes solicitados (antiguidade etc.)

2.2.7.1 Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI

144. Às repartições de finanças (RF) foram solicitadas informações referentes à dívida fiscal registada até 31 de dezembro 2015, por tipo de imposto, antiguidade e contribuinte, sendo que apenas as RF de Brava, São Nicolau, Mosteiros, Ribeira grande de Santo Antão, Brava²⁷ e Paul responderam ao solicitado, conforme o quadro seguinte:

Quadro II.17 - Dívida Fiscal por Repartição de Finanças

(em milhões de CVE)

Repartição de Finanças	Dívida Fiscal		Diferença
	CGE	RF	
Brava	16,9	5,3	11,6
São Nicolau	34,8	3,6	31,2
Mosteiros	6,0	7,4	-1,4
Ribeira Grande de Santo Antão	59,1	42,1	17,0
Brava	16,9	5,3	11,6
Paul	51,0	1,1	49,9
Total	184,7	64,9	119,8

Fonte: CGE e RF

145. É notória a diferença dos valores apresentados da dívida fiscal, entre a CGE e as RF, para o mesmo período, evidenciando, uma vez mais, a necessidade de aprimorar o processo de consolidação das informações.

146. No que respeita a questão supra, os responsáveis fundamentam que *“A discrepância verificada entre os valores apresentados pelas RF e pela DGCI, advém da própria natureza do processo de liquidação dos impostos (reclamação graciosa, impugnação judicial, recurso judicial e oposição), cujo saldo apurado num determinado momento poderá sofrer alterações no decorrer de toda a tramitação do processo (a data do reporte para a elaboração da CGE 2015 é diferente da data do reporte das RF em responder ao TCCV para efeito de emissão de parecer a CGE 2015), ou seja, a extração de informações do GRE em momentos distintos pode resultar em valores também divergentes.*

Entretanto, realce-se que embora venha sendo feito um esforço no processo de consolidação das dívidas fiscais, os constrangimentos que se prendem com a plataforma informática de gestão de receitas do estado e com a validação das dívidas pelas respetivas

²⁷ Da relação enviada apenas consta dívida em sede de REMPE – TEU.

RF, ainda persistem, mas medidas estão a ser tomadas para ultrapassar tais constrangimentos”.

147. Em consonância com as alegações dos responsáveis, e, entre outros aspetos, os constrangimentos verificados no processo de consolidação da dívida fiscal, resumem-se ao sistema GRE que não produz informações exatas do valor da dívida fiscal. A administração tributária deve estar munida de um sistema informático que produza informações completas, consistentes, datados, precisos e amplamente disponíveis e que, não obstante aos trâmites do processo de liquidação da dívida, realça-se que a falta de exatidão e transparência das receitas fiscais poderá constituir uma fonte de risco, pois pode comprometer uma avaliação correta da orientação da política fiscal do país. Neste sentido reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º II.3 – 5/PCGE15

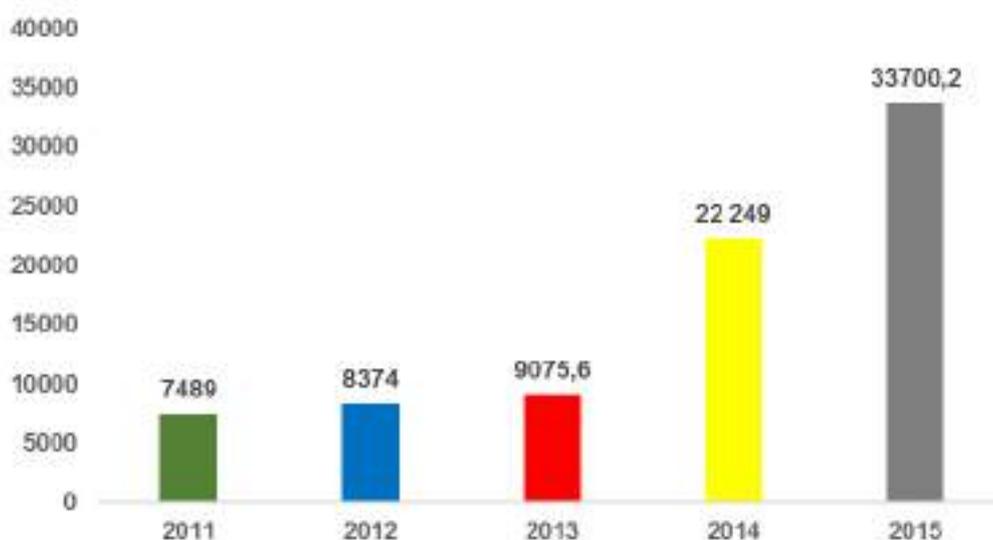
Melhorar o processo de apuramento da dívida fiscal, de forma a evidenciar na CGE dados mais realistas, eliminando os casos de subavaliação ou sobreavaliação e considerando, para efeitos de consolidação, os dados definitivos e não provisórios das Repartições de Finanças.

2.2.7.2 Evolução da Dívida Fiscal 2011 – 2015

148. Assiste-se no ano de 2015 a um aumento exponencial do stock da dívida fiscal em 51,5%, mais 11.451,7 milhões de CVE do que o valor registado em 2014, sendo, de acordo com a informação disponibilizada pela DCI, constituída da seguinte forma:

Gráfico II.7: Evolução da Dívida Fiscal 2011 – 2015

(em milhões CVE)



Fonte: EPCGE – Dados da CGE 2011 a 2015

Quadro II.18 - Dívida Fiscal Potencial 2015

(Em milhões de CVE)

Área Fiscal	IUR	IVA	Outros	Total
Maio	32,5	33,5	1,4	67,3
Boavista	438,8	327,8	175,2	941,9
Brava	6,1	10,8	0,0	16,9
Mosteiros	2,6	3,2	0,2	6,0
Paul	3,7	46,0	1,3	51,0
Porto Novo	13,2	9,3	0,2	22,7
Praia	9 076,4	13 232,0	1 409,4	23 717,8
REGC	2 596,0	766,1	135,4	3 497,5
Ribeira Grande	33,6	25,0	0,6	59,2
Sal	1 366,8	680,6	562,1	2 609,5
Santa Catarina	88,8	30,2	1,6	120,6
Santa Cruz	23,2	8,7	0,9	32,8
São Filipe	32,5	251,6	1,4	285,4
São Nicolau	12,0	22,4	0,4	34,8
São Vicente	896,7	985,2	262,4	2 144,2
Tarrafal	48,2	44,2	0,3	92,7
Total	14 670,9	16 476,6	2 552,7	33 700,2

Fonte: DCI

149. As informações disponibilizadas pela DCI evidenciam que o IVA representa 48,9% do total da dívida fiscal.

150. Relativamente ao IUR, em particular o IUR-PC²⁸, é de realçar que, em 2013, o governo estabeleceu um regime de carácter excecional para a regularização de dívidas²⁹ até 31 de julho de 2013, e cujo prazo não ultrapassasse dezembro de 2014. Porém, até a presente CGE, não existem evidências que demonstrem que os objetivos preconizados com esta medida foram alcançados. Todavia, até 31 de dezembro 2015, o IUR representava 43,5% do total da dívida fiscal.

151. Em sede de contraditório, os responsáveis fundamentaram que *“Efetivamente, em 2013, foi criado um regime especial de regularizações de dívidas entre o estado e o contribuinte, contudo a conjuntura económica adversa e o não reembolso/restituição dos impostos por parte do Estado, ditaram a não concretização dos objetivos preconizados pela medida, tendo registado um número bastante reduzido de contribuintes que aderiram ao regime, e consequentemente o impacto na redução do stock da dívida ficou aquém do esperado”*.

152. Confirma-se, nas alegações dos responsáveis que, muito por força de condições adversas que se faz sentir no sector empresarial Cabo-verdiano, esta medida não teve o impacto desejado na redução do stock da dívida fiscal, que tem aumentado significativamente.

153. Criada no Decreto-Lei n.º 37/2013, de 24 de setembro³⁰, a Repartição Especial dos Grandes Contribuintes, cujo principal objetivo desta administração focada nos grandes contribuintes é assegurar e aumentar a arrecadação de receitas, bem como reforçar o cumprimento das obrigações principais e acessórias pelos contribuintes, em 2015 já regista o total da dívida de 3.497,5 milhões de CVE o que, apesar da segmentação destes sujeitos passivos, evidencia, uma vez mais, necessidade de aprimorar o processo de liquidação dos impostos.

154. A acumulação da dívida fiscal é refletida no relatório “Doing Business” do banco mundial, em que, entre 189 países, Cabo Verde, em 2015, ocupava o n.º 122 das economias com melhor ambiente de negócio, cujas posições no rank dos últimos anos são ilustradas no quadro seguinte:

²⁸ IRPC - Nova nomenclatura na Lei n.º 82/VIII/2015, de 7 de janeiro

²⁹ Decreto-Lei n.º 35/2013, de 24 de setembro

³⁰ Orgânica do Ministério das Finanças

Quadro II.19 - Rank Doing Business

Ano	Posição CV no Ranking
2015	122
2014	121
2013	122
2012	119
2011	132
2010	142

Fonte: Relatório Doing Business 2010 - 2015

155. Não obstante os ganhos que a economia de Cabo Verde teve com as diversas reformas fiscais nos últimos anos, é de primordial importância que seja introduzido melhores mecanismos e/ou instrumentos para o funcionamento eficaz da administração fiscal e tributária, tornando o processo de liquidação dos impostos mais célere, alcançando, desta forma, melhorias significativas no rank do *Doing Business*, em particular no indicador *Paying Taxes* que mede a competitividade fiscal dos países no referido relatório, que é objeto de apreciação no seio dos investidores a nível mundial.

Título II
Capítulo III – **Despesa**

CAPÍTULO III - DESPESA

3.1 Considerações Gerais

156. De acordo com o artigo 26º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que define os princípios e as normas relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública, *“as despesas públicas compreendem todos os gastos efetuados pelas entidades públicas no atendimento dos serviços e encargos assumidos na prossecução do interesse público, por força da lei ou em consequência de contrato ou de outros instrumentos”*.

157. Os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, consideram quatro categorias para a classificação das despesas, sendo, a económica, a orgânica, a funcional e por programas. Assim, em cumprimento da LEO e legislação complementar e, em obediência aos requisitos da conformidade legal e regularidade financeira, bem como de outros requisitos necessários à sua correção jurídico-financeira, proceder-se-á, neste capítulo, à análise destas categorias, segundo as componentes legais exigidas (cf. alíneas a) e b), n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho).

158. O citado Decreto-Lei n.º 29/2001, no seu artigo 27º, considera como requisitos para a correção jurídico-financeira das despesas, a conformidade legal, a regularidade financeira e, por fim, a economia, a eficiência e a eficácia. A mesma norma define conformidade legal, como sendo *“(...) a prévia existência de lei que autorize a despesa” e por regularidade financeira, “a inscrição orçamental, o correspondente cabimento e a adequada liquidação da despesa”*. E, por fim, considera que no conceito de economia, eficiência e eficácia na realização de despesas, *“ter-se-á em vista a obtenção dos melhores resultados com o mínimo de custos, tendo em conta a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade decorrente (...)”*.

159. Considerar-se-ão ainda, neste capítulo, as principais conclusões da MVCIL no MF realizada pelo TCCV em 2017, que compreendeu a fase de planeamento seguida da fase de trabalhos de campo e, finalmente, a elaboração deste Parecer que inclui o contraditório exercido pelo MF.

3.2 Análise global da execução do Orçamento da Despesa

160. O Orçamento de 2015, Lei nº 77/VIII/2014, de 31 de dezembro, fixou 57.213,5 milhões de CVE de despesas e ativos e passivos. Ao longo do exercício o orçamento foi corrigido para 62.624,3 milhões de CVE, dos quais 50.190,6 milhões de CVE foram efetivamente executados. O quadro seguinte mostra a previsão e execução das despesas e dos ativos e passivos de funcionamento e de investimento, na ótica económica.

Quadro III.1 - Despesas Globais Previstas e Executadas

(em milhões de CVE)

Designação	Funcionamento					Investimento						
	Orçamento 2015		Execução	Taxa de Exec. %	Taxa de Exec. %	Orçamento 2015		Execução	Taxa de Exec. %	Taxa de Exec. %	Total Orç. Corrigido	Total Exec.
	Inicial	Final Corrigido				Inicial	Final Corrigido					
	Valor	Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor	%				
Despesas												
Despesas c/Pessoal	17 236,7	17 268,1	16 174,2	46,9%	93,7%	1 523	1 673	1 356	8,6%	81,0%	18 941	17 530
Aquisição de Bens e Serviços	4 190,1	4 398,6	3 852,0	11,2%	87,6%	4 398	5 984	3 581	22,8%	59,8%	10 383	7 433
Juros e Outros Encargos	4 185,4	4 150,4	4 134,2	12,0%	99,6%	0,0	0	0	0,0%	0,0%	4 150	4 134
Subsídios	96,5	136,6	136,5	0,4%	99,9%		30,3	24,8	0,2%	81,9%	167	161
Transferências	4 139,6	3 784,8	3 725,2	10,8%	98,4%	1 046	1 420	1 029	6,6%	72,5%	5 205	4 755
Benefícios Sociais	3 885,0	4 430,1	4 421,3	12,8%	99,8%	234	324	314	2,0%	96,9%	4 754	4 735
Outras Despesas	2 637,1	2 210,7	1 890,1	5,5%	85,5%	342	472	430	2,7%	91,0%	2 683	2 320
Subtotal Despesas	36 370,3	36 379,3	34 333,5	99,5%	94,4%	7 543,0	9 903,5	6 734,6	42,9%	68,0%	46 283	41 068
Activos e Passivos											0	
Activos não Financeiros	223,0	214,0	166,3	0,5%	77,7%	13 077	16 128	8 956	57,1%	55,5%	16 341	9 122
Subtotal Activos e Passivos	223,0	214,0	166,3	0,5%	77,7%	13 077,1	16 127,5	8 956,2	57,1%	55,5%	16 341	9 122
Total	36 593,3	36 593,3	34 499,8	100%	94,3%	20 620,1	26 031,0	15 690,8	100%	60,3%	62 624,3	50 191

Fonte: EPCGE - dados do OE, da CGE e da TD do SIGOF

161. Em 2015 a execução das Despesas de Funcionamento totalizou 34.333,5 milhões de CVE. A taxa de execução das Despesas de Funcionamento situou-se nos 94,3% e comparando com o ano transato constata-se que houve um aumento de 7,1% em termos de execução das despesas. Todas as rubricas das despesas cresceram face ao ano 2014, com destaque para a rubrica Juros e outros encargos que, em termos absolutos, registou um aumento na ordem dos 690,2 milhões de CVE.

162. As Despesas com o pessoal cresceram 3,2% e continuam sendo as que têm maior impacto no Orçamento de Funcionamento (46,9%), seguidas dos Benefícios Sociais que

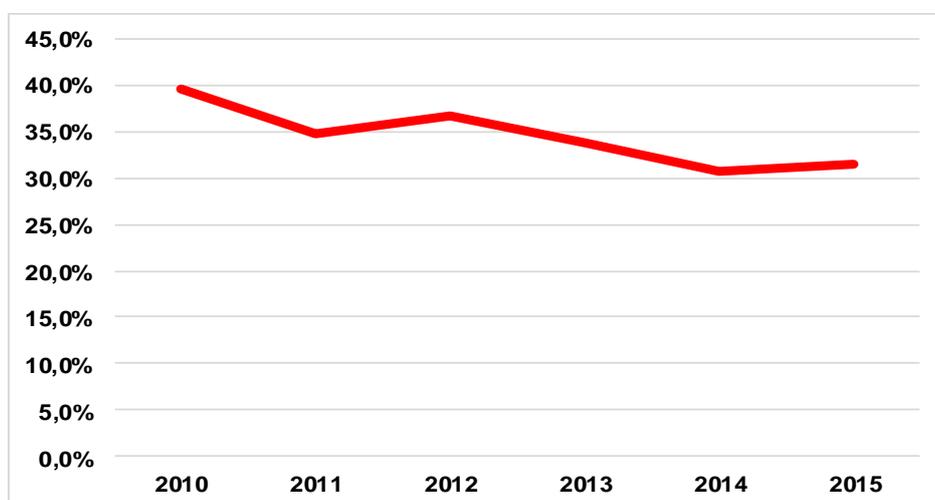
representaram 12,8% das despesas e dos Juros e Outros encargos com 12%. Esse aumento foi explicado no parágrafo 129 da CGE pelas alterações legislativas ocorridas em várias orgânicas do Estado.

163. As Despesas de Investimento apresentaram um ligeiro crescimento de 3,3%, relativamente ao período homólogo (15.188,8 milhões de CVE), ascendendo a 15.690,8 milhões de CVE. A rubrica Aquisição de bens e serviços foi a que mais cresceu, 50%, seguida da rubrica Transferência com 16,8%. De realçar que, a execução das Despesas de Investimento alcançou apenas 60,3% do valor corrigido.

164. No que concerne aos Ativos e Passivos, no Orçamento de Funcionamento tiveram um peso de apenas 0,5%, mas, em contrapartida, no orçamento de investimento representaram 57%, alcançando uma execução de 8.956,2 milhões de CVE, inferior em 7,6% relativamente ao período homólogo.

165. O gráfico seguinte mostra a evolução do rácio Despesas Globais/PIB, num período de 6 anos (de 2010 a 2015). Nestes 6 anos o rácio oscilou entre os 30,7% e os 39,6%, influenciado principalmente pelas despesas com o pessoal e pelas despesas de investimento. Nesse período o PIB cresceu continuamente, tendo apresentado a maior taxa de crescimento (6,8%) de 2010 para 2011. Contrariamente as despesas globais oscilaram, tendo decrescido em alguns períodos (de 2010 para 2011 (-6,1%), de 2012 para 2013 (-5,9%) e de 2013 para 2014 (-8,9%)), e crescido em outros (de 2011 para 2012 (7,3%) e de 2014 para 2015 (5,9%)).

Gráfico III.1 – Despesas Globais vs PIB – 2010 a 2015



Fonte: EPCGE – dados das CGE de 2010 a 2015 e dados do INE

166. Em 2010 as despesas alcançaram 39,6% do PIB, o valor mais elevado do período, ano em que as despesas de investimento, canalizadas na sua maioria aos grandes projetos de infraestruturização do país, atingiram quase 50% das despesas globais. Em contrapartida, o ano 2014 apresentou o valor mais baixo, 30,7% e, em 2015 o índice volta a subir para 31,6%, ano em que as despesas de investimento tiveram um ligeiro aumento.

3.2.1 Despesa com Pessoal

167. As Despesas com o Pessoal têm um peso relevante no orçamento, particularmente no Orçamento de Funcionamento, no qual representou 46,9% em 2015. O quadro seguinte ilustra a execução das Despesas com o Pessoal dos orçamentos de funcionamento e investimento na ótica orgânica.

Quadro III.2 - Despesas com o Pessoal por Orgânica

(em milhões de CVE)

Designação	Funcionamento		Investimento		Total de execução	
	Execução Orçamental	Peso	Execução Orçamental	Peso	Valor	Peso
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Chefia do Governo	198 420 137	1,2%	135 572 952	10,0%	333 993 089	1,9%
Comissão De Recenseamento Eleitoral	39 932 917	0,2%	0	0,0%	39 932 917	0,2%
Ministério Da Administração Interna	1 700 766 826	10,5%	5 444 510	0,4%	1 706 211 336	9,7%
Ministerio Da Cultura	123 740 956	0,8%	28 039 616	2,1%	151 780 572	0,9%
Ministério Da Defesa Nacional	602 202 203	3,7%	0	0,0%	602 202 203	3,4%
Ministério Da Educação e Desporto	6 173 265 906	38,2%	10 740 887	0,8%	6 184 006 793	35,3%
Ministério Da Justiça	725 318 570	4,5%	31 661 681	2,3%	756 980 251	4,3%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	191 995 998	1,2%	147 798 660	10,9%	339 794 658	1,9%
Ministério Da Saúde	2 116 291 134	13,1%	18 927 064	1,4%	2 135 218 198	12,2%
Ministerio Das Comunidades	32 582 285	0,2%	6 450 187	0,5%	39 032 472	0,2%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	1 356 597 960	8,4%	186 559 967	13,8%	1 543 157 927	8,8%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Marítima	136 134 347	0,8%	102 728 064	7,6%	238 862 411	1,4%
Ministério Das Relações Exteriores	420 329 591	2,6%	0	0,0%	420 329 591	2,4%
Ministério De Ensino Superior, Ciência e Inovação	789 454 879	4,9%	5 506 383	0,4%	794 961 262	4,5%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	205 355 065	1,3%	475 250 317	35,1%	680 605 382	3,9%
Ministerio Do Ambiente, Habi. E Ordenamento Do Territorio	257 744 109	1,6%	91 081 253	6,7%	348 825 362	2,0%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	116 122 407	0,7%	108 756 881	8,0%	224 879 288	1,3%
Assembleia Nacional	349 805 380	2,2%	0	0,0%	349 805 380	2,0%
Comissão Nacional De Eleições	9 706 380	0,1%	0	0,0%	9 706 380	0,1%
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	242 403 278	1,5%	0	0,0%	242 403 278	1,4%
Conselho Superior Do Ministerio Publico	166 139 616	1,0%	0	0,0%	166 139 616	0,9%
Procuradoria Geral Da República	27 990 290	0,2%	0	0,0%	27 990 290	0,2%
Supremo Tribunal De Justiça	35 618 629	0,2%	0	0,0%	35 618 629	0,2%
Tribunal De Contas	84 768 635	0,5%	885 062	0,1%	85 653 697	0,5%
Presidência Da República	64 900 902	0,4%	0	0,0%	64 900 902	0,4%
Tribunal Constitucional	6 614 457	0,0%	0	0,0%	6 614 457	0,0%
Total	16 174 202 857	100%	1 355 403 484	100%	17 529 606 341	100%

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

168. Em 2015, foram executados 17.529,61 milhões de CVE de Despesas com o Pessoal, dos quais 92,3% pertencem ao Orçamento de Funcionamento e 7,7% ao Orçamento de Investimento. Como se pode notar no Quadro III.2 o Ministério da Educação e Desporto é a orgânica do Estado que consumiu a maior parte das Despesas com o Pessoal do Orçamento de Funcionamento, na ordem dos 6.173,25 milhões de CVE (38,2%). De seguida surgem os ministérios da Saúde, da Administração Interna e das Finanças com 13,1%, 10,5% e 8,4%, respetivamente. No que concerne ao Orçamento de Investimento, o organismo que consumiu a maioria das Despesas com o Pessoal foi Ministério do Desenvolvimento Rural seguido do Ministério das Finanças e do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com 35,1%, 13,8% e 10,5% respetivamente.

3.2.1.1 Despesas com o Pessoal do Ministério das Finanças

169. A MVCIL realizada no MF em 2017, incluiu a análise das Despesas com o Pessoal referentes a execução do ano 2015. O quadro que segue mostra a estrutura dessas despesas relativamente ao Orçamento de Funcionamento e de Investimento.

Quadro III.3 - Despesas com o Pessoal do MF

(em CVE)

Designação	Funcionamento		Investimento		Total de Execução	
	Execução Orçamental		Execução Orçamental		Execução	
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso
Pessoal Dos Quadros Especiais	9 113 304	0,7%	0	0,0%	9 113 304	0,6%
Pessoal Do Quadro	475 184 282	35,0%	0	0,0%	475 184 282	30,8%
Pessoal Contratado	90 978 459	6,7%	159 157 969	85,3%	250 136 428	16,2%
Pessoal Em Regime De Avença	2 590 000	0,2%	0	0,0%	2 590 000	0,2%
Gratificações Permanentes	7 978 063	0,6%	600 000	0,3%	8 578 063	0,6%
Subsídios Permanentes	16 741 871	1,2%	1 014 368	0,5%	17 756 239	1,2%
Despesas De Representação	585 400	0,0%	0	0,0%	585 400	0,0%
Gratificações Eventuais	105 044 430	7,7%	1 132 104	0,6%	106 176 534	6,9%
Horas Extraordinárias	845 612	0,1%	80 000	0,0%	925 612	0,1%
Formação	2 250 528	0,2%	1 529 876	0,8%	3 780 404	0,2%
Subsídio De Instalação	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Outros Suplementos E Abonos	0	0,0%	264 605	0,1%	264 605	0,0%
Recrutamentos E Nomeações	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Progressões	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Regressos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Contribuições Para A Segurança Soci	619 500 069	45,7%	22 781 045	12,2%	642 281 114	41,6%
Encargos Com A Saúde	24 650 518	1,8%	0	0,0%	24 650 518	1,6%
Abono De Família	959 000	0,1%	0	0,0%	959 000	0,1%
Seguros De Acidentes No Trabalho	176 424	0,0%	0	0,0%	176 424	0,0%
Encargos Diversos De Segurança Soc	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total	1 356 597 960	100,0%	186 559 967	100,0%	1 543 157 927	100%

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

170. As Despesas com o Pessoal do MF atingiram 1.543 157 927 CVE³¹ em 2015, o que representa 8,8% do total das Despesas com o Pessoal executadas (16.174,2 milhões de CVE). A maior parte do orçamento executado foi o de funcionamento no montante de 1.356.597.960 CVE (87,9%). No entanto, relativamente à rubrica Pessoal Contratado a maior parte da despesa, no montante de 159.157.969 CVE (63,6%) foi executada no Orçamento de Investimento.

171. A rubrica Contribuições para a Segurança Social absorveu 41,6% das Despesas com o Pessoal do MF e a rubrica Pessoal do Quadro absorveu 30,8%. Relativamente às Contribuições para a Segurança Social, o valor executado de 642.281.114 CVE ultrapassa os 15% devidos pelo MF referente às contribuições dos novos agentes.

172. Durante a MVCIL foram apurados os seguintes factos:

- a) Constatou-se que o MF, nos anos de 2015 e 2016, recrutou Técnicos de Nível I, para, em regime de estágio e no âmbito do processo de desmaterialização dos documentos do arquivo, da DGPOG, exercerem atividades integradas no projeto “Criação do Centro Multifuncional do MFP”;
- b) Contratou colaboradores para em regime de prestação de serviço, no âmbito do projeto Support of Promotion of Economic Efficiency and Investment through Privatization and Public Private Partnerships, exercerem funções na Direção Geral do Património do Estado e de Contratação Pública (DGPCP) - Projeto “Privatizações” 02.02.01.03.02”;
- c) Em muitos dos processos analisados verificou-se que os recrutamentos suprarreferidos foram sem a precedência do procedimento concursal, pois dos mesmos não existem evidências que permita aferir da realização do concurso, assim como do Visto do Tribunal de Contas;
- d) Verifica-se também a existência de nomeações em substituição sem o procedimento concursal e consequentemente sem o Visto do Tribunal de Contas;
- e) Constata-se de igual forma que o MF celebrou contratos de trabalho a termo com o pessoal para, no âmbito de programas/projetos de investimento, desempenharem

³¹ Este valor inclui as Despesas com o Pessoal da ARAP e do INE que não fizeram parte da análise na MVCIL.

funções de carácter duradouro, pois os mesmos são sucessivamente renovados e alterados no tocante às remunerações inicialmente contratadas, por intermédio de várias adendas aos mesmos;

- f) O MF celebrou um contrato de trabalho com um engenheiro informático, em 22 de novembro de 2010, no qual não se fez constar o cargo do contratado. Contudo, do mesmo consta vencimento correspondente ao de Técnico Superior, Ref.^a 14, Esc. A do quadro de pessoal do MF, ou seja, 108.350 CVE (cento e oito mil, trezentos e cinquenta escudos), a ser suportado pelo “Cofre das Alfândegas”. Ainda, com a mesma pessoa, se celebrou, posteriormente um novo contrato de trabalho a termo, com efeito a partir de 01 de novembro de 2013, válido por 5 (cinco) anos, continuando o salário mensal, de igual montante a ser suportado pelo mesmo centro de custo (cláusula 5.^a, n.º 1 e 3 do contrato);
- g) Posteriormente, o contratado de que se fala na alínea anterior veio a ser nomeado, por despacho de S.Excia o MFP, de 26 de novembro de 2014, para, em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor de Serviço Partilhado de Tecnologia da Informação Tributária e Aduaneira, da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE). A nomeação do pessoal dirigente em regime de substituição pode ocorrer nas situações de ausência ou impedimento do titular do cargo quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 (sessenta) dias, ou em caso de vacatura de lugar. É feita por urgente conveniência de serviço, observando todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, exceto concurso, visto do Tribunal de Contas e homologação dos Membros de Governo que tutelam as Finanças e Administração Pública e, cessa-se decorridos o prazo estipulado, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos dos dispostos nos n.ºs 1,2 e 3 do artigo 33³², do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro. Do processo não existem evidências que permitam aferir da realização de concurso para preenchimento do lugar, decorridos 60 dias sobre a nomeação em substituição, ou, da cessação da substituição, e nem evidências do Visto do Tribunal de Contas;
- h) Foi também constatado que a Direção da Alfândega de Espargos, contratou uma Senhora, para exercer o cargo de Ajudante de Serviços Gerais/Apoio Operacional

³² Esta norma parece padecer-se de inconstitucionalidade orgânica e formal, considerando que a competência dos tribunais é fixada pelo Parlamento (al. d) do artigo 176.º da CRCV).

- AO1/1**, com um salário mensal inicial de 11.851\$00, sem evidência que permita aferir a partir de quando se deu o recrutamento, eventual delegação de poderes para o referido recrutamento, e documentos exigidos para efeitos de vinculação na Administração Pública. e;
- i) Posteriormente, com a mesma celebrou-se um novo contrato, com validade a partir de 01 de novembro 2014, no qual foi salvaguardado todo o tempo de serviço prestado pela contratada, desde 01 de junho de 2002, o que evidencia que a mesma vem trabalhando na instituição desde aquele período. O contrato em causa não tem cabimentação de verba por isso não se sabe qual é a rubrica por onde é suportada a despesa resultante do mesmo. Atualmente e nos termos do disposto na cláusula 4.^a do contrato em análise, o funcionário vem recebendo uma remuneração mensal ilíquida de 15.000 CVE;
 - j) Existem vários funcionários contratados no cargo de Técnico de Nível I, na DGPOG, DGPCP e DGT (Serviço de Gestão de Contas) do MF, com salários diferentes, uns com 50% do salário base de um técnico do quadro comum da Administração Pública, atribuído e mantido, e outros com salário correspondente ao praticado pela Administração Pública (AP), para categoria de Técnico de Nível I, que, mais tarde, passaram a auferir a remuneração de 108.350 CVE mensais, o que demonstra uma certa desigualdade de tratamento para situações iguais;
 - k) Constata-se também que foram contratados quatro funcionários, licenciados em Contabilidade e Administração, Gestão de Empresas e Economia e Gestão, para em regime de substituição desempenharem cargos de Técnico Nível I, ocupando lugares de funcionários que se encontravam em situação de licença sem vencimento de longa duração, cujos processos não foram submetidos ao Visto do Tribunal de Contas. Não existem evidências no processo quanto à publicação no BO;
 - l) De igual modo, constata-se que foram contratados funcionários para, em regime de Contrato de Trabalho a Termo e na qualidade de estagiários, desempenharem as funções de Técnicos Nível I e Inspectores de Finanças Nível I. Todos foram objeto de Visto do Tribunal de Contas, contudo, os extratos dos contratos não foram publicados no Boletim Oficial, ou se foram não existem evidências nos respetivos processos individuais, embora das cláusulas 7 (sete) se fizeram constar de que a produção de efeitos seria a partir do Visto e da publicação de extratos no BO; e

m) Salientar que para produzirem efeitos jurídicos, todos os contratos celebrados e atos administrativos praticados pela Administração Pública, no concernente a admissão e vínculo com particulares, devem ser publicados, em extratos, no Boletim Oficial, como aliás vem referido na cláusula 7 (sete) de todos os contratos analisados e suprarreferidos.

173. Pelo exposto recomenda-se que:

Recomendação n.º III.1 – 6/PCGE15

Os recrutamentos de pessoal efetuados pelo MF devem obedecer os procedimentos concursais e os princípios da igualdade, da publicidade e da transparência.

Recomendação n.º III.2 – 7/PCGE15

Os processos de recrutamento de pessoal do MF devem ser submetidos à Fiscalização Preventiva do Tribunal de Contas, salvo os legalmente isentos.

Recomendação n.º III.3 – 8/PCGE15

O MF deve promover a abertura de concurso para provimento em cargos de direção, em relação a todos os dirigentes em regime de substituição, por mais de 60 dias.

Recomendação n.º III.4 – 9/PCGE15

O Governo deve promover a revogação expressa da parte do n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro (Estatuto do pessoal dirigente) que prescreve que a nomeação em substituição está isento do visto do Tribunal de Contas, quando o referido órgão não tem competência para isentar um ato do visto.

3.2.2 Outras Despesas

174. Da análise das despesas de funcionamento constatou-se que 4,6% das mesmas, como se pode ver no quadro seguinte, foram orçamentadas inicialmente nas rubricas “Outras”. No período homólogo houve uma diminuição de 1,9 p.p. de despesas orçamentadas nessas rubricas, porém, em 2015 volta a aumentar 0,7 p.p. As despesas executadas no montante de 692.805.820 CVE nessas rubricas, representaram 2% das

despesas de funcionamento e também registaram um ligeiro aumento de 120.249 milhares de CVE, relativamente ao período homólogo.

Quadro III.4 - Análise das rubricas Outras Despesas

DESIGNAÇÃO	ORÇ. Inicial	Orç. Corrigido	Execução	(em CVE)	
				% Exec.	
Outros suplementos e Abonos	810 494 976	191 903 864	22 010 765	11,5%	
Outros Bens	115 860 695	99 440 421	81 524 188	82,0%	
Outros Serviços	289 852 027	361 649 008	313 433 344	86,7%	
Outras transferências Correntes	0	0	0	-	
Outras transferências	0	1 092 805	809 571	74,1%	
Id. Outras Correntes	196 672 924	105 331 491	85 187 875	80,9%	
Outras Despesas Residual	258 029 424	222 274 150	189 840 077	85,4%	
Total Despesa Outras	1 670 910 046	981 691 739	692 805 820	70,6%	
Total despesas funcionamento	36 370 331 380	36 379 343 464	34 333 489 926		
Desp. Outras/Desp. Funcionam.	4,6	2,7	2,0		

Fonte: Dados da CGE

175. Apesar das melhorias registadas no processo de orçamentação e de o MF ter tomado algumas medidas, nomeadamente, o reforço do núcleo de controladores financeiros e a elaboração e partilha com os setores de um manual do classificador económico, ainda persiste na CGE a orçamentação de despesas nas rubricas “Outras”, nas quais devem ser registadas apenas despesas que não tenham enquadramento noutras rubricas e com valores irrisórios.

176. À semelhança do ano anterior, na MVCIL, foram solicitados os documentos comprovativos (Modelos 31 extraídos do SIGOF) de uma amostra aleatória de despesas registadas nas rubricas “Outras” e foi constatado que ainda há operações que não foram registadas nas rubricas apropriadas com destaque para as seguintes:

- a) **Outros Serviços** - nesta rubrica foram registadas despesas com rubricas próprias, a título de exemplo, trabalhos especializados, rendas e alugueres, água, Deslocações e Estadas, formação, equipamentos administrativos entre outras;
- b) **Outras Despesas Residual** - igualmente nesta rubrica foram registadas despesas com trabalhos especializados, funcionamento dos Centros de Desenvolvimento Social, comunicação, salários, publicidade e propaganda, entre outras despesas com rubricas próprias.

177. Em sede de contraditório o MF esclarece que “Pese embora o alargamento da atuação efetiva do Controlador financeiro em 2015 e a melhoria registada, efetivamente, persiste alguns serviços que não passam pelo crivo do Controlador financeiro. Em 2018, registaremos dois reforços dos Controladores Financeiros e será possível alargar o perímetro de intervenção efetiva para alguns centros de custo com receitas próprias que até então executam em três fases. Estar-se-á a apostar, também, em maior responsabilização dos serviços.

178. Apesar dos esclarecimentos do MF no contraditório exercido, reitera-se a recomendação formulada nos pareceres anteriores:

Recomendação n.º III.5 – 10/PCGE15

Zelar para que, no processo da orçamentação, as despesas sejam registadas nas rubricas correspondentes, reduzindo ao mínimo possível a classificação em rubricas residuais.

3.2.3 Despesas do Estado na Ótica Orgânica

179. O Quadro III.5 ilustra as despesas e os ativos e passivos de funcionamento e de investimento efetuadas pelos diversos Ministérios e outros órgãos do Estado:

Quadro III.5 – Despesas Previstas e Executadas por orgânica

(em milhares de CVE)

Designação	Funcionamento				Investimento				Total Exec.	%
	Orç. Final (Corrigido)	Execução Orçamental	Taxa de Exec.		Orç. Final (Corrigido)	Execução Orçamental	Taxa de Exec.			
	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%	%		
Chefia do Governo	521 190	435 800	1,3%	83,6%	897 465	501 932	3,2%	55,9%	937 732	1,9%
Ministério Da Administração Interna	2 184 108	2 057 238	6,0%	94,2%	508 321	364 744	2,3%	71,8%	2 421 982	4,8%
Ministerio Da Cultura	183 379	166 334	0,5%	90,7%	124 431	90 971	0,6%	73,1%	257 305	0,5%
Ministério Da Defesa Nacional	811 019	792 752	2,3%	97,7%	76 145	41 875	0,3%	55,0%	834 628	1,7%
Ministério Da Educação e Desporto	7 479 008	7 134 089	20,7%	95,4%	1 346 361	703 378	4,5%	52,2%	7 837 466	15,6%
Ministério Da Justiça	1 077 372	998 218	2,9%	92,7%	248 170	193 198	1,2%	77,8%	1 191 417	2,4%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	355 924	308 926	0,9%	86,8%	1 292 927	981 854	6,3%	75,9%	1 290 780	2,6%
Ministério Da Saúde	3 523 359	3 331 053	9,7%	94,5%	1 119 583	672 290	4,3%	60,0%	4 003 342	8,0%
Ministerio Das Comunidades	107 107	91 720	0,3%	85,6%	22 056	12 098	0,1%	54,9%	103 818	0,2%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	15 366 984	14 842 172	43,0%	96,6%	2 349 586	945 618	6,0%	40,2%	15 787 790	31,5%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Marítima	317 674	216 093	0,6%	68,0%	4 089 548	2 800 960	17,9%	68,5%	3 017 053	6,0%
Ministério Das Relações Exteriores	875 837	859 361	2,5%	98,1%	23 734	22 774	0,1%	96,0%	882 136	1,8%
Ministério De Ensino Superior, Ciência e Inovação	996 844	898 079	2,6%	90,1%	144 899	141 887	0,9%	97,9%	1 039 966	2,1%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	340 502	266 181	0,8%	78,2%	3 944 402	2 305 719	14,7%	58,5%	2 571 900	5,1%
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio	406 613	307 503	0,9%	75,6%	3 616 567	2 013 580	12,8%	55,7%	2 321 082	4,6%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	244 587	213 711	0,6%	87,4%	4 888 318	2 675 204	17,0%	54,7%	2 888 914	5,8%
Assembleia Nacional	732 820	653 964	1,9%	89,2%	0	0	0,0%	-	653 964	1,3%
Comissão Nacional De Eleições	33 591	17 091	0,0%	50,9%	82 225	0	0,0%	0%	17 091	0,0%
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	336 443	283 489	0,8%	84,3%	0	0	0,0%	-	283 489	0,6%
Conselho Superior Do Ministerio Publico	216 982	189 744	0,5%	87,4%	0	0	0,0%	-	189 744	0,4%
Procuradoria Geral Da República	76 446	62 226	0,2%	81,4%	0	0	0,0%	-	62 226	0,1%
Supremo Tribunal De Justiça	55 142	43 116	0,1%	78,2%	0	0	0,0%	-	43 116	0,1%
Tribunal De Contas	113 111	107 588	0,3%	95,1%	0	12 117	0,1%	-	119 705	0,2%
Presidência Da República	202 022	199 953	0,6%	99,0%	1 210 636	1 210 636	7,7%	100%	1 410 589	2,8%
Tribunal Constitucional	35 254	23 364	0,1%	66,3%	0	0,0	0,0%	-	23 364,0	0,0%
Total	36 593 319	34 499 765	100%	94,3%	25 985 374	15 690 833	100%	60,4%	50 190 598	100%

Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

180. Os ministérios responsáveis pela execução da maioria do Orçamento de Funcionamento em 2015 foram: Ministério das Finanças e do Planeamento com 14.842.172 milhares de CVE, onde se inclui os encargos com as pensões, os juros da dívida pública, as transferências para os municípios, e as restituições do IUR e do IVA; o Ministério da Educação e Desporto com 7.134.089 milhares de CVE; o Ministério da Saúde com 3.331.053 milhares de CVE e o Ministério da Administração Interna com 2.057.719 milhares de CVE.

181. Relativamente ao orçamento de investimento, conforme se verifica no quadro, os ministérios que consumiram a maior parte foram: Ministério das Infraestruturas e Economia

Marítima com 2.800.960 milhares de CVE (menos 21,1 p.p. relativamente ao período homólogo), o Ministério do Turismo, Indústria com 2.675.204 milhares de CVE e Ministério do Desenvolvimento Rural com 2.305.119 CVE.

3.2.4 Despesas do Estado na Ótica Funcional

182. As despesas por funções do Estado, apresentadas conforme classificador funcional, estão ilustradas no quadro que segue.

Quadro III.6 - Despesas, Ativos e Passivos de Funcionamento por Funções do Estado

(em milhares de CVE)

Funções	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Peso %	Taxa Exec. %
Serviços Públicos Gerais	13 886 681	13 102 045	12 328 946	35,7%	94,1%
Defesa	840 515	840 515	814 537	2,4%	96,9%
Segurança e ordem pública	3 485 246	3 500 384	3 261 115	9,5%	93,2%
Assuntos económicos	1 231 972	1 251 878	1 015 619	2,9%	81,1%
Protecção ambiental	277 906	282 032	230 063	0,7%	81,6%
Habitação e desenvolvimento urbanístico	128 707	124 581	77 440	0,2%	62,2%
Saúde	3 538 359	3 523 359	3 331 053	9,7%	94,5%
Serviços culturais recreativos e religiosos	334 122	318 353	287 551	0,8%	90,3%
Educação	8 382 199	8 424 423	7 972 045	23,1%	94,6%
Protecção social	4 487 612	5 225 749	5 181 396	15,0%	99,2%
Total Geral	36 593 319	36 593 319	34 499 765	100%	94,3%

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

183. Em 2015, as funções que mais consumiram o Orçamento de Funcionamento do Estado foram: os Serviços Públicos Gerais (35,7%), a Educação (23,1%), Protecção Social (15%), Saúde (9,7%) e Segurança e Ordem Pública (9,5%). Nos serviços Públicos Gerais foram registadas as despesas com os órgãos executivos e legislativos, administração financeira e fiscal, negócios estrangeiros, transações da dívida pública, transferências interinstitucionais e outros serviços gerais.

3.2.5 Consolidação da Execução Orçamental

184. Os princípios, as regras e os procedimentos básicos para a consolidação orçamental estão consagrados na LEO. O mesmo diploma prevê a apresentação dos mapas de consolidação orçamental de receitas e despesas no OE e consequentemente na CGE.

185. Na revisão analítica efetuada à CGE de 2015, verifica-se que persistem na conta no Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado erros e omissões nas Entradas de -130.175.999 CVE e nas Saídas 208.072.301 CVE nas operações dos FSA. A consolidação é afetada, ainda, pelos factos e incongruências apontados nos pontos seguintes.

186. O MF no contraditório justificou que os erros e omissões resultam “essencialmente, da não “bancaização” de todos as instituições que integram o perímetro do OE, com destaque aos Órgãos de Soberania, bem como as Embaixadas e Postos Consulares. Os erros e omissões não são impactados pela execução do Fundo de Financiamento Municipal e de Projetos de Investimento Público executados no SIGOF, que se encontram 100% no sistema”.

3.2.5.1 Do subsetor FSA e IP

187. O quadro seguinte apresenta as diferenças das despesas dos FSA e IP, entre a CGE e as CG enviadas ao TCCV para julgamento:

Quadro III.7 – Diferença das Despesas dos FSA e IP entre a CGE e as CG

Entidades	Em CVE		
	Despesas CGE	Despesas CG	Diferenças
Presidência Da República	199 953 498	207 603 498	-7 650 000
Assembleia Nacional	653 963 915	684 987 259	-31 023 344
Supremo Tribunal De Justiça	43 115 906	39 009 888	4 106 018
Procuradoria Geral Da República	62 226 168	62 030 865	195 303
Tribunal De Contas	107 588 332		107 588 332
Comissão Nacional De Eleições	17 090 577	59 543 647	-42 453 070
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	283 489 392	274 790 961	8 698 431
Conselho Superior Do Ministério Público	189 744 270	191 704 477	-1 960 207
Tribunal Constitucional	23 364 034		23 364 034
Agência Caboverdiana De Investimentos	83 175 172		83 175 172
Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	16 216 060	45 180 255	-28 964 195
Hospital Central Agostinho Neto	415 843 298	479 360 876	-63 517 578
Hospital Central Baptista De Sousa	269 024 903	307 578 350	-38 553 447
Hospital Regional Santiago Norte	0	147 888 583	-147 888 583
Hospital Regional Dr. Joao Morais	22 432 066		22 432 066
Hospital do Sal	12 400 803	13 201 583	-800 780
Região Sanitária Santiago Norte	177 387 124	12 241 717	165 145 407
Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	8 380 395		8 380 395
Instituto Nacional De Saúde Pública		28 620 544	-28 620 544
Instituto Nacional De Estatística	141 840 571	358 370 622	-216 530 051
Forças Armadas	760 009 032	817 046 376	-57 037 344
Polícia Nacional	1 873 234 677	1 873 237 409	-2 732
Polícia Judiciária	245 511 033	253 191 095	-7 680 062
Comissão De Coordenação E Combate À Droga	17 255 387	20 420 596	-3 165 209
Cofre Geral De Justiça	385 300 227		385 300 227
Instituto De Estradas	27 353 905	737 019 459	-709 665 554
Agência Maritima Portuaria	0	164 212 527	-164 212 527
Fundo Autónomo De Manutenção Rodoviária	9 211 246	535 953 070	-526 741 824
Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas	40 768 661	95 132 710	-54 364 049
ACOPESCA	11 180 403	11 180 403	0
Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	145 300 867	247 092 658	-101 791 791
Instituto Nacional De Gestão Do Território	41 833 087	122 463 793	-80 630 706
Centro De Juventude	37 771 129		37 771 129
Instituto De Emprego E Formação Profissional	57 356 173	193 512 622	-136 156 449
Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	30 335 328	100 142 773	-69 807 445
Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	712 132 000	942 095 541	-229 963 541
Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	43 740 916	140 846 399	-97 105 483
Universidade De Cabo Verde	732 225 929	778 607 342	-46 381 413
Instituto Universitário De Educação	121 951 990	121 951 990	0
Fundo De Solidariedade das Comunidades	34 549 127	34 549 127	0
Arquivo Histórico Nacional	32 904 031	34 386 221	-1 482 190
Instituto Da Biblioteca Nacional E Do Livro	27 319 042	27 959 542	-640 500
Instituto De Investigação E Património Cultural	52 322 035	83 728 982	-31 406 947
Fundo Autonomo Da Cultura	6 048 614		6 048 614
Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação	103 766 249	136 174 342	-32 408 093
Agência de Aviação Civil	0	1 333 166 359	-1 333 166 359
Agência Nacional das Comunicações	0	694 229 133	-694 229 133
Agência Nacional de Água e Saneamento	70 794 823		70 794 823
Agência de Regulação Económica	0	118 929 198	-118 929 198
Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos	0		0
Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	29 557 289	33 998 626	-4 441 337
Conselho de Gestão de Informatização da Justiça	0	13 822 450	-13 822 450
Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual	0	31 065 867	-31 065 867
IGOPParticulares	0	13 423 823	-13 423 823
Fundo de Promoção do Emprego e da Formação	0		0
Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo	0	621 622 019	-621 622 019

Fonte: CGE e CG submetidas ao TCCV.

188. A revisão analítica e o cruzamento de valores efetuados entre a CGE e as diversas CG submetidas ao TCCV para efeito de julgamento, respeitantes ao exercício orçamental de 2015, permitiram identificar algumas divergências entre as duas fontes. Confrontado com os mesmos factos em anos anteriores o MF explicou essas divergências, em parte, pela omissão das despesas de investimento executadas pelos FSA e IP e registadas nos mapas da CGE. O MF alega que os projetos de investimento são dos ministérios podendo ser descentralizados para os FSA e IP, mas mantendo os serviços simples como ordenador. Outra alegação apresentada pelo MF é que os mapas da CGE apresentam contas consolidadas de algumas instituições como é o caso do IE e o FAMR, a RSSN e o HRSN. Dessas alegações apresentadas em anos anteriores, constata-se que a CGE vem apresentando no Mapa V-Despesas Globais dos FSA, especificadas segundo a classificação económica e orgânica, apenas as despesas de funcionamento, deixando de fora as despesas de investimento dessas entidades, contrariando a LEO. Constata-se igualmente que na CGE constam mapas consolidados³³, o que também contraria a LEO, não permitindo assim, o cruzamento de informações.

189. No contraditório o MF alegou o seguinte: “Respeitando a interpretação do TCCV, é nosso dever esclarecer que não há violação ao disposto na LEO. A CGE é refletida da mesma forma a que é aprovada o OE. O Mapa V é um mapa que espelha as despesas de funcionamento, sendo que as despesas de investimento são apresentadas no mapa X, nos termos previstos na lei, senão vejamos:

a. A alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da LEO estipula o mapa V a ser apresentado segundo a classificação económica e orgânica. Este mapa é aprovado no Parlamento, aquando da aprovação dos sucessivos OE, incorporando apenas as despesas de funcionamento;

b. O n.º 1 do artigo 14.º estipula que o orçamento de investimento é apresentado sob a forma de programas, daí que o mesmo é reportado através do mapa X e Xa.

Relativamente a eventual cruzamento de dados, o mesmo pode ser feito através da TD que é disponibilizado a A.N. e ao TCCV.

No que se refere aos valores da RSSN e HRSN, estes foram apresentados em separado no quadro III.7 do pré-parecer do TCCV, mas na CGE veem consolidados, somando o montante de 177.387.124 CVE, conforme mostra o quadro abaixo (dados extraídos da TD).

³³ Os únicos mapas consolidados da LEO são os mapas VII, VIII e IX.

Quanto a conta prestada do IE e do FAMR, estes apresentam algumas especificidades, pois o primeiro recebe receitas do FAMR para a execução de projetos, e ainda realiza outras despesas de investimento fora do sistema, o que culmina na disparidade entre os valores da CG e CGE.

CC COD	CC NOME	INICIAL	PAGO
40.10.19.15.05.03	Del De Tamafal - Rede De Atenção Primária	13.352.186	10.718.065
40.10.19.15.04.03	Del S. Miguel - Rede De Atenção Primária	10.957.658	8.413.317
40.10.19.15.03.05	Del Saúde De Sta. Cruz - Rede De Atenção Primária	14.312.131	11.896.893
40.10.19.15.02.05	Centro De Saúde De Picos	2.003.911	1.695.065
40.10.19.15.03.04.01	Centro De Saúde Dos Orgãos	2.192.813	1.459.780
40.10.19.15.02.06	Del Saúde De Sta. Catarina - Rede De Atenção Primária	15.170.093	11.777.614
40.10.19.15.06.02	Gabinete Técnico - Gae	9.762.545	10.444.135
40.10.19.15.10.01	Hospital Regional Santiago Norte	46.220.808	66.096.128
40.10.19.15.10.02	Hospital Regional De Santiago Norte - Medicamentos Logística e Aprovisionamento	71.140.500	54.286.127
40.10.19.03.40.06	Delegacia De Saúde De São Miguel FUNC	0	0
Total Geral		185.112.645	177.387.124

190. Relativamente a este assunto o TCCV repete as constatações efetuadas, que constam igualmente dos últimos pareceres, para os quais se remete³⁴, e reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º III.6 – 11/PCGE15

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade de informações prestadas, inscrevendo no Subsector FSA e IP todas as despesas realizadas, aquando da consolidação de informações da CGE.

3.2.5.2 Do FFM

191. A consolidação orçamental relativamente às autarquias locais está consagrada no artigo 5º da LEO e o artigo 11º da LOE de 2015 que fixa o montante de 2.927.290.499 CVE de FFM distribuído conforme consta no Mapa IV_11 – Fundo de Financiamento dos Municípios, (anexo em pg. não numerada da CGE 2015).

192. A análise que segue resultou do cruzamento de informações realizado entre os FFM registados na CGE e as constantes nas CG enviadas ao TCCV.

³⁴ Vide PCGE 2014 parágrafo 250.

Quadro III.8 - Cruzamento do FFM entre a CGE e as CG

Municípios	Orçamento Corrigido	Execução		Desvio		Dif. Exec. DGT-CG
		Pagamento DGT	FFM - CG	Orç. Corrig. - Exec. DGT	Orç. Corrig. - Exec. CG	
Praia	388 026 063	388 026 060	391 876 060,0	3	-3 849 997	-3 850 000,0
S. Domingos	106 781 067	106 781 067	104 402 100,0	0	2 378 967	2 378 967,0
S. Cruz	221 643 683	221 643 683	242 638 953,0	0	-20 995 270	-20 995 270,0
S. Catarina - Santiago	303 717 967	303 717 967	289 234 482,0	0	14 483 485	14 483 485,0
Calheta São Miguel	135 407 566	135 407 561	131 744 371,0	5	3 663 195	3 663 190,0
Tarrafal Santiago	152 748 899	152 748 899	152 150 374,0	0	598 525	598 525,0
Mosteiros	80 845 624	80 845 264	80 845 264,0	360	360	0,0
S. Filipe	162 054 834	162 054 834	162 054 834,0	0	0	0,0
Brava	54 836 144	54 836 148	54 836 140,0	-4	4	8,0
Maio	61 990 101	61 990 101	61 980 245,0	0	9 856	9 856,0
Boa Vista	87 482 803	87 482 803	87 482 803,0	0	0	0,0
Sal	96 372 487	96 372 487	96 372 487,0	0	0	0,0
Ribeira Brava - S.Nicolau	77 403 748	77 403 744	77 403 748,0	4	0	-4,0
S. Vicente	249 232 421	249 232 416	249 232 416,0	5	5	0,0
Porto Novo	163 419 692	163 419 692	163 419 692,0	0	0	0,0
Ribeira Grande - S.Antão	151 284 482	151 284 482	146 118 032,0	0	5 166 450	5 166 450,0
Paúl	73 601 400	73 601 400	70 910 205,0	0	2 691 195	2 691 195,0
Ribeira Grande - Santiago	82 612 003	82 612 003	82 612 003,0	0	0	0,0
Santa Catarina - Fogo	60 748 725	60 748 725	60 748 725,0	0	0	0,0
São Lourenço Órgãos	81 403 910	81 403 910	81 403 908,0	0	2	2,0
Tarrafal - São Nicolau	46 887 338	46 887 338	46 887 538,0	0	-200	-200,0
São Salvador do Mundo	88 789 541	88 789 541	87 446 736,0	0	1 342 805	1 342 805,0
Total	2 927 290 498	2 927 290 125	2 921 801 116	373	5 489 382	5 489 009

Fonte: Dados CGE e CG submetidas ao TCCV

193. Consta-se no quadro que os municípios de Ribeira Grande de Santo Antão, Paul, Calheta São Miguel, Tarrafal de Santiago, Santa Catarina de Santiago e São Domingos registaram nas suas contas de gerência valores inferiores aos registados na CGE e, por outro lado, os municípios da Praia e de Santa Cruz registaram valores superiores aos da CGE.

194. Os responsáveis alegaram no contraditório que “Os desvios de valores inferiores registados nos municípios de Ribeira Grande de Santo Antão, Paul, Calheta São Miguel, Tarrafal de Santiago, Santa Catarina de Santiago e São Domingos refere-se à dedução do pagamento da fatura da ANAS, que é realizada diretamente para a entidade dentro do centro de custo do município, descontado no valor do F.E.F transferido mensalmente, bem como outras deduções (Previdência Social e deduções de alguns empréstimos feito pela DGT). As retenções e respetiva transferência são efetuadas com a prévia anuência dos municípios, materializadas através de acordos. Nos termos da lei e dos princípios orçamentais as câmaras devem proceder ao registo pelo montante bruto e não líquido (artigo 7º do LEO).

Quanto aos municípios da Praia e de Santa Cruz os valores considerados válidos na CGE foram extraídos da TD e do SIGOF, conforme as ilustrações que se seguem e conferem com os valores efetivamente transferidos pelo Tesouro.

► Enc.Com. - F.E.F. - S. Cruz (2015 * TESOURO Rec_Ac "DES") em CVE

Rubrica Economica	Inicial	Actual	Cabimentado	Pago	%Cab	%Pago	Alerta (\$)
02.06.03.01.02-Municipios Corrente	221,643,683	221,643,683	221,643,683	221,643,683	100%	100%	MAU
TOTAIS	221,643,683	221,643,683	221,643,683	221,643,683	100%	100%	
TOTAL GERAL CREDITO	0	0	0	0	0%	0%	
TOTAL GERAL DEBITO	221,643,683	221,643,683	221,643,683	221,643,683	100%	100%	

► Enc.Com. - F.E.F. - Praia (2015 * TESOURO Rec_Ac "DES") em CVE

Rubrica Economica	Inicial	Actual	Cabimentado	Pago	%Cab	%Pago	Alerta (\$)
02.06.03.01.02-Municipios Corrente	388,026,063	388,026,063	388,026,060	388,026,060	100%	100%	MAU
TOTAIS	388,026,063	388,026,063	388,026,060	388,026,060	100%	100%	
TOTAL GERAL CREDITO	0	0	0	0	0%	0%	
TOTAL GERAL DEBITO	388,026,063	388,026,063	388,026,060	388,026,060	100%	100%	

195. A explicação apresentada pelo MF seria confirmada pela certidão de receita exigida pelo TCCV nas suas instruções de prestação de contas que não tem vindo a ser emitida pela DGT pelo que se reitera a seguinte recomendação:

Recomendação n.º III.7 – 12/PCGE15

A DGT deve criar um mecanismo célere de emissão de Certidão de Receitas às entidades que a solicitarem, conforme Instruções Genéricas do TCCV (Resolução nº 6/2011, de 19 de abril), para efeito de confirmação dos valores transferidos pelo Tesouro.

3.2.6 Despesas executadas no âmbito do PIP

196. O Programa de Investimento Público (PIP) tem sido o mecanismo privilegiado de concretização da política económica e social do Governo, com base no Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP) e no Quadro de Despesa de Médio Prazo (QDMP), os quais definem os objetivos, as estratégias e as metas a alcançar, enquadrados em programas.

197. O DECRP III previa para o ano 2015 a cifra de 32.792.214 milhares de CVE distribuídos pelos 5 eixos de intervenção do Programa do Governo. No entanto, no OE 2015 foi inscrito apenas 62,9% (20.620.149 milhares de CVE) e desses só foram executados 60,3%, conforme se pode verificar no quadro que segue:

Quadro III.9 - Despesas de Investimento segundo os eixos do DECRP III

(Em milhares CVE)

Eixo	Previsão DECRP	Previsão Inicial do OE	Previsão corrigida do OE	Execução
Afirmar a Nação Global	95 073	40 027	44 557	32 942
Boa Governação	13 324 390	5 259 554	8 053 810	4 969 797
Capital Humano	12 583 260	2 846 460	3 260 388	1 965 417
Infraestruturação	5 703 534	10 871 407	12 779 296	7 172 705
Reforço do Setor Privado	1 085 957	1 602 701	1 892 921	1 549 972
Total Geral	32 792 214	20 620 149	26 030 971	15 690 833

Fonte: EPCGE - dados do DECRP III e da TD do SIGOF

198. Os eixos prioritários para o ano 2015 no DECRP III eram Boa Governação com 40,6% e Capital Humano com 38,4%. Todavia, o orçamento inicial privilegiou o eixo Infraestruturação com 52,7% e o eixo Boa Governação com 25,5%.

199. O quadro que segue ilustra os programas do PIP previstos e executados em 2015.

Quadro III.10 – PIP por Programa

(Em milhares de CVE)

Programa	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Peso	Taxa de Exe.	Nº de Projetos
1 Ajustamento e Reequacionamento da Promoção Habitacional	126 304	118 912	116 874	0,7%	98,3%	4
2 Combate à Criminalidade e à Droga e Preservação da Segurança e O.P.	140 757	169 278	100 164	0,6%	59,2%	22
3 Consolidação e Promoção do Sector Empresarial Nacional	125 979	125 479	43 013	0,3%	34,3%	9
4 Consolidação, Modernização e Expansão do Sistema Educativo	1 352 035	1 447 188	793 631	5,1%	54,8%	72
5 Criação de Estruturas e de um Sistema Nacional do Emprego e Formação	18 000	8 250	3 289	0,0%	39,9%	1
6 Descentralização e Reforço do Poder Local	52 211	53 166	45 969	0,3%	86,5%	7
7 Desenvolver a Cultura e Promover o Ambiente Cultural	106 723	125 933	92 322	0,6%	73,3%	36
8 Desenvolver o Mercado e Promover as Exportações	81 331	118 210	83 734	0,5%	70,8%	7
9 Desenvolvimento das Infraestruturas de Transporte	1 048 091	1 796 571	1 542 086	9,8%	85,8%	14
10 Desenvolvimento do Setor Energético	1 693 389	2 291 302	1 797 377	11,5%	78,4%	16
11 Desenvolvimento do Sistema de Transportes	394 209	459 986	165 010	1,1%	35,9%	11
12 Garantia da Segurança Alimentar às Populações	45 515	53 271	34 856	0,2%	65,4%	8
13 Juventude, Cidadania e Desenvolvimento	59 180	59 180	46 872	0,3%	79,2%	10
14 Melhoramento do Funcionamento do Sistema de Justiça	190 588	193 436	170 195	1,1%	88,0%	17
15 Melhoria da Gestão das Infraestruturas Económicas	828 588	869 733	741 024	4,7%	85,2%	4
16 Modernização do Setor Agrário e Desenvolvimento Rural	2 456 195	3 109 241	1 849 407	11,8%	59,5%	37
17 Modernização dos serviços de Registo Notariado e Identificação	19 977	18 608	8 879	0,1%	47,7%	6
18 Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	344 106	483 174	171 027	1,1%	35,4%	11
19 Organização e Modernização da Comunicação Social	26 833	26 833	19 551	0,1%	72,9%	4
20 População e Desenvolvimento	56 140	76 597	59 553	0,4%	77,7%	13
21 Promoção do Desporto	85 000	72 000	71 628	0,5%	99,5%	7
22 Promoção do Emprego - Formação Profissional e Qualificação	191 474	341 315	219 088	1,4%	64,2%	31
23 Promoção e Reforço do Saneamento Básico	3 856 104	3 891 931	1 558 472	9,9%	40,0%	14
24 Promoção/Desenvolvimento do Turismo	658 809	333 525	313 565	2,0%	94,0%	10
25 Protecção dos Direitos da Criança	71 112	97 916	92 289	0,6%	94,3%	10
26 Protecção e Conservação do Ambiente	2 151 572	2 451 565	1 062 205	6,8%	43,3%	38
27 Protecção, Inserção e Integração Social	330 022	330 022	324 193	2,1%	98,2%	7
28 Reduzir a Pobreza e Promover a Inclusão Social dos Grupos Desfavorecidos	967 565	1 573 901	544 401	3,5%	34,6%	11
29 Reforço da Capacidade de Gestão e do Desempenho da Economia Nacional	139 757	910 628	374 262	2,4%	41,1%	19
30 Reforma do Sistema de Segurança Social e Melhoria das Condições de Trabalho	3 386	3 386	3 310	0,0%	97,8%	1
31 Reforma do Sistema Fiscal	67 498	156 359	141 305	0,9%	90,4%	1
32 Reforma e Modernização da Administração Pública	1 607 937	2 698 743	2 141 195	13,6%	79,3%	62
33 Reforma e Modernização das Forças Armadas	76 145	76 145	41 875	0,3%	55,0%	4
34 Reformar o Sistema para Promover a Saúde	1 039 416	1 227 143	729 642	4,7%	59,5%	32
35 Reorganização e Desenvolvimento das Pescas	208 203	262 046	188 567	1,2%	72,0%	12
Total	20 620 149	26 030 971	15 690 833	100,0%	60,3%	568

Fonte: EPCGE - Tabela Dinâmica do SIGOF

200. O PIP para o ano 2015 foi inicialmente previsto em 20.620.149 milhares de CVE, valor inferior em 1.718.911 milhares de CVE ao valor previsto no período anterior, ou seja, - 7.7%. Ao longo do exercício houve alterações orçamentais que elevaram o orçamento em 5.410.822 milhares de CVE, passando para 26.030.971 milhares de CVE. Deste valor apenas foi executado 60,3%, ou seja, 15.690.833 milhares de CVE, que alcançaram um ligeiro acréscimo de 3,3% em comparação com o período homólogo.

201. A baixa execução do PIP é justificada na CGE (parágrafos 209 e 240) pelo phasing out dos programas de investimentos e pelo atraso no arranque de alguns projetos e paralisação de algumas obras.

202. Como se pode ver no Quadro III.10 os 3 programas que tiveram maior execução foram: Programa Reforma e Modernização da Administração Pública que absorveu 2.141.195 milhares de CVE do PIP, os quais incluem 1.210.636 milhares de CVE referentes à Reabilitação e Ampliação do Palácio Presidencial de Cabo Verde; Programa Modernização do Setor Agrário e Desenvolvimento Rural, que absorveu 1.849.407 milhares de CVE; e Programa Desenvolvimento do Setor Energético que absorveu 1.797.377 milhões de CVE, os quais incluem 1.565.958 milhares de CVE referentes ao projeto Sistema de Transmissão e Distribuição de Energia em 6 Ilhas.

3.2.6.1 Despesas de Reconstrução dos estragos causados pela erupção na ilha do Fogo

203. A erupção vulcânica, iniciada em 23 de novembro de 2014 na ilha do Fogo, exigiu uma resposta do Estado de Cabo Verde no apoio à população de Chã das Caldeiras e na reconstrução dos estragos causados pela erupção.

204. Para acudir a essa emergência o Executivo através da Resolução nº 13/2015, de 26 de fevereiro, criou o Gabinete de Reconstrução do Fogo, uma estrutura de missão, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial que tinha entre outros objetivos o de apresentar um plano de recuperação e edificação estratégica das zonas devastadas, definindo as zonas consideradas de elevado risco.

205. Foi igualmente criado pelo Decreto-Lei nº 23/2015, de 21 de abril, o FAR que, segundo o artigo 2º, é uma conta especial gerida pelo departamento governamental responsável pelas finanças. Conforme o nº 1 do artigo 3º são atribuições do FAR: “a) *Recolher todas as receitas destinadas ao apoio e reconstrução; b) Pagar as despesas que, com idênticos objetivos, sejam determinadas pelo Governo, ou pelo conselho administrativo do Gabinete de Reconstrução do Fogo, em conformidade com o presente diploma e com as resoluções e despachos normativos necessários à sua execução; e c) Manter o Governo, a Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, e o Gabinete de Reconstrução do Fogo informados sobre o montante e a discriminação das receitas arrecadadas diariamente, bem como sobre o balancete quinzenal*”. Ainda, segundo o n.º 2 do artigo 3º, “*Todas as importâncias em dinheiro provenientes de doação de pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obtidas espontaneamente ou mediante coletas, peditórios, subscrição ou outras quaisquer iniciativas, devem ser entregues ao FAR com a maior brevidade*”.

206. Constituem receitas do fundo a) o aumento da taxa do IVA de 0,5%; b) Outra dotação especialmente consignada para o efeito no Orçamento do Estado; c) Auxílios financeiros para o efeito concedidos para a operação integrada de apoio e reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica do Fogo de 2014 por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ou internacionais, ou por pessoas singulares; d) Subsídios, auxílios ou dotações extraordinárias de qualquer outra origem, desde que destinadas ao fim indicado na alínea c)”.

207. As despesas elegíveis pelo fundo são as decorrentes de pagamento no âmbito da operação integrada de apoio e reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica do Fogo de 2014, a cargo do Gabinete de Reconstrução do Fogo.

208. A gestão do Fundo está sujeita à fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas, ao qual, segundo o artigo 8º do aludido decreto-lei, “a *Direção Geral do Tesouro enviará processos de conta até 31 de maio de cada ano*”.

209. Apesar de a lei assim o determinar, o Relatório e Contas do FAR não deu entrada no Tribunal de Contas, o que impossibilita o Tribunal de se pronunciar sobre o referido relatório.

Recomendação n.º III.8 – 13/PCGE15

A conta de gerência do FAR deve ser submetida pela DGT ao TCCV, conforme determina o Decreto-Lei n.º 23/2015, de 21 de abril.

210. No entanto, foi disponibilizado pelo MIOTH³⁵ o Relatório Final de execução dos projetos de reconstrução dos estragos derivados da erupção vulcânica do Fogo em 2015 e durante a MVCIL foram disponibilizados à equipa do TCCV documentos relativos aos projetos apresentados no quadro que segue:

Quadro III.11 – Projetos para a Reconstrução dos Estragos causados pela Erupção do Vulcão do Fogo em 2014

(em CVE)

Projeto	Orçamento		Execução Orçamental	Taxa de Exec.	
	Inicial	Final (Corrigido)		Valor	%
	Valor	Valor	Valor	%	
Programa De Emergência - Erupção Vulcânica Do Fogo	350 000 000	340 139 589	17 896 308	8,0%	5,3%
Fórum Para A Reconstrução Do Fogo	0	901 000	548 300	0,2%	60,9%
Apoio Aos Deslocados De Chã Das Caldeiras	0	90 081 628	82 311 969	36,8%	91,4%
Reabilitação Das 110 Habitações Em Achada Furna E Monte Grande- Fogo	0	326 020 752	120 888 570	54,0%	37,1%
Construção Da Adega Provisória - Chã Das Caldeiras	0	35 000 000	0	0,0%	0,0%
Funcionamento Do Gabinete Da Reconstrução Do Fogo	0	9 860 411	2 299 875	1,0%	23,3%
Total Despesas com Erupção Vulcânica	350 000 000,0	802 003 380,0	223 945 022,0	100%	27,9%
Total Despesas de Investimento	20 620 148 925,1	26 030 971 298,8	15 690 832 854,0		
Total Despesas com Erupção Vulcânica/Total Despesas de Investimento	1,7%	3,1%	1,4%		

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

211. No PIP 2015, mais precisamente no programa Reduzir a Pobreza e Promover a Inclusão Social dos Grupos Desfavorecidos foram introduzidos os 6 projetos que constam no Quadro III.11 para apoio aos deslocados e reconstrução dos estragos causados pela erupção vulcânica.

212. Inicialmente foi introduzido no orçamento de 2015 apenas o Programa de Emergência – Erupção vulcânica do Fogo, com um valor previsto de 350.000.000 CVE. Ao longo do ano foram introduzidos os outros 5 projetos que elevou o orçamento para

³⁵ Requisição através da Nota n.º 106/GPTC/TC/2017, de 5 de setembro.

802.003.380 CVE, que corresponde a 3,1% do Orçamento de Investimento corrigido. Apenas 27,9% do orçamento corrigido foi executado, no montante de 223.945.022 CVE.

213. Do orçamento executado, a maior parte, 120.888.570 CVE correspondente a 54%, foi realizada no âmbito do projeto Reabilitação das 110 Habitações em Achada Furna e Monte Grande - Fogo e incluem os pagamentos efetuados às empresas construtoras e à empresa fiscalizadora. O projeto Apoio aos Deslocados de Chã das Caldeiras absorveu 36,8% (82.311.969 CVE) do orçamento executado, dos quais 78,6% corresponde à compra de produtos alimentares. As restantes despesas foram executadas pelos projetos Programa de Emergência, Funcionamento do Gabinete Reconstrução do Fogo e Fórum para a reconstrução do Fogo. O projeto Construção da Adega Provisória, apesar de ter sido orçamentado não foi executado.

214. Para fazer face a essas despesas, foram depositados na conta do FAR 800.822.501 CVE, dos quais 354.816.975 CVE correspondem a 0,5% do IVA (ver o quadro das receitas do FAR em **anexo V**).

3.2.6.2 Financiamento do PIP

215. O PIP 2015 foi maioritariamente financiado pelo Tesouro (44,8%), conforme se pode observar no Quadro.III.12 elaborado com base nos dados extraídos da CGE. Os empréstimos, que diminuiram 38,6% face a 2014, representaram 30,5% do total dos financiamentos, menos 20,75 p.p., em comparação com o período homólogo. Contrariamente, os donativos cresceram 186,9% alcançando a cifra de 3.670.794 milhares de CVE no ano em análise, o que corresponde a 23,4% do total dos financiamentos, tendo registado um aumento de 14,98 pp, relativamente ao período anterior.

Quadro III.12 - Modalidade de Financiamento do PIP

(em milhares de CVE)

Modalidade de Financiamento	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	%
Tesouro	8 946 769	8 946 769	7 035 912	44,8%
OFN	41 301	41 301	0	0,0%
FCP	53 000	313 591	204 051	1,3%
Donativo	3 442 739	6 794 512	3 670 794	23,4%
Empréstimo	8 136 340	9 934 798	4 780 075	30,5%
Total	20 620 149	26 030 971	15 690 833	100%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

216. Segundo o parágrafo 153 da CGE “o financiamento do Tesouro foi alocado aos projetos diversos com recursos provenientes das receitas fiscais, das ajudas orçamentais (Donativos e Empréstimos) e da taxa de manutenção rodoviária”. No entanto, da análise efetuada, constata-se que o valor do financiamento do Tesouro alocado ao PIP inclui o equivalente a 4.577.800 milhares de CVE, provenientes de empréstimos internos via Obrigações do Tesouro e 2.652.452 milhares de CVE, provenientes de empréstimos externos para ajuda orçamental, valores que perfazem 7.230.252 milhares de CVE. Este valor é superior aos 7.035.912 milhares de CVE que constam do Quadro III.12, e não foram somados os das receitas fiscais e a taxa de manutenção rodoviária. Por conseguinte, os valores do financiamento do Tesouro ao PIP em 2015 apresentados na CGE na Figura XL e no Mapa Aplicação de Produtos de Empréstimos são divergentes.

217. No Contraditório exercido salientaram que “Os dados reportados pela Figura XL e pelo Mapa “Aplicação de Produtos de Empréstimos” não são comparáveis, visto tratar-se de informações distintas, sendo a primeira relativamente a execução orçamental cima da linha e a segunda fluxos financeiros. Senão vejamos:

a. As informações do parágrafo 153, relativamente Figura XL, dizem respeito ao PPIP – Programa Plurianual de Investimento Público, que integra as despesas correntes e as despesas com ativos não financeiros.

b. As informações reportadas pelo Mapa “Aplicação de Produtos de Empréstimos” refere-se aos empréstimos internos e externos, em os empréstimos externos financiaram quer parte do PPIP, bem como Investimentos em Ativos Financeiros (abaixo da linha), como por exemplo Ações e outras participações.

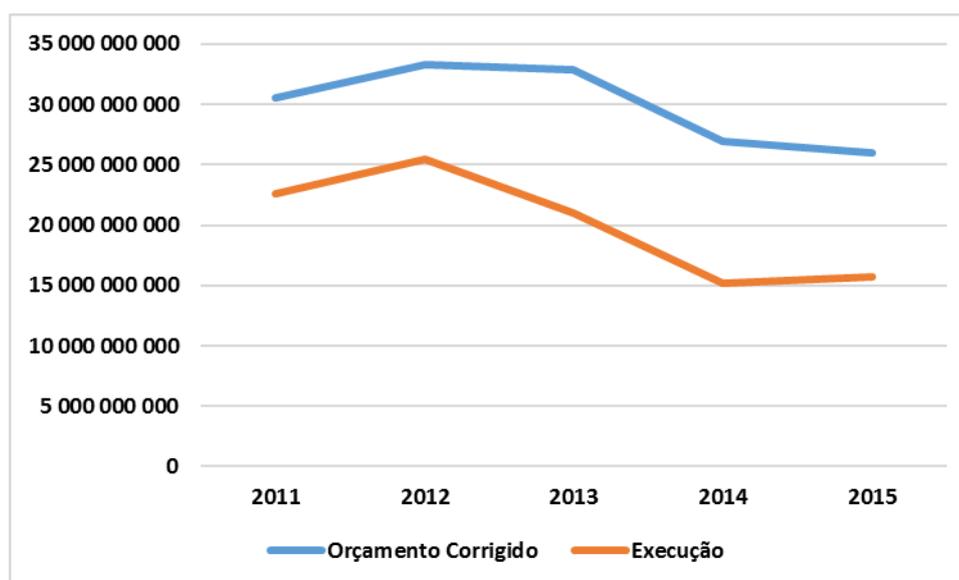
218. A explicação dada pelo MF não vai ao encontro da constatação apresentada pelas seguintes razões: O Mapa Aplicação de Produtos de Empréstimos, mostra como foram

aplicados os empréstimos efetivados em 2015, mas este mapa induz o leitor em erro, visto que, os valores aplicados dos empréstimos (25.246,7 milhões de CVE) são superiores aos valores dos empréstimos emitidos (24.271,1 milhões de CVE). Logo, questiona-se se os valores 2.652,5 milhões de CVE (empréstimo ajuda orçamental) e 4.577,8 milhões de CVE (Financiamento do Tesouro) que constam no Mapa Aplicação de Produtos de Empréstimos foram realmente aplicados nos investimentos. Acresce que esses valores não são recursos próprios do Estado e por isso não deveriam ser considerados financiamento do Tesouro.

3.2.6.3 Evolução do PIP no período 2011-2015

219. O Gráfico III.2 ilustra a evolução do PIP no período de 2011 a 2015.

Gráfico III.2 - PIP na Ótica Funcional



Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

220. Nesse período de 5 anos foi empregue no PIP 99.990 milhões de CVE, consumido maioritariamente pelos projetos de infraestruturação do país, nomeadamente, construção de estradas, portos, aeroportos, barragens, infraestruturas energéticas, entre outros projetos importantes incluídos nos sucessivos DECRP.

221. Como se pode observar no gráfico, relativamente aos valores orçamentados, a partir de 2012 regista-se um decréscimo, explicado na CGE de 2015 pela redução gradual dos projetos de investimento bem como pela consolidação de alguns projetos. Em relação à

execução regista-se igualmente diminuição dos montantes do PIP a partir de 2012, exceto de 2014 para 2015, ano em que houve um ligeiro aumento de 3,3%. A execução do PIP face ao orçamento corrigido rondou em média 66% ao longo do período.

3.3 Contratação Pública

3.3.1 Objetivos e enquadramento legal

222. Em matéria de fiscalização de contratos públicos, a Lei de Organização e Funcionamento do Tribunal de Contas (LOFT), aprovada através da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, determina o seguinte:

N.º 1 do Artigo 13º: *“Devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização preventiva:*

Os contratos, de qualquer natureza quando celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal”.

(...)

223. A lei, no entanto, isenta alguns contratos do visto prévio do TCCV, nomeadamente:

N.º 1 do Artigo 14º (...)

- *Os contratos de cooperação internacional;*
- *Os contratos celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais;*
- *Os contratos de arrendamento, bem como os de fornecimento de água, gás, eletricidade, ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e da assistência técnica;*
- *Os contratos de arrendamento celebrados no estrangeiro para instalação de postos diplomáticos ou consulares ou outros serviços de representação internacional, quando a urgência da sua realização impeça a sujeição daqueles ao visto prévio do Tribunal de Contas;*
- *Os contratos destinados a estabelecer condições de recuperação de crédito do Estado;*
- *Outros contratos especialmente previstos na lei.*

224. No ano a que se reporta o presente Parecer, o contrato de empreitada de obras públicas é regulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2010, de 29 de novembro (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas - RJEOP), até a data de entrada em vigor do Código da

Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e que veio regular toda a matéria relacionada à contratação pública. Este diploma entrou em vigor seis meses após a sua publicação, ou seja, a 15 de outubro de 2015, e aplica-se apenas aos procedimentos de formação de contratos iniciados após a sua entrada em vigor de acordo com o disposto no artigo 2º do diploma.

225. O artigo 3º do CCP ainda dispõe que:

1. *“Deve ser estabelecido em diploma específico os limites de competência para autorizar despesas com a contratação pública”.*
2. *“Até a aprovação do diploma referido no número anterior, as competências para autorizar despesas são as previstas no artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro”.*

226. Até a data de entrada em vigor do CCP, em outubro de 2015, os limites para a escolha do procedimento contratual continuam a ser regidos pelo disposto no RJEOP. Após essa data, os limites são os estabelecidos no artigo 30º do CCP e o regime de dispensa de concurso público é regido pelo disposto no artigo 35º do CCP. No entanto, a maioria dos contratos públicos executados no âmbito do OE de 2015 foi feita à luz da legislação anterior, ou seja, pelo Regime Jurídico das Aquisições Públicas (RJAP) e o seu regulamento (RRJAP), aprovados respetivamente pela Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro. A estes dois diplomas junta-se o RJEOP que se aplicava especificamente aos contratos de empreitada de obras públicas.

227. O quadro que segue ilustra os limites para determinar o tipo de procedimento para os contratos de empreitada de obras públicas, antes da entrada em vigor da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril:

Quadro III.13 - Procedimentos Contratuais - Limites para os contratos de empreitada de obras públicas

(em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público ou Limitado por prévia qualificação	Aquisição competitiva	Ajuste direto	
Empreitada de obras públicas	≥ 25.000	x			nº 2 al. a) do art. 48º do Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de novembro
	< 25.000		x		nº 2 al. b) do art. 48º do Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de novembro
	≥ 3.500				nº 2 al. c) do art. 48º do Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de novembro
	<3.500			x	nº 2 al. c) do art. 48º do Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de novembro

Fonte: EPCGE - dados Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de novembro

228. No que respeita a concessão de obras ou serviços públicos, estes regem-se pela Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, respetivamente, cujos limites para definir o procedimento contratual constam do quadro que segue:

Quadro III.14 - Procedimentos Contratuais - Limites para Concessão de obras ou Serviços Públicos

(Em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual		Dispositivo legal
		Concurso Público	Aquisição competitiva	
Concessão de obras ou serviços públicos	≥ 10.000	x		al. a) e i) do art. 72º do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de janeiro
	< 10.000		x	al. b) e i) do art. 72º do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de janeiro
	≥ 3.500			al. b) e i) do art. 72º do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de janeiro

Fonte: EPCGE - dados do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de janeiro

229. Com a entrada em vigor do CCP, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2015, os limites para determinar o tipo de procedimento para os contratos de empreitada de obras públicas passam a ser os seguintes:

Quadro III.15 - Procedimentos Contratuais – Limites para os contratos de empreitada de obras públicas

(Em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público; Concurso Público em duas Fases; Concurso Limitado por prévia Qualificação	Concurso Restrito	Ajuste direto	
Empreitada de obras públicas	≥ 10.000	x			n.º 2 al. a) do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril
	< 10.000		x		n.º 3 al. a) do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril
	≥ 3.500				
	<3.500			x	n.º 4 al. do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

Fonte: EPCGE - dados da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

230. O quadro que segue ilustra os limites de escolha do procedimento contratual para a concessão de obras ou serviços públicos, com a entrada em vigor do CCP.

Quadro III.16 - Procedimentos Contratuais - Limites para concessão de obras ou serviços públicos

(Em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual		Dispositivo legal
		Concurso Público em duas Fases	Concurso limitado por prévia Qualificação	
Concessão de obras ou serviços públicos	≥ 10.000	x		n.º5 do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril
	< 10.000		x	n.º5 do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

Fonte: EPCGE - dados da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

231. Quanto aos contratos de fornecimento de bens ou serviços, antes da entrada em vigor do CCP, são regulados pelo Decreto-Legislativo n.º 17/97, de 10 de novembro, conjugado com a Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, cujos limites para definir o procedimento contratual consta do quadro que segue:

Quadro III.17 - Procedimentos Contratuais – Limites para os fornecimentos de bens ou serviços

(em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público	Concurso Restrito	Ajuste direto	
Fornecimentos de bens ou Serviços	≥ 5.000	x			al. a) ii) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
	< 5.000		x		al. b) ii) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
	≥ 2.000				
	<2.000			x	al. c) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

Fonte: EPCGE - dados Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

232. Com a entrada em vigor do CCP, este estabelece uma distinção clara entre os contratos de locação e aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e serviços de consultoria conforme se pode ver nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 3º do código.

233. Os limites de escolha do procedimento contratual para os contratos de locação, aquisição de bens móveis e serviços estão ilustrados no quadro seguinte:

Quadro III.18 - Procedimentos Contratuais – Limites para os contratos de locação, aquisição de bens móveis e serviços

(em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público	Concurso Restrito	Ajuste direto	
Locação, Aquisição de bens Móveis e Serviços	≥ 5.000	x			al. b) n.º 2 do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril
	< 5.000		x		al. b) n.º 3 do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril
	≥ 2.000				
	<2.000			x	n.º 4 do art. 30º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

Fonte: EPCGE - dados Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

234. O teto do montante abaixo do qual as minutas dos contratos de fornecimento de bens e serviços à Administração Pública não estão sujeitas à Fiscalização Preventiva do TCCV é de 7.500.000 CVE, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da LOFT.

235. No que respeita aos contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento de bens, o limite de isenção do Visto do TCCV para os referidos contratos celebrados pelas

autarquias locais continua a ser fixado nas sucessivas leis do OE em 4.000.000 de CVE. No que tange aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados pelo Estado e seus serviços, a lei não estabelece limites de valores para efeitos de submissão à fiscalização preventiva do TCCV, pelo que, independentemente do valor dos contratos, esses estão necessariamente sujeitos ao visto prévio do TCCV.

3.3.2 Apreciação da informação remetida via ofício ao TCCV relativa a Contratos Públicos

236. Enquadrado no dever de coadjuvação de todas as entidades públicas e privadas, previsto no artigo 22º da LOFT, o TCCV oficiou os 12 ministérios atualmente existentes e os 22 municípios do país, solicitando informações sobre contratos públicos executados no ano de 2015.

237. Da relação de entidades oficiadas, 34 no total, apenas 4 dos ministérios (33%) e 8 câmaras municipais (36%) responderam à circular do TCCV, quais sejam:

- Ministério da Agricultura e Ambiente- MAA
- Ministério da Economia e Emprego- MEE
- Ministério das Finanças- MF
- Presidência do Conselho de Ministros- PCM
- Câmara Municipal da Brava- CMB
- Câmara Municipal do Maio - CMM
- Câmara Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau- CMRB-SN
- Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão- CMRG-SA
- Câmara Municipal de Santa Cruz- CMSC
- Câmara Municipal de São Domingos- CMSD
- Câmara Municipal de São Salvador do Mundo- CMSSM
- Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau- CMT-SN

238. A Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau informou não ter celebrado nenhum dos contratos solicitadas no ofício n. º42/GPTC/TC/2017, de 20 de junho.

239. O quadro a seguir apresenta a relação de contratos celebrados no decorrer de 2015, por entidades e montantes executados:

Quadro III.19 - Relação de Contratos executados no ano de 2015

(em CVE)

Entidade	Contratos Executados					Total	Valor Executado
	Empreitadas	Aquisição Bens	Aquisição Serviços	Contrato Programa/Acordo s de cooperação	Empréstimo		
MAA	44*	9*	24*	0	0	77	0
MEE	1	9	81	2	0	93	156 856 580
MF	28*	0	0	0	0	28	5 964 075
PCM	0	0	0	31	0	31	112 709 100
CMB	3	0	0	0	0	3	3 274 818
CMM	0	0	0	0	1	1	10 000 000
CMRB-SN	0	0	2	0	5	7	19 569 055
CMRG-SA	1	1	0	0	0	2	5 339 281
CMSC	2	0	0	0	0	2	5 298 281
CMSD	6	2	0	0	0	8	40 104 935
CMSSM	3*	1*	2	0	1	7	0
Total	88	22	109	33	7	259	359 116 125

Fonte: EPCGE - dados dos ofícios recebidos pelo TCCV

* Não indicaram o valor executado em 2015.

a) Contratos de empreitada de obras públicas

240. Em relação às entidades que responderam ao ofício do TCCV, consta que foram celebrados 88 contratos de empreitada de obras públicas em 2015 pelas 8 entidades abaixo designadas, tendo-se apurado o montante global executado de 57.192.750 CVE distribuídos da seguinte forma:

- i. **Ministério da Agricultura e Ambiente** - O ministério forneceu somente os dados relativamente aos valores dos contratos celebrados sem indicar os montantes de cada contrato executado no decorrer do ano de 2015.

Contudo, cabe referir que, no que respeita à Direção dos Serviços de Extensão Rural e Agronegócio, o MAA celebrou 3 contratos de empreitada tendo como objeto a remodelação da Queijaria de João Galego na Boa Vista, a construção de uma fossa em Serrado dos Órgãos- ilha de Santiago e a construção do Centro de Pós Colheita na ilha do Maio, respetivamente. O contrato de remodelação da Queijaria de João Galego no valor de 1.706.292 CVE e a obra do centro no montante de 21.507.310

CVE não foram submetidos ao visto prévio do TCCV em conformidade com o disposto no artigo 13º da LOFT, de 12 de julho, omissão passível de sancionamento por parte do TCCV, ao abrigo do disposto na al. j) n.º 1 do artigo 35º da citada lei. No que respeita ao último contrato, este teve uma aquisição de equipamentos para o centro no valor de 9.150.000 CVE, visado pelo TCCV em 30 de novembro de 2015.

No que respeita à Direção dos Serviços de Agricultura, esta celebrou 7 contratos de empreitada de obras públicas, para a execução de diversas obras nas ilhas de Santiago, Boa Vista e Fogo. Todos os contratos estavam sujeitos ao visto prévio do TCCV considerando o estatuído no artigo 13º da LOFT, no entanto, não o foram e essa omissão é passível de sancionamento nos termos do disposto na al. j) n.º 1 do artigo 35º da LOFT. O valor dos contratos assinados é de 8.984.790 CVE.

A Direção dos Serviços de Pecuária, por seu turno, celebrou 34 contratos de empreitada de obras públicas, sendo que apenas 6 não estavam sujeitos ao visto prévio do TCCV por serem de valor inferior a 300.000 CVE e ser dispensada a forma escrita dos contratos de acordo com o artigo 110º do CCP. Os restantes 28 contratos estavam obrigados por lei a serem submetidos à fiscalização preventiva do TCCV. O valor dos contratos celebrados por esta direção de serviço é de 34.932.611 CVE. Houve ainda 28 contratos de empreitada assinados pelo ministério que, segundo consta, foram financiados pelo Japão, estando isentos do visto prévio do TCCV nos termos do artigo 14º da LOFT.

- ii. **Ministério da Economia e Emprego** - Teve o montante de 1.500.000 CVE executado em 2015 no âmbito de 1 (um) contrato de empreitada de obras públicas celebrado em 2014 no valor de 5.000.000 CVE, para fins de reparação do arrastador de botes da cidade de Ponta do Sol em Santo Antão. Este contrato não foi submetido ao visto do TCCV, violando desta forma o disposto no artigo 13º da LOFT e é passível de sancionamento nos termos da al. j) nº1 do artigo 35º da mesma lei.
- iii. **Ministério das Finanças** - Da informação remetida, constam contratos de empreitada de obras públicas de valores pequenos e na qual o MF faz referência ao valor executado em 2015. Trata-se de 12 contratos cujo valor executado em 2015 é de 5.964.075 CVE. Do rol desses contratos, 6 (seis) estavam sujeitos ao visto prévio do TCCV, nos termos do disposto no artigo 13º da LOFT, e os outros isentos por serem

de valor inferior a 300.000 CVE e, por conseguinte, não eram sujeitos à sua redução por escrito nos termos do artigo 110º do CCP.

Por outro lado, a informação remetida ainda faz referência a 16 contratos assinados pelo MF e que se relacionam com as obras de remodelação dos edifícios centrais pertencentes ao ministério. No entanto, a informação disponibilizada é incompleta por não mencionar os valores executados em 2015 e data de término dos contratos. Apenas foi mencionado o valor dos respetivos contratos. Ainda consta da informação alguns contratos tendo como objeto a remodelação de algumas delegações aduaneiras, a saber as do Mindelo, Porto Novo, Palmeiras e as Repartições de Finanças do Sal, Maio, Ribeira Grande -SA e Santa Catarina. Para além disso, ressaltamos que várias dessas obras foram divididas em lotes quando na verdade deviam ser objeto de um único contrato, violando o disposto no n.º 3 do artigo 42º do CCP. No que respeita a esta matéria, o TCCV tomou as devidas providências tendo instaurado vários processos de multa à ex-governante que autorizou esses contratos.

- iv. **Câmara Municipal da Brava** - O montante executado por esta câmara municipal foi de 3.274.818 CVE em matéria de contratos de empreitada de obras públicas derivados de 1 (um) contrato de empreitada de construção do acesso à Cabo de Pele - Furna; 1 adenda ao contrato de empreitada de construção do acesso à Cabo de Pele- Furna e 1 (um) contrato de empreitada de remodelação da Placa Desportiva de Nova Sintra. Nenhum desses contratos atingiu o valor de 4.000.000 CVE, montante a partir do qual estariam sujeitos ao visto do TCCV nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º da LOFT conjugado com o artigo 45º da Lei n.º 77/VIII/2014, de 31 de dezembro.
- v. **Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão** - Celebrou 1 contrato de empreitada para a construção da Placa Desportiva de Lombo Branco, em 08 de outubro de 2015, no valor de 7.057.124 CVE. O montante executado em 2015 foi de 1.764.281 CVE. Este contrato não foi submetido à fiscalização preventiva do TCCV de acordo com o n.º 2 do artigo 13º da LOFT conjugado com o artigo 45º da Lei n.º 77/VIII/2014, de 31 de dezembro, omissão passível de sancionamento por parte do TCCV de acordo com a al. j) n.º 1 do artigo 35º da LOFT.
- vi. **Câmara Municipal de Santa Cruz** - Esta edilidade celebrou e executou 2 contratos de empreitada no decorrer de 2015, no montante global de 5.298.281 CVE, para efeitos de construção da estrada de acesso ao Monte Vigia e obras de reabilitação da Capela

de Monte Vigia. Nenhum desses contratos atingiu o valor de 4.000.000 CVE montante a partir do qual estariam sujeitos ao visto do TCCV nos termos legais previstos.

vii. **Câmara Municipal de São Domingos** - A câmara municipal executou 6 contratos desta natureza em 2015, sendo que 2 (dois) foram executados pela própria edilidade através do procedimento da administração direta previsto na alínea e) no n.º 1 e n.º 6 do artigo 21º e artigo 29º do RJAP conjugado com o artigo 78º do RRJAP. Os 2 (dois) contratos derivam do financiamento facultado pelo Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (FAMR), no âmbito de contratos-programa assinados com o Instituto de Estradas (IE) e contratos-programa assinados com o MAHOT. O contrato celebrado para a colocação da relva sintética no Estádio Municipal de Nora, no valor de 39.000.000 CVE, cujo o valor executado em 2015 foi de 30.123.000 CVE, foi visado pelo TCCV como se pode ver no **anexo IV**. Os restantes contratos de valor inferior a 4.000.000 CVE estavam isentos do visto pelas razões já apontadas. O valor global executado foi de 39.391.295 CVE.

viii. **Câmara Municipal de São Salvador do Mundo** - Da informação remetida pela edilidade constam os seguintes contratos:

- 1 contrato de subempreitada decorrente do protocolo de cooperação assinado entre o MAHOT e a CMSSM tendo como objeto a construção de casas de banho na localidade de Achada Igreja no valor de 2.400.000 CVE;
- 1 contrato de subempreitada com a SONERF - E.P.E, no valor de 1.350.000 CVE para efeitos de repavimentação da via secundária na cidade de Achada Igreja;
- 2 contratos de empreitada relacionados com a obra de construção do mercado “NGULILANÇA SHOPPING”, tendo 1 (um) sido celebrado em 2014 e o outro em 2016, portanto, fora do âmbito do presente parecer. Ainda que o contrato de 2014 tenha tido montantes executados em 2015, tal não foi indicado pela edilidade.

No entanto, da leitura das informações remetidas, fica-se sem saber o valor total executado em 2015.

b) Aquisição de Bens

241. Da resposta ao ofício do TCCV, consta que foram celebrados 22 contratos de aquisição de bens em 2015 por 5 entidades, sendo que o TCCV não foi informado do montante exato executado pelas entidades. Das entidades que prestaram essa informação, consta o valor executado de 13.794.510 CVE divididos da seguinte forma:

- i. **Ministério da Agricultura e Ambiente** - Celebrou 9 contratos de aquisição de bens no valor total de 36.520.332 CVE financiados pelo OE. Desses contratos apenas 2 estavam sujeitos ao visto do TCCV, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da LOFT, de 12 de julho, por serem de valor superior a 7.500 milhares de CVE. Apenas o contrato celebrado relacionado com a aquisição de equipamentos destinado ao Centro de Pós Colheita da ilha do Maio é que foi submetido à fiscalização preventiva do TCCV, tendo merecido o respeito respetivo visto no dia 30 de novembro de 2015, conforme se pode ver no **anexo V**. Houve mais 32 contratos de aquisição de bens celebrados pelo MAA no valor total de 56.368.664 CVE, não contemplados no Quadro III.19, no entanto, esses contratos foram suportados no âmbito de projetos financiados não pelo Tesouro, mas sim por meio de projetos financiados pelo Japão. Esses contratos estavam isentos do visto do TCCV em conformidade ao disposto no artigo 14º da LOFT. Acrescenta ainda que não foi indicado o montante executado com esse tipo de contratos em 2015, mas tão somente o valor dos contratos.
- ii. **Ministério da Economia e Emprego** - O ministério executou 9 contratos de aquisição de bens durante o ano de 2015 no valor total de 9.505.871 CVE. Nenhum desses contratos estava sujeito ao visto prévio do TCCV, de acordo com o disposto no artigo 13º da LOFT, conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, por serem de valor inferior a 7.500 milhares de CVE.
- iii. **Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão** - A edilidade celebrou 1 contrato de aquisição de uma viatura, em 4 de março de 2015, no valor de 3.800.000 CVE. No entanto, segundo informações avançadas, executou apenas o montante de 3.575.000 CVE no ano de 2015.
- iv. **Câmara Municipal de São Domingos** - Este município executou o montante de 713.640 CVE relativamente a 2 contratos, sendo que um relacionado a aquisição de

uma máquina de alta pressão para lavagem de contentores cujo valor de aquisição foi de 1.500.000 CVE e outro para a aquisição de 3 computadores cujo valor aquisitivo foi de 150.000 CVE. Nenhum desses contratos, pelos montantes envolvidos (contratos de valor inferior a 7.500.000 CVE), estava sujeito ao visto do TCCV, nos termos do disposto no artigo 13º da LOFT, conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto.

- v. **Câmara Municipal de São Salvador do Mundo** - A edilidade adquiriu 1 (um) motor para viatura da marca IVECO alocado ao serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho, aquisição esta acordada em 23 de junho de 2015 e no valor de 1.513.750 CVE. Não há indicação se este montante foi totalmente ou parcialmente executado em 2015.

c) Aquisição de Serviços/Serviços de Consultoria

242. De acordo com os dados disponibilizados, foram celebrados 109 contratos em 2015 por 4 entidades, tendo sido executado o montante de 141.000.709 CVE, divididos da seguinte forma:

- i. **Ministério da Agricultura e Ambiente** - celebrou 24 contratos de aquisição de serviços financiados no âmbito do OE/2015 no valor total de 37.579.153 CVE. Contudo, pelo valor de cada um desses contratos, inferior a 7.500 milhares de CVE, nenhum estava sujeito ao visto prévio do TCCV, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da LOFT. Não é possível aferir o montante executado uma vez que, não foi indicado na ficha preenchida pela entidade.
- ii. **Ministério da Economia e Emprego** - Executou 81 contratos desta natureza em 2015 no valor total de 140.250.709 CVE. Desses contratos apenas 4 estavam sujeitos ao visto do TCCV em virtude do seu valor contratual, ou seja, eram de valor superior a 7.500 milhares de CVE. Por outro lado, os restantes contratos estavam isentos do visto do TCCV em função do valor e por razões concernentes ao objeto que está relacionado a serviços de segurança e limpeza, portanto isentos do visto nos termos do disposto na alínea h) n.º 1 do artigo 14º da LOFT.

- iii. **Ministério das Finanças** - A informação remetida pelo MF faz referência a contratos de aquisição de serviços celebrados em 2016 e 2017, portanto fora do âmbito do solicitado pelo TCCV na nota n.º 061/GPTC/TC/2017, de 20 de junho do corrente ano.
- iv. **Câmara Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau** - A edilidade celebrou 2 (dois) contratos desta natureza tendo como objeto a elaboração dos Planos detalhados de Somadinha e Preguiça, respetivamente. Os 2 (dois) contratos foram assinados em 2013 e apenas o 1º teve uma parte do seu valor executado em 2015 na quantia de 750.000 CVE.
- v. **Câmara Municipal de São Salvador do Mundo** - A edilidade celebrou 1 contrato de prestação de serviços de instalação das redes de eletricidade e de telecomunicações no mercado “NGULILANÇA SHOPPING” em 8 de julho de 2015. O pagamento previsto era de 70.000 CVE mensais e não existe informação quanto à duração do contrato e valores despendidos. Este contrato é ilegal em função do disposto no n.º 1 do artigo 31º do CCP que dita que “... o valor do contrato corresponde ao valor económico total de que o adjudicatário pode beneficiar, isento de quaisquer impostos”. O n.º 3 do artigo 32º do CCP ainda prevê que “Nenhuma aquisição pode ser dividida em lotes com o intuito de evitar a aplicação de um determinado tipo de procedimento e as regras do presente código”. A câmara municipal ainda celebrou 1 contrato para execução de obras de canalização de água e esgoto para o mercado “NGULILANÇA SHOPPING, cuja contrapartida ao empreiteiro era de 500.000 CVE mensais e não foi indicado o prazo da obra e nem o montante envolvido. Este contrato é igualmente ilegal em função do fundamentado em relação ao contrato de prestação de serviços de instalação das redes de eletricidade e de telecomunicações. No entanto, da leitura das informações remetidas, fica-se sem saber o valor executado em 2015.

d) Contratos-Programa

243. No que diz respeito a este tipo de contratos e de acordo com os dados remetidos foram executados 31 contratos unicamente pela Presidência do Conselho de Ministros no valor de 112.709.099 CVE. Quanto às demais entidades que responderam ao ofício do TCCV estas aparecerem como entidades adjudicatárias não se enquadrando no solicitado pelo TCCV.

- i. **Presidência do Conselho de Ministros** - Os 31 contratos-programa celebrados e executados pela Direção Geral dos Desportos em 2015 não foram submetidos à

fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, violando, por conseguinte, o disposto no artigo 13º da LOFT, de 12 de julho e passível de instauração de um processo autônomo de multa nos termos do n.º 1 al. j) do artigo 35º da citada lei.

244. Na relação dos contratos remetida, as câmaras municipais da Brava, do Maio, da Ribeira Brava de São Nicolau, da Ribeira Grande de Santo Antão e de São Salvador do Mundo aparecem como entidade contratada e não como entidade contratante, o que não se encaixa no objetivo do TCCV.

e) Acordos/Protocolos de Cooperação/Financiamento

245. No que diz respeito a este tipo de contratos e de acordo com os dados remetidos, foram executados 2 contratos unicamente pelo MEE no montante de 8.600.000 CVE. As demais entidades que responderam ao ofício do TCCV aparecem como entidade adjudicatária.

- i. **Ministério da Economia e Emprego** - Executou em 2015 o montante de 5.600.000 CVE com 1 protocolo de financiamento para a promoção da marca Cabo Verde tendo como beneficiária o Estádio Nacional. Trata-se de um contrato a tempo indeterminado em que o financiamento mensal é de 700.000 CVE. Foi também assinado e executado na totalidade 1 contrato com uma empresa de refrigerantes no valor de 3.000.000 CVE para efeitos de patrocínio de um festival local praiense. Ambos os contratos não estavam sujeitos ao visto do TCCV, considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da LOFT.

As câmaras municipais do Maio, da Ribeira Grande de Santo Antão e de São Salvador do Mundo remeteram dados relativamente a este tipo de contratos, no entanto, aparecem como entidades contratadas, assim sendo, não celebraram os contratos na qualidade de entidade contratante, e por conseguinte, não tendo executado quaisquer valores nessa matéria.

f) Contratos de Empréstimo

246. De acordo com os dados disponibilizados, os valores executados em 2015, em matéria de contratos de empréstimo/mútuo totalizam o montante de 28.819.055 CVE distribuídos por 3 entidades como se pode ver abaixo:

- i. **Câmara Municipal do Maio** - A edilidade assinou em 14 de agosto de 2014, 1 (um) contrato de reforço de crédito já existente no valor de 15.000.000 CVE com o BCA, totalizando uma dívida no montante de 108.484.110 CVE. De acordo com a CMM o valor executado em 2015 foi de 10.000.000 CVE. O contrato de reforço de crédito foi visado pelo TCCV em 7 de outubro de 2014.
- ii. **Câmara Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau** - A câmara municipal celebrou 2 (dois) contratos de empréstimo com a Caixa Económica de Cabo Verde (CECV) e 3 (três) contratos com o BCA nos anos 2007, 2008 e 2011. Em 2015, foi executado o montante de 18.819.055 CVE relativamente a esses contratos. Esses contratos não foram submetidos ao visto do TCCV.
- iii. **Câmara Municipal de São Salvador do Mundo** - A edilidade assinou 1 (um) contrato de empréstimo com o BCA, em janeiro de 2015, no montante correspondente a 58.500.000 CVE destinado à construção do Centro Comercial (pisos 0 e 1). No entanto, não foi possível apurar o valor executado durante o ano de 2015, visto que tal informação não foi disponibilizada pela edilidade ao TCCV. Este contrato foi visado pelo TCCV em 18 de março de 2015 conforme se pode ver no **anexo VII**.

3.3.3 Contratos visados pelo TCCV em 2015

247. Internamente, procedeu-se ao levantamento dos contratos visados pelo TCCV durante o ano de 2015, conforme mapas constantes dos **anexos IV, V, VI, VII e VIII**. Nos mapas anexos constam as recomendações formuladas no âmbito dos processos visados pelo TCCV.

248. Verifica-se que foram visados 75 contratos, 28 referentes a contratos de empreitada de obras públicas, 22 contratos de aquisição de bens, 4 contratos de aquisição de serviços, 18 contratos-programa e 3 contratos de empréstimo.

249. Comparando esses dados com os de 2014 (47 contratos visados), constata-se que houve um aumento de contratos visados por este tribunal (59,6%), e em termos de valores fiscalizados em 2015 foram muito superiores, ou seja, 2.138.318.078 CVE contra os 735.732.833,5 CVE em 2014.

3.3.4 Constatações sobre a contratação pública

250. Resumem-se, por último, as constatações gerais decorrentes da análise da contratação pública nos seguintes pontos:

- a) Falta de colaboração por parte das entidades oficiadas, o que viola o dever de coadjuvação previsto no n.º 1 do artigo 22º da LOFT. Esta omissão é passível de sancionamento por parte do TCCV nos termos da alínea h) n.1 do artigo 35º da LOFT;
- b) Os dados relativos aos montantes executados em 2015 não traduzem, com fidedignidade, os valores executados em matéria de contratos públicos, pois das informações fornecidas pelas entidades, existe uma falta de correspondência entre estas e as informações solicitadas pelo TCCV (ano de celebração do contrato vs montantes executados em 2015);
- c) Violação do princípio de legalidade na formação dos contratos;
- d) De acordo com o quadro a seguir, apenas dois contratos foram conduzidos à luz do CCP, sendo 1 (um) de aquisição de bens móveis e outro de aquisição de serviços, ambos visados pelo TCCV no ano 2015;

Quadro III.20 - Contratos conduzidos à luz do CCP visados pelo TCCV

Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto/Recomendação
Aquisição e Instalação de Equipamentos para Posto de Transformação do Palácio da Presidência, Cidade da Praia	MIEM e MFP	MTCV, INSTALAÇÕES TÉCNICAS, S.A	7.032.371	Aquisição Competitiva	xx-11-15	08/12/2015
Fornecimento de um sistema SARMASTER incluindo serviços de manutenção e suporte pós-vendas	MEM	EMS TECHNOLOGIE S CANADA, Ltd.	16.600.000	Ajuste Direto	02/12/2015	21/12/2015 Visado com recomendação (ver anexo XXX)

Fonte: EPCGE- dados da Fiscalização Preventiva do TCCV

- e) Tendencialmente, as entidades não costumam remeter os contratos-programa e os acordos/protocolos de cooperação/financiamento à fiscalização preventiva do TCCV quando na verdade estão obrigados por lei, nos termos do artigo 13º da LOFT, por se tratar de contratos como qualquer outro.

251. O MF alegou no contraditório que “28. É do entendimento do MF e do Governo que lá onde houver irregularidade devem ser aplicadas as sanções nos termos da lei, responsabilizando a quem de direito.

No tocante a afirmação relativamente ao facto de existir “uma falta de correspondência entre estas e as informações solicitadas pelo TCCV (ano de celebração do contrato vs montantes executados em 2015)”, verifica-se que na prática não se espera essa correspondência, uma vez que boa parte dos contratos, embora assinados num determinado ano, têm um carácter plurianual a nível de execução.

252. O TCCV mantém a constatação. Acrescenta que se tratando de contratos com execução plurianual, as entidades adjudicantes devem indicar os montantes exatos executados no ano a que corresponde o PCGE.

Recomendação n.º III.9 – 14/PCGE15

Que as entidades incumpridoras passem a colaborar com o TCCV, pautando pela qualidade e precisão de informação remetida, sob pena dos seus responsáveis incorrerem em responsabilidade sancionatória a imputar em sede própria.



Título II

Capítulo IV – **Subsídios, Benefícios Fiscais,
Créditos e outras formas de apoio concedidos
pelo Estado**

CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

4.1 Enquadramento Legal

253. Conforme está definido na alínea f) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, “(...) no Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspetos:

(...)

- a) *As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, direta ou indiretamente”.*

254. Por razões de ordem metodológica e de enquadramento, os apoios qualificados como não reembolsáveis, designadamente as subvenções, os subsídios e outras formas de apoios concedidos pelo Estado em 2015 e os Benefícios Fiscais (BF) são as duas questões relevantes de maior atenção do Tribunal a serem tratadas neste capítulo, pelo que os créditos concessionais serão tratados no capítulo da Dívida Pública (ativa).

4.2 Apoios não Reembolsáveis Concedidos

255. De acordo com o Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros e dos ativos e passivos financeiros, os apoios financeiros não reembolsáveis encontram-se classificados na rubrica Subsídios³⁶, Benefícios Assistência Social³⁷ e Outras Despesas.

256. O quadro abaixo evidencia todos os apoios não reembolsáveis concedidos pelo Estado no ano de 2015:

³⁶ É uma forma de transferência às empresas, privadas ou públicas destinadas ao alcance do seu equilíbrio financeiro ou para que possam praticar níveis de preços de certos produtos ou serviços básicos, inferiores aos custos de produção ou de aquisição, nos termos e com base nos contratos que impõe essa obrigação ao Governo.

³⁷ Nesta rubrica encontram-se as transferências correntes para instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, bolsas de estudo e outros benefícios educacionais, transferências para os partidos políticos de acordo com o legalmente determinado, e despesas com as organizações não-governamentais.

Quadro IV.1 - Apoios não Reembolsáveis

(em CVE)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL Lei nº 77/VIII/2014	Orçamento Corrigido	Execução	% Peso	% Exec.
Benefícios de Assistência Social	180 857 376,0	185 041 626,0	178 320 101,0	18,5%	96,37%
Evacuação de doentes	172 892 750,0	168 892 750,0	164 703 762,0	17,1%	97,52%
Outros Benef. Sociais em Numerário	7 914 626,0	15 878 876,0	13 425 766,0	1,4%	84,55%
Benefícios Social em especie	50 000,0	270 000,0	190 573,0	0,0%	70,58%
Outras Despesas	652 566 946,0	648 948 499,0	648 580 711,0	67,3%	99,94%
Bolsas de estudo e outros beneficios edu.	469 869 966	469 717 966,0	469 418 144,0	48,7%	99,94%
Partidos políticos	74 000 000	74 000 000,0	73 960 337,0	7,7%	99,95%
Organismos não governamentais	108 696 980	105 230 533,0	105 202 230,0	10,9%	99,97%
Subsídios	96 512 000,0	136 553 640,0	136 452 840,0	14,2%	99,93%
Empresas públicas	96 512 000,0	101 612 000,0	101 511 202,0	10,5%	99,93%
Empresas privadas	0,0	34 941 640,0	34 941 638,0	3,6%	99,93%
Total Apoios	929 936 322,0	970 543 765,0	963 353 652,0	100%	99,26%

Fonte: EPCGE- Dados CGE- 2015

257. Da leitura do quadro acima percebe-se que os apoios não reembolsáveis, concedidos pelo Estado em 2015, totalizaram em termos de execução 963.353.652 CVE, equivalendo a 99,26% do orçamento corrigido. Destaca-se que a rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais foi a que obteve maior peso (48,7%) no total dos apoios executados, seguida da rubrica de Evacuação de Doentes que registou 17,1%.

258. O orçamento executado em 2015 registou um aumento de 28% face ao ano de 2014 na rubrica subsídios às empresas públicas e privadas (80.783.088 CVE). Este acréscimo deve-se essencialmente aos subsídios atribuídos às empresas públicas que registaram um aumento de 26%.

259. De acordo com informações disponibilizadas pelo MF constatou-se que a maior parcela dos subsídios atribuídos foi para a Rádio Televisão Cabo-verdiana atingindo 30% do total, seguida da Inforpress com 20%, os restantes 50% foram distribuídos a empresas diversas.

260. Questiona-se o valor de 24.817.831 CVE registado no Mapa_IV_7 como sendo subsídios atribuídos às empresas públicas não financeiras. Contudo, o mesmo valor aparece na Tabela Dinâmica do SIGOF relacionado a projetos de Mitigação de Mau ano Agrícola e Programa de Melhoramento de Raças, tendo como beneficiários as empresas privadas Moave- Moagem de Cabo Verde SA e Upranimal-Rações de Cabo Verde, LDA:

Quadro IV.2 - Evolução dos Apoios Concedidos no período 2013-2015

(em milhares de CVE)

DESIGNAÇÃO	2013	2014	2015	Var 14/13	Var 15/14
TOTAL APOIOS	906 654,0	916 139,2	963 353,6	1,0%	5,2%
Total Despesas Administração Central	31 021 818	32 203 965	36 593 318	3,8%	13,6%
Total Apoios / Total Despesas Adm. Central	2,9%	2,8%	2,6%	-2,7%	-7,5%

Fonte: EPCGE - dados das CGE 2013 e 2015

261. Observa-se a partir do quadro que os apoios concedidos pelo Estado aumentaram em 1% equivalendo a 9.485,2 milhares de CVE no período de 2013/2014, e aumentaram em 5,2%, equivalendo a 47.212,4 milhares de CVE no período 2014/2015, justificado pelo aumento registado nos subsídios atribuídos a empresas públicas em 20.778.1 milhares de CVE.

262. Os apoios concedidos nos anos 2013, 2014 e 2015 representaram, respetivamente, 2,9%, 2,8% e 2,6% do total das despesas de funcionamento da Administração Central naqueles anos.

4.3 Benefícios Fiscais Concedidos

263. Conforme o nº 1 do artigo 3º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, são considerados Benefícios Fiscais (BF) os desagravamentos fiscais que materialmente representem exceções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal. Entretanto podem entre outras, assumir a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria coletável e à coleta.

264. A concessão de benefícios fiscais está sujeita ao princípio de transparência e de responsabilidade, sendo que, segundo o princípio da transparência cabe ao Estado promover a divulgação de toda informação necessária para que os cidadãos tomem conhecimento dos principais benefícios fiscais concedidos, bem como do seu impacto financeiro e da respetiva fundamentação política e económica. Por outro lado, o aproveitamento de benefícios fiscais está também sujeito ao princípio de responsabilidade,

nos termos do qual os contribuintes que gozem de benefícios fiscais ficam sujeitos a deveres reforçados de cooperação com a Administração Tributária.

265. Neste particular, e com o objetivo de incentivar o desenvolvimento económico do país através da promoção do investimento, a Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, veio definir os princípios e regras gerais aplicáveis aos benefícios fiscais, estabelecendo o seu conteúdo e fixando as respetivas regras de concessão e controlo.

266. Desta forma, pode o Governo confrontar o custo da renúncia de receita com a quantidade de gastos públicos diretos necessários para igualar os benefícios dela oriundos e, assim, verificar se o impacto provocado pela política (investimento ou geração de emprego em determinados setores ou regiões) é melhor ou mais eficiente que a realização de gastos diretos para beneficiar os mesmos setores ou regiões. Logo a decisão quanto à concessão de um incentivo, portanto, deve considerar tanto os benefícios que ela poderá trazer quanto o montante de renúncia de receita.

267. O Quadro IV.3 faz referência a alguns dos incentivos de natureza variada, na sua maioria constituídos por isenções do IUR e de direitos aduaneiros:

Quadro IV.3 - Incentivos e Benefícios concedidos na Lei de BF

Lei n.º 26/III/2013 Artigos	Atividade/Beneficiário	Benefício Fiscal
12º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento por pessoas singulares ou coletivas tributadas pelo regime de contabilidade organizada	Crédito fiscal por dedução à coleta do IUR, no valor corresponde a: a) 50% dos investimentos relevantes realizados nas áreas do turismo ou da indústria da promoção turística e da imobiliária turística, dos serviços de transportes aéreo e marítimo e serviços portuários e aeroportuários, produção e montagem de equipamentos de energias renováveis, pesquisa e investigação científica, bem como do desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação; b) 30% dos investimentos relevantes realizados nas demais áreas
13º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento que exijam aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos de investimento	Isenção de Imposto Único sobre o Património - IUP
14º	Operações de contratação de financiamento destinados a investimentos levados a cabo nos termos do Código de Investimentos	Isenção de Imposto de Selo
15º	Importação dos bens desde que estejam ligados ao objeto principal do projeto de investimento e código de investimento	Isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e k)
16º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento podem beneficiar de incentivos a conceder pelo Conselho de Ministros no quadro de convenção de estabelecimento, sob proposta do membro Governo responsável pela área das Finanças.	Incentivos excepcionais, respeitantes a direitos de importação. IUR-PC, IUP ou Imposto de Selo - alínea a), b) e c)
17º	Investimentos que, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização	Redução até 50% da taxa de IUR em vigor que lhes seja aplicável, até ao termo da vigência do contrato de concessão de incentivos.
18º	Investimentos que, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização	a) Isenção de Imposto de selo na constituição de empresas, ou no aumento de capital, bem como na contratação de financiamentos aos seus projetos; b) Isenções de IVA c) Isenções de direitos a taxas aduaneiros d) Isenções de IUP na aquisição de imóveis para instalação ou expansão da actividade e) Isenções de emolumentos outras imposições notariais na constituição e registo de empresas
19º	As entidades licenciadas no Centro Internacionalização de Negócios de Cabo Verde (CIN), relativamente aos rendimentos derivados do exercício das atividades de natureza industrial ou comercial, e suas atividades acessórias ou complementares, bem como de prestação de serviços	Redução de taxa de IUR: a) 5% para entidades com 5 ou mais trabalhadores dependentes; b) 3,5% para entidades com 20 ou mais trabalhadores dependentes; c) 2,5% para entidades com 50 ou mais trabalhadores dependentes;
21º	Aplicações financeiras de longo prazo	Isenção de tributação (IUR) os juros de depósitos a prazo dos emigrantes - n.º 2
25º	Os rendimentos de qualquer natureza, obtidos pelos fundos de capital de risco, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional	Isenção de IUR - n.º 1
26º	Os rendimentos de fundos de poupança em ações, que se constituam e operem de acordo com legislação nacional	Isenção de IUR - n.º 1
28º	As instituições financeiras internacionais a que se refere a Lei n.º 43/III/88, de 27 de dezembro	a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação; b) Isenções de IUR até 31 de dezembro de 2017, sendo que os lucros auferidos a partir desta data são tributados a uma taxa de 2,5%; c) Isenções de impostos de selo em todos os atos que pratiquem e operações que realizem, por conta própria ou alheia, nomeadamente juros que paguem ou cobrem, comissões, mandatos e ordens que executem, remunerações de qualquer tipo que paguem ou percebem e contratos em que sejam parte, desde que exclusivamente respeitantes a operações com não residentes.

42º	Importação de mercadorias destinadas a explorações agropecuárias, mediante o parecer favorável do departamento administrativo responsável pela agricultura, silvicultura, pecuária e pesca.	Isenção de direitos aduaneiros - n.º1 alíneas a), b), c) e d) e n.º2 alíneas a) e b)
43º	Importação de mercadorias pelas empresas industriais, inscritas no Cadastro Industrial	Isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c) e d)
44º	Importação quando feita por companhias de transporte aéreo, concessionárias de serviços públicos, empresas concessionárias da exploração de aeroportos e aeródromos e empresas autorizadas a prestar assistências e aeronaves.	Isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e) e f)
45º	Importação de embarcações de comércio e rebocadores, materiais destinados ao fabrico ou construções e reparo, conserto ou aprestos e peças sobressalentes das mesmas embarcações, bem como os tractores rodoviários e atrelados utilizados exclusivamente nos navios de carga e descarga roll-on roll-off e que não se desloquem além do terminal de carga portuária ou deste se afastem mais que dois quilómetros.	Iseção de direitos aduaneiros
46º	Importação de bens quando feita por empresas de comunicação social legalmente estabelecidas e destinadas exclusivamente ao apetrechamento das suas instalações ou ao serviço de reportagem.	Isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i)
47º	Importação de bens, inclusive viaturas, destinados ao uso oficial das missões diplomáticas e sua instalação ou destinados ao uso pessoal ou instalação dos respetivos agentes diplomáticos e dos membros das suas famílias que com eles vivam, desde que não sejam nacionais de Cabo Verde	Isenção de direitos aduaneiros, taxas e outros encargos conexos, excetuadas as despesas de armazenagem e serviços análogos - n.º 1, 2 e 4.
48º	Importação dos bens pessoais, incluindo automóvel, feita pelo funcionário diplomático, técnico ou administrativo, transferido dos serviços externos para os serviços centrais do Ministério das Relações Exteriores	Isenção de direitos aduaneiros - n.º 1 e 2
49º	Importação feita no quadro da cooperação internacional ou por entidades ou organizações estrangeiras ou de cabo-verdianos residentes no País ou no exterior.	Isenção de direitos aduaneiros - alíneas a) e b)
51º	Importação de bens pessoais e de equipamento, incluindo um automóvel, feita aquando do regresso definitivo ao País por não residentes, considerando-se como tal para este efeito os indivíduos de nacionalidade ou origem cabo-verdiana que tenham residência habitual no estrangeiro por período superior a quatro anos em consequência de vínculo pessoal ou profissional	Isenção de direitos aduaneiros
53º	Importação de cadeiras-de-rodas e veículos automóveis adaptados para deficientes motores, cuja deficiência seja comprovada por documento médico e mediante parecer técnico da Direção-Geral de Transporte Rodoviários.	Isenção de direitos aduaneiros
54º	Importação de equipamentos musicais e seus acessórios, não fabricados no país, feita por conjuntos musicais ou escolas de música.	Isenção de direitos aduaneiros - n.º1 e 2 alíneas a), b), c), d), e e)
55º	Os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento, importados pelas Forças Armadas, Polícia Nacional, Polícia Judiciária e Corporações de Bombeiros e Guardas Prisionais, destinados a uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente os armamentos e fardamentos, as viaturas e motociclos, os equipamentos de transmissão, as munições ou os equipamentos destinados à técnica canina.	Isenção de direitos aduaneiros
56º	Importação feita por candidatos presidenciais, partidos, coligações ou listas propostas por grupos de cidadãos, de materiais e equipamentos destinados, exclusivamente, para campanhas eleitorais, dentro dos seis meses anteriores à data das eleições a que se respeitam.	Isenção de direitos aduaneiros, desde que o seu valor não ultrapasse 50% do limite de despesas eleitorais legamente fixado.

Fonte: PCGE - dados da Lei n.º 26/V III/2013, de 21 de janeiro

268. O quadro IV.4 retrata a evolução dos benefícios fiscais concedidos pela DA e DCI no período de 2013-2015:

Quadro IV.4 - Benefícios Fiscais no Período 2013 - 2015

(em milhões de CVE)

DESIGNAÇÃO	2013	2014	2015	Variação	
				2014/2013	2015/2014
DA	2 770,1	4 357,6	3 356,0	57,3%	-23,0%
DCI	589,2	227,8	433,5	-61,3%	90,3%
TOTAL	3 359,3	4 585,4	3 789,5	36,5%	-17,4%
Total Receitas Fiscais	28 099,5	27 060,5	30 516,4	-3,7%	12,8%
Total BF / Total Receitas Fiscais	12,0%	16,9%	12,4%		

Fonte: EPCGE - dados da CGE-/2015

269. No triénio em análise é possível verificar que os BF concedidos aumentaram 36,5% entre 2013-2014 e decresceram 17,4% entre 2014-2015. Segundo o relatório da CGE (pagina 44) “este decréscimo justifica-se principalmente, pela conclusão de alguns projetos no sector do Turismo, bem como das reduções das ajudas ao sector público e as diminuições de importações destinadas ao Projeto Casa para Todos”.

270. Verificou-se que em 2015 as receitas fiscais registaram um aumento de 12,8% face ao ano anterior.

271. A Figura XIX da CGE de 2015 faz referência de que o valor dos BF concedidos pela DA, no ano de 2014, foi de 4.321,4 milhões de CVE e, se comparado com a Figura XXVI na CGE de 2014, divergem em 36,2 milhões de CVE (4.357,6 milhões de CVE).

4.3.1 Na Direção das Alfândegas

272. Segundo o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 27 de março, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do MFP, a Direção das Alfândegas – DA, é um serviço integrado na Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) e tem por objetivo promover, coordenar e executar as medidas e ações de política aduaneira relativas à organização, gestão e aperfeiçoamento do sistema aduaneiro, bem como o exercício da autoridade aduaneira.

273. De seguida, apresenta-se o quadro detalhado, segundo a natureza dos direitos e taxas, referente às isenções concedidas pela DA, nas importações do ano de 2015:

Quadro IV.5 - Isenção na Importação em 2015

(Em CVE)		
Isenções	Valor	Peso
DI	1 270 641 189	38%
TC	40 141 128	1%
ICE	269 062 182	8%
IVA	1 776 274 227	53%
Total Isenção	3 356 118 726	100%
Total Importação	11 919 082 022	
Isenção / Importação	28%	

Fonte: EPCGE - dados DCI

274. No que concerne às isenções concedidas por tipo de imposto, constata-se que o IVA representa mais da metade das renúncias das receitas fiscais registadas em 2015 com 53%, seguido pelos Direitos de Importação, com um peso de 38%. O total da isenção representa 28% do montante de importação total, originando um aumento de 2% face ao ano anterior.

275. É de fazer constar que o total da isenção registado na Figura XXVII da CGE página 45 é diferente em 8,4 milhões de CVE do que consta do quadro acima produzido através dos dados facultados pela DA aquando da MVCIL realizado em junho de 2017.

Gráfico IV.1 - Benefícios Fiscais concedidos pela DA 2013- 2015 por Concelho



Fonte: EPCGE - dados CGE 2015

276. Conforme ilustra o gráfico acima, o Concelho da Praia representa quase a metade da receita renunciada no triénio de 2013 a 2015, seguido dos Concelhos de São Vicente e do Sal.

4.3.2 Na Direção das Contribuições e Impostos

277. O n.º 1 do artigo 25.º da Orgânica do MF, define a Direção de Contribuições e Impostos (DCI) como o departamento do Governo que, “(...) tem por missão administrar os impostos, as taxas, multas, bem como outras receitas que lhe forem outorgadas por lei e não sejam da competência dos serviços aduaneiros”.

278. No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MF onde foi possível apurar um conjunto de situações chaves que servem de base para análise e conceção dos benefícios fiscais, designadamente:

- **Fiscalização:** A DCI não tem efetuado fiscalizações periódicas às empresas beneficiárias dos BF a fim de conhecer a real situação financeira da empresa e o impacto dos BF concedidos;
- **Controlo:** Não há controlo ou acompanhamento permanente dos BF ao Investimento, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro;
- **Suspensão ou extinção dos benefícios:** Consta do relatório da CGE pag.41 “*que a situação de incumprimento das obrigações declarativas das empresas que gozam de benefícios fiscais, vem sendo uma prática recorrente*”, tenha-se em atenção que, de acordo com artigo 10º do Código dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 6º do mesmo diploma, os benefícios deveriam ser suspensos ou extintos por se considerar uma violação das disposições da lei;
- **Princípio da transparência:** Não se verificou, no relatório da proposta do OE para o ano de 2015 o cumprimento do princípio da transparência de acordo com o nº 2 do artigo 4º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, que determine que, a despesa fiscal gerada pela concessão de benefícios fiscais é objeto de divulgação através do relatório da proposta de lei de Orçamento do Estado, incluindo a despesa fiscal a cargo das autarquias locais.

279. O MF, alegou no contraditório que *“O não cumprimento da imposição legal, prende-se com o fato de não ter sido aprovado pelo membro responsável pela área das Finanças o modelo, cujos titulares devem apresentar a Administração Fiscal, pela via eletrónica, a declaração de rendimento do exercício, os justificativos da realização dos investimentos no âmbito da Lei de Investimento, para feito do gozo do benefício fiscal.*

Está-se a trabalhar na definição do referido modelo e a sua aprovação, criando assim, as condições para efeito de divulgação da despesa fiscal gerada pelos benefícios fiscais da competência da DGCI”.

280. A lei que regula a concessão dos benefícios fiscais foi aprovada no dia 21 de janeiro de 2013, pelo que, entende-se que o MF deve tomar medidas necessárias no sentido de se criar as condições efetivas para o devido acompanhamento e divulgação de toda despesa gerada pela concessão dos benefícios concedidos.

Recomendação n.º IV.1 – 15/PCGE15

Que a administração tributária crie condições efetivas para o cumprimento do nº 2 do artigo 4º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, por forma a imprimir maior transparência nos BF concedidos

4.3.2.1 Cruzamento de dados de BF concedidos, entre a DCI e a CGE

281. O valor de BF concedido pela DCI em 2015 é de 433,5 milhões de CVE, o mesmo registado na CGE e no ficheiro Excel disponibilizado pela DCI, cujas informações se apresentam por empresas beneficiárias. Convém realçar que os dados da CGE apresentam 83 empresas como sendo beneficiária dos Benefícios Fiscais, diferente do que consta do ficheiro Excel disponibilizado pela DCI no âmbito da MVCIL em que constam 80 empresas como beneficiárias dos BF.

282. O MF responde que *“Reafirmamos que o número de empresas com benefícios fiscais, em 2015, é de 83 e não de 80 e que o ficheiro disponibilizado pela DGCI, contemplam as 83 empresas referenciadas. Ver ficheiro em anexo”.*

283. De facto, confirma-se que o numero das empresas que constam dos ficheiros do Excel fornecidos é 83.

284. O quadro a seguir reflete os BF concedidos às empresas beneficiárias de incentivos fiscais, por setores de atividade:

Quadro IV.6 - BF Concedidos na DCI por Setores de Atividade

(em Milhoes de CVE)

Setor Atividade	N-º Empresas	BF concedidos	Peso
Turismo	44	229,8	53,0%
Industria	27	141,0	32,5%
Financeiro	5	26,1	6,0%
Outros	7	36,6	8,4%
Total Atribuido	83	433,5	100%

Fonte: Dados da CGE- 2015

285. O setor do Turismo, com 44 empresas beneficiárias, é o setor com maior parcela dos BF concedidos pela DCI, representando 53% do total, seguido do setor da indústria com um peso de 32,5%. Constatou-se que o setor da indústria teve um aumento exponencial de 695% em relação ao ano transato. Contudo, o setor do turismo é o que mais BF recebeu, tendo registado um aumento de 389% face ao ano transato.

286. O gráfico que segue ilustra os benefícios fiscais concedidos pela DCI no período de 2015 por Concelho:

Gráfico IV.2 - BF Concedidos na DCI por Concelho

(Em milhões de CVE)

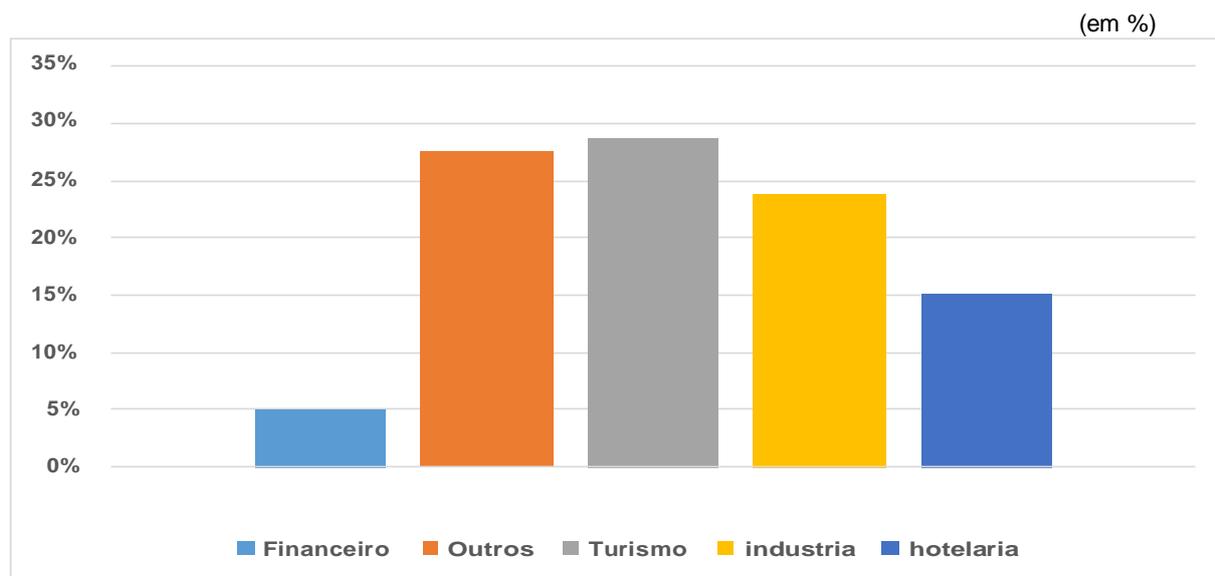


Fonte: EPCGE – dados da DCI

287. Em matéria de BF concedidos na DCI, o Concelho do Sal é o maior beneficiário com 234,8 milhões de CVE, seguido do Concelho da Praia que registou 194,1 milhões de CVE.

288. O gráfico a seguir apresenta as 83 empresas, por setores de atividade, que beneficiaram de incentivos fiscais:

Gráfico IV.3 - Empresas beneficiárias de BF, por setores de atividades

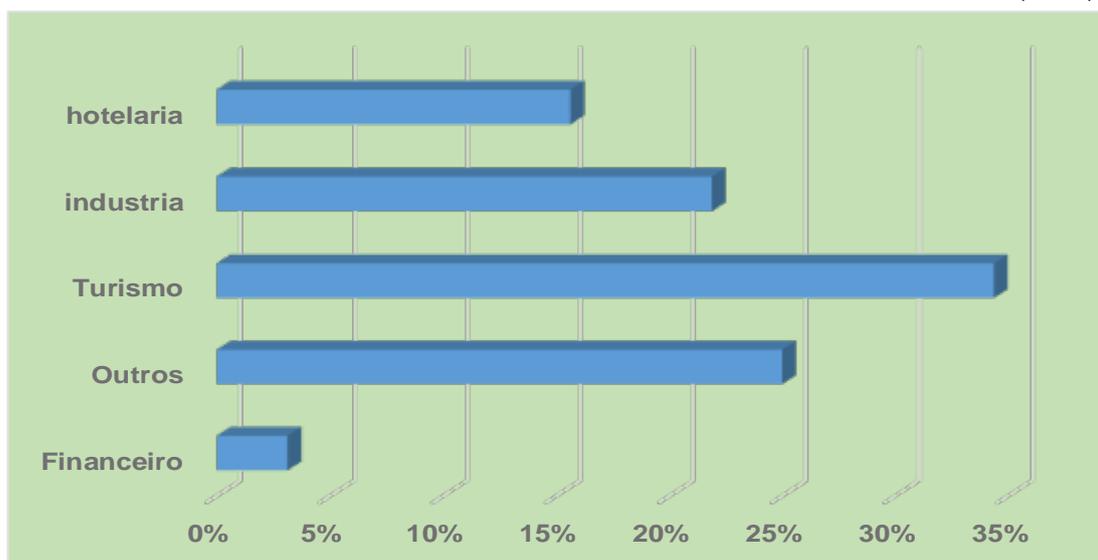


Fonte: EPCGE – dados da DCI

289. Das 83 empresas que gozaram dos benefícios fiscais, 29% pertencem ao sector do turismo, 24% ao sector de industria, 15% ao sector de hotelaria e 5% ao setor Financeiro, 28% a outros setores.

Gráfico IV.4 - Empresas que gozaram de BF e que não prestaram conta

(em %)



Fonte: Dados da CGE-2015

290. Da leitura do gráfico acima é possível perceber que o setor do turismo, é o que menos conta presta à Administração Tributária, por outro lado é o mesmo setor que mais BF recebeu em 2015. A não prestação de contas à Administração Tributária constitui uma violação ao artigo 5º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro que diz claramente que a atribuição de BF está condicionada ao princípio da responsabilidade nos termos do qual os contribuintes que gozem de benefícios fiscais ficam sujeitos aos deveres reforçados de cooperação com a Administração Tributária.

291. O MF salienta que *“Embora esteja legalmente estabelecida a suspensão dos benefícios fiscais aos titulares dos referidos benefícios que não cumprem as obrigações fiscais em sede declarativa, não tem sido acionado tal suspensão.*

Estamos a tomar medidas no sentido de suspender os benefícios aos incumpridores fiscais, cumprindo assim, as disposições legalmente estipuladas”.

292. A concessão dos benefícios fiscais aos diversos setores da economia está intrinsecamente correlacionada com o impulso que o Governo quer dar a esses setores chaves de modo contribuírem para o desenvolvimento da economia, desta forma alcançando resultados positivos para que a concessão dos benefícios não seja vista apenas na perspetiva das receitas fiscais renunciadas. Por isso o código de benefícios fiscais

penaliza os que não prestam conta à administração tributária uma vez que, sem a prestação de contas, a DCI não irá conhecer os seus resultados líquidos.

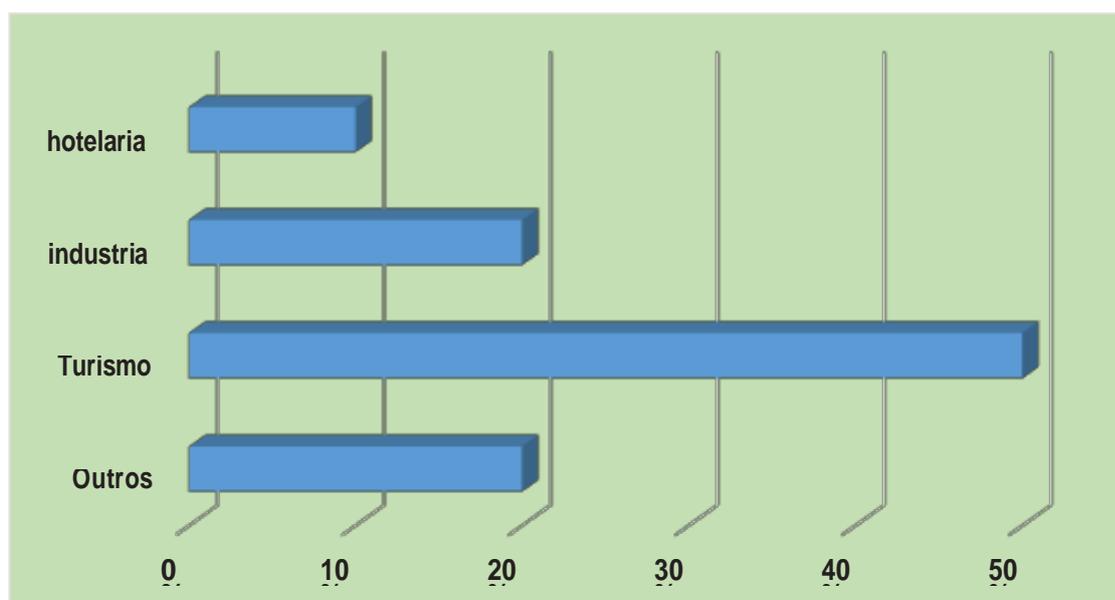
Recomendação n.º IV.2 – 16/PCGE15

Que a administração tributária passe a cumprir integralmente o artigo 5º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, penalizando as empresas que não prestam contas à administração tributária com suspensão dos BF.

293. O gráfico a seguir apresenta as 83 empresas, por setores de atividade, que beneficiaram de incentivos fiscais e que apresentaram resultados negativos por setores de atividade.

Gráfico IV.5 - Empresas com Resultados Negativos por Setor de Atividades

(em %)



Fonte: Dados da CGE-2015

294. Através do gráfico é possível verificar que a maior parte das empresas com resultados negativos, à semelhança do ano anterior, continua a pertencer aos setores do Turismo e da Indústria.

Título II
Capítulo V – Dívida Pública

CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA

5.1 Considerações Gerais

295. Tomada na sua aceção ampla, a dívida pública “*abrange o conjunto de situações derivadas não só de recurso ao empréstimo público, mas também da prática de outras operações de crédito - como sejam, os avales, os débitos resultantes do crédito administrativo, vitalício, empresarial ou monetário, e da assunção de operações em contrapartida de atribuições patrimoniais.* Porém, em sentido restrito, a dívida pública corresponde apenas às situações passivas de que o Estado é titular em virtude do recurso a empréstimos públicos³⁸”.

296. A gestão da dívida pública e do financiamento do Estado é da competência da DGT, mais concretamente, do Serviço de Operações Financeiras (SOF)³⁹ responsável pela elaboração, programação e execução da Estratégia da Dívida Pública de Longo Prazo, tendo em vista a realização das operações financeiras, ativas, passivas e contingências do Estado, bem como pelo acompanhamento da política monetário-financeira em articulação com o Banco de Cabo Verde (BCV). Cabe também ao SOF gerir o sistema de informação da dívida pública, assegurar a consolidação da dívida do sector público administrativo.

297. Para o ano económico de 2015, a gestão da dívida foi orientada conforme as linhas estratégicas definidas no *Medium Term Debt Strategy-MTDS*⁴⁰ e a análise da sustentabilidade da dívida, procurando identificar os riscos e mitigá-los, bem como identificar e seguir os riscos dos passivos contingentes.

5.2 Enquadramento Legal

298. A competência específica do Tribunal de Contas, nesta matéria, fundamenta-se no exposto no n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, que define que “(...). No

³⁸ In Franco, António L. Sousa, (1993), “Finanças Públicas e Direito financeiro”, Almedina, Coimbra Vol. 2, 4ª Edição.

³⁹ Conforme determina o artigo 45º do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 27 de março, orgânica do MFP.

⁴⁰ De acordo com o Relatório da Proposta do Orçamento do Estado e a CGE 2015.

Parecer da Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspetos:

- a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) do crédito público;*
- (...)*
- f) As responsabilidades, directas ou indirectas, do Estado, incluindo a concessão de avales”.*

299. A lei confere ao Tribunal de Contas amplos poderes de apreciar, não só as situações passivas resultantes do recurso ao crédito público direto, como também do crédito indireto, em que o Estado assume a posição devedora secundária ou acessória, em virtude das garantias que presta às outras instituições do Estado, incluindo as empresas públicas⁴¹.

5.3 Estratégia e Programa de Financiamento para 2015

300. As estratégias de endividamento estabelecidas para 2015, visando o baixo custo e risco, tal como a permanência da dívida pública em níveis sustentáveis⁴² foram, em suma, as seguintes: A) Manter a estrutura de financiamento do Estado suportada, maioritariamente, no mercado internacional em detrimento do financiamento interno, priorizando os empréstimos em termos concessionais, na sua maioria em euros, devido a cooperação cambial que garante a convertibilidade a uma paridade fixa; B) continuar a desenvolver o mercado interno para: (i) aumentar o acesso ao financiamento; (ii) diminuir o custo de financiamento interno; e (iii) aumentar a maturidade para minimizar concentrações de vencimento dos títulos.

301. O OE 2015 deu continuidade às políticas e medidas orçamentais já iniciada nos anos anteriores, com vista ao reforço da capacidade endógena de arrecadação de receitas, a consolidação fiscal, o controlo do défice orçamental e a sustentabilidade da dívida pública, considerando a assunção do *phasing out* gradual do Programa de Investimentos Públicos e a consolidação das despesas de funcionamento, de acordo com a LOE e a CGE.

⁴¹ Ver as finalidades e as diversas formas de contração da dívida pública passiva, previstas nos artigos 78º e 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro.

⁴² Segundo o Relatório de Proposta do Orçamento do Estado (POE), a CGE, e os responsáveis da DGT.

302. Assim, através da LOE para o ano de 2015, foi mantida praticamente no mesmo nível a previsão das necessidades de financiamento líquido (défice global) no valor de 12.637,4 milhões de CVE, a ser colmatada com recurso à dívida interna e externa, de acordo com o quadro que segue:

Quadro V.1 - Programa de Financiamento

(em milhões de CVE)

Designação	Previsão	Execução	Desvio
Amortizações de Empréstimos Concedidos Mi (1)	352,1	272,9	-22%
Empréstimos Concedidos Mi (2)	7 032,0	3 928,5	-44%
Acções e outras participações - Mi+Me (3)	75,7	1 404,0	1754%
Activos Financeiros (-3-2+1)	-6 755,6	-5 059,6	-25%
Empréstimos Obtidos Pmi (4)	8 926,3	11 285,9	26%
Amortizações de Empréstimos Obtidos Pmi (5)	5 238,9	6 876,3	31%
Variação de Depósitos (6)		1 480,3	
Outras Operações (7)		1 054,5	
Outros Passivos Financeiros Pmi - aquis. (8)	1 058,7		-100%
Acções E Outras Participações Pme - Aquisições (9)		32,1	
Acções E Outras Participações Pme - Alienações (10)		2,7	
Empréstimos Obtidos Pme (11)	17 045,5	13 010,5	-24%
Amortizações de Empréstimos Obtidos Pme (12)	2 398,5	2 431,6	1%
Passivos Financeiros (4-5-6-7+8-9-10+11-12)	19 393,1	12 418,8	-36%
Financiamento Líquido (FL)	12 637,4	7 359,3	-42%
% FL / PIB	8,0%	4,6%	

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

303. Observa-se no quadro que, no OE previu-se obter empréstimos no valor de 25.971,8 milhões de CVE, sendo que 17.045,5 milhões de CVE (65,6% do total dos empréstimos) corresponde ao empréstimo externo, e os restantes 8.926,3 milhões de CVE (34,4% do total dos empréstimos) são empréstimos obtidos no mercado interno. O que significa que, à semelhança do ano anterior, a programação de financiamento para 2015 seguiu a linha orientadora da estratégia do endividamento a médio prazo (*Medium Term Debt Strategy*), prevalecendo o financiamento maioritariamente no mercado externo.

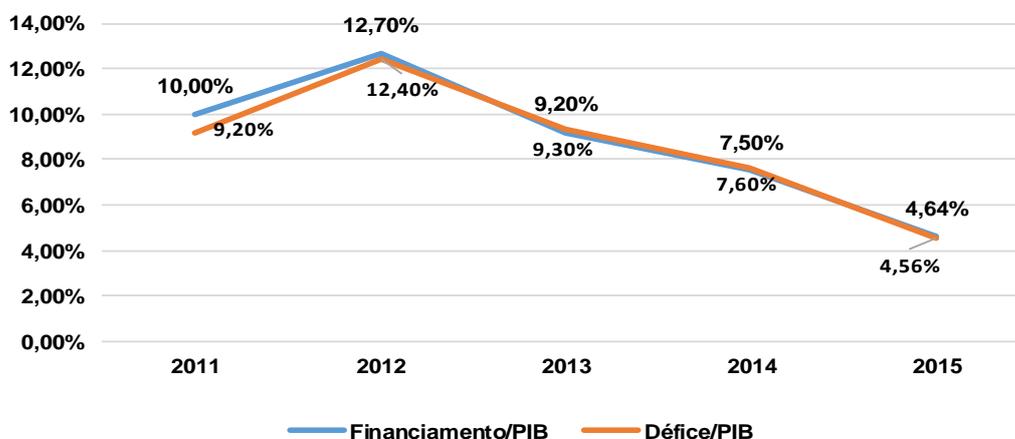
304. A execução do financiamento líquido no montante de 7.359,3 milhões de CVE registou um desvio negativo de 42% face ao valor inicialmente orçado (12.637,4 milhões de CVE), justificado, em grande parte, pela diminuição dos desembolsos dos financiamentos externos previstos para suportar as despesas com o Programa de Investimentos Públicos.

305. O montante necessário para cobrir o défice orçamental foi de 7.229,07 milhões de CVE, um valor inferior, em 130,23 milhões de CVE, ao resultado do financiamento líquido registado no Quadro V.1, classificado na CGE como sendo erros e omissões porque, segundo os responsáveis do MF, à data do fecho da conta, a DGT não conseguiu descortinar a proveniência de alguns depósitos apresentados pelo BCV e não obteve atempadamente os respetivos esclarecimentos.

5.3.1 Evolução do Financiamento e do Défice Orçamental do Estado

306. O gráfico seguinte evidencia a evolução do financiamento líquido e do défice orçamental face ao PIB no período de 2011-2015 em termos de execução.

Gráfico V.1 - Evolução do Financiamento Líquido/Défice face ao PIB



Fonte: EPCGE dados da CGE

307. Nota-se que, no período compreendido entre os anos de 2013 a 2015, a necessidade de financiamento e o défice orçamental face ao PIB diminuíram consideravelmente, representando, em 2015, 4,64% e 4,56% do PIB, respetivamente. Entretanto, o stock da dívida pública registou um aumento relativo de 11,7% (passando de 179.042 milhões de CVE em 2014, para 200.013 milhões de CVE em 2015).

5.4 Operações Financeiras da Dívida

308. O Quadro V.2 apresenta, de forma resumida, as operações financeiras, ativas e passivas, abrangidas na execução do programa de financiamento, ocorridas em 2015:

Quadro V.2 - Operações Financeiras Ativas e Passivas do Estado

(em milhões de CVE)

Operações Financeiras (Entradas)	Execução	% Sub Total	% Total	Operações Financeiras (Saídas)	Execução	% Sub Total	% Total	Saldos
Variação da Conta Depósito	1480,35	100,0%	4,7%					1 480,35
Operações Activas	782,06	100,0%	2,5%	Operações Activas	5 873,69	100,0%	28,1%	-5 091,63
Reembolso Empréstimos Retrocessão	272,91	34,9%	0,9%	Empréstimos Retrocessão Concedidos	3 928,46	66,9%	18,8%	-3 655,55
Outras Operações Activas	509,15	65,1%	1,6%	Outras Operações Activas	1 945,24	33,1%	9,3%	-1 436,08
Operações Passivas	28 951,07	100,0%	92,8%	Operações Passivas	15 019,84	100,0%	71,9%	13 931,23
Empréstimos Obtidos	24 296,40	100,0%	77,8%	Amortização Empréstimos	9 310,62	100,0%	44,6%	14 985,78
Dívida Interna	11 285,88	46,5%	36,2%	Dívida Interna	6 876,26	73,9%	32,9%	4 409,62
de Curto Prazo - BT	1 959,83	8,1%	6,3%	de Curto Prazo - BT	2 153,26	23,1%	10,3%	-193,43
de Médio e Longo Prazo - OT	9 300,80	38,3%	29,8%	de Médio Longo Prazo - OT	4 723,00	50,7%	22,6%	4 577,80
Outros Créditos	25,25	0,1%	0,1%	Outros Créditos				25,25
Dívida Externa	13 010,52	53,5%	41,7%	Empréstimos Obtidos - Pmi - Amort leasin	2,73	0,0%	0,0%	-2,73
de Curto Prazo			0,0%	Dívida Externa	2 431,63	26,1%	11,6%	10 578,89
de Médio e Longo Prazo	13 010,52	53,5%	41,7%	de Curto Prazo			0,0%	0,00
Outras Operações Passivas	4 654,67	16,1%	14,9%	de Médio Longo Prazo	2 431,63	26,1%	11,6%	10 578,89
Total	31 213,48		100,0%	Outras Operações Passivas	5 709,22	38,0%	27,3%	-1 054,55
				Total	20 893,53		100,0%	10 319,95

Fonte: EPCGE - dados da CGE

309. Observa-se no quadro que, do total de 24.296,4 milhões de CVE dos empréstimos obtidos em 2015, com uma representação de 77,8% do total das Operações Financeiras (entradas), regista-se um valor de 13.010 milhões de CVE dos empréstimos obtidos no mercado externos com um peso de 53,5% do total dos empréstimos e 41,7% do total das operações financeiras (entradas). Inclui também uma outra parcela no valor 11.285,88 milhões de CVE provenientes dos empréstimos contraídos no mercado interno, representando 46,5% do total dos empréstimos e 36,2% do total das operações financeiras (entradas).

310. Nota-se que, em 2015, os empréstimos externos desembolsados foram apenas 7 p.p (1.724,12 milhões de CVE) superiores aos desembolsos dos empréstimos internos, motivado, sobretudo, pela queda acentuada dos desembolsos externos de 26% face ao período homólogo e pelo assinalável acréscimo de empréstimos internos de 10,6%

relativamente ao ano precedente, o que demonstra um ligeiro desvio da estratégia prevista de endividamento para o ano de 2015.

5.4.1 Dívida Pública Ativa

311. De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, a dívida pública ativa é constituída por receitas públicas, fiscais e não fiscais, liquidadas e não cobradas até o final de cada exercício financeiro, incluindo também os empréstimos de retrocessão. Relativamente às receitas fiscais por cobrar, no presente parecer e à semelhança dos pareceres anteriores, as mesmas não se encontram devidamente consolidadas conforme referido no Capítulo II da Receita, no ponto da dívida fiscal.

5.4.1.1 Empréstimos de Retrocessão

312. À semelhança do ano anterior, conforme ilustra o quadro que segue, no ano de 2015 foram previstos e executados empréstimos de retrocessão para os diversos projetos⁴³ considerados estruturantes:

Quadro V.3 - Previsão e Execução dos Empréstimos de Retrocessão

(Em milhões CVE)

Empresas Beneficiárias	Financiadores	Projetos	Orçamentado	Executado	Tx. Ex.	Peso
NOSI	China Eximbank	EGOV 2ª Fase	174,3		0,0%	0,0%
	BAD	Parque Tecnológico	870,8	5,6	0,6%	0,1%
Electra	AFD	Desalinizadores Sal e S. Vicente	485,2	604,8	124,6%	13,5%
	IBRD	Recuperação e Reforma do Sector de Energia em Cabo Verde	1 320,7	557,6	42,2%	12,4%
	AFD	Aumento Capacidade da Central do Sal	110,3		0,0%	0,0%
	BIDC	Aumento da Capacidade de Produção e Interligação das Redes Eléctricas de S.Antão, S.Nicolau, Fogo e Boa Vista	129,0	158,3	122,7%	3,5%
	OFID		336,4	496,4	147,6%	11,1%
IFH	CGD	Habitação Social	2 811,8	2 295,0	81,6%	51,2%
ASA	BAD	Modernização e extensão do Aeroporto de	793,6	361,7	45,6%	8,1%
Total Geral			7 032,1	4 479,4	63,7%	100,0%

Fonte: EPCGE - Dados CGE 2015

⁴³ Vide a CGE da pág. 111 da Figura LXXI

313. Do total de 4.479,4 milhões de CVE dos empréstimos de retrocessão concedidos em 2015 para a IFH foi canalizada o montante de 2.295 milhões de CVE, representando 51,2%, e para Electra um montante de 1817,1 milhões de CVE, com um peso de 40,6%.

314. Segundo o parágrafo 240 da CGE, as baixas taxas de execução de alguns projetos, apresentados acima, estão ligadas aos ritmos de execuções das obras associadas que, por vezes, atrasaram no arranque e ou sofreram paralisações.

315. Importa frisar que o artigo 40º do OE estabelece que o Governo *“fica autorizado a adquirir créditos, bem como assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objeto de reestruturação e saneamento”*.

316. Ainda o artigo 41º do OE determina que *“fica o Governo autorizado, através do membro responsável pela área das finanças, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações de passado junto das empresas públicas, mistas e privadas, das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa”*.

317. Em 2017, no decorrer da MVCIL realizada no MFP, a equipa do PCGE foi informada que, do período de 2008 a 2015, a maioria das entidades beneficiárias de empréstimos de retrocessão não fez os pagamentos dos serviços da dívida, com a exceção da Enapor que, regularmente, efetuou os pagamentos dos serviços da dívida dos empréstimos de retrocessão recebidos (Valores solicitados aos responsáveis, mas à data do presente parecer ainda não disponibilizados), referente ao projeto designado de “Porto Palmeira 1º Fase”.

318. Segue no quadro a ilustração dos empréstimos de retrocessão recebidos pelas entidades e a situação em que se encontravam com relação aos seus compromissos financeiro entre o período de 2008 a 2015:

Quadro V.4 - Ponto de situação dos empréstimos de retrocessão recebidos

Períodicidade: 2008-2015

(em EUR)

Entidade	Credor	Projeto	Empréstimo de Retrocessão recebidos	Ponto de Situação	OBS:
Electra	Austria	Dessalinizador Palmarejo- fase III	6 482 954,40	Devedor	Empréstimo de Retrocessão (ER), sem assinatura
Electra	Esp	Aumento capacidade produção de água Praia - Dessalinizador Palmarejo	2 924 506,00	Devedor	ER sem assinatura
Electra	JICA	Reforço de Produção e distribuição de energia na Ilha de Santiago	24 088 898,30	Devedor	ER sem assinatura
Electra	AFD	Dessalinizadores Sal e S. Vicente	6 485 137,19	Devedor	
Electra	IBRD	Recuperação e Reforma do Sector de Energia em Cabo Verde	37 416 624,00	Devedor	ER sem assinatura
Electra	AFD	Aumento da Capacidade da Central do Sal	9 285 764,54	Devedor	
Electra	OFID	Aumento da Capacidade de Produção e Interligação das Redes Eléctricas de S.Antão, S.Nicolau, Fogo e Boa Vista	6 514 052,51	Devedor	Em processo de negociação
Enapor	BEI	Porto Palmeira 2 Fase	10 800 000,00	Devedor	Em processo de negociação
Enapor	BEI	Porto Palmeira 1 Fase	18 487 182,91	Pagamento regular	Paga regularmente
Enapor	CGD	Expansão e Modernização do Porto da Praia - I Fase	12 247 069,14	Devedor	Em processo de negociação
Enapor	CGD	Expansão Porto de Sal Rei	29 194 937,11	Devedor	Em processo de negociação
ASA	BAD	Modernização e extensão do Aeroporto da Praia	3 290 695,04	Devedor	Em processo de negociação
Nosi	CGD	Equipamentos - Data Center	7 159 332,69	Devedor	Em processo de negociação
IFH	CGD	Programa de Habitação Social	129 222 592,18	Devedor	
Total			303 599 746,00		

Fonte: EPCGE - dados da DSOF

319. Conforme consta no quadro acima, a maioria dos acordos de retrocessão esta em processo de negociação e sem assinatura. Esta situação não foi devidamente esclarecida dado que, segundo os responsáveis do MF, o arquivo que continha os acordos originais se encontrava extraviado a quando das obras de requalificação do MF. Este facto evidencia uma deficiência relevante no que tange ao arquivamento físico das informações no MF, mais concretamente na DGT.

320. Relativamente a este ponto os responsáveis do MF alegaram que: *“A equipa do TCCV, aquando da missão in loco, foi informada que haviam processos de acordos de retrocessão que ainda estavam em negociação e, obviamente, sem assinaturas. Todavia reafirmamos que são processos que a DGT esta a seguir de perto e conta fecha-los em breve, o mais tardar no primeiro semestre de 2018. Não se entende, por isso, o fundamento*

da afirmação (...) "Esta situação não foi devidamente esclarecida (...)", visto que foi facultado a equipa todos os drafts dos contratos em causa.

Relativamente a questão do arquivo, efetivamente, foi partilhado com a equipa do TCCV de uma situação pontual e isolada, de falta de um cacifo de arquivo da DGT. Algo que aconteceu na mudança durante o período da implementação das obras de requalificação do MFP. Estamos convictos de que este facto isolado não poderá constituir uma evidência de (...) uma deficiência relevante no que tange ao arquivamento físico das informações no MF, mas concretamente na DGT".

321. Relativamente ao arquivamento dos processos originais de acordos de retrocessão os responsáveis, em sede da MVCIL nos de anos de 2016 e 2017, confirmaram que estavam extraviados. Essa situação demonstra de facto uma deficiência no arquivamento físico desses processos. O exame dos mesmos constava do plano da MVCIL, todavia não foi realizada pelos motivos apresentados.

322. Nestas circunstâncias, o TCCV formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.1 – 17/PCGE15

Que seja sempre garantida a segurança de todos arquivos processuais, de modo a evitar perdas de informações relevantes que poderão delimitar a gestão e o controlo interno da entidade.

323. Ficou-se também sem saber quais as medidas estão sendo tomadas sobre a situação das empresas incumpridoras no âmbito do acordo dos empréstimos de retrocessão.

324. Acresce que, em 2016, foi dito no contraditório exercido pelo MF sobre o Pré-Parecer de 2014 que *"No período em referência não houve nenhuma assunção de passivos contingenciais realizados com as empresas públicas, mistas e privadas, e das pessoas coletivas de utilidades pública administrativa por parte do Governo"*.

5.4.1.1.1 Cruzamento de Valores dos Empréstimos de Retrocessão

325. Do cruzamento entre os dados constantes nos Mapas e na Figura da própria CGE 2015, bem como os extraídos da TD do SIGOF 2015, constatou-se diferenças evidentes nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos, conforme resumidamente se demonstra a seguir:

Quadro V.5 - Cruzamento de valores dos empréstimos de retrocessão entre os mapas da CGE e a TD do SIGOF

(em milhões de CVE)

Designação	Empréstimos de Retrocessão Concedidos
1 - Mapa III/Mapa IV_XVI_2/Mapa Amort_Emp_EXT da CGE e TD do SIGOF	3 928,5
2 - Mapa Desembolsos da CGE	5 065,5
3 - Figura LXXI da CGE	4 479,5
Diferença (1. - 2.)	-1 137,1
Diferença (1. - 3.)	-551,0
Diferença (2. - 3.)	586,0

Fonte: EPCGE - CGE 2015 e dados da TD do SIGOF

326. Conforme consta no quadro acima, nos Mapas III, IV_XVI-2, Amort_Emp_Ext e na TD do SIGOF foi registado o valor de 3.928,5 milhões de CVE dos empréstimos de retrocessão, classificado como “Empréstimo de Retrocessão Concedidos”⁴⁴ diferente do valor de 5.065,5 milhões de CVE registado no Mapa de Desembolsos e do valor de 4.479,5 milhões de CVE constante na Figura LXXI.

327. Para esta questão a alegação dos responsáveis foi a seguinte: *Relativamente aos registos da dívida na TD, efetivamente, a semelhança dos anos anteriores, os empréstimos de retrocessão não são refletidos integralmente na TD, sendo que o controlo e o registo na CGE dos empréstimos de retrocessão são efetuados no Excel e via sistema próprio de registo da dívida que é a CS-DRMS 2000+.*

⁴⁴ Correspondente a modalidade designada de RET, registada na planilha em Excel do Mapa de Desembolso que se encontra ao mesmo tempo ocultada na célula da última coluna.

Entretanto, registamos e subscrevemos a recomendação do TCCV na harmonização das informações entre os diferentes sistemas, de forma a evitar erros na colheita de dados.

Gostaríamos também de alertar ao TC que a comparação mencionada nos parágrafos 264 e 265 não é uma comparação justa pelas seguintes razões: (i) a rubrica empréstimos concedidos ("Empréstimos de retrocessão concedidos") é uma rubrica de registo de empréstimos, de uma forma geral, concedidos pelo Estado. Os recursos financeiros podem ser Provenientes do mercado interno ou externo; e (ii) Os dados constantes do "Mapa Desembolsos da CGE" utilizado como elemento de comparação com os dados de SIGOF, rubrica ("Empréstimos de retrocessão concedidos"), contém exclusivamente, empréstimos concedidos com recursos Financeiros provenientes do mercado externo. Em conclusão, os dados do SIGOF, rubrica - Empréstimos concedidos, e os dados do empréstimo de retrocessão do "Mapa Desembolsos da CGE", não devem, obrigatoriamente serem coincidentes. Podem até ser, se e só se não houver empréstimos concedidos com recursos interno.

328. À semelhança do anterior Parecer, o TCCV considera que a explicação dada continua a não esclarecer a essência da questão.

Recomendação n.º V.2 – 18/PCGE15

Que os registos das informações da dívida nas diversas fontes da CGE (Mapas, Figuras e Sistemas) sejam feitos de forma clara e harmónica, para uma melhor compreensão e análise dos factos.

5.4.2 Dívida Pública Passiva

329. Análise da dívida pública passiva proceder-se-á à luz do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, Regime Financeiro da Contabilidade Pública, na sua Secção III, artigos 78º a 84º.

5.4.2.1 Dívida Interna

330. A dívida interna é contraída perante pessoas residentes ou domiciliadas em Cabo Verde, cujo pagamento pode ser exigido no território nacional. As emissões e amortizações da dívida interna abrangem os Bilhetes do Tesouro (BT) e as Obrigações do Tesouro (OT),

com prazos de maturidade inferiores a um ano (de 91, 182 e 364 dias) e superiores a um ano até o limite médio de 4,6 anos, respetivamente.

331. Segundo a CGE, uma das estratégias da dívida pública previstas nas emissões internas, consiste em manter os vencimentos de curto prazo em níveis prudentes, e procurar-se sempre identificar a melhor distribuição dos vencimentos ao longo dos anos, que conduz à redução do risco de refinanciamento e de mercado.

332. O mercado da dívida pública registou uma queda nas taxas de juros dos BT e das OT, justificada, segundo a CGE 2015, pelo nível de liquidez no sistema financeiro nacional e pelas reformas implementadas no mercado de títulos da dívida pública. A taxa média global de juros dos BT fixou-se em 1,1% no ano de 2015, inferior em 0,4 p.p. em relação ao ano anterior (1,5%). Relativamente às OT, a taxa média de juros do ano de 2015 foi de 4,9%, inferior em 0,6 p.p. quando comparado com o ano de 2014 (5,8%).

333. Os processos de emissão e pagamento dos títulos de tesouro orientam-se por instruções técnicas que regulamentam os títulos de tesouro e pelas diretrizes dos Decretos-Leis nº 59 e 60/2009, de 14 de dezembro, que estabelecem os Regimes Jurídicos dos Bilhetes e das Obrigações do Tesouro, respetivamente.

334. Segue-se a apresentação da composição e fluxos de financiamento interno de 2015:

Quadro V.6 - Composição e Fluxos do Financiamento interno

(em milhões CVE)

Designação	Stock Inicial	Emissão	Amortiz.	Stock Final	% Stock Final / Total Div Int.	Financiam. interno Líquido
Bilhetes do Tesouro	193,5	1 959,8	2 153,3	0,0	0,0%	-193,50
Obrigações do Tesouro	39 618,8	9 300,8	4 723,0	44 196,6	96,1%	4 577,80
Protocolos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,00
Outros Créditos	1 776,2	140,5	115,2	1 801,5	3,9%	25,30
Totais	41 588,4	11 401,1	6 991,5	45 998,1	100,0%	4 409,60

Fonte: EPCGE - dados da CGE

335. Conforme consta no quadro acima, o stock da dívida interna, em 2015, atingiu o valor de 45.998,1 milhões de CVE, constituído, na sua maioria, pela dívida de médio e longo prazo das OT (96%) e por Outros Créditos (4%). Segundo a CGE, e de acordo com a confirmação concedida durante a missão, o Estado tem optado, estratégica e

preferencialmente, pelas emissões de títulos de médio-longo prazo, por forma a evitar o risco de concentração e pressão sobre a tesouraria de curto prazo (risco de liquidez).

336. O quadro seguinte evidencia a evolução do financiamento interno líquido por instrumento da dívida interna:

Quadro V.7 - Evolução do Financiamento Interno Líquido por Instrumento

(em milhões de CVE)

Instrumentos da dívida interna	2012		2013		2014		2015	
	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Execução	%
Emissões	9 174,0	100,0%	9 487,6	100,0%	11 818,7	100,0%	11 401,1	100,0%
OT	7 080,0	77,2%	7 405,7	78,1%	7 554,2	63,9%	9 300,8	81,6%
BT	1 963,0	21,4%	2 057,6	21,7%	4 104,3	34,7%	1 959,8	17,2%
Protocolos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Outros Créditos	131,0	1,4%	24,3	0,3%	160,2	1,4%	140,5	1,2%
Amortização dívida de medio e longo prazo	6 665,0	100,0%	6 845,5	100,0%	7 397,8	100,0%	6 991,5	100,0%
OT	3 715,0	55,7%	4 790,0	70,0%	2 805,0	37,9%	4 723,0	67,6%
BT	2 811,0	42,2%	2 055,5	30,0%	4 592,8	62,1%	2 153,3	30,8%
Outros Créditos	139,0	2,1%	0,0	0,0%		0,0%	115,2	1,6%
Financiamento Líquido (Emissões - Amortizações)	2 509,0		2 642,1		4 420,9		4 409,6	
Var %	0,2%		5%		67%		-0,3%	

Fonte: EPCGE - dados da CGE

337. No período de 2012 a 2014, o financiamento interno líquido cresceu gradualmente, e com maior ênfase em 2014, no valor relativo de 67% face ao período homólogo. Mas, em 2015 registou-se uma ligeira queda de 0,3% com relação ao ano anterior, atingindo um valor de 4.409,6 milhões de CVE.

338. Relativamente às emissões das OT, em 2015 registaram um acréscimo relativo de 23,1% face ao ano anterior, contrariamente ao que aconteceu com os BT emitidos que obtiveram uma queda acentuada de 52,3% face ao período homólogo, justificada como uma opção estratégica.

339. Tendo como base a alegação feita pelos responsáveis do MF, através do contraditório exercido no parecer anterior, a equipa verificou na MVCIL que os responsáveis do MF tem seguido as orientações do FMI que dá a indicação para se incluir todas

variáveis⁴⁵ envolvidas no cálculo do endividamento interno líquido, conforme consta no Mapa de Operações Financeiras do Estado da CGE de 2015.

340. Assim sendo, pode-se concluir que, em 2015, foi respeitado o limite do endividamento interno líquido para fazer face às necessidades de financiamento interno estabelecido no OE (4.746 milhões de CVE).

5.4.2.1.1 Cruzamento de dados da Dívida Interna (OT)

➤ Por Subscritores

341. Para análise, em termos de evolução (variação, peso e taxa de crescimento) por subscritores do sistema, bancário e não bancário, considerou-se o stock da dívida doméstica dos últimos 5 anos, apresentado no Quadro V.8 que segue:

⁴⁵ Endividamento interno líquido = (Emissões – Amortizações) – (Var. dep. Gov. central) – (mov. Conta cliente não orçament.) + (cheq. e transf. a comp. no ano seg.) – (cheq. e transf. em Trânsito do ano ant.) - (encargos c/ reestrut. Empresas públ.).

Quadro V.8 - Evolução do Stock da Dívida Interna

(em milhões de CVE)

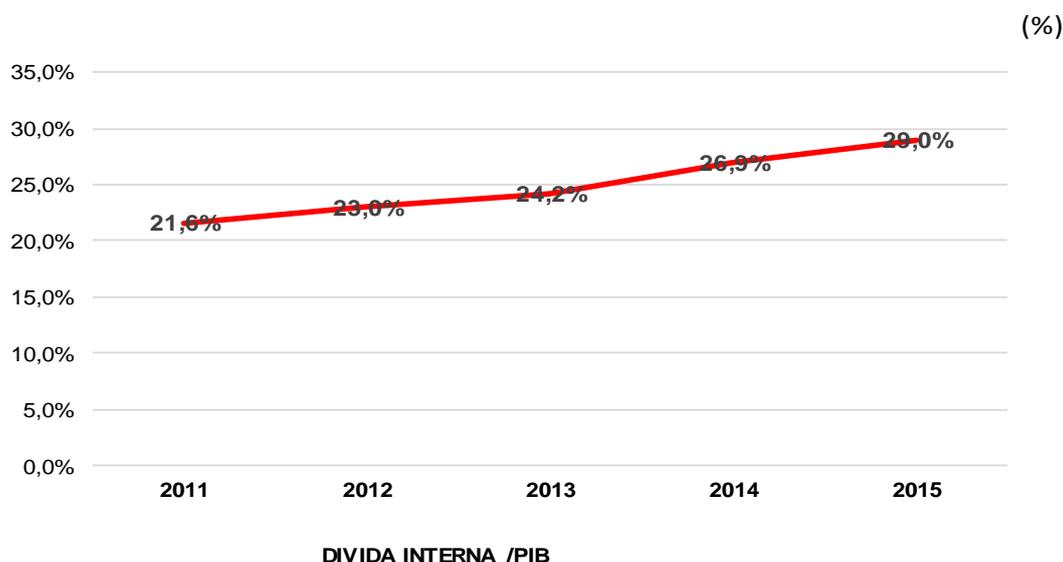
INSTITUIÇÕES SUBSCRITORES/ANO	2011	(%)	2012	(%)	2013	(%)	2014	(%)	2015	(%)
Bancário	17 550,3	54,8%	17 408,8	50,4%	20 939,4	56,3%	25 961,0	62,4%	27 067,4	65,1%
BCV	3 178,5	9,9%	2 618,5	7,6%	2 338,5	6,3%	2 338,5	5,6%	1 778,5	4,3%
BCA	4 154,3	13,0%	4 085,1	11,8%	5 555,1	14,9%	7 292,8	17,5%	7 865,1	18,9%
CECV	7 044,8	22,0%	6 566,8	19,0%	7 791,1	21,0%	8 679,4	20,9%	10 445,7	25,1%
BCN	1 058,0	3,3%	606,7	1,8%	556,7	1,5%	761,9	1,8%	623,8	1,5%
BIA	1 702,3	5,3%	1 473,0	4,3%	1 384,4	3,7%	2 384,8	5,7%	2 360,6	5,7%
BAI	121,6	0,4%	1 767,7	5,1%	2 889,6	7,8%	3 913,8	9,4%	3 146,2	7,6%
BMGCV	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%
BESCV	200,0	0,6%	200,0	0,6%	200,0	0,5%	200,0	0,5%	200,0	0,5%
BFI	74,9	0,2%	74,9	0,2%	74,9	0,2%	74,9	0,2%	74,9	0,2%
ECCV	10,0	0,0%	10,0	0,0%	92,9	0,2%	209,0	0,5%	394,6	0,9%
NB	0,0	0,0%	0,6	0,0%	50,7	0,1%	100,4	0,2%	172,5	0,4%
Não Bancário	14 466,0	45,2%	17 116,7	49,6%	16 228,3	43,7%	15 627,5	37,6%	18 930,6	45,5%
INPS	14 327,0	44,7%	17 116,7	49,6%	16 228,3	43,7%	15 627,5	37,6%	18 930,6	45,5%
GARANTIA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
CORREIOS DE CABO VERDE	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ASA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
CABO VERDE TELECOM	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
IMPAR	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
PROMOTORA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
IFH	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
SHELL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ELECTRA	139,0	0,4%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	32 016,3	100,0%	34 525,5	100,0%	37 167,7	100,0%	41 588,5	100,0%	45 998,1	110,6%
Varição Anual	2 497,3		2 509,2		2 642,2		4 420,8		4 409,6	
Taxa de Crescimento Dívida Interna		8,5%		7,8%		7,7%		11,9%		10,6%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

342. Das instituições bancárias existentes no mercado interno, à semelhança dos anos anteriores, a CECV e o BCA continuam a ser os subscritores bancários com maior representação no stock da dívida interna em 2015, atingindo 25,1% e 18,9% do total, respetivamente. Por outro lado, o INPS continua a ser o único subscritor não bancário com um peso significativo de 45,5% na dívida interna.

343. Observa-se no Gráfico V.2 que o rácio do stock da dívida interna face ao PIB cresceu anualmente entre o período de 2009 a 2015.

Gráfico V.2 - Evolução da Dívida Interna face ao PIB



Fonte: EPCGE - dados da CGE

344. A evolução da dívida interna com relação ao PIB, no período em análise, tem sido de crescimento anual gradual e em 2015 o acréscimo foi de 2,1 p.p face ao período homólogo, atingindo, um valor relativo de 29%. Estes crescimentos servem de sinal de alerta no que tange aos riscos de sobre-endividamento interno, e que poderá afetar o desempenho da atividade económica, não só na vertente do endividamento de curto prazo, como de longo prazo⁴⁶.

345. Conforme consta na Proposta do Orçamento do Estado de 2015 (página 86 - parágrafo 305), o Governo visava também manter o stock da dívida interna líquida em torno dos 20% do PIB, com o propósito de impulsionar a promoção e dinamização do sector privado, entretanto essa meta não foi alcançada em 2015.

5.4.2.1.2 Trust Fund

346. A Lei n.º 69/V/98, de 24 de agosto, criou o *International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund*, abreviadamente designado por Cabo Verde *Trust Fund* (CVDTF). O seu capital foi fixado em 180.000.000 USD que resultaria da contribuição dos parceiros internacionais e das receitas de privatizações realizadas no âmbito do Programa de

⁴⁶ (Cf. Boas, Bruno (2014) apud Kumar e Woo, 2010).

Reformas Económicas de Cabo Verde. Este instrumento foi criado com a finalidade de aliviar o peso da dívida interna do país, transferindo a gestão e o risco para uma entidade autónoma off shore, evitando a pressão inflacionária provocada pela massa monetária originada pelo fundo.

347. Tendo em conta que desde 2005 não houve qualquer aumento de capital do *Trust Fund* e, conseqüentemente, nenhuma conversão de títulos da dívida pública em TCMF, o Tribunal de Contas normalmente analisa a rentabilidade anual da aplicação financeira do capital investido no *Trust Fund*, bem como a distribuição dos resultados líquidos obtidos refletida no Relatório Anual do Trust Fund referente ao exercício de 2015 disponibilizado pelo MF no mesmo período em que se exerceu o contraditório sobre o pré-parecer do TCCV.

Quadro V.9 - Rentabilidade do CVDTF - *Trust Fund*

(em milhares de CVE)

RUBRICA/ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Lucro do Exercício	461 564	512 614	481 065	367 590	367 845	367 440	408 970	261 512
Capital do CVDTF	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197
Taxa de Crescimento Lucro	18%	10%	-6,2%	-23,6%	0,1%	-0,1%	11,3%	-36,1%
Rentabilidade Carteira CVDTF	3,96%	4,40%	4,13%	3,17%	3,16%	3,17%	3,52%	2,27%
Rentabilidade Benchmark - Mercado	3,35%	3,10%	2,32%	2,39%	2,37%	2,37%	2,13%	0,71%

Fonte: EPCGE - dados do Relatório da Fiduciária Internacional Limitada de 2015

348. De acordo com o Relatório Anual do Trust Fund de 2015, o capital da CVDTF produziu um lucro de 261 512 milhares de CVE (uma diminuição de 36,1% face a 2014). Por sua vez, a rentabilidade da carteira do *Trust Fund* situou-se nos 2,27 %, mantendo-se acima da rentabilidade do mercado.

349. Em conformidade com a Lei n.º 69/V/98, de 24 de agosto, que regula a afetação dos resultados líquidos de cada exercício, após dedução dos custos e encargos do funcionamento do *Trust Fund*, os resultados referentes a 2015 deveriam ser distribuídos da seguinte forma:

- (90%) para os detentores de TCMF - 235.360,8 milhares de CVE;
- (5%) para o Banco de Cabo Verde- 13.075,6 milhares de CVE; e

- (5%) para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento (FEED) – 13.075 milhares de CVE.

350. Por outro lado, o n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 69/V/98, de 24 agosto, estabelece que:
“Na hipótese de extinção da CVDTF, o respetivo ativo líquido sobranste após pagamento de todos os encargos, despesas e responsabilidades da respetiva conta será exclusivamente atribuído ao FEED”.

351. De igual forma, os n.º 1, 2 e 3 do artigo 19º da Lei n.º 70/V/98, de 24 agosto, estabelece que:

- Os TCMF devem ser obrigatoriamente resgatados pelo Estado de Cabo Verde aos respetivos titulares, num período máximo de 20 anos (até 2018), devendo os mesmos serem obrigatoriamente transferidos para o FEED.

352. À semelhança do ano anterior, foi possível levantar algumas informações sobre o funcionamento do Trust Fund, através do questionário aplicado à DGT durante a MVCIL, que sumariamente, foram as seguintes:

- Até presente data, não foi decidido nada sobre a utilização dos 5% do lucro do CVDTF destinado ao FEED. O Tesouro continua a depositar os dividendos na Conta Caixa do Tesouro (CCT), porque o FEED ainda não foi operacionalizado.
- Ainda à data da MVCIL não se iniciaram o resgate dos TCMF e, segundo os responsáveis, não existem motivos explícitos para isso. Entretanto, aproxima-se a data do resgate obrigatório que será já em 2018.

353. Não foi possível localizar na CCT de 2015 o valor correspondente aos 5% do lucro do *Trust Fund* referente ao exercício de 2015. Entretanto constatou-se, na CCT, um depósito⁴⁷ referente ao exercício de 2013 no valor 18.371,9 milhares de CVE.

⁴⁷ Descritivo da conta: 23-12-2015; Dividendos do International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund rel a 2013

5.4.2.2 Dívida Externa

354. A dívida externa, nos termos do n.º 7 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, “(...) é aquela que é contraída perante outro Estado ou organização internacional ou qualquer outra pessoa sem residência ou domicílio em Cabo Verde, e cujo pagamento pode ser exigido fora do território nacional”.

355. Segue a apresentação, no Quadro V.10, dos stocks e fluxos da dívida externa.

Quadro V.10 - Stocks e Fluxos do Financiamento Externo

(em milhões de CVE)

Credores	Ano 2015									
	Stock Inicial	%	Desembolso	%	Reembolso	%	Stock Final	%	Financ. Líquido	%
Multilateral	63 361,9	46%	7 426,6	57%	1 751,1	72%	72 666,7	47%	5 675,5	54%
FAD	11 704,4	8,5%	335,2	2,6%	293,7	12,1%	12 596,7	8,2%	41,5	0,4%
BM/IDA	27 846,7	20,3%	1 706,8	13,1%	550,5	22,6%	30 872,6	20,0%	1 156,3	10,9%
BM/IBRD	3 568,2	2,6%	557,6	4,3%	0,0	0,0%	4 125,7	2,7%	557,6	5,3%
BADEA	3 067,0	2,2%	732,8	5,6%	217,1	8,9%	3 971,4	2,6%	515,7	4,9%
BAD	9 598,1	7,0%	2 021,3	15,5%	147,0	6,0%	11 473,6	7,4%	1 874,3	17,7%
BEI	2 187,6	1,6%	1 190,9	9,2%	149,1	6,1%	3 229,4	2,1%	1 041,8	9,8%
OPEC	1 873,6	1,4%	532,2	4,1%	238,1	9,8%	2 350,0	1,5%	294,1	2,8%
FIDA	1 575,8	1,1%	191,6	1,5%	57,6	2,4%	1 883,1	1,2%	134,1	1,3%
NDF	215,7	0,2%	0,0	0,0%	5,9	0,2%	218,6	0,1%	-5,9	-0,1%
NTF	86,4	0,1%	0,0	0,0%	44,4	1,8%	57,8	0,0%	-44,4	-0,4%
CEDEAO	1 638,5	1,2%	158,3	1,2%	47,9	2,0%	1 887,7	1,2%	110,5	1,0%
Bilateral	30 266,9	22%	2 844,8	22%	680,5	27%	34 687,1	23%	2 191,8	21%
Government	21 196,3	15%	434,5	3%	533,4	22%	22 865,6	15%	-98,9	-1%
China	2 862,6	2,1%	0,0	0,0%	223,4	9,2%	2 801,6	1,8%	-223,4	-2,1%
Kuwait	926,3	0,7%	72,8	0,6%	98,5	4,1%	974,1	0,6%	-25,7	-0,2%
Portugal	15 083,4	11,0%	0,0	0,0%	211,5	8,7%	16 154,7	10,5%	-211,5	-2,0%
Bélgica	80,0	0,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	80,0	0,1%	0,0	0,0%
Saudi Fund	1 347,2	1,0%	40,8	0,3%	0,0	0,0%	1 571	1,0%	40,8	0,4%
Austria	896,8	0,7%	320,9	2,5%	0,0	0,0%	1 283,8	0,8%	320,9	3,0%
Export Credit Agencies	9 070,6	7%	2 410,4	19%	119,7	5%	11 821,6	8%	2 290,7	22%
JICA - JBIC	3 946,6	2,9%	1 498,5	11,5%	0,0	0,0%	5 823,1	3,8%	1 498,5	14,2%
Espanha(ICO)	4 159	3,0%	220,2	1,7%	119,7	4,9%	4 259,5	2,8%	100,6	1,0%
AFD	965,0	0,7%	691,6	5,3%	0,0	0,0%	1 739,0	1,1%	691,6	6,5%
Comercial	43 824,1	32%	2 739,1	21%	0,0	0,0%	46 660,8	30,3%	2 739,1	25,9%
Caixa Geral de Depósitos	35 517,8	25,8%	2 514,4	19,3%	0,0	0,0%	38 029	24,7%	2 514,4	23,8%
BPI	8 306,3	6,0%	224,7	1,7%	0,0	0,0%	8 632	5,6%	224,7	2,1%
Total	137 452,9	100,0%	13 010,5	100,0%	2 431,6	100,0%	154 014,6	100,0%	10 578,9	100,3%
Taxa de Crescimento										12%

Fonte: EPCGE - dados dos Mapas da CGE

356. O stock final da dívida externa atingiu o montante de 154.014,6 milhões de CVE, equivalente a um aumento relativo de 12% face ao ano precedente. Este aumento deve-se, segundo a CGE, aos novos desembolsos de 13.010,5 milhões de CVE ocorridos no ano, para além da apreciação das divisas com câmbios flutuantes em relação à moeda local.

357. Observa-se que a maior parcela do stock da dívida externa advém dos credores multilaterais, com 72.666,7 milhões de CVE (47%), seguido dos credores comerciais, com 46.660,8 milhões de CVE (30,3%) e, por último, dos credores bilaterais, com 34.687,1 milhões de CVE (23%), destinados ao desenvolvimento dos projetos de Infraestrutura Portuária, Rodoviária, de Reforço de Capacidade de Produção e Distribuição de Energia Elétrica na ilha de Santiago e Habitação de Interesse Social.

358. Relativamente ao cálculo do stock final da dívida externa, se utilizar a fórmula convencional (Stock Inicial + Desembolso – Reembolso + Residuais⁴⁸), obtém-se um valor divergente de 6.274 milhões de CVE para menos ao comparar com o valor registado no Mapa - stock da dívida externa da CGE 2015.

359. Desde do PCGE de 2010 que os responsáveis do MF têm justificado, através dos contraditórios exercidos, as divergências apresentadas nos pareceres como sendo fruto dos registos tardios dos movimentos dos desembolsos (de anos anteriores) não contemplados inicialmente. Todavia, à data da MVCIL realizada em junho 2017, a equipa foi esclarecida que, para além dos motivos de registos tardios ocorridos em 2014, a divergência apresentada deve-se também a variação cambial, ou seja, como o cálculo do stock é feito na moeda de contratação, quando se converte, a qualquer momento, em CVE (utilizando o câmbio do fim do período em vigor⁴⁹), o valor do stock sofre alteração.

360. Por se considerar o esclarecimento acima recebido elucidativo, no quadro acima foram utilizados os valores do Mapa - stock da dívida externa da CGE 2015 que incluem os valores influenciados pela variação cambial.

361. Neste contexto, constatou-se que, o desembolso realizado pelo credor externo, denominado Governo de Angola, no montante de 1.102,7 milhões de CVE em 2013, não aparece somado no cálculo do stock dos mapas - stock da dívida externa da CGE de 2014 e 2015.

⁴⁸ Que poderá ser outras dívidas assumidas, que até o momento ainda não ocorreu, segundo os responsáveis.

⁴⁹ Taxa de câmbio mensal do FMI – International Monetary Fund.

362. Com relação ao facto acima, os responsáveis do MF esclareceram que “38.O desembolso referenciado proveio de um empréstimo de curto prazo (6 meses), assinado com o Governo de Angola em 2013. Sendo um empréstimo de curto prazo, o seu reembolso (capital e juros) ocorreu, via uma operação de tesouraria, em 27 de junho de 2014. A sua maturidade terminou, portanto, na data do seu reembolso, pelo que não poderia constar do stock de 2014 e nem tão pouco do de 2015.

363. Apesar do esclarecimento apresentado o reembolso, realizado no dia 27 de junho de 2014, deveria constar no mapa – Desembolsos e Pagamentos da Dívida Externa por Credor que abrange os anos de 2013 a 2015.

5.4.2.2.1 Evolução dos Desembolsos

➤ Por Sector

364. O quadro que segue apresenta os desembolsos realizados por sector de economia no período de 2012 a 2015:

Quadro V.11 - Evolução dos desembolsos por sector de economia

(em milhões de CVE)

Sector de Economia	CGE 2012:		CGE 2013:		CGE 2014:		CGE 2015:	
	Figura LXXIII	%	Figura LXXIV	%	Figura LXXIV	%	Figura LXVIII	%
Agricultura	1511	7,8%	1147,9	5,3%	799,7	4,5%	878,1	6,7%
Água e Saneamento	857,6	4,4%	1026,9	4,8%	263,1	1,5%	979,2	7,5%
Ajuda Orçamental		0,0%	1102,7	5,1%		0,0%	2652,5	20,4%
Economia	2174,7	11,2%		0,0%		0,0%		
Educação	237,8	1,2%	396,1	1,8%	249,3	1,4%		
Energia	1054,9	5,4%	2823,5	13,1%	3858,7	21,9%	2771,5	21,3%
Energia e Água	160,3	0,8%		0,0%		0,0%		
Habituação Social	2224,3	11,4%	4395,4	20,4%	4562,4	25,9%	2295,0	17,6%
Infra-estruturas Aeroportuária	879	4,5%	17,7	0,1%		0,0%	361,7	2,8%
Infraestrutura Rodoviária/L.Pobreza	4168	21,4%	1989,3	9,2%	1658,7	9,4%	884,0	6,8%
Infraestrutura Portuária	5530,4	28,4%	6051,2	28,1%	1899,8	10,8%	1489,5	11,4%
Pescas	231,6	1,2%	409,1	1,9%	895,1	5,1%	248,3	1,9%
Reforma Institucional	104,9	0,5%	1759,8	8,2%	3044,9	17,3%	117,8	0,9%
Saúde	151,3	0,8%		0,0%	181,9	1,0%	332,9	2,6%
Tecnologia de Informação	188,1	1,0%	411,6	1,9%	227,6	1,3%		
Total Geral	19473,9	100%	21531,2	100,0%	17641,0	100%	13010,5	100%
Var. homologos em v.absolutos	3 422,0		2 057,3		-3 890,2		-4 630,5	
Var. homologos em v. relativos	21,3%		10,6%		-18,1%		-26,2%	

Fonte: EPCGE – dados da CGE

365. Os dados do quadro acima evidenciam as oscilações dos desembolsos realizados por setor de economia que, no período de 2012 e 2013, estavam mais concentrados no setor de Infraestrutura Portuária, com o peso de 28,4% e 28,1%, respetivamente, passaram, em 2015, para os setores Energia (21%), Ajuda Orçamental (20%) e Habitação Social (18%).

366. O quadro que segue apresenta o cruzamento dos valores por setor de economia desembolsados em 2015, entre a Figura LXVIII e o Mapa de Desembolso da CGE, no qual registaram diferenças de valores entre essas fontes, mas a soma total dos desembolsos manteve igual nas duas fontes.

Quadro V.12 – Cruzamento dos Desembolsos por Sector de Economia entre a Figura XLVIII e o Mapa Desembolsos da CGE

(em milhões de CVE)

Sector de Economia	CGE 2015: Figura LXVIII	%	CGE 2015: Mapa Desembolso	%	Diferença
Agricultura	878,1	44,5%	867,0	43,9%	-11,1
Água e Saneamento	979,2	49,6%	966,0	48,9%	-13,2
Educação		0,0%	11,1	0,6%	11,1
Reforma Institucional	117,8	6,0%	10,5	0,5%	-107,3
Saneamento		0,0%	13,2	0,7%	13,2
Tecnologia de Informação			5,6	0,3%	5,6
Total Geral	1975,1	100,0%	1975,1	100,0%	0,0

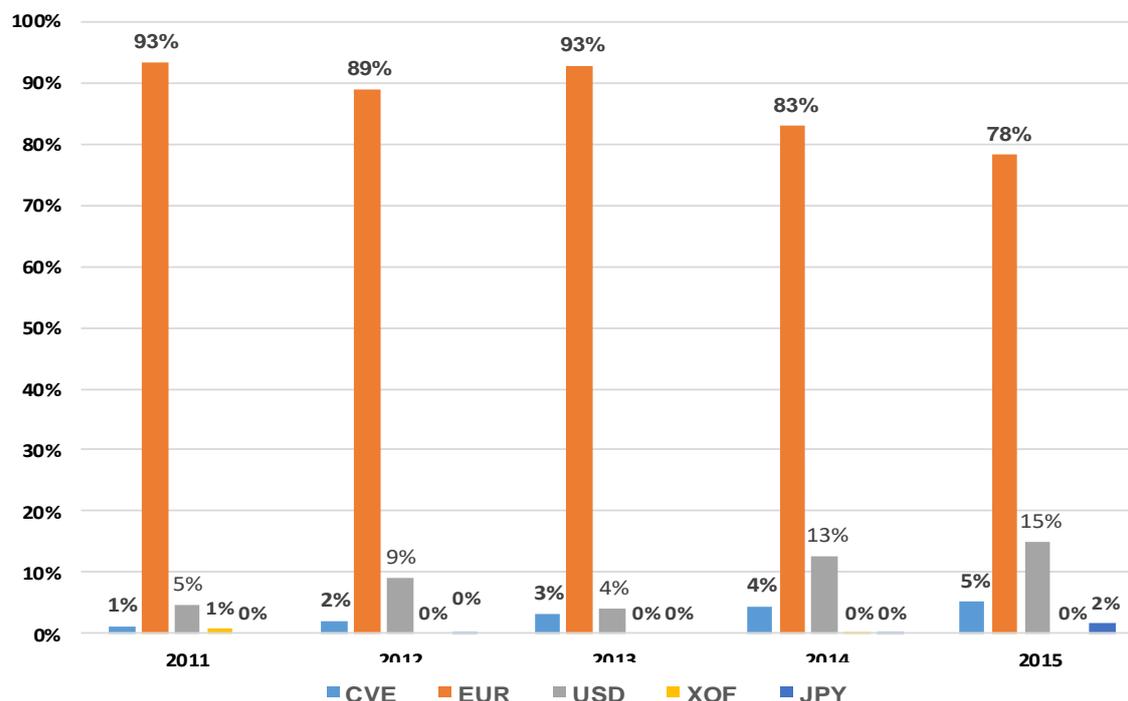
Fonte: EPCGE – dados da CGE

367. Os responsáveis do MF esclareceram, através do questionário aplicado na MVCIL, que as designações do sector de economia não estão uniformes e que por causa disso aparentam valores diferentes.

➤ **Por Moeda**

368. Segue a ilustração da evolução dos desembolsos externos por moeda no quinquénio

Gráfico V.3 – Evolução dos desembolsos por moeda



Fonte: EPCGE – dados da CGE

369. Observa-se no gráfico que, a moeda Euro continua a ser a mais significativa no quinquênio, pelo facto de, por um lado, a maioria dos credores serem da Zona Euro e, por outro, devido à política de gestão de risco cambial do portfólio da dívida. Todavia, os desembolsos da moeda USD têm aumentado, registando um peso de 15% em 2015 superior aos 5% registados em 2011, o que representa, em certa medida, um risco crescente para o agravamento da dívida pública, de acordo com a CGE.

5.4.2.2.2 Evolução do Stock da Dívida Externa

370. Relativamente à evolução do *stock* da dívida externa, o quadro seguinte retrata a situação no período de 2012 a 2015:

Quadro V.13 - Evolução do Stock da Dívida Externa

(em milhões de CVE)

DESIGNAÇÃO	2012	2013	2014	2015
Stock da Dívida Externa	102 413,0	120 398,0	137 453,0	154 015,0
Taxa Real de Crescimento	21,8%	17,6%	14,2%	12,0%
Dívida Externa / PIB	68,1%	78,9%	89,2%	97,0%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

371. Nota-se que, apesar da diminuição da Taxa Real de Crescimento de 2012 (21,8%) e de 2015 (12%), o stock da dívida externa sobre o PIB⁵⁰ aumentou consideravelmente, passando de 68,1% em 2012 para 97% em 2015 (cerca de 28,9 p.p. acima do ano de 2012).

372. Importa aludir que⁵¹ o crescimento excessivo da dívida externa leva a uma série de riscos, como o de adiamento na execução de projetos vitais, de sustentabilidade da dívida ou a incerteza cambial, ou seja, poderá acarretar repercussões negativas no desempenho económico do país, a médio e longo prazo.

5.4.2.3 Serviço da Dívida Passiva

373. O quadro a seguir faz a comparação quadrienal e o apuramento dos encargos totais do serviço da dívida pública direta (interna e externa).

⁵⁰ INE: PIB de 2015 (158.699,1 milhões de CVE)

⁵¹ De acordo com o Relatório de PEA

Quadro V.14 - Evolução do Serviço da Dívida Direta

(em milhões de CVE)

Indicador	2012			2013			2014			2015		
	Valor	%Sub Total	%Total	Valor	%Sub Total	%Total	Valor	%Sub Total	%Total	Valor	%Sub Total	%Total
Serviço da Dívida Interna (SDI)												
Juros	1 715,0	31,6%	20,7%	1 877,7	28,2%	18,9%	1 909,7	41%	53,7%	2 374,0	33%	57,1%
Amortização	3 715,0	68,4%	44,8%	4 790,0	71,8%	48,2%	2 805,0	59%	78,9%	4 723,0	67%	113,6%
Subtotal	5 430,0	100,0%	65,5%	6 667,7	100,0%	67,2%	4 714,7	100,0%	57,0%	7 097,0	100,0%	63,1%
Serviço da Dívida Externa (SDE)												
Juros	1 142,4	39,9%	13,8%	1 438,2	44,1%	14,5%	1 518,3	43%	18,4%	1 724,0	41%	15,3%
Amortização	1 723,2	60,1%	20,8%	1 823,4	55,9%	18,4%	2 036,1	57%	24,6%	2 432,0	68%	21,6%
Subtotal	2 865,6	100,0%	34,5%	3 261,6	100,0%	32,8%	3 554,4	100%	43,0%	4 156,0	110%	36,9%
Serviço da Dívida Pública Total (SDPT)	8 295,6	- 100,0%		9 929,3	- 100,0%		8 269,1	- 100,0%		11 253,0	- 100,0%	
SDE/Exportações	60 790,0	4,7%		62 246,0	5,2%		62 332,0	5,7%		71 528,0	5,8%	
SDPT/receitas	36 689,9	22,6%		37 730,1	26,3%		35 637,0	23,2%		42 961,5	26,2%	
SDPT/Despesas												
Funcionamento	29 822,0	27,8%		31 021,8	32,0%		37 702,1	21,9%		41 234,4	27,3%	

Fonte: EPOGE - dados da CGE, INE

374. Em 2015, o valor total dos encargos com o serviço da dívida cresceu 36,1% em termos homólogos (equivalente a 2.983,9 milhões de CVE), atingindo o montante total de 11.253 milhões de CVE. Os encargos com o serviço da dívida interna fixaram-se no valor total de 7.097 milhões de CVE, representando 63,1% do total dos encargos, muito superior aos encargos com o serviço da dívida externa que regista um peso de 36,9% do total dos encargos, o que equivale a 4.156 milhões de CVE.

5.4.2.4 Limites estabelecido pelo FMI para avaliação de Sustentabilidade da Dívida

375. Segundo o FMI, a avaliação do endividamento externo em relação aos limiares e indicadores da sustentabilidade da dívida depende das políticas estabelecidas. O Debt Sustainability Framework⁵² classifica os países numa das três categorias de desempenho político (Forte, Médio e Fraco), conforme o índice de Avaliação da Política do País e Institucional do Banco Mundial.

⁵² Designada de quadro de sustentabilidade da dívida, versão em português.

376. O Quadro que segue ilustra os três limiares indicativos para cada indicador dos encargos da dívida (em relação às exportações, PIB e receitas). A classificação de Cabo Verde na Avaliação da Política do País e Institucional do Banco Mundial foi em média de 3.8 durante o período de 2013 a 2015 e no quadro da avaliação de sustentabilidade da dívida, Cabo Verde possui uma forte performance política.

Quadro V.15 - Limites da sustentabilidade da dívida

Classificação	Valor atual da dívida em percentagem			Serviço de dívida em percentagem	
	Exportações	PIB	Receita	Exportações	Receita
Política Fraca	100	30	200	15	25
Política Média	150	40	250	20	30
Política Forte	200	50	300	25	35

Fonte: EPCGE - dados do FMI

377. No Quadro V.15 consta que as receitas efetivamente arrecadadas, no período em análise, foram suficientes para cobrir o serviço da dívida do Governo Central, sem pôr em causa a sustentabilidade da economia, dado que o valor relativo de 26,2% respeita os parâmetros estabelecido pelo FMI, conforme consta no Quadro V.15 e refletida na CGE. Apesar disso, o Governo deve acautelar-se, porque o rácio do serviço da dívida sobre as receitas tende a aproximar-se do limite máximo estabelecido para este rácio (35%).

378. O comportamento referido acima, constante da análise de sustentabilidade da dívida realizada pelo Banco Mundial e pelo FMI e publicado por este último⁵³, levou a alteração da avaliação do risco do nível da dívida de “baixo” para “moderado”.

379. O resultado do rácio do serviço da dívida externa sobre a exportação (5,8%), apresentado no Quadro V.13, demonstra que as receitas arrecadadas são suficientes para cobrir o serviço da dívida em divisa, estando muito abaixo do limite utilizado pelo FMI (25%) na análise de sustentabilidade da dívida para o grupo de países LIC⁵⁴ e países insulares, conforme também consta na CGE e no Relatório de PEA.

⁵³ Documento intitulado “Perspetivas económicas em África 2015” publicado no site www.AfricaneconomicOutlook.org/po/em-foco.

⁵⁴ Low Income Countries

5.5 Avals e Garantias concedidos

380. O limite máximo definido na LOE de 2015 (artigo 42º) para a concessão de avals e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais, foi de 5.000 milhões de CVE para as operações financeiras internas e externas. Este montante exclui as garantias concedidas no âmbito de processos de renegociação da dívida avalizada e as concedidas às empresas públicas, no quadro dos contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

5.5.1 Análise do Impacto dos Avals na Dívida Pública

381. As dívidas das empresas cujas responsabilidades poderão ser assumidas pelo Estado, enquanto avalista de empréstimos contraídos, atingiram, em 2015, o montante de 10.691 milhões de CVE, o que equivale a um aumento de 24% face a 2014. Segue a apresentação (evolução, variação e rácios) do Stock das Garantias e Avals, por entidades.

Quadro V.16 - Stock das Garantias e Avals na Dívida Pública

(em milhões de CVE)

Entidades	Anos						Var- 2014-2013		Var- 2015-2014	
	2013	%	2014	%	2015	%	Absoluto	Relativo	Absoluto	Relativo
TACV	603,3	0,1	866,5	0,1	2529,3	24%	263	44%	1 663	192%
CVFF	399,2	0,1	349,3	0,0	239,5	2%	-50	-13%	-110	-31%
Águas de Porto Novo	0,0	0,0	0,0	0,0		0%	0		0	
ASA	0,0	0,0	0,0	0,0		0%	0		0	
Câmara Municipal de Porto Novo (CMPN)	73,2	0,0	72,0	0,0	70,5	1%	-1	-2%	-1	-2%
Câmara Municipal de Santa Catarina	109,8	0,0	99,0	0,0	87,2	1%	-11	-10%	-12	-12%
Câmara Municipal de São Vicente	12,1	0,0	5,8	0,0	0,0	0%	-6	-52%	-6	-100%
Câmara Municipal de São Nicolau	32,8	0,0	26,9	0,0	20,6	0%	-6	-18%	-6	-23%
Câmara Municipal de Paúl	111,6	0,0	106,9	0,0	101,7	1%	-5	-4%	-5	-5%
Electra	5138,2	0,7	5065,4	0,6	5012,1	47%	-73	-1%	-53	-1%
Enapor	407,9	0,1	326,6	0,0	241,1	2%	-81	-20%	-86	-26%
IFH	750,0	0,1	1330,0	0,2	2050,0	19%	580	77%	720	54%
Novo Banco			342,7	0,0	338,5	3%	343		-4	-1%
Stock de Aval	7 638	100%	8 591	100%	10 691	100%	953	12%	2 099	24%
Dívida Pública	157 565		179 042		200 013					
Dívida Pública incluindo Avals	165 203		187 633		210 704					
Aval / Dívida Pública incluindo Avals	4,6%		4,6%		5,1%					

Fonte: EPCGE - dados da CGE

382. Observa-se que, o acréscimo positivo de 24% do Stock da Dívida Contingencial em 2015 deve-se aos avales e garantias concedidos às empresas públicas TACV, que registou um aumento de 192% face ao ano 2014, e IFH, que aumentou 54% em termos homólogos. Apesar desses acréscimos, constata-se que foi respeitado o limite máximo definido na LOE de 2015 (5.000 milhões de CVE) para a concessão de avales e outras garantias do Estado em termos de fluxos anuais.

383. Em 2015 a Electra continuou a ser uma das empresas que acumula mais avales do Estado, atingindo um peso de 47% do total, equivalente a 5.012,1 milhões de CVE. De seguida apresenta-se a TACV com uma representação de 24% sobre o total, o que equivale a um valor de 2.529,3 milhões de CVE e a IFH com 19% do total equivalente, em termos absolutos, a 2.050 milhões de CVE. No período em análise, as garantias e avales concedidos às empresas IFH e TACV têm crescido.

384. Os avales e garantias autorizados concedidos pela DGT às empresas TACV e IFH em 2015, através das resoluções publicadas no BO, foram sobretudo para garantir as operações de crédito juntos dos bancos nacionais e operações de emissões obrigacionistas, conforme consta resumidamente no quadro seguinte.

Quadro V.17 - Garantias e Avales Autorizados pela DGT

(milhões de CVE)

Publicação	TACV	IFH	Total	Justificação
	Valor			
Resolução nº 45/2015, de 04 de junho		200,00	200,00	para garantia de uma operação de crédito junto da CECV
Resolução nº 77/2015 de 13 de agosto	387,50		387,50	para garantia de um contrato de leasing junto da ELIX
Resolução nº 99/2015 de 14 de outubro		850,00	850,00	para garantia de uma operação de emissão obrigacionista
Resolução nº 104/2015 de 04 de novembro	950,00		950,00	para garantia de uma operação de emissão obrigacionista
Resolução nº 128/2015 de 31 de dezembro	1200,00		1200,00	para garantia de uma operação de consolidação junto da CECV de toda a dívida bancária (portanto tornando sem efeito inclusivamente as resoluções acima referidas, nº 7/2015, nº 91/2015 e resolução nº 103/2015)
Total	2537,50	1050,00	3587,50	
Peso	71%	29%	100%	

Fonte: BO, CGE, RPC de 2015

385. Em 2015, do total de avales e garantias autorizados pela DGT, 71% foi concedido à TACV e 29% à IFH. Essas empresas foram avaliadas⁵⁵ como sendo de risco contingente elevado para o agravamento do stock da dívida, tendo em conta a situação económica e financeira dessas empresas, bem como a complexidade e a viabilidade do Projeto “Casa para Todos”.

386. No caso de o Estado vir a assumir no futuro as dívidas das empresas avalizadas, o que até o momento não ocorreu, segundo os responsáveis do MF, significará acréscimos de 5% do stock da dívida pública de 2013 a 2015.

387. À semelhança dos anos anteriores, regista-se a necessidade de implementar o disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 45/96, de 25 de novembro, através da criação do fundo de garantia dos avales que, à data da preparação do presente parecer, ainda se encontra por concretizar. Assim sendo, o TCCV entende que se deve manter a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.3 – 19/PCGE15

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, continua sendo pertinente promover a constituição do Fundo de Garantia dos Avales do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis riscos de incumprimento das entidades beneficiárias.

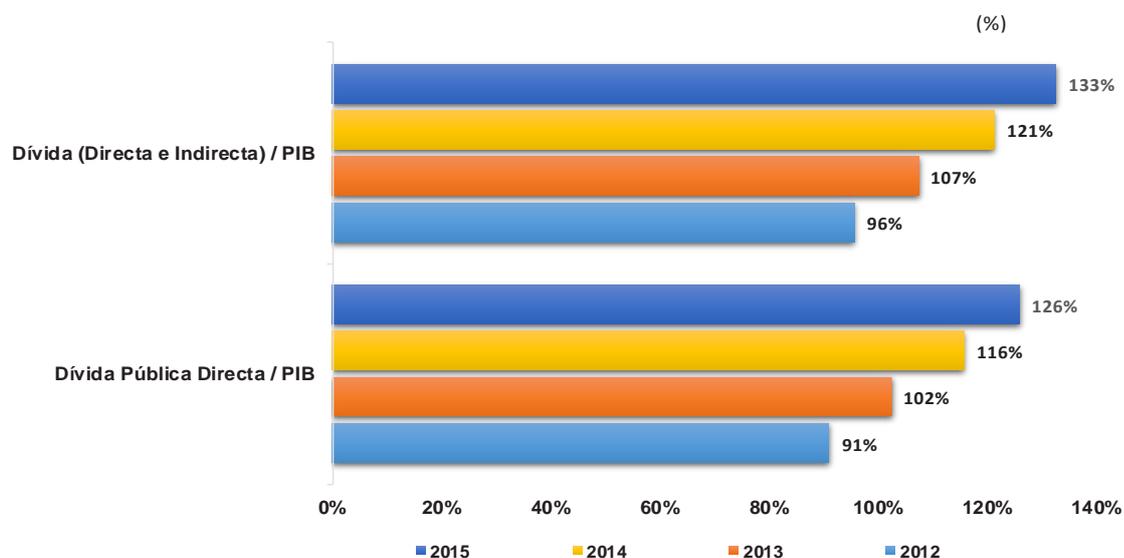
388. Ressalta-se que, segundo a DGT, o MF vem enveredando esforços para implementar o fundo de garantias e avales, conforme determina o diploma referenciado acima.

5.6 Dívida Pública Global (Direta e Indireta) do Estado face ao PIB

389. Considerando a dívida pública no sentido mais amplo, incluindo passivos contingenciais que podem vir a representar créditos detidos pelo Estado, ainda não concretizados, mas que podem transformar-se numa obrigação ou responsabilidade financeira em determinadas circunstâncias (excluindo os passivos das empresas públicas estatais), elaborou-se o gráfico que segue:

⁵⁵ Segundo o Relatório dos Passivos Contingentes (RPC) da Carteira Principal do SEE 2015.

Gráfico V.4 - Evolução da Dívida Pública do Estado face ao PIB



Fonte: EPCGE - dados da CGE

390. Em conformidade com a CGE, o gráfico acima demonstra que a dívida direta, no montante de 200.013 milhões de CVE, atingiu 126% do PIB em 2015, superior em 10 p.p. em relação ao ano transato. Por sua vez, a dívida pública global (direta e indireta) do Estado, no valor de 210.703,5 milhões de CVE, alcançou 133% do PIB, contra os 121% do PIB de 2014. Esse agravamento significativo da dívida deve-se sobretudo à política orçamental expansionista que canalizou a maior parte dos recursos para investimento público⁵⁶.

391. Considerando os passivos das empresas públicas incluídos nesta análise, a dívida das autarquias locais, bem como as dívidas administrativas, não incluídas nesta análise, é de se concluir que o rácio da Dívida Pública Global/PIB será muito superior a 126%, o que continua a suscitar legítimas preocupações no contexto da procura da sustentabilidade da dívida.

392. A título de exemplo, se, em 2015, for incluído na dívida pública global a soma total dos passivos (outros empréstimos e passivos contingentes) das 6 principais empresas públicas⁵⁷, o que perfaz um valor total de 261.032 milhões de CVE (200.013 milhões CVE + 61.019 milhões CVE) o nível da dívida pública global atingiria os 164% do PIB, agravaria

⁵⁶ De acordo com o Relatório Final da Avaliação do Desempenho da Gestão de Finanças Públicas 2015 realizada utilizando a metodologia *Public Expenditure & Financial Accountability* PEFA.

⁵⁷ No pressuposto do Estado vir assumir esses passivos, por dificuldades no cumprimento das obrigações financeiras.

consideravelmente o stock da dívida pública, considerando os dados extraídos do relatório de passivos contingentes (RPC) e da CGE 2015.

393. Segundo o FMI, a sustentabilidade da dívida pública também é vulnerável a passivos contingentes associados à dívida de empresas estatais, tendo em vista que, se no caso a situação financeira das empresas públicas se deteriorar de tal forma e o governo central assumir toda essa dívida, essa sustentabilidade seria mais comprometida.

394. O TCCV mantém a seguinte recomendação.

Recomendação n.º V.4 – 20/PCGE15

Que sejam adotadas medidas conducentes à aprovação de uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza, as condições gerais de contratualização da dívida e os respetivos limites.

395. Da análise e do cruzamento realizados entre os dados da CGE 2015 e do RPC foram constatadas incongruências, à semelhança do parecer anterior, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro V.18 - Incongruências entre a CGE e o RPC

(em milhões de CVE)

Indicadores	CGE 2015	RPC 2015	Diferenças
Dívida Global	200 013	200 077	-64
Avaes das 6 SEE	9 903	9 833	70
PIB	156 525	162 884	-6 359

Fonte: EPCGE – CGE 2015 e do RPC 2015

396. Relativamente às incongruências, referenciadas no PCGE de 2014, foi alegado pelos responsáveis do MFP que os dados utilizados pela DSPE eram provisórios e sugeriram que o TCCV utilizasse os da CGE (dados fornecidos pela Direção de Serviços de Operações Financeiras).

397. À semelhança do parecer anterior, o TCCV considera que os dados do exercício de 2015, produzidos em setembro de 2016, deveriam ser definitivos.

Título II
Capítulo VI – Património do Estado

CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO

6.1 Considerações Gerais

398. O Regime de Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, define o Património Público como sendo constituído pelos bens do domínio público do Estado (os bens consagrados no n.º 7 e n.º 8 do artigo 91º da Lei Constitucional n.º 1/VII/2010, de 3 de maio) e pelos bens do domínio privado (os bens definidos por lei).

399. Segundo **Sousa Franco**⁵⁸ (1993:303) (...) *o património do Estado é constituído pelos bens suscetíveis de satisfazerem necessidades económicas de que o Estado é titular e pelas responsabilidades que sobre eles impendem: ele tem sempre um ativo (bens) e um passivo (responsabilidades).*

400. Entende-se, assim, por património do Estado, designadamente para efeitos de inventário, o conjunto de bens do domínio público e privado, incluindo os direitos e obrigações com conteúdo económico de que o Estado é titular.

401. O regime jurídico dos Bens Patrimoniais do Estado fixa os objetivos e as normas de enquadramento que devem ser seguidos na aquisição de imóveis e outros bens do Estado, elaboração do cadastro e do inventário geral, bem como na definição de políticas de investimento e formas de exploração e gestão dos mesmos bens.

402. Em consonância com a nova estrutura orgânica do MF⁵⁹, a Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP) é o serviço central do departamento governamental responsável pela área das finanças que tem por missão definir, executar, e avaliar a política nacional das aquisições, administração, exploração, coordenação, defesa, investigação, inventário e alienação dos bens patrimoniais do Estado, incluindo o controlo e supervisão da aquisição de bens móveis e serviços sujeitos a contratos e acordos de

⁵⁸ Franco, António de Sousa (1993), Finanças Públicas e Direito Financeiro, 4ª Edição, Volumes I e II, Coimbra, Edições Almedina.

⁵⁹ Decreto-Lei n.º 21/2015, de 27 de março

fornecimentos, sem prejuízo das demais competências previstas nas normas que regulam a gestão dos bens do Estado.

403. Neste capítulo se aborda apenas a avaliação dos aspetos gerais da gestão, designadamente, dos bens móveis, imóveis e do património financeiro do Estado, com base em informações extraídas da Tabela Dinâmica do SIGOF tendo em conta que, uma vez mais, as informações contidas na CGE são manifestamente insuficientes para uma análise mais aprofundada.

6.2 Ativos não Financeiros

404. O artigo 16º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro estabelece os critérios de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado, que eventualmente, seriam objeto de regulamentação através da aprovação de uma portaria pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, e, até a data do presente Parecer, não se deu cabal cumprimento.

405. Os responsáveis afirmam que *“Realmente ainda a DGPCP não se encontra com todos os instrumentos para o cálculo dos rácios e indicadores patrimoniais. A DGPCP tem vindo intervir com algumas medidas, nomeadamente elaboração de proposta de manual de procedimento para a reavaliação de bens móveis, elaboração de manual para realização do inventário de bens móveis e o inventário de bens móveis dos serviços centrais já registados no SIGPG (ver manuais em anexo), de forma a concretizar do estabelecido no Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 dezembro”*.

406. Confirma-se que a DGPCP, de forma gradual, tem implementado o SIGPG, ferramenta esta com grandes potenciais para a gestão das atribuições e competências da DGPCP. Porém, o mesmo ainda não está completamente desenvolvido, e, em consequência, conforme as alegações dos responsáveis não consegue dar resposta aos critérios determinados no referido diploma legal.

407. Da MVCIL realizada no MF, constatou-se que, o Modelo Integrado de Gestão dos Ativos (MIGA), o principal instrumento utilizado no processo de reforma, que agrega todos

os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial, continua ainda sem suporte legal.

408. Quanto a esta questão os responsáveis do MF afirmam que *“É facto, que os princípios e a metodologia de inventariação ainda não foram regulamentados por portaria do MF. Contudo, a DGPCP, no âmbito das suas competências, tem vindo a utilizar como instrumento no processo de inventário e cadastro dos bens do Estado o Modelo Integrado de Gestão de Ativos (MIGA), não formalizado. Os bens já registados no SIGPG estão classificados conforme o MIGA.*

409. Não obstante ao desfasamento temporal desde a aprovação do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, decorridos 20 anos, urge-se a aprovação do MIGA e de outros diplomas legais que dotam o MF - DGPCP de metodologias, à luz das normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF). Porém, as necessárias adaptações, caso se justificar, devem considerar os principais aspetos na contabilização dos ativos fixos tangíveis, nomeadamente o reconhecimento, a mensuração, e o desreconhecimento, alcançando, desta forma, uma imagem verdadeira e apropriada do património do Estado. E no que tange à reavaliação dos bens, que carece de trabalho especializado para efeito, e também um mapa de registo das respetivas depreciações do exercício, deve-se proceder a determinação, de acordo com as NCRF, o justo valor do bem, caso os mesmos continuarem a gerar benefícios para o Estado.

410. Em consonância com o exposto acima, reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.1 – 21/PCGE15

Que sejam estabelecidos os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim elaborar o inventário geral do Estado.

6.2.1 Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos

411. O quadro seguinte ilustra a previsão e execução das aquisições dos ativos fixos do orçamento de funcionamento do ano de 2015.

Quadro VI.1 - Ativos não Financeiros - Funcionamento

(em milhares de CVE)

Aquisição	Funcionamento		Taxa de Execução	Peso no total
	Orçamento Corrigido	Execução		
Ativos Fixos	133 976	86 829	64,8%	52,2%
Edifícios Não Residenciais	4 000	4 000	100%	2,4%
Edifícios Para Escritórios	2 732	2 732	100%	1,6%
Equipamento Administrativo	44 832	36 131	80,6%	21,7%
Ferramentas E Utensílios	5 532	2 976	53,8%	1,8%
Outra Maquinaria E Equipamento	57 345	36 123	63%	21,7%
Outras Construções	2 984	259	8,7%	0,2%
Outros Materiais De Transporte	110	0	0,0%	0,0%
Residências Civas	2 247	1 676	74,6%	1,0%
Viaturas Ligeiras De Passageiros	9 732	2 932	30,1%	1,8%
Viaturas Mistas	4 460	0	0,0%	0,0%
Recursos Naturais	80 000	79 446	99,3%	47,8%
Propriedade Industrial E Outros Direito	80 000	79 446	99,3%	47,8%
Total Ativos não Financeiros	213 976	166 275	77,7%	100%

Fonte: EPCGE Dados da TD do SIGOF

412. À semelhança dos anos anteriores, a performance das aquisições dos ativos não financeiros de funcionamento, ficou aquém do total das dotações orçamentais para este agregado, cifrando-se no valor de 166.275 milhares de CVE, correspondente a uma taxa de execução de 77,7%.

413. Destaca-se as rubricas de maior expressão no OE, Equipamento Administrativo e Outra Maquinaria e Equipamento, cuja execução de 80,6% e 63%, respetivamente, concorreram para a execução aquém do previsto na globalidade.

Quadro VI.2 - Ativos não Financeiros - Investimento

(em milhares de CVE)

Aquisição	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de Execução	Peso Total
Activos Fixos Intangíveis	15 412	15 064	97,7%	0,2%
Animais E Plantações	42 468	38 870	91,5%	0,4%
Aplicações Informáticas	5 971	3 916	65,6%	0,0%
Edifícios Não Residenciais	1 954 982	1 776 145	90,9%	19,8%
Edifícios Para Ensino	629 886	282 911	44,9%	3,2%
Edifícios Para Escritórios	395 439	108 600	27,5%	1,2%
Equipamento Administrativo	450 694	179 645	39,9%	2,0%
Ferramentas E Utensílios	23 511	11 111	47,3%	0,1%
Matérias-Primas E De Aprovisionamento	1 400	1 188	84,8%	0,0%
Motos E Motociclos	2 055	2 035	99,0%	0,0%
Outra Maquinaria E Equipamento	431 852	222 922	51,6%	2,5%
Outras Construções	12 065 665	6 222 527	51,6%	69,5%
Outros Activos Intangíveis Não Produzidas	32 933	31 637	96,1%	0,4%
Propriedade Industrial E Outros Direito	435	435	100,0%	0,0%
Residências Cívicas	49 368	49 368	100,0%	0,6%
Terrenos Do Domínio Público	3 814	3 814	100,0%	0,0%
Viaturas Ligeiras De Passageiros	15 119	2 564	17,0%	0,0%
Viaturas Mistas	6 500	3 463	53,3%	0,0%
Total Ativos não Financeiros	16 127 504	8 956 214	55,5%	100%

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF 2015

414. A aquisição dos ativos não financeiros, na ótica de investimento, totalizou 8.956.214 milhares de CVE, equivalente a 55,5% do valor orçado (16.127.504 milhares de CVE). Em termos homólogos, cuja execução foi de 9.690.622 milhares de CVE, regista-se um decréscimo na execução na ordem dos 734.408,23 milhares de CVE (- 7,6%).

415. Constata-se que, não obstante a execução da rubrica Outras Construções⁶⁰ ter sido apenas de 51,6% face à sua respetiva dotação inicial, a mesma representa 69,5% do total dos investimentos em ativos não financeiros realizados em 2015.

416. Os financiamentos dos investimentos em ativos fixos, e de acordo com os dados da TD do SIGOF, são provenientes das seguintes fontes:

⁶⁰ Principais subrubricas: Sistema de Transmissão e Distribuição de Energia em CV 6 Ilhas (1.558.352.005 CVE), Expansão e Modernização Porto de Sal Rei (609.656.395 CVE), Fundo Rodoviário (429.879.675 CVE), Fundo de Financiamento de Infraestruturas Água e Saneamento MCA 2 (403.182.613 CVE), e outros diversos programas de construções (3.221.455.837 CVE).

Quadro VI.3 - Fonte de Financiamento dos Ativos não Financeiros - Investimentos

(em milhares CVE)

Modalidade de Financiamento	Orçamento Corrigido	Execução	Peso no total
Donativo	3 322 097	1 884 204	21,0%
Empréstimo	8 992 668	4 132 149	46,1%
FCP	280 556	187 427	2,1%
Outro	5 000	0	0,0%
Tesouro	3 527 183	2 752 434	30,7%
Total	16 127 504	8 956 214	100%

Fonte: EPCGE - TD do SIGOF

417. O Empréstimo é a modalidade de financiamento dos investimentos em ativos não Financeiros de maior expressão, representando 46,1% dos recursos obtidos em 2015 para realização dos respetivos investimentos. Todavia, em relação ao ano anterior, regista-se uma diminuição de 43,6% no resultado desta operação financeira, equivalente a 3.188.922 milhares de CVE.

418. No sentido inverso, e de acordo com a TD do SIGOF, a receita proveniente dos Donativos regista um acréscimo exponencial de 921% traduzindo-se, em termos absolutos, na quantia de 1.699.676,84 milhares de CVE, em relação ao exercício orçamental anterior (184.527,16 milhares de CVE).

419. O quadro seguinte ilustra a aquisição dos ativos não financeiros do investimento público executados em 2015, por cada departamento ou organismo da Administração Pública.

Quadro VI.4 - Ativos não Financeiros por Estrutura Orgânica - Investimentos

(em milhares de CVE)

Orgânica	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de Execução	Peso
Gabinete do Ministro da Reforma do Estado	200	200	100%	0,0%
Gabinete Do Primeiro Ministro	414 941	173 900	41,9%	1,9%
Ministro Adjunto do Primeiro Ministro	1 163	1 156	99,4%	0,0%
Ministro Da Presidencia Conselho Ministro	1 419	1 419	100%	0,0%
Secretaria de Estado de Administração Publica	6 789	6 283	92,5%	0,1%
Ministério Da Administração Interna	110 331	69 544	63,0%	0,8%
Ministerio Da Cultura	6 911	5 308	76,8%	0,1%
Ministério Da Defesa Nacional	15 865	11 681	73,6%	0,1%
Ministério Da Educação e Desporto	737 252	376 043	51,0%	4,2%
Ministério Da Justiça	81 747	64 321	78,7%	0,7%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	41 187	17 309	42,0%	0,2%
Ministério Da Saúde	699 736	412 738	59,0%	4,6%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	775 252	155 355	20,0%	1,7%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Maritima	3 466 897	2 278 993	65,7%	25,4%
Ministério Das Relações Exteriores	6 240	6 240	100%	0,1%
Ministério De Ensino Superior, Ciencia e Inovação	47 049	45 128	95,9%	0,5%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	3 115 890	1 578 886	50,7%	17,6%
Ministerio Do Ambiente, Habi. E Ordenamento Do Territorio	1 400 266	558 859	39,9%	6,2%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	3 983 317	1 980 414	49,7%	22,1%
Comissão Nacional De Eleições	200	0	0,0%	0,0%
Tribunal De Contas	4 214	1 799	42,7%	0,0%
Presidência Da República	1 210 636	1 210 636	100%	13,5%
Total	16 127 504	8 956 214	55,5%	100%

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF 2015

420. O Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima (MIEM), por força das suas atribuições e competências, concentra maior parte dos investimentos realizados em 2015, representativos de 25,4% do total. Contudo, e em termos de execução dos investimentos em ativos não financeiros total no MIEM, regista-se um decréscimo de 59,1% (-3.288.916,1) face a performance do período homólogo, sendo que a diminuição verificada está intrinsecamente ligada à baixa dotação orçamental dos programas de construções de maior relevância⁶¹ no MIEM, a saber:

Quadro VI.5 - Variação dos Principais Programas MIEM

(em milhares de CVE)

Programa	2014		2015		Variação Execução 2015/2014	
	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Valor	%
Desenvolvimento das Infraestruturas Portuárias	3 704 914,7	2 734 082,6	872 161,9	861 097,1	-1 872 985,5	-68,5%
Desenvolvimento das Infraestruturas Rodoviárias	1 842 781,2	1 677 680,8	967 241,6	690 986,7	-986 694,0	-58,8%
Desenvolvimento do Sistema de Transportes e Segurança Marítima	505 370,5	419 331,4	377 700,4	93 994,2	-325 337,2	-77,6%
Outros Programas	1 288 061,4	736 813,9	1 249 793,1	632 914,5	-103 899,4	-14,1%
Total	7 341 127,8	5 567 908,7	3 466 896,9	2 278 992,6	-3 288 916,1	-59,1%

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF 2014 e 2015

⁶¹ Valores totais alocados em cada um destes programas.

421. O artigo 20º do Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro determina, que com vista a uma análise estática e evolutiva da atividade patrimonial de cada departamento ou organismo central, que a DGPCP anualmente deverá proceder ao cálculo dos respetivos rácios, os quais deverão ser feitos a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação.

422. Não obstante os instrumentos de gestão⁶² adotados no seio da gestão da DGPCP, confirmou-se na MVCIL realizada no MF, que até a presente data a DGPCP não deu cabal cumprimento ao estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, pelo que reformula-se a recomendação seguinte:

Recomendação n.º VI.2 – 22/PCGE15

A DGPCP deverá anualmente efetuar o cálculo dos rácios para o efeito previsto no artigo 20º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

6.2.1.1 Cruzamento de valores entre a CGE e a TD do SIGOF

423. O processo de consolidação da informação na CGE tem melhorado significativamente nos últimos anos, apresentando cada vez menos divergências sobre a mesma matéria. Em particular, as aquisições dos ativos não financeiros feitas nas mais diversas instituições do sector público, estão devidamente consolidadas sem nenhuma discrepância entre os montantes registados na CGE e na TD do SIGOF, conforme a ilustração do quadro seguinte:

⁶² SIGPG - Sistema de Integrado de Gestão Patrimonial Georreferenciado

Quadro VI.6 - TD do SIGOF vs. CGE

Designação	(em CVE)	
	SIGOF	CGE
Edifícios Não Residenciais	4 000 000	4 000 000
Edifícios Para Escritórios	2 732 278	2 732 278
Equipamento Administrativo	36 131 125	36 131 125
Ferramentas E Utensílios	2 976 002	2 976 002
Outra Maquinaria E Equipamento	36 123 290	36 123 290
Outras Construções	259 100	259 100
Propriedade Industrial E Outros Direitos	79 446 151	79 446 151
Residências Civas	1 675 840	1 675 840
Viaturas Ligeiras De Passageiros	2 931 643	2 931 643
Total	166 275 429	166 275 429

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF e da CGE 2015

6.2.1.2 Divergências Valores entre a CGE e as CG

424. Não obstante ao facto descrito no parágrafo anterior, ao mudar a base de comparação dos dados consolidados na TD do SIGOF e CGE, com as informações constantes nas contas de gerências (CG), depara-se com as seguintes divergências nas aquisições dos equipamentos administrativos⁶³.

Quadro VI.7 - Divergências CG vs CGE

Entidade	(em CVE)		
	CGE	CG	Diferença
PGR	0,0	2 831 510,0	2 831 510,0
A.N	25 967 378,0	66 054 304,0	40 086 926,0
PR	1 879 237,0	1 161 042,0	-718 195,0
INE	0,0	5 344 496,0	5 344 496,0
Total	27 846 615,0	75 391 352,0	47 544 737,0

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e CG 2015

425. Em sede de contraditório os responsáveis esclareceram que *“Relativamente as divergências a que o TCCV faz referências, informamos que:*

a) Relativamente a PGR o valor que consta na CG é igual ao valor que consta na CGE, conforme se pode observar no MapaIV_2, na rubrica 02.02.01.01.04.

⁶³ De acordo com a classificação orçamental das despesas.

b) No que concerne a PR o valor que consta na CG é igual ao valor que consta na CGE, conforme se pode observar no Mapa IV_2, na rubrica 03.01.01.02.04.01.

426. No que se refere à PGR, confirma-se o proferido pelos responsáveis. Porém, relativamente à PR, o valor constante da CGE é superior ao valor do mesmo aglomerado de rubrica na CG, o que denota, uma vez mais, a necessidade de aprimorar o processo de consolidação da execução do OE. Sobre as restantes constatações inseridas no quadro VI.7, não se pronunciaram nenhum dos responsáveis citados para o efeito, e, em consequência, mantem-se as conclusões formuladas, reiterando a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.3 – 23/PCGE15

Que os registos de dados na CGE/SIGOF e nas CG sejam coincidentes e efetuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados, e de forma harmónica e integrada.

6.2.1.3 Aquisição de Maquinaria e Equipamento

427. Este ponto trata apenas as sub-rubricas, Equipamento de Transporte e Outra Maquinaria e Equipamento, sendo certo que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro⁶⁴, o grupo de Maquinaria e Equipamentos se estende também às sub-rubricas Ferramentas e Utensílios, Equipamento Administrativo e Outros Ativos Fixos, que não serão contempladas.

428. Para efeitos de contabilização, o Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no artigo n.º 19º, estipula que “A conta patrimonial dos móveis do Estado deverá demonstrar o valor do património inicial, os acréscimos e as diminuições patrimoniais ocorridas durante o exercício, abrangendo aquisições, reavaliações, abates e amortizações, o património final e a variação patrimonial, bruta e líquida”. Reitera-se que, não obstante a determinação das regras anteriormente citadas, não se tem dado o devido cumprimento à lei, no que nesta matéria diz respeito.

429. O quadro seguinte ilustra as aquisições dos bens móveis, por estrutura orgânica, no quadro do investimento público, constantes na TD do SIGOF de 2015.

⁶⁴ Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, e dos ativos e passivos financeiros.

Quadro VI.8 - Aquisição de Bens móveis por Estrutura Orgânica - Investimento

(em CVE)

Orgânica	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de Execução	Peso de execução
Ministério Da Administração Interna	2 190 000	2 053 426	93,8%	0,9%
Ministerio Da Cultura	100 000	100 000	100%	0,0%
Ministério Da Defesa Nacional	3 220 377	3 211 846	99,7%	1,4%
Ministério Da Educação e Desporto	5 440 123	3 200 426	58,8%	1,4%
Ministério Da Justiça	9 714 609	9 082 616	93,5%	4,0%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	1 281 582	1 279 459	99,8%	0,6%
Ministério Da Saúde	186 395 939	29 549 127	15,9%	12,9%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	31 436 677	27 426 782	87,2%	12,0%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Maritima	93 699 792	61 489 532	65,6%	26,9%
Ministério De Ensino Superior, Ciencia e Inovação	12 003 136	10 269 643	85,6%	4,5%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	16 285 814	13 711 344	84,2%	6,0%
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio	64 046 587	57 094 942	89,1%	24,9%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	6 036 943	4 452 553	73,8%	1,9%
Ministério Da Administração Interna	12 300 000	0	0,0%	0,0%
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio	2 564 251	2 564 251	100%	1,1%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	255 000	0	0,0%	0,0%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	3 000 000	0	0,0%	0,0%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	3 500 000	3 462 565	98,9%	1,5%
Total	453 470 831	228 948 512	50,5%	100%

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF

430. A aquisição de bens móveis por estrutura orgânica, em termos de execução, apresenta uma taxa ligeiramente diferente à do exercício anterior. Porém, os valores despendidos nas aquisições são bastante inferiores (-318.004.638 CVE) aos de 2014.

431. Relativamente à aquisição de viaturas do Estado, conforme dados da TD do SIGOF, no período em análise apenas as entidades elencadas no quadro seguinte adquiriram novas viaturas.

Quadro VI.9 - Aquisição de Viaturas

(em CVE)

Orgânica	Execução	
	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento
Assembleia Nacional	2 170 870	
Ministério Da Saúde	760 773	
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio		2 564 251
Ministério Do Turismo, Industria e Energia		3 462 565
Total	2 931 643	6 026 816

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF

6.2.1.4 Edifícios, Terrenos e Outras Construções

432. Os investimentos realizados em Outras Construções, cujos principais programas foram mobilização de água e ordenamento de bacias hidrográficas, desenvolvimento das infraestruturas rodoviárias e portuárias, construção e reabilitação das infraestruturas do Estado, representam 74% do total deste agregado (8.393.996.563 CVE).

Quadro VI.10 - Aquisição de Edifícios, Terrenos e Outras Construções

(em CVE)

Aquisição	Execução				Valor Total	% Total
	Funcionamento	%	Investimento	%		
Edifícios não Residenciais	4 000 000	57%	1 776 144 910	21%	1 780 144 910	21%
Edifícios para Ensino	0	0%	282 911 047	3%	282 911 047	3%
Edifícios para Escritório	2 732 278	39%	108 599 962	1%	111 332 240	1%
Outras Construções	259 100	4%	6 222 526 525	74%	6 222 785 625	74%
Terrenos do Domínio Público	0	0%	3 814 119	0%	3 814 119	0%
Total	6 991 378	100%	8 393 996 563	100%	8 400 987 941	100%

Fonte: EPCGE - TD do SIGOF

6.2.1.5 Incorporação dos bens imóveis

433. Os n.º 2, 4 e 5 do artigo 23º, do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro determinam que o processo de incorporação dos bens imóveis construídos pelo Estado só serão efetivados após a conclusão das obras, à vista de documentos remetidos pelo dono da obra, em representação do Estado, à DGPCP⁶⁵ nomeadamente, auto de receção da obra, projeto de arquitetura, documento que conste o valor global da obra e memória descritiva. Estes documentos têm por objetivo a finalização de diversos procedimentos: i) incorporação no livro do tomo e no sistema informatizado de gestão; ii) colocação de placa identificadora; e, iii) realização de inscrição e registo na matriz e na conservatória.

434. Durante a MVCIL não se reuniram evidências de que o processo de incorporação de bens imóveis tem sido realizado à luz do referido normativo, reitera-se a seguinte recomendação:

⁶⁵ No prazo de cinco dias contados da data de receção da obra.

Recomendação n.º VI.4 – 24/PCGE15

Que sejam concretizados os processos de incorporação dos bens imóveis e móveis no inventário geral do património do Estado, envolvendo as entidades setoriais para uma maior celeridade no procedimento de inventariação e controlo patrimonial, conforme os normativos legais.

6.2.2 Gestão e Controlo das Viaturas do Estado

435. Enquadrado nos trabalhos preparatórios para a emissão do PCGE de 2015, e, dando cumprimento ao plano de atividades do TCCV para o ano de 2017, por despacho do Juiz Conselheiro, de 3 a 14 de julho, foi realizada uma **Auditoria à Gestão e ao Controlo das Viaturas do Estado**.

436. A ação foi desenvolvida, com o intuito de analisar a gestão e o controlo exercido pela Direção Geral de Património e da Contratação Pública (DGPCP) e pelos setores, ao Parque de Veículos do Estado (PVE), e ainda a fiscalização exercida pelo Comando Regional da Praia - Esquadra de Trânsito (CRPET).

437. Tendo em conta os recursos disponíveis, a ação incidiu apenas nas viaturas que operam no concelho da Praia e em seis ministérios, que detêm, em conjunto 75% das viaturas do Estado a saber:

- i. Ministério da Agricultura e Ambiente – MAA;
- ii. Ministério da Administração Interna – MAI (incluindo a Polícia Nacional – PN);
- iii. Ministério da Educação – ME;
- iv. Ministério das Finanças – MF;
- v. Ministério da Justiça e Trabalho – MJT
- vi. Ministério da Saúde e da Segurança Social – MSSS;

438. O objetivo geral da auditoria foi de aferir a gestão e o controlo das viaturas do Estado, tendo em conta a legislação em vigor e as melhores práticas de gestão. E traçou-se como objetivos específicos os seguintes:

- ✓ Apurar o cumprimento dos seguintes diplomas legais.
 - i. Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio - Regime da utilização dos Veículos do Estado;

- ii. Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro - Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais;
- iii. Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro - Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, e restante legislações aplicáveis;
- ✓ Aferir a política de racionalização dos custos de combustíveis (processo de requisição de recarga dos chips – DGPCP e serviços requisitantes);
- ✓ Apurar a fiscalização exercida pela PN.

439. A auditoria foi realizada em 3 fases, planeamento, trabalhos de terreno e elaboração do relatório, no qual constam as conclusões e observações da auditoria. Até a data do presente relatório apenas a DGPOG do MF exerceu o respetivo direito ao contraditório, sendo que as restantes entidades não responderam ao solicitado, e sequer requereram a prorrogação do prazo para efeito de contestar os factos que lhes imputam sobre as matérias constantes no relatório final (**anexo IX**).

440. Em relação ao papel da DGPCP no controlo e gestão das viaturas do Estado concluiu-se que:

- i. A DGPCP não exerce uma gestão e um controlo efetivo sobre o PVE, visto que, não tem a inventariação completa de todas as viaturas do Estado; desconhece o valor do PVE, pois, as viaturas não são avaliadas/reavaliadas e nem depreciadas; não controla as viaturas guardadas em armazém; não controla os custos do PVE; e relativamente aos combustíveis, controla apenas as viaturas que fazem os pedidos de carregamento de chip no SIGPG;

441. No que concerne à fiscalização das viaturas do Estado (utilização para fins pessoais, estabelecimento das contraordenações; apreensão das viaturas que se encontram a circular em situações suscetíveis de contraordenações) feita pela Polícia Nacional concluiu-se que:

- i. No que concerne à comunicação entre a Polícia Nacional, mais precisamente o Comando Regional da Praia-Esquadra de Trânsito e a DGPCP, sobre os factos passíveis de contraordenações, verificou-se que, em 2015, não foi dado o devido cumprimento ao estipulado no artigo 6º, n.º 5 do Decreto-Lei n. 21/2013, de 28 de maio.

442. Relativamente à gestão e ao controlo das viaturas nos setores auditados conclui-se que:

- i. Em nenhum ministério e direções de serviços, entidades nas quais foi realizada a presente auditoria, foram adotados procedimentos formalizados para a gestão e o

controlo da frota de viaturas, à exceção do Ministério da Saúde e da Segurança Social que possui o manual de procedimentos do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial do qual consta procedimentos para cadastro e inventariação de bens, danos ou avarias, manutenção, avaliação, reavaliação e amortização dos bens, abate dos bens, utilização de transporte, e gestão de combustíveis;

- ii. No que refere ao modelo de registo do veículo e identificação do motorista, este não existe nas entidades auditadas com exceção do MF;
- iii. A ficha de imobilizado onde se pode realizar a avaliação, reavaliação e depreciação das viaturas para que se possa conhecer o valor real do bem, de igual forma, não foi adotado nos seis ministérios, incluindo a Polícia Nacional;
- iv. Dos documentos analisados foi possível concluir ainda que a maioria dos ministérios não elabora o plano de manutenção e reparação de viaturas, nem o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, estabelecido pela Portaria nº 67/97, de 23 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro, sendo que, na conjuntura atual, o plano de aprovisionamento é realizado com base em estimativas de anos anteriores, violando assim os critérios aprovados nas referidas portarias;
- v. O fornecimento aos organismos do Estado de combustíveis líquidos, designadamente gasóleo e gasolina, continua a ser feito exclusivamente pela empresa ENACOL, em todo o território nacional, sendo que se aguarda o lançamento de um novo concurso público para aprovisionamento de combustíveis líquidos conforme determina a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro;
- vi. À exceção da DGASP, que faz o controlo da utilização das viaturas através do diário de bordo onde são registados os quilómetros no momento da partida para uma missão e no momento da chegada, as outras direções dos ministérios, objeto de análise desta missão, não têm implementado atualmente o mesmo instrumento de controlo diário das viaturas. Os ministérios da Educação e de Saúde e da Segurança Social já o tiveram no passado, no entanto, foi suspenso;
- vii. No que concerne a inventariação dos bens móveis, viaturas, verificou-se que ainda não se dá o devido cumprimento ao artigo 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro;

- viii. Constatou-se que o SIGPG precisa de atualização, dado que as informações deste sistema não correspondem à real situação da frota atual dos ministérios e direções de serviço, contemplados no âmbito desta missão, cujos resultados dos cruzamentos das informações efetuados são díspares, sendo que a potencialidade e vantagens do sistema ainda não é aproveitada a 100%, visto que vários módulos carecem de parametrização/configuração e operacionalidade plena;
- ix. Verificou-se também que existe uma deficiência no controlo interno em alguns ministérios em matéria de avaliação da necessidade de aquisição de peças e reparação de viaturas, e, também se verificou que existe uma divergência entre o inventário das viaturas dos ministérios e o inventário que consta no SIGPG;

443. Em consequência das conclusões de auditoria, apresenta-se as principais recomendações respeitantes à DGPCP em particular, e as demais recomendações das outras entidades que foram contempladas com esta ação, se encontram reproduzidas em **anexo IX**, a partir do ponto 5 do respetivo relatório de auditoria.

Recomendação n.º VI.5 – 25/PCGE15

Tornar operacional todos os módulos do SIGPG, de modo a permitir uma gestão e controlo eficaz do PVE.

Recomendação n.º VI.6 – 26/PCGE15

Criar condições para controlar a totalidade dos gastos com combustíveis e lubrificantes, integrando no SIGPG entidades que até a presente data ainda estão fora.

Recomendação n.º VI.7 – 27/PCGE15

Parametrizar o modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista no SIGPG, de forma a permitir o controlo de viaturas e a emissão do modelo por parte dos setores, dando assim cumprimento ao Decreto-Lei 21/2013, de 28 de maio, e Portaria n.º 66/2013, de 27 de dezembro.

Recomendação n.º VI.8 – 28/PCGE15

Melhorar o controlo das viaturas em armazém e atualizar a respetiva lista no SIGPG, bem como o destino dado às mesmas.

6.3 Património Financeiro do Estado

444. O Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, estabelece que o património financeiro do Estado é constituído pelos créditos, débitos, participações, direitos relativos ao estabelecimento dos institutos públicos estaduais, e saldos de tesouraria. Num conceito mais específico, o Património Financeiro do Estado é constituído pelas ações, quotas e outras partes de capital detidas pelo Estado em empresas, títulos de participação, participação em fundos de investimentos mobiliários e imobiliários, e outras participações financeiras.

445. Na apreciação do Património Financeiro do Estado está subjacente a análise do valor global da carteira de ativos financeiros, do tipo de ativos detidos, bem como das receitas provenientes dos mesmos, designadamente, rendimentos proporcionados pelas privatizações, de partes do capital detido pelo Estado nas empresas e juros decorrentes da concessão dos empréstimos de retrocessão.

446. O artigo 7º, n.º 2 do Decreto-Regulamentar 6/98, de 7 de dezembro determina que os princípios e a metodologia de inventariação do património financeiro serão regulados por portaria do Ministro responsável pela área das finanças. Porém, até a presente data a matéria carece de regulamentação.

447. Neste sentido reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.9 - 29/PCGE15

Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

6.3.1 Análise da Carteira de Participações do Estado

448. Em 2015 o Setor Empresarial do Estado (SEE) alterou a sua estrutura, tendo o Estado reforçado as participações em algumas empresas e alienado ações em outras, com destaque para as seguintes.

- ✓ Oferta pública de distribuição de 10% das ações do BCA detidas, até então, pelo Estado de Cabo Verde, que foram subscritas pelo INPS⁶⁶;
- ✓ Aumento na participação do capital do Novo Banco que, em 2014, detinha 5% (equivalente a 30.000 ações), no ano em apreço passou a deter 42,33% das ações, traduzindo-se em 359.557 ações da referida instituição financeira⁶⁷;
- ✓ Diminuição na participação que o Estado de Cabo Verde detinha no capital social da Garantia (2,4%), em 2014 alienou 3.105 ações aos trabalhadores, passando a deter 0,863% de participação no capital da Garantia⁶⁸;
- ✓ Aumento na participação do capital social da Electra – Empresa de Eletricidade e Água, S.A para 77,73% em 2015⁶⁹, assumindo o Estado uma posição maioritária;
- ✓ Aumento de participação no capital da SCS – Sociedade Cabo-verdiana de Sabões de 35% para 68,91%.

449. De acordo com a DGT, em 31 de dezembro de 2015, a estrutura da carteira das empresas e participadas do Estado estava conforme a ilustração do quadro seguinte:

⁶⁶ Relatório e Contas 2015 BCA.

⁶⁷ Relatório e Contas 2015 Novo Banco, S.A.

⁶⁸ Relatório e Contas 2015 da Garantia Companhia de Seguros.

⁶⁹ Relatório e Contas 2015 da Electra S.A.

Quadro VI.11 – Empresas e Participações do Estado

(em CVE)

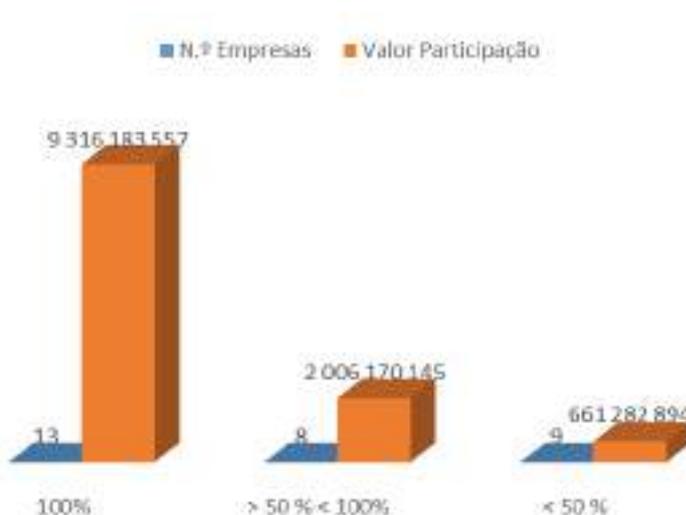
Entidades	2015	Empresas e Participações do Estado		Peso Sub Total	Peso Total Geral
		Capital Social	%		
Núcleo das Empresas e Participadas do Setor das Infraestruturas, Habitação e Transportes - NIHT					
ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A	5 201 183 557	100%	5 201 183 557	61,5%	43,4%
ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, S.A	1 200 000 000	100%	1 200 000 000	14,2%	10,0%
TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A	1 000 000 000	100%	1 000 000 000	11,8%	8,3%
CABNAVE - Estaleiros Navais	245 000 000	99%	242 550 000	2,9%	2,0%
IFH – Imobiliária, Fundiária e Habitat, S.A	750 000 000	100%	750 000 000	8,9%	6,3%
LEC - Laboratório de Engenharia Civil, EPE				0,0%	0,0%
CVFF - Cabo Verde Fast Farry	110 000 000	53,19%	58 509 000	0,7%	0,5%
1. Valor Total das empresas e participadas do NIHT	8 506 183 557		8 452 242 557	100%	70,5%
Núcleo das Empresas e Participadas do Setor da Energia e Água - NEA					
ELECTRA – Empresa de Electricidade e Águas, S.A	1 585 262 000	77,73%	1 232 224 153	97,8%	10,3%
CERMI - Centro de Energia Renováveis e Manutenção Industrial, EPE	10 000 000	100%	10 000 000	0,8%	0,1%
ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A	500 000 000	2,13%	10 650 000	0,8%	0,1%
CAIS – Companhia de Águas do Interior de Santiago, S.A	25 000 000	10,0%	2 500 000	0,2%	0,0%
CABEOLICA, S.A	3 468 000	10,8%	374 544	0,0%	0,0%
APN - Águas de Porto Novo, S.A	44 000 000	10%	4 400 000	0,3%	0,0%
2. Valor Total das empresas e participadas do - NEA	2 167 730 000		1 260 148 697	100%	10,5%
Núcleo das Empresas e Participadas do Setor da Comunicação Social e TIC - NCTIC					
RTC – Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A	400 000 000	100%	400 000 000	43,8%	3,3%
INCV - Imprensa Nacional de Cabo Verde	130 000 000	100%	130 000 000	14,2%	1,1%
INFORPRESS – Agencia de Notícias de Cabo Verde, S.A	50 000 000	100%	50 000 000	5,5%	0,4%
CCV - Correios de Cabo Verde, S.A	300 000 000	100%	300 000 000	32,8%	2,5%
CVTELECOM – Cabo Verde Telecom	1 000 000 000	3,40%	34 000 000	3,7%	0,3%
NOSI - Núcleo Operacional Sistema Informação, EPE				0,0%	0,0%
3. Valor Total das empresas e participadas do NCTIC	1 880 000 000		914 000 000	100%	7,6%
Núcleo das Empresas e Participadas do Setor Turístico e Afins - NTA					
SDTIBM – Sociedade de Desenvolvimento de Turismo Integrado das Ilhas de Boavista e Maio, S.A	250 000 000	1	127 500 000	100%	1,1%
EHTCV - ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO, EPE					0,0%
4. Valor Total das empresas e participadas do NTA	250 000 000		127 500 000	100%	1,1%
Núcleo das Empresas e Participadas do Setor da Industria, Agricultura e Pesca - NIAP					
Agro-Quibala - Sociedade Cabo-verdiana Agro-industrial de Quibala	5 000 000	100%	5 000 000	0,9%	0,0%
Atlantic Tuna – Sociedade Cabo-verdiana e Angolana de Pesca, S.A	455 000 000	60%	273 000 000	49%	2,3%
EMPROFAC – Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, S.A	200 000 000	100%	200 000 000	35,9%	1,7%
FIC – Feira Internacional de Cabo Verde, S.A	20 000 000	100%	20 000 000	3,6%	0,2%
SCS – Sociedade Caboverdiana de Sabões, S.A	73 120 000	68,91%	50 386 992	9,1%	0,4%
SONERF - Sociedade Nacional de Engenharia Rural e Florestas, EPE				0,0%	0,0%
SGZ – Sociedade de Gestão de Lazareto, S.A	25 000 000	33,00%	8 250 000	1,5%	0,1%
5. Valor Total das empresas e participadas do NIAP	778 120 000		556 636 992	100%	4,6%
Núcleo das Empresas e Participadas do Setor Financeiro - NSF					
BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde	50 000 000	100%	50 000 000	7,4%	0,4%
Novo Banco, S.A	849 500 000	42,33%	359 593 350	53,4%	3,0%
PROMOTORA – Sociedade de Capital de Risco, S.A	450 000 000	26,67%	120 015 000	17,8%	1,0%
SDE – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial, S.A	20 000 000	50%	10 000 000	1,5%	0,1%
SISP – Sociedade Interbancária de Sistemas de Pagamentos, S.A	450 000 000	27%	121 500 000	18,1%	1,0%
SOFHIS-GERE - Sociedade Gestora de Fundos de Habitação de Interesse Social	20 000 000	60%	12 000 000	1,8%	0,1%
6. Valor Total das empresas e participadas do NSF	1 839 500 000		673 108 350	100%	5,6%
TOTAL	15 421 533 557		11 983 636 596		100%

Fonte: EPCGE - Dados da DGT

450. As empresas do setor não financeiro continuam a ter maior predominância na carteira das empresas e participadas do Estado, com especial enfoque para o setor das infraestruturas, habitação e transportes que representam 70,5% do total deste universo.

451. O gráfico seguinte demonstra as empresas e as participações do Estado em 2015, agrupadas por percentagem de participação no capital social e respetivos valores.

Gráfico VI. 1 - Empresas e Participações do Estado



Fonte: EPCGE – dados da DGT

452. A alteração na estrutura das empresas participadas do Estado, de acordo com as informações disponibilizadas pela DGT, ocorreu somente no conglomerado das empresas cujas participações são iguais ou maiores que 50%, e menores que 100%, nomeadamente, com a entrada da CVFF – Cabo Verde Fast Farry (participação de 53,19%), SOPHIS-GERE – Sociedade Gestora de Fundos de Habitação de Interesse Social (60%), e com o já referido aumento de participação no capital da SCS – Sociedade Cabo-verdiana de Sabões.

453. Evidencia-se no quadro que do total de 34 empresas que constituem o SEE, apenas quatro empresas que, de acordo com as respetivas leis de criação⁷⁰, o Estado detêm integralmente os respetivos capitais estatutários, porém nenhuma referência é feita no quadro a respeito.

⁷⁰ LEC – Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de junho
 NOSI – Decreto-Lei 13/2014, de 25 de fevereiro
 EHTCV – Decreto-Lei n.º 30/2012, de 15 de novembro
 SONERF – Decreto-Lei n.º 7/2013, de 11 de fevereiro

454. As participações nas empresas que o Estado de Cabo Verde era detentora nas mais diversas formas em 2015, de acordo com o Mapa I da CGE 2015, e informações da DGT, renderam-lhe dividendos no valor de 745.524.945 CVE, o que representa um acréscimo exponencial de 2803%, em relação aos dividendos distribuídos no período homólogo (25.656.147 CVE), sendo que na CGE não existe nenhum tipo de referência relativamente as entidades do setor empresarial do Estado que distribuíram dividendos em 2015.

Título II
Capítulo VII – **Tesouraria do Estado**

CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO

7.1 Aspectos Gerais

455. Pretende-se analisar neste capítulo os principais aspectos da situação da Tesouraria do Estado, ocorridos durante o exercício de 2015, quer se trate de operações orçamentais, operações financeiras ou operações de tesouraria propriamente dita, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, sobre as competências do Tribunal de Contas, no que se refere ao PCGE no domínio da Tesouraria do Estado.

456. Importa salientar que foi aprovado, através do Decreto-Lei n.º10/2012 de 2 de abril, o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado (RJTE), que veio consolidar as reformas anteriormente empreendidas no domínio da atividade da tesouraria do Estado, designadamente da Bancarização do Tesouro, criação do DUC, e orientar todos os processos de movimentos de fundos nas contas financeiras do Tesouro, independentemente de se encontrarem sujeitos ou não à disciplina orçamental, bem como redefinir outras operações, tais como as operações de retenções, restituições, compensações e transferências.

457. Não obstante a CGE e a TD do SIGOF apresentarem informações dispersas sobre operações de tesouraria⁷¹, a CGE 2015 continua omissa em relação à apresentação dos mapas relativos à Situação de Tesouraria referidos no número V) artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro.

458. O TCCV, à semelhança dos anos anteriores, e em conformidade com a LEO - número V) do artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, reconhece, pois, a ausência material dos mapas legalmente exigidos à luz da LEO⁷², o que limita o pronunciamento sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria efetuadas durante a gerência de 2015. Assim sendo, concluiu-se que as informações sobre

⁷¹ Ainda que de forma insuficiente.

⁷² Designadamente: i) as Reposições abatidas nos pagamentos por ministérios; ii) a conta geral das operações de tesouraria e transferências de fundos.

as operações de tesouraria refletidas na CGE 2015 continuam insuficientes para o exame e controlo eficaz das mesmas.

459. Segundo os responsáveis, os mapas referenciados no parágrafo acima nunca foram desenhados, mas esse constrangimento será ultrapassado em breve, mais precisamente entre o final de 2017 e 2018, visto estarem a trabalhar com os parceiros internacionais (BM e AFRITEC) e consultores locais sobre o Plano de Tesouraria, o que impulsionará modelos mais avançados.

460. Sendo assim, o TCCV continua a formular a recomendação enunciada em anos anteriores.

Recomendação n.º VII.1 – 30/PCGE15

Desenvolvimento e implementação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no número V do artigo 34º, todos da LEO (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).

7.2 Operações do Tesouro Público

461. De acordo com o artigo 64º do Regime Financeiro e da Contabilidade Pública, o Tesouro Público é constituído por todos os recursos financeiros do Estado resultantes, tanto das operações orçamentais, como das operações de tesouraria.

7.2.1 Fluxos Financeiros do Estado

462. No quadro seguinte se resumem as informações sobre os movimentos dos fluxos financeiros dos anos de 2013 a 2015, de acordo com o artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, apresentada no Mapa III – Fluxos Financeiros do Estado da CGE.

Quadro VII.1 - Evolução Trienal dos Fluxos Financeiros do Estado

(em milhares de CVE)

Designação	CGE			Var. 2014-2013		Var. 2015-2014	
	2013	2014	2015	Valor	%	Valor	%
Entradas							
Saldo de ano anterior	5 195 519,9	5 881 986,0	7 593 586,0	686 466,1	13%	1 711 600,0	29%
Receitas Orçamentais	37 730 070,0	35 636 997,0	42 961 524,4	-2 093 073,0	-6%	7 324 527,4	21%
Operações Financeiras	34 746 687,8	33 748 721,9	29 733 128,2	-997 965,9	-3%	-4 015 593,6	-12%
Oper. Tesouraria de Inst.	1 834 652,2	1 848 151,7	2 036 725,6	13 499,5	1%	188 573,9	10%
Erros e Omissões	218 604,0	149 477,9	-130 176,0	-69 126,0	-32%	-279 653,9	-187%
Total entradas	79 725 533,8	77 265 334,6	82 194 788,3	-2 460 199,3	-3,1%	4 929 453,8	6,4%
Saídas							
Despesas Orçamentais	52 038 683,9	47 392 748,2	50 190 598,2	-4 645 935,7	-9%	2 797 850,0	6%
Operações Financeiras	19 970 211,7	20 460 840,7	20 893 529,1	490 629,0	2%	432 688,4	2%
Oper. Tesouraria de Inst.*	1 834 652,2	1 738 860,7	1 828 653,3	-95 791,5	-5%	89 792,6	5%
Erros e Omissões		109 291,0	208 072,3	109 291,0	-	98 781,3	90%
Saldo para o ano seguinte	5 881 986,0	7 563 594,0	9 073 935,4	1 681 608,0	29%	1 510 341,4	20%
Total saídas	79 725 533,8	77 265 334,6	82 194 788,3	-2 460 199,2	-3,1%	4 929 453,7	6,4%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

463. Analisando as operações dos fluxos financeiros na ótica de caixa apresentadas no quadro acima, constata-se que houve um acréscimo de 6,4% em 2015 face ao período homólogo, tanto do lado das entradas como do lado de saídas, justificado, em grande parte, pelos aumentos dos saldos tanto do lado das entradas (29%), como do lado das saídas (20%) quando comparado com o ano anterior, assim como pelos acréscimos das receitas (21%) e, em menos proporção, pelo aumento das despesas (6%) face ao ano anterior.

464. Nota-se que, as operações financeiras do lado das entradas, que inclui, na sua maioria, os desembolsos internos e externos para além de outras operações financeiras, sofreu uma queda de 12% em 2015 face ao período homólogo e as do lado das saídas que compreendem grande parte dos reembolsos internos e externos entre outras operações financeiras registaram um aumento de 2% face ao período homólogo. Este resultado, segundo a CGE, deve-se particularmente às políticas e medidas orçamentais estabelecidas no OE 2015, sobretudo o phasing out gradual do Programa de Investimentos Públicos.

7.3 Operações de Tesouraria

465. As operações de tesouraria⁷³ são os movimentos excepcionais de fundos da tesouraria que não estão sujeitos à disciplina orçamental, nomeadamente as operações de retenções, restituições, compensações e transferências, destinados a assegurar a gestão da tesouraria, para além de antecipar a saída de fundos previstos no OE.

466. Para melhor compreensão das operações de tesouraria, segue-se a apresentação da desagregação da rubrica Tesouro Retenções no Quadro VII.2.

Quadro VII.2 - Desagregação da Rubrica Tesouro Retenções

(em CVE)

Rubrica	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Devedor
Retenções Previdencia Social	3 940 533	30 410	5 708	3 965 235
Retencoes pag. De Subsdio Por Morte	-14 986 894		16 169 448	-31 156 342
Retenções De Quotas Sindicais	9 239 461	8 758 926	8 866 681	9 131 706
Retenções De Depositos Judiciais	-4 286 460	43 738 451	50 448 738	-10 996 747
Retenções Tribunal Contas	1 111 541	0	313 369	798 172
Retenções De Descontos Montepio	-71 307			-71 307
Retenções De Descontos De Cecv	1 660 023	1 519 380	1 341 322	1 838 081
Retenções Para Indp	3 569 330			3 569 330
Retencao Para Inida	-45 323	0	0	-45 323
Retencao Para Unicv	0	0	0	0
Retencao Para IUE		257 500	257 500	0
Retenção Descontos Unitel T Mais	0	288 300	0	288 300
Retencoes Outros Descontos Pn	1 663 392	0	0	1 663 392
Retencoes Descontos Seguro Acidente Trabalho (Garantia)	411 350	0		411 350
Retencao Tribunal Comarca De São Filipe	33 310	0		33 310
Retenção De Tsu(8%) - Inps	230 254 446	714 921 607	650 691 567	294 484 486
Retencao Desconto Fundo Social Dgtr	3 500	90 200	90 200	3 500
Total	232 496 902	769 604 774	728 184 533	273 917 143

Fonte: EPCGE - dados da CGE

467. Observa-se no quadro acima que, no final do ano de 2015, o Estado encontrava-se globalmente numa posição devedora para com as entidades destinatárias das retenções, destacando-se a dívida para com o INPS no montante de 294.484.486 CVE, decorrente das retenções das Cotizações para Segurança Social. Por outro lado, os saldos finais, das rubricas Retenção de pagamentos de Subsídios por Morte, Retenções Depósito Judiciais,

⁷³ De acordo com o RJTE e o RFCP

Retenções Desconto Montepio e Retenções para INIDA, registam valores negativos de - 31.156.342 CVE, -10.996.747 CVE, -71.307 CVE e -45.323 CVE, respetivamente.

468. As retenções que transitaram para o ano seguinte com saldos negativos, segundo os responsáveis da DGT, à semelhança da alegação apresentada no parecer anterior, trataram-se de operações sem uma disciplina orçamental, cujos momentos das retenções muitas vezes não coincidem com os períodos dos pagamentos e ou regularizações que, normalmente, ocorrem com um certo atraso e referem-se aos anos precedentes de retenções realizadas.

469. Para além disso⁷⁴, a reforma nos procedimentos e no sistema de pagamento fez com que as retenções pendentes dos anos de 2013 e 2014 na base mensal fossem regularizadas posteriormente pela Direção de Serviço de Tesouraria e Gestão de Contas e muitas contas que existiam antes deixaram de ser utilizadas, designadamente a “Conta – 90125 Salário Devolvidos”. Todavia, esta última conta designada na CGE de “Entrada de Salários Devolvidos, tem transitado com o saldo negativo desde 2013 e consta no Mapa OPT.

7.4 Saldo da Tesouraria do Estado

470. No quadro a seguir apresenta-se a evolução dos saldos finais da Tesouraria do Estado ocorridos no período de 2013 a 2015.

Quadro VII.3 - Evolução dos Saldos Transitados na Tesouraria do Estado

(em milhões de CVE)

Contas da Administração Central	CGE						Var %	
	2013	%	2014	%	2015	%	14/13	15/14
Orçamento Geral do Estado	3 011	51%	3 720	49%	4 650	51%	24%	25%
Fundos Autónomos	26	0%	10	0%	11	0%	-62%	7%
Serviços Autónomos	279	5%	228	3%	315	3%	-18%	38%
Projectos de Investimentos	961	16%	937	12%	1 176	13%	-3%	25%
Outros depósitos	1 604	27%	2 668	35%	2 922	32%	66%	10%
Total	5 882	100%	7 564	100%	9 074	100%	29%	20%

Fonte: EPCGE - dados da CGE (Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado)

⁷⁴ Segundo os responsáveis e o Manual de Procedimentos Operacionais do Sistema de Bancarização

471. Nota-se que, no triénio ocorreram acréscimos sucessivos dos saldos finais da Administração Central, sendo que, em 2014, o aumento foi de 29% face ao período homólogo e em 2015 de 20% face ao ano anterior, devido às reformas fiscais e a Bancarização (abertura de contas junto do Tesouro pelas diversas instituições que, segundo o MF, antes mantinham as contas sedeadas nos bancos comerciais, principalmente as das Escolas Secundárias, Polícia Nacional, Delegacias de Saúde, etc.).

472. Observa-se que, em 2015 os saldos finais das contas com maior representação no total foram: os de Orçamento Geral do Estado (51%), os de Outros Depósitos (32%), que ao longo do período em análise registaram aumento, e por último, os da conta de Projectos de Investimentos (13%).

473. Segue no Quadro VII.4 a apresentação da comparação dos saldos finais de 2014 com os saldos iniciais de 2015 registados nas CGE de 2014 e 2015.

Quadro VII.4 - Comparação dos saldos finais do Setor Público Administrativo

(em milhões de CVE)

Contas da Administração Central	Saldos		Dif.
	Finais da CGE 2014	Iniciais da CGE 2015	
Orçamento Geral do Estado	3 720	3 720	0
Fundos Autónomos	10	10	0
Serviços Autónomos	228	228	0
Projectos de Investimentos	937	937	0
Outros depósitos*	2 668	2 698	30
Total	7 564	7 594	30

Fonte: EPCGE - dados da CGE (Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado)

* Outras operações de depósitos registadas no Balanço do BCV

474. Nota-se uma diferença no valor de 30 milhões de CVE, concretamente na conta outros depósitos resultado do cruzamento realizado entre os saldos finais de 2014 e os saldos iniciais de 2015, registado na CGE. Esse valor advém do Balanço Consolidado dos Bancos de Depósito do BCV que só veio a ser contabilizado e registado na CGE de 2015, porque as informações disponibilizadas em 2014 eram provisórias, segundo os responsáveis do MF. Acrescentaram ainda que, essa diferença poderia não existir se houvesse mais celeridade e assertividade nas articulações entre o BCV e o MF.

475. Sublinha-se que, o grau de consolidação dos saldos das contas das entidades da Administração Pública que integram a Conta Única do Tesouro (CUT) é elevado, mas para as entidades que não integram a CUT, nomeadamente, os FSA que não cumprem o princípio da unidade de tesouraria, o grau de consolidação é menor, dado que a reconciliação tem sido feita através da integração de balancetes trimestrais, que são enviados por estas entidades, no sistema⁷⁵.

476. Segue a ilustração da origem dos saldos finais refletidos no Mapa III – Fluxos Financeiros do Estado da CGE 2015 e no Balanço do BCV de 2015.

Quadro VII.5 - Origem dos saldos finais do Setor Público Administrativo

(em milhões de CVE)

Designação	Origens dos Saldos Finais				Apuramento
	Balanços do BCV			CGE	
	1- Balanço Consolidado dos Bancos de Depósitos	2- Balanço Monetário do BCV	1+2: Total	Mapa III- Fluxo Financeiro	Dif.
Depósitos do Sector Público Admin.:	4 539,7	4 534,2	9 073,8	9 073,9	0,0
Orçamento Geral do Estado	2 652,7	1 997,8	4 650,4	4 650,4	0,0
Projetos de Investimento	30,0	1 146,0	1 176,0	1 176,0	0,0
Fundos de contrapartida (ajuda BP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundos Autónomos	10,7		10,7	10,7	0,0
Serviços Autónomos	314,8		314,80	314,8	0,0
Outros	1 531,5		1 531,5	1 774,8	243,3
Outros*	0,0	243,3	243,3		-243,3
Outros**	0,0	1 124,9	1 124,9	1 124,9	0,0
Outros***		22,2	22,2	22,2	0,0

Fonte: EPCGE - dados do BCV

OBS.:

Outros * foi registado na fonte como Outros Passivos c/ o Setor Público;

Outros** foi registado na fonte como Depósitos em Dólar

Outros*** foi registado na fonte como Fundo de Regularização da Dívida Pública.

477. Observa-se acima que, em 2015 os saldos finais dos Depósitos do Setor Público Administrativo, no valor de 9.073,9 milhões de CVE, contabilizados nos Balanços do BCV coincidem com o valor registado na CGE 2015.

⁷⁵ Segundo o Relatório Final da Avaliação do Desempenho da Gestão de Finanças Públicas 2015 realizada utilizando a metodologia *Public Expenditure & Financial Accountability* PEFA

7.5 Bancarização do Tesouro

478. A Bancarização do Tesouro integra-se no Programa da Reforma e Modernização da Administração Pública, visando a concretização do funcionamento pleno do princípio da Unicidade de Caixa, tendo em vista racionalizar os recursos públicos, melhorar a eficiência na captação das receitas e na realização de despesas, baseado no Sistema de Pagamento e Recebimento do Tesouro Público, conforme define o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, previsto no Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.

7.5.1 Sistema de Recebimento/Entrada de Fundos

479. Com a reforma do sistema de recebimento do Tesouro Público definida pelo Regime Jurídico de Tesouraria do Estado, o DUC⁷⁶, à data do parecer, estava integrado nos sistemas de recebimentos da maioria das recebedorias do Estado⁷⁷, designadamente as de Repartições das Finanças, Escolas Secundárias, Delegacias de Saúde, Institutos Públicos, Polícia Nacional, Delegações do MDR, Direção Geral dos Transportes Rodoviários, para além das pequenas recebedorias dos serviços Centrais (DGPOG), cuja administração compete à DGT.

480. O DUC é o título que exprime a obrigação pecuniária decorrente da relação entre o Estado e o devedor, constituído pelo conjunto de informações⁷⁸ que suporta um pagamento a efetuar na rede de cobrança do Estado⁷⁹, apresentando-se em regra, desmaterializado. Ou seja, é apresentado no ato do pagamento, para titular a entrada de fundos na tesouraria do Estado.

481. Segundo os responsáveis do MF, a utilização do DUC, à data da MVCIL, no processo de cobrança das receitas trouxe maior transparência, uniformização nos procedimentos e facilidade de pagamentos, levando a captação de mais recursos financeiros para o Estado, o que resultou nos sucessivos acréscimos dos saldos do Tesouro

⁷⁶ Concebido e aprovado pela Portaria nº 28/2012, de 18 de junho, através do membro do Governo responsável pela área das finanças.

⁷⁷ Segundo o artigo 11º do RJTE, são recebedorias do Estado todas as entidades que cobram receitas, nomeadamente os serviços simples, os FSA e IP, assim como quaisquer serviços públicos com funções de caixa.

⁷⁸ Determinado no n.º 3 do artigo 15º do RJTE.

⁷⁹ Nos termos do artigo 13º do RJTE a rede de cobranças do Estado é integrada pelas recebedorias do Estado e pelas entidades colaboradoras na cobrança (instituições de crédito, parabancárias e os Correios de Cabo Verde).

apresentados no Quadro VII.3 acima. Apesar disso, a rede de cobranças do Estado, segundo os mesmos responsáveis, tem registado algumas anomalias no funcionamento, designadamente, DUC cobrados indevidamente pela banca, duplicação de pagamento de DUC, problemas relacionados com a parametrização.

482. Outrossim, pôde-se saber que o Módulo Caixa, em 2015, estava no processo de implementação e que ainda faltava implementar o Módulo Gestão de Fundo Maneio e desenvolver o Módulo de Plano de Tesouraria⁸⁰. Esses Módulos facilitam o registo e controlo das receitas diárias cobradas e apoiam, sobretudo, a DGT no cumprimento do princípio da Unicidade de Caixa.

7.5.2 Sistema de Pagamento/Saída de Fundos

483. As saídas dos fundos da tesouraria do Estado, por operações de tesouraria, bem como os pagamentos das despesas orçamentais realizam-se com a utilização de meios de pagamentos do Tesouro, nos termos dos artigos 30º e 33º do RJTE. Cabe à DGT a gestão dos meios de pagamento do Tesouro, bem como autorizar as saídas de fundos por operações orçamentais e por operações de tesouraria, conforme consta nos artigos 31º e 33º do mesmo diploma.

484. Segue-se a apresentação do Quadro VII.6, que ilustra os meios de pagamento utilizados em 2015 para proceder ao pagamento das despesas orçamentais de funcionamento e investimento, conforme consta na TD do SIGOF.

⁸⁰ Segundo o Relatório “Bancarização do Tesouro” produzido em 2015.

Quadro VII.6 - Meios de Pagamentos Utilizados na Despesa Orçamental

(CVE)

MEO_PAG	NATUREZA				Total Geral	%
	Func.	%	Invest	%		
CHEQUE	649 070 238	2%	656 003 030	4%	1 305 073 268	3%
CHEQUE_F	843 419 530	2%		0%	843 419 530	2%
INTERNO	2 486 044 809	7%	35 613 723	0%	2 521 658 532	5%
RETEN	2 018 409 852	6%	137 690 534	1%	2 156 100 386	4%
SEM MEIO	543 614 647	2%	1 270 487 470	8%	1 814 102 117	4%
TRANSF	27 751 378 168	80%	13 591 038 097	87%	41 342 416 265	82%
TRANSF_F	207 828 110	1%		0%	207 828 110	0%
Total Geral	34 499 765 355	100%	15 690 832 854	100%	50 190 598 209	100%

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

485. Observa-se no quadro acima que, as despesas orçamentais de funcionamento e de investimento foram pagas, na sua maioria, através de Transferências Bancárias, ou seja, 80% do total de pagamentos da despesa de funcionamento (27.751.378.168 CVE) e 87% do total de pagamentos de despesas de investimento (13.591.038.097 de CVE).

486. Segundo os responsáveis do MF, a designação “SEM MEIO” apresentada acima, trata-se de regularizações feitas internamente, que não geram meios de pagamentos efetivo, ocorrem quando entidades como TCCV e A.N e outros serviços públicos que executam projetos fora do Tesouro, enviam informações ao MF para a respetivas regularizações sem indicação de quais foram os meios de pagamentos utilizados. Neste contexto, os responsáveis reconheceram a falta de uniformização dos meios de pagamentos no momento da cabimentação.

487. Segundo a CGE, de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2015, soma-se cerca de 317 entidades da Administração Pública Central, FSA e IP integradas na Bancarização do Tesouro”, representando 96% do total das entidades. O remanescente de 4% das entidades públicas que faltam integrar na “Bancarização do Tesouro” são: Os Órgãos de Soberania, Hospitais Centrais da Ilha de Santiago e de São Vicente, Cofre Geral da Justiça, Polícia Judiciária, Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e Forças Armadas. Essas entidades, segundo os responsáveis do MF, serão Bancarizadas a 100% em dezembro de 2017 e, caso apresentarem resistências neste processo, será solicitado ao BCV o fecho das contas bancárias dessas entidades.

488. O TCCV mantém a recomendação enunciada em anos anteriores.

Recomendação n.º VII.2 – 31/PCGE15

Que seja respeitado o Princípio de Unicidade de Caixa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto, e Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, e que os FSA e IP, com contas abertas fora do tesouro, procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as receitas próprias.

489. Para os responsáveis do MF já estão criadas as condições necessárias para colmatar as insuficiências de controlo interno, visto que já existe um manual de procedimentos para todas as áreas da Tesouraria, núcleos responsáveis pelo controlo interno, encargos pelas reconciliações bancárias diárias por tipo de contas, nomeadamente a Conta do Tesouro (6600) e as Contas Especiais e pelas regularizações mensais. Entretanto ficou-se a saber que, de 2012 à data de 2015, a IGF não chegou a inspecionar à tesouraria do Estado.

490. As reconciliações bancárias às contas de passagem e do Tesouro são feitas diariamente, mas com relação às contas sediadas nos bancos comerciais estas não são efetuadas com a mesma frequência, conforme a declaração dos responsáveis do MF e o Relatório Final da Avaliação do Desempenho da Gestão de Finanças Públicas 2015.

491. Nessas circunstâncias, o TCCV mantém a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VII.3 – 32/PCGE15

Que sejam criadas condições para colmatar as insuficiências de controlo interno, realizando reconciliações bancárias diárias e mensais, bem como inspeções regulares às operações de tesouraria do Estado pela IGF, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.



Título II
Capítulo VIII – **Segurança Social**

CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL

8.1 Enquadramento

492. A Segurança Social, de acordo com o preâmbulo da lei de bases da Segurança Social, constitui um dos direitos fundamentais dos cidadãos e uma das principais responsabilidades do Estado, a quem cabe assegurar a gradual realização das condições indispensáveis à efetivação desses direitos, nomeadamente, através da adoção duma política nacional de proteção social.

493. Em Cabo Verde existem vários regimes de Segurança Social que tendem a convergir ao longo do tempo num sistema único de Segurança Social gerido pelo INPS, a saber:

- O regime contributivo de Segurança Social dos trabalhadores por conta própria e por conta de outrem, gerido pelo INPS;
- O regime contributivo de Segurança Social dos funcionários públicos que, por sua vez, distingue, por força do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, os agentes públicos providos até 31 de dezembro de 2005 (designados de agentes atuais) dos agentes providos após essa data (designados de novos agentes). A aposentação dos primeiros está a cargo do MF e a do segundo grupo a cargo do INPS, embora os demais benefícios sociais sejam atualmente da responsabilidade do INPS para as duas categorias de agentes;
- Um regime contributivo para os antigos trabalhadores das instituições financeiras e um outro para os atuais trabalhadores dessas mesmas instituições, sendo este último gerido pelo INPS;
- Finalmente, o regime não contributivo gerido pelo Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS), um serviço autónomo junto do Ministério da Família e Inclusão Social.

494. Apesar de o INPS não estar sujeito à prestação de contas ao TCCV, na emissão do PCGE, o TCCV pode proceder, em qualquer momento, à fiscalização das contas desta instituição ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 31º e do artigo 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, e n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

8.2 Orçamento e Conta Global da Segurança Social

495. O setor da segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos, para que se possam cumprir cabalmente as imposições decorrentes da LEO que preveem a integração no OE do orçamento da Segurança Social o qual pressupõe, na sua execução, a existência de uma Conta da Segurança Social, incluindo o Balanço, e que deve integrar a CGE a ser objeto de parecer a ser emitido pelo TCCV.

496. Sobre esta matéria em sede de contraditório o INPS alega que *“á semelhança dos anos anteriores, concordamos com a afirmação de que “a segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos...”*

Dado à especificidade da Segurança Social, justifica-se que sejam produzidas normas e princípios capazes de clarificar os procedimentos a serem adoptados e que vão ao encontro desta actividade, nomeadamente em relação ao plano de contas, mapas de demonstrações financeiras e normativos contabilísticos”.

497. Tem sido recorrente a CGE não integrar a Conta da Segurança Social, apresentando apenas o Mapa III-14-Balanço da Segurança Social, o que não está em conformidade com os artigos 3º, 18º, 31º, 32º e 34º da LEO, que determinam o estabelecimento da Conta e do Balanço da Segurança Social. Por razões de princípio de unidade a Conta Global da Segurança Social deveria consolidar, tanto a conta da segurança social gerida pela Administração Central, como também a conta da segurança social gerida pelo INPS.

498. Em sede de contraditório o INPS alega que *“utiliza os referenciais contabilísticos do PNCP, visto que é um Instituto do Estado de Cabo Verde e cujas contas anuais e de orçamento são integradas nas contas gerais e de orçamento do estado. Utiliza ainda nas actividades correntes o aplicativo informático para registo contabilístico o SIPS-FIN, que é uma adaptação do SIGOF utilizado na Administração Publica.*

No entanto, convém ressaltar que a integração das contas da Segurança Social não é da responsabilidade do INPS, pelo que cabe aos serviços responsáveis do Instituto enviar atempadamente toda a informação ao Ministério das Finanças através da Direcção nacional da Contabilidade Publica, procedimento que é cumprido quer por envio electrónico do documento, como em suporte papel.

499. E por sua vez o MF em sede de contraditório alega que *“Está em causa três regimes diferentes e com regime contabilística e fontes de financiamento distintos:*

a. Regime Geral, que é gerido pelo INPS, é registado sob a dimensão patrimonial, aplicando o princípio adveniente desta dimensão que é o princípio do acréscimo e diferimentos, quer do lado do rédito/Proveito, bem como do lado dos gastos. Este regime é financiado pelo Fundo do INPS/Contribuintes desse regime.

b. Regime da Administração pública e Regime não contributivo, são registados sob a dimensão orçamental, que utiliza o princípio de base de caixa pura, contendo apenas a despesa e a receita (entrada e saída de caixa). Estes se encontram totalmente financiado pelas receitas do Orçamento do Estado, do respetivo ano.

Do exposto, acolhemos a recomendação do TCCV, numa perspetiva de melhoria continua, de forma a criar as condições de adequação ao processo de consolidação de forma a refletir informações adicionais, para além da consolidação das despesas e receitas que se tem vindo a apresentar no Mapa 14. Neste sentido, na CGE 2016, apresenta-se de forma consolidada as contas dos diferentes regimes de forma detalhada e analítica.”

500. O MF é conhecedor desta insuficiência da conta e está ciente da necessidade de encontrar uma solução para a consolidação das duas contas que utilizam referenciais contabilísticos distintos, pelo que se recomenda:

Recomendação n.º VIII.1 – 33/PCGE15

Que sejam criados os mecanismos para a consolidação das receitas e despesas da Segurança Social numa única e verdadeira Conta da Segurança Social.

501. Segundo o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, para financiamento da proteção social dos “novos agentes” é transferida mensalmente do OE para o INPS uma verba igual, nos termos da lei vigente, a 23% da respetiva massa salarial, correspondendo 8% à quotização devida pelos agentes e 15% à contribuição do Estado, enquanto entidade empregadora.

502. Relativamente ao financiamento da proteção dos “agentes atuais”, segundo o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, “(...) é transferida mensalmente do Orçamento do Estado para o INPS uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social

Única vigente devida pelos que estão no ativo, atualmente de 8%, à respetiva massa salarial”.

503. No caso do financiamento da proteção dos atuais aposentados ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, o n.º 2 do artigo 7º do acima citado Decreto-Lei estipula que “(...) o Orçamento do Estado suporta e transfere mensalmente para o INPS, uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente ao montante global das respetivas pensões”.

504. Nos pontos que seguem apresentam-se, em separado, as contas do Regime de Previdência Social dos funcionários da Administração Central e do Regime do INPS.

8.2.1 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pela Administração Central

505. A LOE de 2015 apresenta o orçamento da segurança social gerido pela Administração Central no Mapa XIV. Este mapa contém a previsão da rubrica Contribuições para a Previdência Social no valor de 2.083 milhões de CVE. Esta rubrica apresenta um valor diferente de orçamento inicial na TD do SIGOF, no valor de 981.957 milhões de CVE. Para além da diferença de valores nas duas fontes para a mesma rubrica, é de realçar que a previsão desta rubrica vem sendo sobreavaliada nos sucessivos orçamentos.

506. O MF no exercício do contraditório alegou que *“45. A comparação efetuada pela equipa do TCCV é de entre:*

a. A rubrica económica que classifica a despesa com pessoal relativamente a contribuição para a segurança social dos trabalhadores (rubrica 02.01.02.01.01) e que a nível de funcionamento pode ser observado no mapa II (na tabela dinâmica se pode observar quer no funcionamento quer no investimento). Relativamente a esta rubrica se regista apenas 15%, que corresponde a quota parte da contribuição de segurança social da entidade patronal – despesa efetiva da administração central.

b. Uma linha do Mapa XIV, que reporta todas as despesas/transferências da Administração Central que comporta integralmente os 23% de contribuição para a segurança social (os 15%, que corresponde a quota parte da contribuição da segurança social da entidade patronal, mais os 8%, que corresponde a retenção dos trabalhadores para a segurança socia)”.

507. O TCCV não concorda com tal explicação, uma vez que, a linha do Mapa XIV a que se refere o MF na coluna relativa à execução apresenta o valor 970.377.750 CVE que é exatamente igual ao valor registado na rubrica 02.01.02.01.01 – Contribuições para a Segurança Social do Mapa IV da CGE (Mapas referentes à execução orçamental). Portanto, nessa linha do Mapa XIV regista-se os 15% pagos pela Administração Central, enquanto entidade patronal, e não as transferências dos 8% da retenção dos trabalhadores para a segurança social, e nem faria sentido pois esses 8% não configuram despesas do Estado.

Recomendação n.º VIII.2 – 34/PCGE15

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade da informação sobre a Segurança Social prestada na CGE.

508. O quadro que segue mostra a previsão e a realização das receitas e despesas geridas pela Administração Central.

Quadro VIII.1 - Balanço da Segurança Social da Administração Central

Designação	Orç. Inicial Lei n.º 77/III/2014	Orç. Corrigido (1)	Execução Orçamental			Desvio (3=2-1)
			Valor(2)	% Execução	% Peso	
Receita	217 757 769	217 757 769	45 717 044	21,0	100,0	-172 040 725
TSU e Outras Contribuições	217 757 769	217 757 769	45 717 044	21,0	100,0	-172 040 725
Despesa	6 111 339 354	5 769 528 096	5 627 555 838	97,5	100,0	-141 972 258
Segur. social p/ agen. Estado	2 210 722 836	1 321 436 417	1 184 576 371	89,6	21,0	-136 860 046
Encargos com a saúde	72 957 920	61 937 467	48 325 701	78,0	0,9	-13 611 766
Abono de família	27 121 428	23 622 600	17 622 663	74,6	0,3	-5 999 937
Contribuição para seg. social	2 082 689 514	1 207 926 860	1 094 204 247	90,6	19,4	-113 722 613
Seguros acid.trab.e doenç.prof	25 702 143	26 049 014	23 327 048	89,6	0,4	-2 721 966
Encargos seg.social diversos	2 251 831	1 900 476	1 096 712	57,7	0,0	-803 764
Pensões	3 900 616 518	4 448 091 679	4 442 979 467	99,9	79,0	-5 112 212
Pensões de aposentação	2 364 000 000	2 814 000 000	2 810 294 377	99,9	49,9	-3 705 623
Pensões de sobrevivência	170 500 000	185 710 000	185 440 825	99,9	3,3	-269 175
Pensões de regime não contributivo *	1 310 000 000	1 378 156 630	1 377 019 217	99,9	24,5	-1 137 413
Pensões de reserva	56 116 518	66 961 049	66 961 048	100,0	1,2	-1
Pensões de Ex-Presidentes	0	3 264 000	3 264 000	100,0	0,1	0
Saldo	-5 893 581 585	-5 551 770 327	-5 581 838 794			-30 068 467
Receitas/Despesas	3,6%	3,8%	0,8%			

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

* Inclui o valor das pensões do regime não contributivo, previstas e pagas através do Projecto Protecção, Inserção e Integração Social.

509. De acordo com os dados constantes no quadro anterior à semelhança dos anos anteriores, o Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central, foi aparentemente deficitário em 2015, apresentando um saldo contabilístico negativo de 5.581 milhões de CVE. Apesar das receitas insignificantes visíveis no quadro (não incluem os descontos de 8% correspondente à TSU efetuados à massa salarial dos funcionários públicos), o facto de o Mapa IV incorporar as pensões do regime não contributivo, colabora para o agravamento do referido défice.

510. No contraditório exercido o MF admitiu que *“Efetivamente, as despesas com as pensões do Regime da Administração Pública é quase 100% suportado pelo Orçamento do Estado, sem uma fonte de receita própria, conforme previsto no OE 2015, aprovado. A montagem de um fundo de pensões faz-se necessário para o regime da Administração Pública.*

Relativamente aos 8% não está em causa a “TSU”, tratando-se sim de retenção, conforme previsto na lei, tendo-se observado a descontinuidade do TSU neste caso, desde 2005. Está em causa sim retenções (operação de Tesouraria) que são descontados diretamente da folha de salários dos funcionários e transferidos, mensalmente, ao INPS; não constituindo, assim, uma receita do Orçamento da Administração Central, mas sim uma operação de tesouraria, sendo a Administração Central apenas um intermediário, nos termos da lei. Constitui, sim, uma receita para o INPS e encontra-se incorporado como tal no mapa 14, aquando da apresentação do mapa consolidado da Segurança Social.”

511. A rubrica Pensões do Regime não Contributivo continua a incluir verbas de investimento garantidas pelo financiamento do Tesouro, via Programa Proteção, inserção e integração social, projeto Proteção social mínima - pensão social, quando esse tipo de despesa não se enquadra na ótica de investimento. Aquando da criação do CNPS, o MF havia assumido o compromisso de passar essas despesas para o orçamento de funcionamento de forma faseada, o que até este momento não aconteceu. Segundo o MF o processo iniciou em 2011, contudo os valores constantes do orçamento de investimento continuam elevados, 199.996 milhares de CVE.

512. Este valor das pensões sociais do orçamento de investimento consta na CG do CNPS. Todavia, os valores das pensões sociais do orçamento de funcionamento são registados no centro de custo do Ministério das Finanças, embora o CNPS tenha a atribuição para a gestão integrada e autónoma do sistema de pensões do regime não contributivo. Nota-se também que segundo os estatutos do CNPS as pensões do regime

não contributivo e seus encargos inerentes, constituem despesas do centro, e por isso estas despesas deveriam constar na CG do CNPS.

513. O quadro que segue permite analisar a evolução da Conta da Segurança Social dos agentes da Administração Pública, no período de 2013-2015.

Quadro VIII. 2 - Evolução da Conta da Segurança Social da Administração Central entre 2013 e 2015

(em CVE)

Designação	2013	2014	2015	Var 2014/2013		Var 2015/2014	
				Valor	%	Valor	%
Receita	43 095 255	55 651 572	45 717 044	12 556 317	29,1	-9 934 528	-17,9
TSU e Outras Contribuições	43 095 255,0	55 651 572	45 717 044	12 556 317	29,1	-9 934 528	-17,9
Despesa	4 778 269 904	5 130 623 943	5 627 555 838	352 354 039	7,4	496 931 895	9,7
Segur. social p/ agen. Estado	823 713 363	1 017 612 837	1 184 576 371	193 899 474	23,5	166 963 534	16,4
Encargos com a saúde	45 511 936,0	64 739 754	48 325 701	19 227 818	42,2	-16 414 053	-25,4
Abono de família	22 829 681,0	19 026 680	17 622 663	-3 803 001	-16,7	-1 404 017	-7,4
Contribuição para seg. social	739 232 380,0	915 567 255	1 094 204 247	176 334 875	23,9	178 636 992	19,5
Seguros acid.trab.e doenç.prof	15 903 226,0	17 973 794	23 327 048	2 070 568	13,0	5 353 254	29,8
Encargos seg.social diversos	236 140,0	305 354	1 096 712	69 214	29,3	791 358	259,2
Pensões	3 954 556 541	4 113 011 106	4 442 979 467	158 454 565	4,0	329 968 361	8,0
Pensões de aposentação	2 384 433 806,0	2 520 009 932	2 810 294 377	135 576 126	5,7	290 284 445	11,5
Pensões de sobrevivência	179 365 052,0	159 565 354	185 440 825	-19 799 698	-11,0	25 875 471	16,2
Pensões de regime não contributivo *	1 304 131 438,0	1 332 100 257	1 377 019 217	27 968 819	2,1	44 918 960	3,4
Pensões de reserva	83 362 245,0	98 071 563	66 961 048	14 709 318	17,6	-31 110 515	-31,7
Pensões de Ex-Presidentes	3 264 000,0	3 264 000	3 264 000	0	0,0	0	0,0
Saldo	-4 735 174 649	-5 074 972 371	-5 581 838 794	-339 797 722	7,2	-506 866 423	10,0

Fonte: EPCGE - dados CGE 2013, 2014 e 2015

* Inclui o valor das pensões do regime não contributivo, previstas e pagas através do Projecto Protecção, Inserção e Integração Social.

514. As despesas da segurança social da Administração Central tendem a crescer na sua globalidade ao longo do triénio 2013 a 2015. Esse crescimento foi impulsionado principalmente pelo aumento das contribuições para a segurança social em 23,9% de 2013 para 2014 e 19,5% de 2014 para 2015 e pelo aumento das pensões de aposentação (5,7% de 2013 para 2014 e 11,5% de 2014 para 2015). Neste caso em concreto, esta tendência de crescimento continuará nos próximos anos, uma vez que, segundo o Balanço Social da Administração Pública 17,9% dos funcionários têm mais de 30 anos de serviço e 8,3% têm mais de 60 anos de idade (num universo de 18.327 funcionários), pelo que se pressupõe o aumento das pensões de aposentação nos próximos anos.

515. A rubrica Abono de Família teve uma trajetória contrária ao longo do triênio, e tem vindo a decrescer ao longo dos anos, -16,7 % de 2013 para 2014 e -7,4% de 2014 para 2015. As rubricas Encargos com a saúde e Pensões de reserva diminuíram de 2014 para 2015, 16.414.053 CVE e 31.110.515 CVE, respetivamente, mas essas diminuições não impediram o crescimento das despesas globais da segurança social da Administração Pública

8.2.1.1 Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social

516. À Direção de Serviço da Segurança Social (DSSS)⁸¹ compete gerir o regime de segurança social dos funcionários públicos providos até 31 de dezembro de 2005, em matéria de pensões de aposentação, de reforma, de sobrevivência e de outras de natureza especial.

517. A DSSS relaciona-se estreitamente com o serviço central da DNOCP e com o INPS e é a interlocutora de entidades com responsabilidade no processo de aposentação ou reforma e de utentes (funcionários, aposentados, reformados, contribuintes, pensionistas e titulares de outros benefícios).

518. No Relatório de Atividades da Direção Nacional da Administração Pública (DNAP) de 2015, foi referido que no ano foram concluídos 515 processos de aposentação, distribuídos consoante as seguintes modalidades de aposentação: aposentação voluntária, 49%; limite de idade, 25%; aposentação antecipada, 18%; incapacidade 6% e Aposentação compulsiva 2%.

519. O relatório da DNAP faz igualmente menção aos processos de aposentação por organismos do Estado, sendo 80% dos processos pertencentes aos servidores do MED (29,1%), MDR (15,9%), Câmaras Municipais (15,7%), MAI (6,8%), MS (6,6%) e MF (5,8). No tocante à distribuição por género, 51% dos aposentados são homens e 49% são mulheres.

⁸¹ Direção de Serviço pertencente à DNAP (Orgânica da Secretaria de Estado da Administração Pública)

8.2.2 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS

520. O INPS tem, entre outras atribuições, a de gerir o sistema de proteção social obrigatória, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4º dos Estatutos do INPS (anexo do Decreto-Lei 40/2014, de 11 de agosto).

521. O quadro seguinte apresenta a comparação entre o orçamento e a demonstração de resultados do INPS, enquanto subsistema de segurança social em Cabo Verde.

Quadro VIII.3 - Informação financeira do INPS

(em milhares CVE)

Designação	Plano de actividades e Orç. 2015 do INPS	Relatório e Contas do INPS de 2015	% Execução	% Peso
Proveitos e Ganhos				
Proveitos Operacionais	7 538 657,0	8 032 210,0	106,5	77,1
Contribuições	7 366 785,0	7 874 313,0	106,9	75,5
Outras receitas operacionais	171 872,0	157 897,0	91,9	1,5
Proveitos e Ganhos Financeiros	1 763 796,0	2 153 360,0	122,1	20,7
Juros obtidos	1 501 955,0	2 009 863,0	133,8	19,3
Rendimentos de imóveis	2 829,0	2 552,0	90,2	0,0
Rendimentos de partic. de capital (acções)	259 012,0	140 945,0	54,4	1,4
Proveitos e Ganhos Extraordinários	156 634,0	237 795,0	151,8	2,3
Total	9 459 087,0	10 423 365,0	110,2	100,0
Custos e Perdas				
Custos operacionais	4 783 408,0	4 476 711,0	93,6	88,1
Doença e Maternidade	1 759 216,0	1 787 182,0	101,6	35,2
Prestações Diferidas (pensões)	1 516 496,0	1 547 627,0	102,1	30,5
Abono de família e prestações complem.	324 809,0	284 699,0	87,7	5,6
Custos com o Pessoal	454 965,0	369 875,0	81,3	7,3
Fornecimentos e serviços externos	249 208,0	179 885,0	72,2	3,5
Impostos	660,0	2 380,0	360,6	0,0
Outros custos administrativos	13 000,0	12 854,0	98,9	0,3
Custos de administração	0,0	0,0	-	0,0
Amortizações de imob. corpóreo e incorpóreo	108 243,0	106 647,0	98,5	2,1
Provisões do exercício	356 811,0	185 562,0	52,0	3,7
Custos e perdas financeiras	74 925,0	603 651,0	805,7	11,9
Custos e perdas extraordinárias	1 107,0	0,0	0,0	0,0
Total	4 859 440,0	5 080 362,0	104,5	100,0

Fonte: EPCGE - dados PAO e Relatório e Contas do INPS 2015

522. À semelhança dos anos anteriores, constata-se no Quadro VIII.3 que os Proveitos e Ganhos do INPS, em 2015, superaram os Custos e Perdas em 5.343.003 milhares de CVE. Relativamente ao período homólogo os Proveitos e Ganhos e os Custos e Perdas aumentaram 4,9% e 1,8%, respetivamente.

523. Os Proveitos e Ganhos do INPS em 2015 superaram as previsões em 10,2%, devido a boa performance das rubricas Contribuições, Juros Obtidos e Proveitos e Ganhos Extraordinários. No que tange aos Custos e Perdas, estes também excederam o valor previsto em 4,5%, influenciado pela rubrica Doença e Maternidade e nas Prestações diferidas.

524. O quadro que segue apresenta o cruzamento dos dados do INPS constantes no Mapa III.14 da CGE com os dados constantes no Plano de Atividades e Orçamento do INPS (PAO) e no Relatório e Contas do INPS de 2015.

Quadro VIII.4 - Balanço da Segurança Social vs PAO e Relatório e Contas do INPS

(em milhares de CVE)

Designação	Previsão			Execução		
	CGE 2015	INPS	Dif (3=1-2)	CGE 2015	INPS	Dif (6= 4-5)
	Mapa III-14 Orç. Inicial (1)	Plano de actividades e Orç. 2015 (2)		Mapa III-14 Execução (4)	Relatório e Contas de 2015 (5)	
Proveitos						
Receitas Correntes	10 072 270	9 459 087	613 183			
Contribuições		7 366 785		7 874 313	7 874 313	0
Rendimentos Financeiros	-	1 763 796		2 153 360	2 153 360	0
Comp. Convenções Internacionais		169 917		157 897	157 897	0
Outras receitas		158 589		237 795	237 795	0
Transferências Correntes	146 400		146 400			
Total	10 218 670	9 459 087	759 583	10 423 365	10 423 365	0
Despesas						
Despesas correntes	4 261 267	4 751 197	-489 930	4 973 715	4 973 715	0
Doença e Maternidade	1 765 216	1 759 216	6 000	1 787 182	1 787 182	0
Prestações Diferidas	1 494 458	1 516 496	-22 038	1 547 627	1 547 627	0
Abono de família e prestações complem.	324 809	324 809	0	284 699	284 699	0
Despesas com o Pessoal	428 868	454 965	-26 097	369 875	369 875	0
Aquisição de bens e serviços correntes	247 915	249 208	-1 293	179 885	179 885	0
Outras despesas		370 918	-370 918	200 796	200 796	0
Outros custos e perdas financeiras		75 585	-370 918	603 651	603 651	0
Despesa de capital	9 954 340	108 243	9 846 097	106 647	106 647	0
Total	14 215 607	4 859 440	9 356 167	5 080 362	5 080 362	0

Fonte: EPCGE - dados CGE 2015, PAO 2015 e Relatório e Contas 2015 do INPS

525. Verifica-se no quadro que houve uma melhoria no que concerne à consolidação dos dados da execução do orçamento do INPS na CGE, constatando-se que os valores do Relatório de Contas do INPS coincidem com os do Mapa III-14 da CGE.

526. O INPS no contraditório exercido congratula-se com *“algumas observações do relatório que nos dá conta de melhorias registradas a nível de consolidação dos dados da execução do Orçamento do INPS na CGE salientando que os dados do relatório e contas do INPS 2015 coincidem com os do mapa III da CGE- ponto 8.2.2 – n 435”*.

527. Relativamente aos dados previsionais, e contrariamente ao verificado em relação à execução, esses divergem, à semelhança dos anos anteriores. O Mapa XIV apresentou um orçamento do INPS deficitário, com um total de Proventos de 10.218.670 milhares de CVE e um total de Despesas de 14.215.607 milhares de CVE. A maior diferença verifica-se em relação às despesas de capital. A previsão das Despesas de Capital está sobreavaliada, visto que, essas despesas em anos anteriores apresentaram valores de execução muito inferiores ao valor previsto (em 2013 a execução foi de 494.860 milhares de CVE e em 2014 foi de 90.618 milhares de CVE).

528. Relativamente a essas divergências o INPS no contraditório informou que *“sobre a não coincidência dos dados do orçamento inicial da CGE com os do Plano de Atividades e Orçamento do INPS, informamos que os dados produzidos no INPS são do conhecimento do MFP mas no entanto, reconhecemos que as informações definitivas do orçamento poderão ter sido enviadas extemporâneo o que pode ter ditado a situação”*.

529. O MF sobre essas mesmas divergências informou que *“Poderá haver sempre divergências relativamente aos valores previsionais finais do Plano de Atividades e Orçamento do INPS e o que consta no OE publicado para o mesmo período. Isto porque, conforme previsto na lei (n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 78/98 de 7 de dezembro), para efeito de elaboração do OE, o INPS deverá remeter aos departamentos governamentais responsáveis pelas finanças, o orçamento preliminar da segurança social, até o dia 31 de maio. O orçamento preliminar, posteriormente, é revisto no último trimestre do ano pelo INPS, aquando da aprovação do orçamento definitivo.*

Aquando da elaboração da CGE 2016, com a finalidade de responder a preocupação do TCCV, acresceu-se uma coluna indicando quer o orçamento preliminar previsto na lei, (considerado no OE 2016), quer o orçamento definitivo reportado pelo INPS cerca de 6 meses depois”.

530. Pelo exposto pelo INPS e pelo MF, nota-se ainda deficiências na articulação entre essas duas entidades pelo que o TCCV reitera a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VIII.3 – 35/PCGE15

Zelar pelo aperfeiçoamento da articulação entre o INPS e o MFP, de modo que a socialização das informações da Segurança Social sejam coincidentes.

Quadro VIII.5 - Evolução dos Resultados no período 2013-2015

(em milhares de CVE)

Designação	2013	2014	2015	Variação			
				2014/2013		2015/2014	
				Valor	%	Valor	%
Resultado operacional	2 491 646	2 690 268	3 555 499	198 622	8,0%	865 231	32,2%
Resultado financeiro	1 867 406	1 810 603	1 549 709	-56 803	-3,0%	-260 894	-14,4%
Resultado corrente	4 359 052	4 500 871	5 105 208	141 819	3,3%	604 337	13,4%
Resultado do exercício	4 502 174	4 943 936	5 343 003	441 762	9,8%	399 067	8,1%

Fonte: EPCGE - dados Relatório e Contas de 2013 a 2015 do INPS

531. O Resultado Operacional do INPS aumentou ao longo do período em análise, tendo crescido 865.231 milhares de CVE em valores absolutos correspondente a 32,2% de 2014 para 2015. Contrariamente, o Resultado Financeiro decresceu ao longo do triénio e apresentou a maior queda de 2014 para 2015 na ordem dos 14,4%. No entanto, o Resultado Corrente e o Resultado do Exercício seguiram a mesma tendência de crescimento do Resultado Operacional no triénio.

532. Segundo o relatório e contas do INPS os resultados foram afetos à Reservas Técnicas, após a constituição de reservas, fundos e provisões, conforme o artigo 29º dos Estatutos do INPS.

8.3 Situação da Dívida do Estado para com o INPS

533. O quadro que segue ilustra a dívida do Estado para com o INPS.

Quadro VIII.6 - Dívida do Estado para com o INPS 2013-2015

(em milhares de CVE)

Designação	2013		2014		2015		Var	Var
	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	14/13	15/14
		%		%		%	%	%
Municípios e Serviços Municipalizados	366 166	17	378 405	20	521 903	21	3	38
Empresas Públicas	810 631	37	796 550	42	1 308 860	54	-2	64
Institutos Públicos	707 012	33	706 037	37	614 143	25	-0	-13,0
Administração Central, Serviços e Fundos Autonomos	289 965	13	36 985	2	0	0	-87	-100
Total Dívida do Estado ao INPS	2 173 773	100	1 917 977	100	2 444 906	100	-12	27
Total Dívida ao INPS	4 696 892		4 818 188		4 342 976			
% Dívida do Estado ao INPS/Dívida Total INPS	46%		40%		56%			

Fonte: EPCGE - dados do INPS

534. No triénio em análise, o peso da dívida do Estado para com o INPS havia diminuído, de 2013 para 2014, em 6 p.p. Porém, a dívida acumulada em 2015, incluindo as empresas públicas, representou 56% da dívida total ao INPS. Comparativamente ao período transato, o peso da dívida do Estado aumentou 16 p.p., apesar de a dívida da Administração Central e dos Serviços e Fundos Autónomos ter sido extinguida em 2015 e de a dívida dos Institutos Públicos ter diminuído. O crescimento da dívida das empresas públicas contribuiu grandemente para o aumento do peso.

Anexos

ANEXO I
Modelo 2 da Conta de Gerência de 2015 do Fundo Nacional de Ambiente

Modelo 2 - Conta de Gerência (Organismos e Serviços Autônomos)
Fundo Nacional do Ambiente

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo de abertura						
	Execução Orçamental	116.133.443	116.133.443		Despesas Orçamentais	489.462.893	489.462.893
	Operações de Tesouraria				Despesas Correntes		
	Fluxos Extra-Orçamentais				Despesas de Capital		
	Sendo:				Operações de Tesouraria		
	Em cofre				Receitas do Estado	1.608.883	1.608.883
	Em depósito	116.133.443			Outras Operações de tesouraria	53.274	1.661.957
	Total				Fluxos Extra-Orçamentais		
	Recargas Orçamentais				Garantias		
	Receitas Correntes				Cauções	0	0
	Outras Receitas	662.279.905	662.279.905		Outros fluxos		
	Operações de Tesouraria				Saldo de encerramento		
	Receitas do Estado	1.608.883			Execução Orçamental	288.950.455	
	Outras Operações de tesouraria	53.274			Operações de Tesouraria		
	Fluxos Extra-Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamentais		288.950.455
	Garantias				Sendo:		
	Cauções				Em cofre		
	Outros fluxos				Em depósito	288.950.455	
	TOTAL		780.075.305		Total		780.075.305


 Direção Nacional do Ambiente
 Unidade de Gestão do Fundo do Ambiente
 Tatiana Pires Neves
 Moisés Borges

Lidiane Nascimento

ANEXO III

Print Screen – Parte do relatório anual do FSST referente ao ano de 2015

Análise Financeira

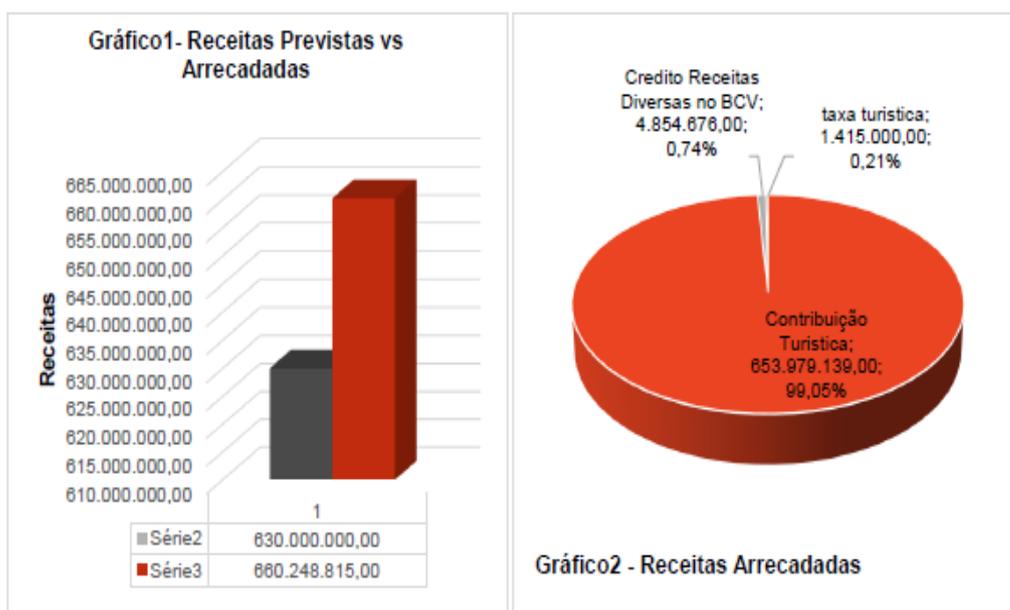
Análise Financeira

A análise financeira engloba um conjunto de instrumentos e métodos que permitem realizar diagnósticos sobre a situação financeira de uma instituição ou empresa, assim como prognósticos sobre o seu desempenho futuro.

Para se possa verificar a situação económico-financeira da mesma, é fundamental o recurso a alguns indicadores. Os mais utilizados são aqueles que assumem a forma de rácios. Estes apresentam uma vantagem, não só de tornar mais precisa a informação, como também de facilitar comparações.

A análise financeira é a capacidade de avaliar a rentabilidade das empresas, tendo em vista, em função das condições atuais e futuras, verificar se os capitais investidos são remunerados e reembolsados de modo a que as receitas superem as despesas de investimento e de funcionamento.

Passamos assim, a apresentação dos dados:



No ano 2015, tinham sido previstos um total de 630.000.000.00 (seiscentos e trinta milhões de escudos) de receitas mas foram arrecadadas 660.248.815.00 (Seiscentos e sessenta milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e quinze escudos), sendo 653.979.139.00 (seiscentos e cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil escudos) o equivalente a 99% do total das receitas provenientes da taxa de contribuição turística, 4.854.676.00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis escudos), ou seja, 0.74% das receitas provenientes do Credito de Receitas Diversas no BCV e 0.21%

ANEXO IV
Modelo 3 da Conta de Gerência de 2015 do FSST

Modelo 3 - Mapa de execução orçamental - Receita

Entre a receita orçamentada e a cobrada no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Exercício.....

Nota	Rubrica	Designação	Orçamentadas					Liquidadas				Realizadas				Liquidadas Pendente de Realização				Discrepâncias	
			Previsão		Corrigidas		No Exercício	Em exercícios Anterior	De Liquidações Transf. do Exercício	De Liquidações do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Total		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Total		Liquidadas Versus Orçamentadas	Realizadas Versus Orçamentadas	
			Aumentativas	Diminutivas	Alterações	Valor							%	Valor			%	Valor			%
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4-5)	(8)	(9)	(10)=(8-9)	(11)	(12)	(13)=(11+12)	(14)=(8-11)	(15)=(9-12)	(16)=(14+15)	(17)	(18)	(19)	(20)		
Receitas:																					
01.01.04.04.02		Contribuição Turística	625.000.000,00	0	625.000.000,00	99,21%	0	653.979.138,00	99,1%	0	653.979.138,00	99,05%	0	653.979.138,00	99,05%	0	653.979.138,00	99,05%	0	653.979.138,00	99,05%
		Crédito Receitas Diversas no BCV	4.000.000,00	0	4.000.000,00	0,63%	0	4.854.676,00	0,7%	0	4.854.676,00	0,74%	0	4.854.676,00	0,74%	0	4.854.676,00	0,74%	0	4.854.676,00	0,74%
		Taxa turística	1.000.000,00	0	1.000.000,00	0,16%	0	1.415.000,00	0,2%	0	1.415.000,00	0,21%	0	1.415.000,00	0,21%	0	1.415.000,00	0,21%	0	1.415.000,00	0,21%
		TOTAL GERAL	630.000.000,00	0,00%	630.000.000,00	100%	0,00	660.248.815,00	100%	0,00	660.248.815,00	100,00%	0,00%	660.248.815,00	100,00%	0,00%	660.248.815,00	100,00%	0,00%	660.248.815,00	100,00%

..... de de de 2

0

.....
Assinatura
(Selo Branco)

a) Nome do Município, do Organismo ou do Serviço

TG: Total Geral

ANEXO V Quadro das Receitas do FAR em 2015



**Ministério das Infra-Estruturas,
do Ordenamento do Território e Habitação**

DIRECÇÃO GERAL DE PLANEAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

o **Fundo de Apoio à Reconstrução dos Estragos da Erupção Vulcânica** e estão distribuídas da seguinte forma:

- Donativos de instituições diversas – 445.555.865,00
- Receitas 0.5% IVA - 354.816.975,00

Quadro 1 - Total receitas

Rótulos de Linha	Soma de Contravalor	
BCV	1.000.000,00	0,1%
Construção São Jose Cabo Verde	1.102.650,00	0,1%
Governo S.Tome	7.177.735,00	0,9%
MARIA AMELIA GOMES B. L. AMARAL - Agolana	4.503.256,00	0,6%
SIPROFISA	500.000,00	0,1%
Timor	48.548.544,00	6,1%
UNTCCS	3.510.397,00	0,4%
Tesouro - IVA	354.816.975,00	44,3%
Comunidade Caboverdiana na Holanda	1.406.210,00	0,2%
Governo China	45.151.000,00	5,6%
Instituto Africa Ocidental- IAO	100.000,00	0,0%
Comite Olimpico Caboverdiano	1.759.993,00	0,2%
Uniao Europeia	330.795.000,00	41,3%
Comunidade Caboverdiana na Abidjam	51.080,00	0,0%
Total Geral	800.372.840,00	

Pretende-se com o atual relatório apresentar o estado de execução financeira, das atividades desenvolvidas no âmbito **Programa De Emergência - Erupção Vulcânica Do Fogo**.

Este relatório reflete a situação financeira no período compreendido entre julho de 2016 e agosto de 2017, data a partir da qual, mediante orientações de S.Excia Senhora Ministra das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação na qualidade de Coordenadora da *Comissão Interministerial para a Elaboração de uma Plano de realojamento de Chã das Caldeiras*, a DGPOG, passou a fazer o seguimento financeiro dos projetos inscritos no orçamento do Estado e enquadrados no programa atrás referido.

Para a execução das atividades previstas no âmbito do Gabinete de Reestruturação de Chã das Caldeiras (extinto em junho de 2016 e criado em sua substituição o Gabinete Interministerial para a Elaboração de um Plano de realojamento de Chã das Caldeiras), foi



ANEXO VI Contratos de Empreitada de Obras Públicas visados pelo TCCV em 2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Contrato		Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto/Recomendações
				Valor CVE	OBS			
1	Remodelação dos edifícios do MIEM		SEMICO Lda.	15 050 000		Ajuste Direto	20/08/2015	Visado com a recomendação de que no futuro devem ser respeitados as disposições legais nessa matéria.
2	2ª fase da remodelação dos edifícios do MIEM		SEMICO Lda.	15 000 000		Ajuste Direto	07/12/2015	12/01/2016
3	Remodelação do edifício da Polícia Nacional e sede TDT no Palmarejo		VILACELOS CONSTRUÇÕES S.A	190 846 706		Concurso Público	23/10/2015	Visado com a recomendação de que o ato de subdelegação de competências no DGPOG deve ser publicado no B.O.
4	Reabilitação do Centro de Saúde de Achadinha – Cidade da Praia		Empresa JINAN SUIJIAN (GROUP), Lda Sucursal em Cabo Verde	16 625 659	Em 2015 foi cabimentado apenas o montante de 4.987.698 CVE	Aquisição Competitiva	set/15	Visado com a recomendação de que a delegação de competências deve ser publicada no B.O.
5	Reabilitação da Estrada Nacional Espargos/Santa Maria-ilha do Sal		ARMANDO CUNHA – Cabo Verde S.A	146 545 995		Aquisição Competitiva	28/09/2015	13/11/2015
6	Construção da Escola de Ensino Básico de Sal Rei- ilha da Boa Vista	MIEM	CFS- Construções Figueiredo e Soares, S.A.	36 918 631		Aquisição Competitiva	02/10/2015	Visado com a recomendação de que o procedimento adjudicatário da empreitada deve ser o concurso público e que está em falta a declaração do Tribunal que atesta que a empresa não se encontra em situação de falência ou insolvência
7	Reabilitação do edifício antigo do DECM Campus de Ribeira de Julião- ilha de São Vicente		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	10 391 175		Aquisição Competitiva	10/07/2015	18/08/2015 Visado com a recomendação de que doravante deve ser juntado ao processo a declaração do Tribunal que atesta que a empresa não se encontra em situação de falência ou insolvência
8	Construção da estrada Coculi/Chã de Pedras Concelho da Ribeira Grande- ilha de Santo Antão		Empresa ELEVOLUTION- ENGENHARIA, S.A - SUCURSAL	195 940 401	Em 2015 foi executado apenas o montante de 91.062.726 ECV. O restante foi no orçamento de 2016	Aquisição Competitiva	----	20/08/2015 Visado com a recomendação de que contratos desta natureza devem ser sujeitos a concurso público
9	Construção da estrada Achada Laje/Saitos Acima/Arribada Concelho de Santa Cruz		EMPRETEL FIGUEIREDO, SA	209 904 894	Em 2015 foi executado apenas o montante de 118.000.000 CVE. O restante foi no orçamento de 2016	Aquisição Competitiva	---	20/08/2015 Visado com a recomendação de que contratos desta natureza devem ser sujeitos a concurso público

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Contrato		Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto/Recomendações
				Valor CVE	OBS			
10	Execução das obras de reabilitação das 70 habitações construídas em 1995 em Monte Grande Concelho de São Filipe –ilha do Fogo		MONTEADRIANO – ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, S.A.-SUCURSAL	193 370 782		Ajuste Direto	mai/15	20/07/2015
11	Execução das obras de reabilitação das 40 habitações construídas em 1995 em Achada Furna Concelho de Santa Catarina-ilha do Fogo		ARMANDO CUNHA – Cabo Verde S.A	111 859 970		Ajuste Direto	30/05/2015	20/07/2015
12	Reabilitação e beneficiação do Comando Regional de Santo Antão(trabalhos a mais)	MIEM	SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	4 794 899		Ajuste Direto	20/04/2015	17/06/2015
13	Construção do 2º andar do edifício do Palácio de Justiça de Santa Catarina –ilha de Santiago		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	51 758 708		Concurso Público	07/11/2014	10/03/2015
14	Construção da vedação e proteção das áreas afetas à Comunidade Terapêutica de Granja de Achada São Filipe- Cidade da Praia		SEMICO Lda.	8 996 793		Aquisição Competitiva	05/12/2014	27/03/2015 Visado com a recomendação de que a data de consignação da obra deve ser após o visto e a procuração para assinatura do contrato deve ser autenticada por parte da empresa contratada.
15	Instalação de iluminação da nova Ponte de Ribeira d'Água		MONTEADRIANO – ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, S.A.-SUCURSAL	2 912 697		Ajuste Direto	12/05/2015	28/10/2015
16	Reabilitação da estrada Pico Freire Manhianga EM-SS-06 – Município de São Salvador do Mundo-ilha de Santiago	INSTITUTO DE ESTRADAS	SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	35 000 000		Aquisição Competitiva	set/15	14/10/2015
17	Prorrogamento dos trabalhos de reabilitação do troço da estrada Trindade (rotunda circular) – Cadeia Civil		SIBAFIL Sucursal	15 305 760		Ajuste Direto	ago/15	20/10/2015
18	Construção do passeio na estrada Mindeob- Aeroporto de São Pedro ENVI-SV-01		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	12 558 040		Aquisição Competitiva	17/08/2015	20/08/2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Contrato		Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto/Recomendações
				Valor CVE	OBS			
19	Reabilitação da estrada EM-SC-08 que liga a localidade de Librão no Município de Santa Catarina-Illa de Santiago	INSTITUTO DE ESTRADAS	Empresa EYEVOLUTION-ENGENHARIA, S.A. - SUCURSAL	21 474 951		Aquisição Competitiva	18/08/2015	20/08/2015
20	Prolongamentos dos trabalhos de reabilitação do troço de estrada Trindade(Rotunda Circular)- Cadeia Civil		SIBAFIL Sucursal	5 687 927		Ajuste Direto	31/07/2015	18/08/2015
21	Reabilitação e Asfalgem da estrada Lém Ferreira- Porto da Praia	INSTITUTO DE ESTRADAS	Empresa EYEVOLUTION-ENGENHARIA, S.A. - SUCURSAL	71 311 154		Aquisição Competitiva	23/07/2015	Visado com a recomendação de que contratos desta natureza devem ser objeto de concurso público sob pena de instauração de processo de multa para além de no futuro serem devolvidos sem o competente visto.
22	Continuação ou prolongamento dos trabalhos de reabilitação do troço da estacia Trindade (Rotunda Circular) – Cadeia Civil, mais concretamente do PK 0+750 ao PK 1+100		SIBAFIL Sucursal	6 094 000		Aquisição Competitiva	jun/15	25/06/2015
23	Continuação ou prolongamento dos trabalhos de melhorias/substituição do pavimento na estrada EN3-ST-05/São Martinho Pequeno (Cadeia Civil)	INSTITUTO DE ESTRADAS	SIBAFIL Sucursal	2 980 000		Ajuste Direto	fev/15	09/04/2015
24	Adenda n.º 1. Reabilitação e manutenção das estradas EN3-ST-08 EN3-ST-05- Pico Leão/EN3-ST-05 Belém Pico Leão,...		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	12 595 004		Ajuste Direto	19/01/2014	06/04/2015
25	Continuação ou prolongamento dos trabalhos de melhorias/substituição do pavimento na estrada EN3-ST-05/São Martinho Pequeno (Cadeia Civil)	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	SIBAFIL Sucursal	2 901 940		Ajuste Direto	30/12/2015	10/02/2015
26	Colocação de relva sintética no Estádio Municipal de Nora- Concelho de São Domingos		SIBAFIL Sucursal	39 000 000		Concurso Público	24/07/2015	21/08/2015
27	Construção das fundações, alvenarias, betões, redes, pisos e acabamentos do Pavilhão Desportivo Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL	VILACELOS CONSTRUÇÕES SA	56 496 414		Concurso Público	15/04/2015	22/04/2015
28	Construção das estruturas metálicas, cobertura, revestimento e serralharia do Pavilhão Desportivo Municipal		VILACELOS CONSTRUÇÕES SA	35 897 811		Concurso Público	15/04/2015	22/04/2015
Total				1 528 220 311				

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO VII
Contratos de Aquisição de Bens visados pelo TCCV em 2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto/Recomendação
1	Aquisição de Equipamentos para o Centro Pós Colheita na ilha do Maio	MDR	AVANSOL-MEDITERRÂNEO	9 150 000	Concurso Público	out/15	30/11/2015
2	Aquisição e Instalação de Equipamentos para Posto de Transformação do Palácio da Presidência, Cidade da Praia	MIEM e MFP	MTCV, INSTALAÇÕES TÉCNICAS, S.A	7 032 371	Aquisição Competitiva	nov/15	08/12/2015
3	Aquisição de Equipamentos Informáticos	MED	SKYTECH, Lda.	23 925 822	Concurso Público	24/09/2015	15/10/2012
4	Aquisição de equipamentos para a recolha de resíduos sólidos urbanos para todos os municípios de Santiago, designadamente 10 viaturas novas.		EMPRESA BOSS PRO-TEC GmbH	106 758 573	Concurso Público	03/08/2015	09/10/2015
5	Aquisição de equipamentos para a recolha de resíduos sólidos urbanos para todos os municípios de Cabo Verde, designadamente 1500 contentores	MAHOT	SOPINAL, Lda.	44 387 065	Concurso Público	27/07/2015	03/11/2015 Visado com a recomendação de que o despacho do Ministro do Ambiente deve ser de subdelegação e não delegação de poderes.
6	Aquisição agrupada de Material de Escritório	MFP	DIOCESANA CENTER	30 110 356	Concurso Público	09/05/2015	25/08/2015
7	Aquisição de equipamentos para o Mercado Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	IMPORT ÁFRICA, Lda.	18 211 000	Concurso Público	29/10/2014	27/01/2015 Visado com a recomendação de que deve ser juntado ao processo o caderno de encargos e o programa de concurso de acordo com o disposto nos artigos 30º - 32º da Lei n.º 17/VII/2007, de 10/09.
8	Aquisição de géneros alimentícios- Feijão Sapatinha	FICASE	MOAVE-Moagem de Cabo Verde, SA	19 334 362	Concurso Público	27/08/2015	15/10/2015
9	Aquisição de géneros alimentícios-Massa		IMPORTEX, Lda.	18 130 000	Concurso Público	08/07/2015	07/08/2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto/Recomendação
10	Aquisição de géneros alimentícios-Milho triturado		IMPORTEX, Lda.	10 956 330	Concurso Público	08/07/2015	07/08/2015
11	Aquisição de géneros alimentícios-Aroz		IMPORTEX, Lda.	6 960 000	Concurso Público	08/07/2015	07/08/2015
12	Aquisição de géneros alimentícios-Óleo		SEMEDO IMPORT & EXPORT	6 950 000	Concurso Público	08/07/2015	07/08/2015
13	Aquisição de géneros alimentícios-Farinha de Milho		IMPORTEX, Lda.	7 272 600	Concurso Público	08/07/2015	07/08/2015
14	Aquisição de manuais escolares		IMPRESA NACIONAL S.A	15 207 912	Concurso Público	17/11/2014	09/04/2015 Visado com a recomendação de que a Imprensa Nacional não pode engajar-se a
15	Aquisição de manuais escolares	FICASE	LEYA, SA	15 967 009	Ajusto Direto	02/06/2015	05/11/2015
16	Aquisição de manuais escolares		PORTO EDITORA, S.A	13 563 698	Ajusto Direto	02/06/2015	05/11/2015
17	Aquisição de manuais escolares-Lote 1		TIPOGRAFIA SANTOS, Lda.	5 649 351	Concurso Público	08/07/2015	05/11/2015
18	Aquisição de manuais escolares-Lote 4		IMPRESA NACIONAL S.A	10 175 308	Concurso Público	08/07/2015	05/11/2015
19	Aquisição de manuais escolares-Lote 3		TIPOGRAFIA SANTOS, Lda.	3 979 221	Concurso Público	08/07/2015	05/11/2015
20	Aquisição de manuais escolares-Lote 2		TIPOGRAFIA SANTOS, Lda.	6 994 806	Concurso Público	08/07/2015	05/11/2015
21	Aquisição de material escolar-mochilas		XIAO JIE ZHOU	13 000 000	Concurso Público	08/07/2015	19/08/2015
22	Aquisição, instalação e configuração de um Sistema e divulgação de imagens na Sala de Sessões Parlamentar	ASSEMBLEIA NACIONAL	MGO CONSULTING CV Lda.	48 033 478	Concurso Público	28/10/2015	09/12/2015
Total				441 749 262			

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO VIII
Contratos de Aquisição de Serviços visados pelo TCCV em 2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto
1	Fiscalização da empreitada "Construção da 1ª fase da estrada Achada Laje/Saltos Acima/Arribada" -ilha de Santiago	MIEMI	GABINETE CONSUL-ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Lda.	8 080 000	Aquisição Competitiva	set/15	04/11/2015
2	Fiscalização da empreitada "Construção da estrada Coculi/Chã de Pedras-Concelho da Ribeira Grande- ilha de Santo Antão		GABINETE TÉCNICA Lda.	5 710 000	Aquisição Competitiva	set/15	04/11/2015
3	Fiscalização da empreitada de Reabilitação das 110 habitações construídas em 1995 -ilha do Fogo		GABINETE RIPIÓRICO ENGENHARIA, CV	4 568 025	Aquisição Competitiva	30/09/2015	19/11/2015
4	Fornecimento de um sistema SARMASTER incluindo serviços de manutenção e suporte pós-vendas		EMS TECHNOLOGIES CANADA, Ltd.	16 600 000	Ajuste Direto	02/12/2015	21/12/2015 Visado com a seguinte recomendação: "Tratando-se da transposição de normas da lei cabo-verdiana para a estrangeira, obtinha-se validação dos certificados apresentados pela Direção Geral do Comércio quanto ao não impedimento dos concorrentes estrangeiros, em futuros processos.
Total				34 958 025			

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO IX
Contratos de Empréstimo visados pelo TCCV em 2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Data de celebração	Data do visto
1	Empréstimo destinado à construção do Centro Comercial Municipal (piso 0 e piso 1)	Câmara Municipal de São Salvador do Mundo	Banco Comercial do Atlântico	58 500 000	jan/15	18/03/2015 Visado com a recomendação de que não existindo informação do BCV, deve-se remeter a informação/declaração dos demais bancos comerciais a fim de se aferir os encargos anuais do município com amortizações e juros
2	Empréstimo destinado à construção do Campo de futebol de Chã de Tanque; construção do Campo de futebol de Engenheiros e extensão do Mercado Novo.	Câmara Municipal de Santa Catarina	Banco Comercial do Atlântico	11 000 000	mai/15	25/06/2015
3	Empréstimo destinado à aquisição de equipamentos para o Mercado Municipal	Câmara Municipal de São Miguel	Banco Comercial do Atlântico	20 000 000	07/11/2014	27/01/2015
	Total			89 500 000		

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO X
Contratos Programa visados pelo TCCV em 2015

N.º	Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Valor do contrato (ECV)	Data de celebração	Data do visto
1	Realização dos trabalhos de melhorias nas estrada municipal	INSTITUTO DE ESTRADAS	CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU	3 000 000	3 000 000	30/01/2015	23/02/2015
2	Limpeza do pavimento nas estradas municipais		CÂMARA MUNICIPAL DO PAUL	2.000.000	2 000 000	24/02/2015	09/03/2015
3	Realização de trabalhos nas estradas Cutelo - Alto, Relva - Mosteiros; Ribeira do Ilhéu - Mosteiros; Achada Grande - Mosteiros		CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROIS	6 300 000	6 300 000	24/02/2015	17/03/2015
4	Realização de trabalhos nas estradas de Covão e Fundão		CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO NOVO	2000000	2 000 000	19/03/2015	01/04/2015
5	Execução de trabalhos nas estradas de Bibeireta, Ribeira de São Miguel e Chocalho		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	2.000.000	2 000 000	20/04/2015	28/04/2015
6	Realização de trabalhos na estrada EN1-SA-02 Pinhão		CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO	2.000.000	2 000 000	30/03/2015	27/05/2015
7	Realização de trabalhos nas estradas EN1-ST-02 Variante Calheta e Entrada de Penetração a Ribeira dos Picos		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	2.300.000	2 300 000	09/04/2015	27/05/2015
8	Realização de trabalhos nas estradas EM-5D-09 – Mendés Faleiro e Entrada de Chaminé		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	2.700.000	2 700 000	20/04/2015	27/05/2015
9	Realização de trabalhos de manutenção e limpeza nas estradas municipais		CÂMARA MUNICIPAL DA BRAVA	2.000.000	2 000 000	02/07/2015	03/08/2015
10	Abertura e pavimentação de ruas na localidade de São Filipe		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE	3.980.000	3 980 000	24/07/2015	14/08/2015
11	Realização de trabalhos na estrada Praia – Tarrafal EN1-ST-01		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS	1.196.575	1 196 575	07/08/2015	14/08/2015
12	Realização de trabalhos nas estradas nacionais da Boa Vista		CÂMARA MUNICIPAL DA BOA VISTA	576.300	576 300	30/09/2015	03/11/2015
13	Realização de trabalhos de desassoreamento e limpeza de estradas em zonas altas do concelho		CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SANTIAGO	2.000.000	2 000 000	16/11/2015	23/11/2015
14	Realização de trabalhos de desassoreamento e limpeza de estradas em zonas altas do concelho		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS	3.000.000	3 000 000	16/11/2015	23/11/2015
15	Realização de trabalhos de reabilitação das vias de acesso às comunidades encravadas pelas chuvas de 2015		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	2.000.000	2 000 000	16/11/2015	23/11/2015
16	Realização de trabalhos de reabilitação nas estradas municipais devido aos estragos causados pelas chuvas		CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO	2.000.000	2 000 000	16/11/2015	27/11/2015
17	Realização de trabalhos de reabilitação na Ribeira Boca Curral – Cutelo Alto secção 05, na zona alta do concelho		CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROIS	3.000.000	3 000 000	16/11/2015	01/12/2015
18	Realização de trabalhos de reabilitação de caminhos vicinais de Campanas de Baixo; reconstrução da estrada Mira – Mira; reconstrução da estrada Txada Falofa – Rufina e outras		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE	1.837.605	1 837 605	24/11/2015	01/12/2015
Total				43.890.480	43 890 480		

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XI
Relatório de Auditoria à Gestão e Controlo das Viaturas do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS
FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA
PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

PARECER

DESPACHO

--	--

Processo: n.º 6/AGCV/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONSELHEIRO RELATOR

Assunto: Relato de Auditoria à Gestão e Controlo das Viaturas do Estado.

A Equipa,

David Rocha

Alice Fonseca

José Correia

Luis Ortet

Sheila Costa

Sónia Correia



**AUDITORIA À
GESTÃO E AO
CONTROLO DAS
VIATURAS DO
ESTADO**

**TRIBUNAL DE CONTAS
DE CABO VERDE**

**Equipa do Parecer sobre
a CGE**

Agosto 2017

ÍNDICE GERAL

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	7
1.1. ENQUADRAMENTO	7
1.2. ÂMBITO E OBJETIVOS DA AUDITORIA	7
1.3. METODOLOGIA	8
1.4. CONDICIONAMENTOS E LIMITAÇÕES	10
2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS	11
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E PESSOAS CONTACTADAS.....	11
4. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA.....	12
4.1 DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA	12
4.2 COMANDO REGIONAL DA PRAIA – ESQUADRA DE TRÂNSITO	12
4.3 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE.....	12
4.4 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.....	13
4.5 POLÍCIA NACIONAL – COMANDO NACIONAL	13
4.6 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	14
4.7 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	14
4.8 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO	14
4.9 MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL.....	15
5. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	15
5.1 ENQUADRAMENTO	15
5.2 DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO E DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DGPCP)	20
5.2.1 Plano Estratégico do PVE.....	20
5.2.2 Abastecimento de Combustível	20
5.2.3 Cadastro e Inventário de Viaturas	21
5.2.4 Manutenção/Reparação	22
5.2.5 Aquisição e Abate de Viaturas do Estado.....	22
5.2.6 Instauração de Processos de Contraordenação	23
5.2.7 Constatações e Recomendações.....	24
5.3 COMANDO REGIONAL DA PRAIA – ESQUADRA DE TRÂNSITO	26
5.3.1 Plano de Fiscalização das Viaturas do Estado.....	26
5.3.2 Contraordenações	26
5.3.3 Articulação entre a CRPET e a DGPCP	27
5.3.4 Constatações e Recomendações.....	28
5.4 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE.....	29
5.4.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	29
5.4.2 Identificação das Viaturas	29
5.4.3 Condução das Viaturas.....	30
5.4.4 Guarda das Viaturas	30
5.4.5 Abastecimento de Combustíveis	30
5.4.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	31
5.4.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas.....	31
5.4.8 Constatações e Recomendações.....	33
5.5 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E POLÍCIA NACIONAL	35
5.5.1 Ministério da Administração Interna	35
5.5.1.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	35
5.5.1.2 Identificação de Viatura.....	35
5.5.1.3 Condução das Viaturas.....	36
5.5.1.4 Guarda das Viaturas.....	36
5.5.1.5 Abastecimento de Combustíveis	36
5.5.1.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	37

5.5.1.7	Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas	37
5.5.1.8	Constatações e Recomendações	39
5.5.2	Polícia Nacional	42
5.5.2.1	Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	42
5.5.2.2	Identificação das Viaturas	42
5.5.2.3	Condução das Viaturas	43
5.5.2.4	Guarda das Viaturas	43
5.5.2.5	Abastecimento de Combustíveis	43
5.5.2.6	Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	44
5.5.2.7	Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas	44
5.5.2.8	Constatações e Recomendações	46
5.6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	48
5.6.1	Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	48
5.6.2	Identificação das Viaturas	48
5.6.3	Condução das Viaturas	48
5.6.4	Guarda das Viaturas	49
5.6.5	Abastecimento de Combustíveis	49
5.6.6	Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	49
5.6.7	Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas	50
5.6.8	Constatações e Recomendações	51
5.7	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	54
5.7.1	Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	54
5.7.2	Identificação das Viaturas	54
5.7.3	Condução das Viaturas	55
5.7.4	Guarda das Viaturas	55
5.7.5	Abastecimento de Combustíveis	55
5.7.6	Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	56
5.7.7	Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas	56
5.7.8	Constatações e Recomendações	58
5.8	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO	60
5.8.1	Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	60
5.8.2	Identificação das Viaturas	60
5.8.3	Condução de Viaturas	61
5.8.4	Guarda das Viaturas	61
5.8.5	Abastecimento de Combustíveis	61
5.8.6	Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	62
5.8.7	Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas	62
5.8.8	Constatações e Recomendações	63
5.9	MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL	66
5.9.1	Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas	66
5.9.2	Identificação das Viaturas	67
5.9.3	Condução das Viaturas	67
5.9.4	Guarda das Viaturas	68
5.9.5	Abastecimento de Combustíveis	68
5.9.6	Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço	69
5.9.7	Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas	69
5.9.8	Constatações e Recomendações	71
6	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	73
7	ANEXOS	76

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 - Identificação dos Responsáveis e pessoas contactadas	11
Quadro n.º 2 – Execução rubrica Combustíveis e Lubrificantes	21
Quadro n.º 3 – Viaturas encontradas no armazém de Ponta d'Água fora da lista da DGPCP ..	23
Quadro n.º 4 – Constatações e Recomendações - DGPCP	24
Quadro n.º 5 - Constatações e Recomendações – Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito.....	28
Quadro n.º 6 - Constatações e Recomendações – Ministério de Agricultura e Ambiente.....	33
Quadro n.º 7 - Constatações e Recomendações – Ministério da Administração Interna	39
Quadro n.º 8 – Constatações e Recomendações – Polícia Nacional.....	46
Quadro n.º 9 – Constatações e Recomendações – Ministério da Educação	51
Quadro n.º 10 – Constatações e Recomendações – Ministério das Finanças	58
Quadro n.º 11 – Constatações e Recomendações – Ministério da Justiça e Trabalho.....	63
Quadro n.º 12 - Constatações e Recomendações – Ministério da Saúde e da Segurança Social	71

PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS

AN	Assembleia Nacional
Art.º	Artigo
ASA	Aeroportos e Segurança Aérea
BO	Boletim Oficial
CF	Controlador Financeiro
CGE	Conta Geral do Estado
CRPET	Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito
CVE	Escudo Cabo-Verdiano
DA	Direção das Alfândegas
DCI	Direção de Contribuições e Impostos
DGAI	Direção-Geral da Administração Interna
DGASP	Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária
DGPCP	Direção-Geral do Património e Contratação Pública
DGPOG	Direção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DGTR	Direção-Geral dos Transportes Rodoviários
DL	Decreto-Lei
DLEOE	Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado
DNRE	Direção Nacional da Receita do Estado
DPOG-PN	Direção de Planeamento Orçamento e Gestão da Polícia Nacional
DSGFP	Direção de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial
DSGRHFP	Direção de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial
DSOFP	Direção de Serviço de Orçamento, Finanças e Património
DSSS	Direção de Serviço de Segurança Social
DUC	Documento Único de Cobrança
EGOV	Governo Eletrónico
ENACOL	Empresa Nacional de Combustíveis e Lubrificantes
EPCGE	Equipa do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
FA	Forças Armadas
LOE	Lei do Orçamento do Estado
MAA	Ministério da Agricultura e Ambiente
MAI	Ministério da Administração Interna
ME	Ministério da Educação

MF	Ministério das Finanças
MJT	Ministério da Justiça e Trabalho
MRVIM	Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista
MSSS	Ministério da Saúde e da Segurança Social
N.º	Número
OE	Orçamento do Estado
PAA	Plano Anual de Aquisições
PACL	Plano de Aproveitamento de Combustíveis Líquidos
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PJ	Polícia Judiciária
PN	Polícia Nacional
POP	Polícia de Ordem Pública
PPA	Programa Parque Auto
PVE	Parque de Veículos do Estado
RF	Repartição de Finanças
SGFP	Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial
SIGOF	Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira
SIGPG	Sistema Integrado de Gestão do Património Georreferenciado
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
UGA	Unidade de Gestão de Aquisições
UGAC	Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas

1. Sumário Executivo

1. O Tribunal de Contas de Cabo Verde (TCCV) é, de acordo com o art.º 219º da Lei Constitucional¹ o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento.

2. Todavia, no âmbito do Orçamento do Estado (OE), prevalece essencialmente, a sua função consultiva numa perspetiva opinativa. De acordo com o art.º 94º da lei acima referida, a fiscalização da execução do OE incumbe ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional (AN), cabendo a esta apreciar e votar a Conta Geral do Estado (CGE) ouvindo o Tribunal após a emissão do documento técnico (Parecer), no exercício da sua competência de fiscalização política, demonstrando sobre a forma como decorreu a execução orçamental, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis em vigor.

1.1. Enquadramento

3. O presente relato de **Auditoria à Gestão e ao Controlo das Viaturas do Estado** enquadra-se nos trabalhos preparatórios para a emissão do PCGE de 2015, dando cumprimento ao plano de atividades do TCCV para o ano de 2017 que, por despacho do Juiz Conselheiro Dr. Horácio Fernandes, foi efetuada de 3 a 14 de julho de 2017.

1.2. Âmbito e objetivos da Auditoria

4. A ação foi desenvolvida no âmbito dos trabalhos preparatórios em sede do PCGE de 2015, com o intuito de analisar a gestão e o controlo exercido pela Direção Geral de Património e da Contratação Pública (DGPCP) e pelos setores do Parque de Veículos do Estado (PVE), e ainda a fiscalização exercida pelo Comando Regional da Praia - Esquadra de Trânsito (CRPET). Tendo em conta os recursos disponíveis, a ação

¹ Lei n.º 1/VII/2010, de 3 de Maio (2ª Revisão Ordinária de 2010)

incidiu apenas nas viaturas que operam no concelho da Praia e em seis ministérios (Ministério da Agricultura e Ambiente - MAA, Ministério das Finanças - MF, Ministério da Saúde e da Segurança Social - MSSS, Ministério da Administração Interna – MAI incluindo a Polícia Nacional - PN, Ministério da Educação - ME e Ministério da Justiça e Trabalho - MJT) que no conjunto detêm 75% das viaturas do Estado.

5. O objetivo geral da auditoria foi de aferir a gestão e o controlo das viaturas do Estado, tendo em conta a legislação em vigor e as melhores práticas de gestão. E traçou-se como objetivos específicos os seguintes:

- ✓ Apurar o cumprimento do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, Regime da utilização dos Veículos do Estado, Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro, Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais e do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, Cadastro e Inventário dos Bens do Estado e restante legislação aplicável;
- ✓ Aferir a política de racionalização dos custos de combustíveis (processo de requisição de recarga dos chips – DGPCP e serviços requisitantes);
- ✓ Apurar a fiscalização exercida pela PN.

1.3. Metodologia

6. A realização desta auditoria incluiu a preparação de 3 questionários, aplicados respetivamente à DGPCP, ao CRPET, enquanto principais intervenientes no controlo direto do uso das viaturas do Estado e aos seis (6) ministérios anteriormente referidos, incluindo a PN.

7. Os seguintes pontos elencam as fases de auditoria:

➤ **Planeamento**

8. Durante a fase de planeamento foram efetuadas as seguintes atividades:

- Recolha e estudo da legislação aplicável;
- Definição de critérios para a gestão e o controlo do PVE;
- Elaboração da matriz de risco;
- Preparação da matriz de planeamento;
- Elaboração de questionários.

9. Preliminarmente a equipa definiu os seguintes critérios para a gestão e controlo das viaturas do Estado tendo em conta a legislação aplicável e as melhores práticas na gestão e no controlo das viaturas e dos seus gastos associados:

- a. A gestão do PVE (incluindo a manutenção e reparação) é feita pela DGPCP e os setores comunicam todas as alterações no parque à DGPCP;
- b. O Serviço de Gestão Patrimonial (SGP) da DGPCP elabora um plano estratégico do PVE;
- c. No cadastro e inventário das viaturas do Estado constam todas as viaturas e está atualizado;
- d. Os processos de aquisição de viaturas respeitam, os procedimentos de contratação pública e têm aprovação da DGPCP e do ministro responsável pela área das finanças;
- e. Todas as viaturas têm o Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista (MRVIM);
- f. A fiscalização das viaturas do Estado (utilização para fins pessoais, estabelecimento das contraordenações; apreensão das viaturas que se encontram a circular em situações suscetíveis de contraordenações) é feita pela PN;
- g. As contraordenações são aplicadas pela DGPCP;
- h. Cada serviço elabora o seu Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos (PACL) e envia à DGPCP;
- i. Os serviços têm uma planilha de controlo dos consumos das viaturas;
- j. Os serviços têm um plano de manutenção e reparação das viaturas;
- k. Cada viatura tem uma folha de serviço a ser preenchida diariamente pelo condutor, para que seja possível controlar o uso da viatura e a quilometragem percorrida;
- l. O serviço elabora procedimentos internos de utilização das viaturas.

➤ **Execução**

10. O trabalho de campo foi desenvolvido, numa primeira fase, junto da DGPCP e do CRPET e, posteriormente, junto das Direções Gerais do Planeamento, Orçamento e Gestão dos 6 ministérios e da Direção do Planeamento, Orçamento e Gestão (DPOG) da PN, da seguinte forma:

- Reunião inicial com os responsáveis;
- Aplicação de questionários e entrevistas aos responsáveis;
- Requisição/levantamento e análise de documentos produzidos;

- Observação física das viaturas e respetiva documentação (carta de condução, MRVIM, folha de serviço, seguro obrigatório, inspeção técnica de automóvel e credenciais);
- Realização de testes de conformidade e substantivos, através da verificação dos documentos de despesas das rubricas combustíveis e lubrificantes, conservação e reparação e outros materiais de transportes;
- Realização de testes de conformidade ao registo e cadastro dos bens no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial Georreferenciado (SIGPG);
- Reunião final de encerramento com os responsáveis.

➤ **Elaboração do Relato**

11. Em resultado do desenvolvimento e finalização da ação, é elaborado o relato de auditoria que será submetido ao exercício do contraditório após o qual será elaborado um relatório.

1.4. Condicionamentos e limitações

12. No desenvolvimento do presente trabalho deparou-se com algumas dificuldades em resultado de insuficiências diversas, tais como:

- ✓ Falha na comunicação interna (Gabinete Ministro e DGPOG) de alguns setores, quanto à ação de auditoria do TCCV;
- ✓ Instalações inadequadas em alguns setores, disponibilizadas aos auditores;
- ✓ Não preenchimento por parte de alguns responsáveis dos questionários que foram enviados;
- ✓ Ausência do técnico responsável pela gestão do SIGPG em alguns setores;
- ✓ Falta de parametrização do SIGPG, visto que vários módulos de gestão do PVE ainda não estão operacionais;
- ✓ Dificuldades na observação física das viaturas por estarem fora do parque.

13. Assinala-se, porém, a colaboração prestada pela maioria dos dirigentes e colaboradores das instituições auditadas, manifestada através da satisfação dos pedidos de informações, documentos e esclarecimentos solicitados no decurso da ação.

2. Declaração de conformidade com os manuais

14. A auditoria realizada à Gestão e ao Controlo das Viaturas do Estado obedeceu as diretrizes, princípios, procedimentos e normas técnicas constantes no Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade – Volume II, desenvolvendo-se nas três fases do processo de auditoria: Planeamento, Execução e Conclusão e Reporte.

3. Identificação dos responsáveis e pessoas contactadas

Quadro n.º 1- Identificação dos Responsáveis e pessoas contactadas

ORGANISMO	NOME	FUNÇÃO
Ministério da Agricultura e Ambiente	Marlice Cabral	Diretora DSGRHFP
	Manuel Torres Lopes	Técnico da DGPOG
	Pedro Alcântara L. Correia	Coordenador do PPA
	António Baessa	Contabilista
	Autilio Monteiro	Contabilista
Ministério da Administração Interna	Francisco Brito	Diretor DGPOG
	Eneida Brito	Técnica da DGPOG
Ministério da Educação	José Manuel Marques	DGPOG
	Miguel Angelo Sá Nogueira	Diretor SGFP
	Adriilvera L. Veiga	Técnica
	Amândia Luisa Moreira Lima	Técnica SGFP-ME
	Herbertina Maria dos S. M. de Pina	Técnica
	Rui Adriano V. Semedo	Técnico
Ministério das Finanças	Liseneida Rodrigues Pires	Diretora Serv. Patrimonial
	Paulo de Brito Lopes	Diretor DSOFP
	Agueda Horta	Técnica da DSOFP
Ministério da Justiça e Trabalho	Fernando Tavares	DGPOG
	Maria Conceição Silva Jorge	Diretora Serviço P/S
Ministério da Saúde e da Segurança Social	Serafina Alves	DGPOG
	Paulo Soares	DSGFP
	Miguel A. Silva M. Lopes	DSSAG
	Lidia D. A. Ferreira	Técnica da DGPOG
	Evelise Almeida	Técnica SGFP
	Márcio Garcia	Técnico SGFP
	Aladino Barbosa	A. Operacional
Polícia Nacional (Trânsito - Esquadra ASA) (Comando da Praia)	Antonieta Cunha	Comandante Esquadra
	Francisco Gomes	Comandante Adjunto
	José António Pereira	DPOG p/Substituição
	Afonso Pereira Tavares	Chefe Oficina Parque Auto

4. Principais conclusões e observações da auditoria

15. As conclusões e observações, que seguidamente se apresentam, decorrem da análise dos diferentes pontos que compõem o título 5 – Observações de auditoria - deste relato, em que foram apreciados a gestão e o controlo exercido às viaturas do Estado.

4.1 Direção Geral do Património e Contratação Pública

- ✓ No SIGPG estão operacionais apenas os módulos de gestão de veículos e gestão de pedidos de combustível;
- ✓ O Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos não é elaborado e nem enviado à DGPCP conforme determina a Portaria nº 67/97, de 23 de janeiro, conjugada com a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro;
- ✓ A DGPCP não controla os gastos do PVE conforme suas atribuições e relativamente à rubrica combustíveis e lubrificantes, em 2015, apenas controlou 30%;
- ✓ Os setores não têm procedido corretamente ao registo das viaturas, nomeadamente, o tipo de entrada, valor, marca e modelo, entre outros;
- ✓ O SGP não tem as informações sobre viaturas de todos os setores do Estado, nomeadamente, FSA, IP, órgãos de soberania e agências reguladoras;
- ✓ O Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista previsto no Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio e na Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro, ainda não foi parametrizado no SIGPG;
- ✓ A DGPCP não controla as despesas de manutenção e reparação das viaturas;
- ✓ Falta de controlo, por parte da DGPCP, das viaturas parqueadas no armazém sito em Ponta D'Água.

4.2 Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito

- ✓ Em 2015 não havia qualquer articulação entre a Esquadra de Trânsito do Comando Regional da Praia e a DGPCP no que concerne aos factos passíveis de constituir contraordenações.

4.3 Ministério da Agricultura e Ambiente

- ✓ O MAA não possui procedimentos formalizados para gestão e controlo da frota de viaturas;
- ✓ O ministério não faz a inventariação das viaturas;

- ✓ O ministério não elabora o Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos;
- ✓ Inexistência do Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista;
- ✓ Não existe uma afetação direta de uma viatura a um determinado condutor na DGASP;
- ✓ Deficiência na comunicação entre a DGPCP e o Ministério da Agricultura e Ambiente;
- ✓ As viaturas do MAA não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.

4.4 Ministério da Administração Interna

- ✓ O MAI não possui procedimentos formalizados para gestão e o controlo da frota de viaturas;
- ✓ Todas as viaturas possuíam livretes de propriedade, com exceção da ST-43-LV e ST-88-JT, que detinham Guias de Substituições passadas pela DGTR;
- ✓ O ministério não elabora o Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos;
- ✓ Inexistência do Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista;
- ✓ Os Condutores não possuíam as credenciais que os autorizam a conduzir as viaturas do Estado fora do horário de expediente;
- ✓ Pagamentos de despesas de combustível todas suportadas com faturas pró-forma, em vez de fatura recibo;
- ✓ As aquisições e mudanças de peças nas viaturas têm sido feitas de forma irregular, sem requisições e sem comunicação em tempo oportuno à DGPOG;
- ✓ Não existe folha de serviço diário por viatura, no qual deve ser registado todas as saídas, ou seja, hora da partida, destino, objetivo, hora da chegada, quilómetros percorridos e assinatura do condutor e das pessoas transportadas.

4.5 Polícia Nacional – Comando Nacional

- ✓ A PN não faz a inventariação das viaturas;
- ✓ A PN não utiliza o SIGPG na gestão e controlo da frota das viaturas da PN;
- ✓ As viaturas da PN não são objeto de inspeção técnica de automóvel;
- ✓ A PN não elabora o Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos;
- ✓ As viaturas da PN não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.

4.6 Ministério da Educação

- ✓ O ME não possui procedimentos formalizados para gestão e o controlo da frota de viaturas;
- ✓ O inventário das viaturas do ME não está completo;
- ✓ Há uma divergência entre o inventário de viaturas do ME e o inventário que consta no SIGPG;
- ✓ O ME não elabora o Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos estabelecido pela Portaria nº 67/97, de 23 de janeiro, conjugada com a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro;
- ✓ Inexistência do Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista;
- ✓ O painel de bordo que existia no ME, no qual eram registadas todas as saídas, hora de partida, destino, objetivo, hora de chegada, quilómetros percorridos e assinatura dos passageiros foi suspenso;
- ✓ Deficiente controlo interno em matéria de avaliação da necessidade de aquisição de peças e reparação de viaturas do ME;
- ✓ Inexistência de um mecanismo de controlo dos gastos com as viaturas, nomeadamente combustíveis, manutenção, reparação e seguros.

4.7 Ministério das Finanças

- ✓ O MF não possui procedimentos formalizados para gestão e controlo da frota de viaturas;
- ✓ O MF não faz a inventariação das viaturas. O SIGPG precisa de atualização, dado que tem informações ultrapassadas;
- ✓ O cadastro de viaturas do MF no SIGPG precisa de atualização, dado que tem informações ultrapassadas;
- ✓ Todas as viaturas são detentoras de livretes de propriedade, com exceção da ST-29-JG que detinha Guia de Substituição passada pela DGTR;
- ✓ Inexistência de um plano de manutenção e reparação das viaturas;
- ✓ As viaturas do MF não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.

4.8 Ministério da Justiça e Trabalho

- ✓ O MJT não possui procedimentos formalizados para gestão e controlo da frota de viaturas;
- ✓ O MJT não faz a inventariação das viaturas;
- ✓ O MJT não elabora o Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos;

- ✓ Inexistência do Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista;
- ✓ Não existe folha de serviço diário por viatura, no qual deve ser registado todas as saídas, ou seja, hora da partida, destino, objetivo, hora da chegada, quilómetros percorridos e assinatura do condutor e das pessoas transportadas;
- ✓ Inexistência de um plano de manutenção e reparação das viaturas;
- ✓ As viaturas do MJT não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.

4.9 Ministério da Saúde e da Segurança Social

- ✓ O inventário das viaturas do MSSS não está completo;
- ✓ Há uma divergência entre o inventário de viaturas do MSSS e o inventário que consta no SIGPG;
- ✓ O MSSS não elabora o Plano de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos;
- ✓ Inexistência do Modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista;
- ✓ O formulário de bordo que existia no MSSS, no qual eram registadas todas as saídas, hora de partida, destino, objetivo, hora de chegada, quilómetros percorridos e assinatura dos passageiros foi suspenso;
- ✓ Inexistência de um mecanismo de controlo dos gastos com as viaturas, nomeadamente combustíveis, manutenção, reparação e seguros;
- ✓ As viaturas do MSSS não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.

5. Observações de auditoria

5.1 Enquadramento

16. A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), serviço central do Ministério das Finanças e do Planeamento², em conformidade com o art.º 39º do Decreto-Lei nº 21/2015³, de 27 de março é o departamento que tem a missão de definir, executar e avaliar a política nacional das aquisições, administração, exploração, coordenação, defesa, investigação, inventário e alienação dos bens patrimoniais do Estado, incluindo o controlo e supervisão da aquisição de bens móveis e serviços

² Atual Ministério das Finanças

³ Foi utilizada a orgânica de 2015, uma vez que na nova orgânica do MF (Dec. Lei n.º 57/2016, de 9 de novembro), a organização interna da DGPCP deve ser regulada por decreto regulamentar, que até a presente data ainda não ocorreu.

sujeitos a contratos e acordos de fornecimentos, e tem entre outras atribuições a de definir a estratégia geral de gestão do património do Estado.

17. Ainda segundo o mesmo Decreto-Lei, a DGPCP na prossecução das suas atribuições articula-se com todos os serviços do Estado, para efeito de orientações, bem como monitorização tendente a uma atuação uniforme do Estado em matéria de gestão do património.

18. A DGPCP integra o Serviço de Gestão Patrimonial (SGP) que no âmbito da gestão do Parque de Veículos do Estado (PVE) tem, entre outras, as atribuições de: *“definir e coordenar a política de gestão, manutenção e reparação do PVE; elaborar e assegurar o cumprimento do Plano Estratégico do PVE; desenvolver estudos económicos com vista à contratação de viaturas em regime de leasing; coordenar o sistema público de aprovisionamento e controlo de combustíveis, lubrificantes e acessórios; e analisar e controlar os custos do PVE”* (n.º3 do art.º 41º).

19. No que concerne à utilização das viaturas do Estado, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 21/2013, de 28 de maio, que estabelece o Regime de utilização dos veículos do Estado e no seu preâmbulo impõe a necessidade de melhoria da afetação dos veículos do Estado com vista à moralização da sua utilização tendo em vista a boa gestão dos recursos públicos”. O Decreto-Lei n.º 21/2013 de 28 de maio estipula a proibição de utilização de viaturas do Estado para fins pessoais; estabelecimento de contraordenações, bem como a apreensão, pelas autoridades da PN, de viaturas do Estado que se encontrem a transitar em situações suscetíveis de constituir contraordenações.

20. Para esse efeito, o n.º 1 do art.º 3.º dispõe que as viaturas do Estado só podem ser utilizadas para fins de serviços público, salvo os casos em que a lei prevê o direito de uso para fins pessoais.

21. As viaturas do Estado só podem ser conduzidas por motoristas devidamente identificados afetos aos respetivos serviços ou por quem tem direito a uso pessoal de viatura do Estado, conforme o n.º 1 do art.º 4º.

22. Excecionalmente, de acordo com o n.º 2 do art.º 4º, as viaturas do Estado podem ser conduzidas por pessoal dirigente ou do quadro especial em caso de necessidade

efetiva do serviço ou numa missão em finais de semana, dias feriados ou tolerância de ponto, mediante despacho do Membro de Governo responsável pelo serviço.

23. Em matéria de contraordenações, o n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 21/2013, de 28 de maio, define os factos que constituem contraordenações puníveis com coimas. Cabe às autoridades da PN fiscalizar e comunicar imediatamente à DGPCP os factos passíveis de constituir contraordenações (nº 5 do art.º 6º).

24. Para além disso, as autoridades da PN devem apreender as viaturas do Estado que se encontrarem a transitar em situações suscetíveis de constituir contraordenações (art.º 7º).

25. O papel fiscalizador da PN deriva do disposto na sua lei orgânica, aprovada através do Decreto-Lei n.º 39/2007, de 12 de novembro. Este diploma para além de aprovar a estrutura orgânica da PN, define as atribuições e competências dos seus comandos, órgãos e serviços no quadro da política de segurança interna, fiscalização e regulação do trânsito.

26. A Polícia Nacional integra dentre outras áreas a de Trânsito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 2º do diploma acima citado.

27. De acordo com o n.º 1 do art.º 61º, «no cumprimento das suas missões, os Comandos Regionais da PN estruturam-se em:

(...)

g) A unidade de trânsito»

Identificação das viaturas do Estado

28. Nos termos do n.º 5 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 33/2014, de 27 de junho (que veio alterar o art.º 46º do Regulamento do Código de Estrada, aprovado pela Portaria n.º 40/1997, de 7 abril), todas as chapas de matrícula de viaturas do Estado devem ter fundo amarelo, letras e algarismos e traços a preto, podendo ser refletorizados.

29. No caso das viaturas da PN devem ainda, nos termos do art.º 2º do Decreto-Regulamentar n.º 5-F/98, de 16 de novembro, Regulamento de utilização de viaturas da

Polícia de Ordem Pública (POP), estarem identificadas com cores Azul e Branco da Corporação.

Condução de viaturas

30. A condução de viaturas do Estado somente é permitida por condutores devidamente identificados afetos aos respetivos serviços ou por quem tem direito a uso pessoal de viatura do Estado, conforme o n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei 21/2013 de 28 de janeiro.

31. Relativamente à PN, nos termos do n.º 1 do art.º 11º do Decreto-Regulamentar n.º 5-F/98, de 16 de novembro, os veículos motorizados ao serviço da POP são conduzidos por agentes devidamente habilitados para o efeito.

Cadastro e inventário

32. Os procedimentos relativos ao cadastro e inventariação dos bens móveis do Estado, incluindo as viaturas, são feitos nos termos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

Abastecimento de combustíveis

33. O abastecimento de combustíveis pelos setores faz-se de acordo com as novas Instruções para Utilização e Controlo do Sistema de Aprovisionamento de Combustíveis Líquidos, aprovadas pela Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro.

34. As novas instruções preveem a elaboração de um PACL no qual deve constar, dentre outros, a composição da frota, designadamente marca, matrícula, tipo de combustível, cilindrada e afetação, concelho e local de utilização, quilometragem inicial de cada viatura, identificação do(s) condutor(es), encargo com combustíveis do ano anterior por viatura, impressos e mapas a utilizar para controlo mensal da utilização dos *plafond* do chip e identificação do gestor da frota ou controlador auto quando exista.

Registo do Veículo e Identificação do Motorista

35. Os serviços devem preencher o modelo normalizado de Registo do Veículo e Identificação do Motorista por cada viatura de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a alínea a) do art.º 1º da Portaria n.º 66/2013, de 27 de dezembro.

Seguros e inspeção automóvel

36. Todas as viaturas devem possuir o seguro automóvel obrigatório nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 17/2003, de 10 de fevereiro, que altera o Regime jurídico do seguro obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel instituído pelo Decreto-Lei n.º 85/78, de 22 de setembro.

37. De igual forma, todos os automóveis e motociclos, reboques e semirreboques, sejam propriedades de entidades públicas, privadas, do Estado ou equiparáveis que circulem na via pública, devem ser previamente sujeitos à inspeção técnica, nos serviços dos transportes rodoviários da área respetiva, ou nos Centros Privados de ITVA, devidamente autorizados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2006, de 30 de janeiro e Decreto-Lei n.º 56/2006, de 4 de dezembro.

Aquisição, reparação e conservação de viaturas

38. As diretivas para aquisição, reparação e conservação de viaturas, fornecimento de combustíveis e seguros de viaturas vêm, anualmente, expressas no Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado. Ainda, neste diploma, são indicados claramente quem são os intervenientes na gestão de PVE, destacando o papel das DGPOG ou serviços equiparados dos organismos do Estado nessa matéria.

5.2 Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGPCP)

39. Para fazer a gestão dos bens patrimoniais do Estado, a DGPCP possui um software de gestão integrado denominado SIGPG que integra com o Sistema Integrado de Gestão Financeira e Orçamental (SIGOF), que segundo o manual de utilizador *“possibilita a inserção de um conjunto de informações e funcionalidades sobre os bens patrimoniais do Estado, permitindo aos serviços e entidades gestoras, de uma forma desconcentrada, aceder e gerir os bens que lhes são afetos, imprimindo uma maior segurança e rapidez na tomada de decisões e permitindo ao Estado conhecer o verdadeiro património de que dispõe. O SIGPG tem um módulo para a gestão dos veículos do Estado que permitirá a gestão dos veículos, combustíveis, manutenção, reparação, seguros, quilometragem, sinistro e condutores”*. Contudo, no SIGPG ainda somente é executada a gestão de veículos e de pedidos de combustível líquido.

5.2.1 Plano Estratégico do PVE

40. No que tange à atribuição de elaborar o Plano Estratégico do Parque de Veículos do Estado, a responsável pelo SGP respondeu, no questionário, que a DGPCP possui o plano estratégico onde é definido o modelo funcional de gestão do PVE, e o plano de ação a ser implementado. O referido plano estratégico foi solicitado ao SGP, porém, até a data da elaboração deste relato, este não tinha sido enviado.

41. Relativamente à coordenação do sistema público de aprovisionamento e controlo de combustíveis, este é feito pelo SGP através do SIGPG. Conforme comprovado na DGPCP e nos setores, estes não elaboram e nem enviam à DGPCP o PACL determinado pela Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.

5.2.2 Abastecimento de Combustível

42. Para a recarga dos chips de combustíveis os serviços fazem a requisição no SIGPG que gera automaticamente uma cabimentação. A autorização da recarga é feita pela DGPCP. Trimestralmente, os serviços fazem a requisição de combustível para

cada viatura, de acordo com o *plafond* atribuído que não pode ultrapassar 131.000 CVE por viatura, no trimestre.

43. Todavia, como se pode ver no quadro que segue, a DGPCP apenas controlou 30% da rubrica Combustíveis e lubrificantes em 2015.

Quadro n.º 2 – Execução rubrica Combustíveis e Lubrificantes

(Em CVE)

Total da Rubrica Combustíveis e Lubrificantes controlado pela DGPCP	73 045 991
Total da Rubrica Combustíveis e Lubrificantes - CGE 2015	240 729 450
% da Rubrica Combustíveis e Lubrificantes controlada pela DGPCP	30%

Fonte: CGE e Ficheiro de Controlo da Rubrica Combustíveis e Lubrificantes da DGPCP

44. O fornecimento aos organismos do Estado de combustíveis líquidos, é feito pela Empresa Nacional de Combustível e Lubrificantes, SA – (ENACOL) ao abrigo da Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro, em virtude de ainda não ter sido lançado um novo concurso para aprovisionamento público de combustíveis líquidos.

5.2.3 Cadastro e Inventário de Viaturas

45. No âmbito do cadastro e inventário, o SGP tem entre outras atribuições a de organizar e manter atualizados o cadastro e o inventário geral dos bens do Estado, e emitir instruções para a correta inventariação e cadastro dos bens. Neste sentido, o SIGPG foi disponibilizado aos serviços e no que concerne às viaturas do Estado o cadastro e o inventário têm sido feitos pelos próprios serviços, embora, tenha sido constatado na análise dos registos do SIGPG que os serviços não têm procedido corretamente ao registo das viaturas, nomeadamente, o tipo de entrada, custo, marca e modelo, entre outros.

46. De realçar que apesar dessas atribuições, o SGP não tem as informações de todos os serviços do Estado, nomeadamente, FSA, IP, órgãos de soberania e agências reguladoras. Estão registadas no SIGPG um total de 772 viaturas. A CGE de 2015, Figura XCIII – Lista de viaturas inventariadas no sistema por Ministério, indica um total de 897 viaturas.

47. No que tange ao Modelo de Registo de Viaturas e Identificação do Motorista (MRVIM), previsto no Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, Regime de Utilização dos Veículos do Estado, e na Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro, este ainda não foi parametrizado no SIGPG.

5.2.4 Manutenção/Reparação

48. Em relação à atribuição do SGP, de analisar e controlar os custos do PVE, constatou-se que relativamente aos custos de manutenção e reparação de viaturas a DGPCP não tem nenhum controlo e afirmou que nos últimos anos não foram registados processos de reparação de viaturas com valores superiores a 400.000\$00⁴, sendo que algumas direções de serviço recorrem a oficinas de particulares para realizar a manutenção e/ou reparação das viaturas, e outros serviços, nomeadamente a Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP) e PN, têm a sua própria oficina.

5.2.5 Aquisição e Abate de Viaturas do Estado

49. Segundo a DGPCP, *“a aquisição de viaturas para a administração central passa por esta direção para autorização, e em relação aos serviços autónomos a DGPCP tem registos de pedidos de autorização. O processo de aquisição agrupada através da Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC) é recente e a DGPCP faz o levantamento de todas as necessidades logo no início do ano. E os serviços têm cumprido os prazos determinados”*.

50. Relativamente ao processo de abate, este é feito pela DGPCP mediante preenchimento da ficha de abate pelos serviços e entrega da viatura nos armazéns da DGPCP ou nas Repartições de Finanças fora da Ilha de Santiago.

51. Constatou-se que no processo de abate existe uma articulação deficiente entre a DGPCP e os setores, visto que, estes comunicam a necessidade de abate e/ou alienação de viaturas, e a resposta, por parte da DGPCP, apesar de ser tardia, só acontece no final do processo.

⁴ Vide n.º 1 do Artigo 23º, Decreto-Lei n.º 5/2015, de 16 de janeiro

52. Da observação física das viaturas efetuada no armazém da DGPCP, sito em Ponta D'Água, constatou-se que, do total de 26 viaturas identificadas na lista de viaturas em armazém da DGPCP como mantidas no armazém, apenas uma estava efetivamente no local referido. No SIGPG foi constatado a existência de 21 viaturas no armazém de Chã d'Areia que, entretanto, durante a missão não foi referenciada pela responsável da DGPCP.

53. Ainda, na deslocação ao armazém, verificou-se que estavam parqueadas outras viaturas que não constam da lista previamente fornecida pela DGPCP (anexo XVIII), conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º 3 – Viaturas encontradas no armazém de Ponta d'Água fora da lista da DGPCP

N.º	Matrícula	Marca	Modelo
1	ST-49-IJ		
2	SV-48-AH - G		
3	Sem matrícula	Toyota	Dina
4	ST-61-BZ		
5	?? – 93 – C?	Mitsubishi	Pajero
6	ST-40-PE		
7	ST-98-IS	Chevrolet	
8	ST-46-MV	Fiat	
9	ST-00-HD	Toyota	Rav 4
10	ST-92-JZ	Toyota	
11	ST-69-BB	Mercedez	
12	ST-14-KD - G	Toyota	Avensis
13	ST-20-KD - G	Toyota	Avensis
14	ST-49-IJ	Ford	Transit
15	ST-94-IL	Ford	
16	Sem matrícula	Toyota	(Prado)

Fonte: EPCGE

OBS: Dado ao estado degradado de algumas viaturas não foi possível identificar as matrículas, marcas e modelos das mesmas.

5.2.6 Instauração de Processos de Contraordenação

54. Compete à DGPCP a instauração de processos de contraordenação e aplicação de coimas de acordo com o nº 4 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, Regime de Utilização dos Veículos do Estado. Contudo, a DGPCP ainda não instaurou nenhum processo de contraordenação.

5.2.7 Constatações e Recomendações

Quadro n.º 4 – Constatações e Recomendações - DGPCP

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela Implementação da recomendação	Data de Implementação da recomendação
39	No SIGPG estão operacionais apenas os módulos de gestão de veículos e gestão de pedidos de combustível.	art.º 42 do DLEOE de 2015, de 16 de janeiro.	Gestão e controlo ineficaz relativamente ao PVE	Alto	Tornar operacional todos os módulos do SIGPG, de modo a permitir uma gestão e controlo eficaz do PVE.	DGPCP	Janeiro de 2018
41	O plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos não é elaborado e nem enviado à DGPCP.	Portaria 5/2006, de 23 de janeiro.	Plafond de combustíveis não corresponder às reais necessidades dos setores.	Alto	Exigir dos setores a elaboração do plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos e o seu envio à DGPCP, dando cumprimento à Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro.	DGPCP e Setores	Anualmente por ocasião da preparação do OE
43	A DGPCP não controla os gastos do PVE conforme suas atribuições e relativamente à rubrica combustíveis e lubrificantes em 2015 apenas controlou 30%.	Decreto – Lei 21/2015, de 27 de março - Orgânica do MFP.	Gastos excessivos de combustíveis e lubrificantes.	Alto	Criar condições para controlar a totalidade dos gastos com combustíveis e lubrificantes, integrando no SIGPG entidades que até a presente data ainda estão fora.	DGPCP	Janeiro de 2018
45	Os setores não têm procedido corretamente ao registo das viaturas, nomeadamente, o tipo de	Boas práticas de gestão.	Informação das viaturas incongruente e/ou insuficiente, dificultando a gestão	Alto	Criar mecanismos de validação e atualização dos dados introduzidos no SIGPG, após	DGPCP	Janeiro de 2018

46	<p>entrada, valor, marca e modelo, entre outros.</p> <p>O SGP não tem as informações sobre as viaturas de todos os setores do Estado, nomeadamente, FSA, IP, órgãos de soberania e agências reguladoras.</p>	Boas práticas de gestão.	Gestão e controlo deficiente do PVE.	Alto	Criar condições para gerir e controlar a totalidade das viaturas do Estado.	DGPCP	Janeiro de 2018
47	<p>O modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista previsto no Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio e na Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro, ainda não foi parametrizado no SIGPG.</p>	Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, e Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	Impossibilidade de imputação de responsabilidades, em caso de sinistro.	Alta	Parametrizar o modelo de Registo do Veículo e Identificação do Motorista no SIGPG, de forma a permitir o controlo de viaturas e a emissão do modelo por parte dos setores, dando assim cumprimento ao Decreto-Lei 21/2013, de 28 de maio e Portaria n.º 66/2013, de 27 de dezembro.	DGPCP e Setores	Janeiro de 2018
48	<p>A DGPCP não controla as despesas de manutenção e reparação das viaturas.</p>	Decreto – Lei 21/2015, de 27 de março - Orgânica MFP.	Despesas de reparação e manutenção excessivos.	Alta	Incrementar medidas de controlo das despesas de manutenção e reparação, adotando estratégias de racionalização de custos.	DGPCP	Janeiro de 2018
52 e 53	<p>Falta de controlo, por parte da DGPCP, sobre as viaturas parqueadas em armazém.</p>	Boas práticas de gestão.	Perda de património	Alta	Melhorar o controlo em viaturas em armazém e atualizar a respetiva lista no SIGPG, bem como o destino dado às mesmas.	DGPCP	Imediatamente

5.3 Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito

5.3.1 Plano de Fiscalização das Viaturas do Estado

55. Os responsáveis do Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito (CRPET) elaboram o plano de fiscalização anual para todas as viaturas incluindo a fiscalização das viaturas do Estado.

5.3.2 Contraordenações

56. O n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 21/2013, de 28 de maio, define os factos que constituem contraordenações puníveis com coimas. Cabe às autoridades da PN fiscalizar e comunicar imediatamente à DGPCP os factos passíveis de constituir contraordenações (nº 5 do art.º 6º).

57. Para além disso, as autoridades da PN devem apreender as viaturas do Estado que se encontrarem a transitar em situações suscetíveis de constituir contraordenações (art.º 7º).

58. No âmbito da fiscalização às viaturas do Estado, em 2015 a PN apreendeu 71 viaturas por diversos motivos, nomeadamente, falta de inspeção técnica de automóvel (27), falta de seguros obrigatório (16), circular fora de hora de expediente sem autorização (14), transitar com documento de Identificação apreendido (11) e por outros motivos (3) (anexo XVII).

59. Da análise dos autos de apreensão de viaturas e documentos, e segundo declarações prestadas pelos responsáveis verifica-se:

- Dificuldade na identificação da entidade a qual está afeta a viatura do Estado fiscalizada;
- Viaturas do Estado com chapa de matrícula preta, sendo que a lei exige a colocação da chapa amarela;
- Viatura do Estado em nome de particulares e,
- Que a maior parte das viaturas apreendidas pertencem às Câmaras Municipais.

60. Os factos que levaram à apreensão da maioria das viaturas do Estado, designadamente: i) condução de viaturas do Estado por quem não esteja devidamente autorizado; ii) utilização de viaturas do Estado por parte de motorista de serviço, fora do horário de serviço; são passíveis de constituírem contraordenações puníveis com coimas, para além de ferir o Código de Estrada.

5.3.3 Articulação entre a CRPET e a DGPCP

61. Em 2015 não havia qualquer articulação entre a CRPET e a DGPCP com relação as viaturas do Estado autuadas. Desta forma, os factos passíveis de contraordenação definidos no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 21º/2013, de 28 de maio, não eram comunicados à DGPCP para os trâmites subsequentes, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do mesmo diploma.

5.3.4 Constatações e Recomendações

Quadro n.º 5 - Constatações e Recomendações – Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela Implementação da recomendação	Data de Implementação da recomendação
61	Em 2015 não havia qualquer articulação entre a Esquadra de Trânsito do Comando Regional da Praia-Esquadra de Trânsito e a DGPCP no que concerne aos factos passíveis de constituir contraordenações.	N.º 5 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 21/2013, de 28 de maio.	Viaturas do Estado a circular de forma irregular sem processos de contraordenações e aplicação de coimas pela DGPCP.	Alto	A Esquadra de Trânsito do Comando Regional da Praia deve comunicar à DGPCP os factos passíveis de constituir contraordenação.	CRPET e DGPCP	Imediatamente

5.4 Ministério da Agricultura e Ambiente

5.4.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

62. O MAA não possui um manual de procedimentos de gestão das viaturas que compreenda as políticas e procedimentos de suporte à gestão e controlo.

5.4.2 Identificação das Viaturas

63. Conforme consta do quadro anexo, estão sob a gestão direta do MAA 37 viaturas, exceto as viaturas das delegações (total de 154) cuja gestão da frota de viaturas está sob a responsabilidade destas. Do total de 37 viaturas, 25 foram objeto de observação física para averiguar se as mesmas apresentavam todos os documentos legais regularizados. Da relação de viaturas existentes ficaram por observar 12, em virtude de se encontrarem constantemente em missão de serviço.

64. Constatou-se ainda que o ministério não faz a inventariação dos bens móveis, neste caso específico das viaturas conforme dispõe o art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro.

65. As viaturas transferidas para outros organismos públicos, a título de empréstimo, na sua maioria não são reintegradas findo o prazo de empréstimo.

66. Foi feito o cruzamento da informação recolhida no terreno com informações que se encontram disponíveis na base de dados da DGPCP, nomeadamente no SIGPG e foi possível constatar que o mesmo não apresenta informações fidedignas das viaturas que estão na posse do ministério, isto porque existe uma deficiência na comunicação entre a DGPCP e os ministérios em vários domínios sobretudo na gestão das viaturas do Estado.

67. Segundo os responsáveis do MAA, todas as viaturas do ministério estão devidamente identificadas com chapas amarelas de acordo com a lei, informação confirmada pela equipa aquando da observação física realizada às 25 viaturas.

5.4.3 Condução das Viaturas

68. De acordo com informações avançadas pelo coordenador do Parque Auto da DGASP, não existe uma afetação direta das viaturas a um determinado condutor, de modo que, qualquer condutor no cumprimento do seu dever pode dirigir qualquer viatura que estiver disponível, o que de certa forma causa constrangimentos ao serviço tendo em conta que muitas vezes ocorrem situações em que não se sabe a quem imputar responsabilidades.

69. Apenas o membro de governo pode conduzir as viaturas do Estado para fins pessoais, inclusive é o único que tem direito a uso permanente das viaturas conforme determina a lei.

70. Constatou-se ainda que todos os condutores que fazem uso das viaturas fora do horário normal de serviço, estão devidamente autorizados, com indicação do horário e itinerário.

5.4.4 Guarda das Viaturas

71. As viaturas do MAA são guardadas em lugares distintos, sendo que as pertencentes à DGPOG e ao Gabinete do Ministro são guardadas no Plateau, na mesma rua do ministério, e as afetas à DGASP são guardadas no parque da Achada São Filipe.

5.4.5 Abastecimento de Combustíveis

72. Não existe um PACL nos moldes estabelecidos pelo art.º 8º da Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro, sendo que o ministério faz o orçamento do abastecimento da sua frota com base em estimativas do ano anterior, o que tem causado constrangimentos ao serviço, porque o *plafond* de combustível não é suficiente para abastecer toda a sua frota. O ministério tem recorrido a outros mecanismos para fazer o recarregamento dos combustíveis, nomeadamente a transferência de *plafonds* entre chips.

73. Segundo o responsável as viaturas são abastecidas com chips de outras viaturas porque estas estão inativas, e a via mais correta utilizada é a transferência de *plafond* do chip da viatura inativa para a viatura operacional.

74. Em relação ao valor gasto em combustível no ministério, a equipa solicitou via email (requisição n.º 1 de 14 de julho), os extratos e/ou modelos 31 de pagamentos de combustíveis, respeitantes ao ano de 2015 e, até a presente data, não teve qualquer reação dos responsáveis. Por este motivo não foi possível apurar o valor gasto nessa rubrica. No entanto, a partir da tabela dinâmica da CGE de 2015, foi possível apurar um gasto no valor de 31.110.314 CVE.

5.4.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

75. De acordo com o questionário aplicado foi constatado que as viaturas não têm o MRVIM conforme determina a lei.

76. O controlo da utilização das viaturas é feito através do diário de bordo de cada viatura onde são registados os quilómetros no momento da partida para uma missão e no momento da chegada. De acordo com o coordenador do Parque Auto da DGASP, todas as saídas são previamente autorizadas, regista-se o itinerário da missão o que permite averiguar se o condutor fez o percurso autorizado, ou se desviou da rota para outros fins. A equipa foi informada pelo coordenador que já houve casos em que viaturas do ministério foram usadas por condutores para fins que não são do interesse do serviço.

5.4.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

77. De acordo com a observação física realizada no ministério, foi constatado que todas as viaturas estão com os seguros devidamente regularizados até 31 de dezembro de 2017, à exceção de 4 viaturas que estão em processo de reparação e que não circulam.

78. Conforme o questionário aplicado ao coordenador do Parque Auto da DGASP, constatou-se que em 2015 houve apreensão pela PN de uma viatura da DGASP por esta não ter na sua posse o comprovativo de seguro obrigatório regularizado, pese embora o seguro estivesse pago no sistema, mas a demora da DGPCP em emitir o selo para que os condutores possam circular com seguros regularizados ocasionou a apreensão.

79. As inspeções técnicas de automóveis estão devidamente regularizadas nas viaturas observadas.

80. Relativamente à manutenção de viaturas no MAA, existe um plano e este é executado na oficina da DGASP, onde existe um mecânico e ajudantes trabalhando permanentemente.

81. No MAA existem várias viaturas avariadas que carecem de reparação. Contudo, não se tem feito grandes avanços por falta de verbas, conforme informações avançadas pelo Coordenador do Parque Auto da DGASP.

82. Há registo de viaturas obsoletas e que necessitam de ir para hasta pública, no entanto pouco se tem feito devida a fraca capacidade de resposta da DGPCP.

83. No que concerne aos processos de reparação e conservação das viaturas, a DGPOG manifesta que só tem ocupado dos gastos que vão até 400.000 CVE. Acima desse valor o processo de reparação é enviado à DGPCP para autorização.

84. As viaturas que constam do cadastro do MAA não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas e não possuem uma ficha de imobilizado onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita. Está omissão impossibilita a quantificação da frota de viaturas do ministério.

Quadro n.º 6 - Constatções e Recomendações – Ministério de Agricultura e Ambiente

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma aplicável	Efeito potencial	Nível de criticidade	Recomendação	Responsável pela implementação da recomendação	Data da implementação da recomendação
62	O MAA não possui procedimentos formalizados para a gestão e controlo da frota de viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Instituir procedimentos formalizados de gestão e controlo das viaturas do ministério.	DGPOG do MAA	Janeiro de 2018
64	O ministério não faz a inventariação das viaturas.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património	Alto	Elaborar o inventário das viaturas da DGASP, dando cumprimento cabal ao art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº6/98, de 7 de dezembro.	DGPOG e DGASP	Imediatamente
66	Deficiência na comunicação entre a DGPCP e o MAA.	Boas práticas de gestão	Demora/constrangimentos na resolução de questões ligadas à gestão da frota de viaturas	Médio	Melhorar a comunicação entre a DGPCP e a DGPOG do MAA para uma melhor gestão da frota de viaturas.	DGPOG e DGPCP	Imediatamente

72	O ministério não elabora o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro.	Orçamento irrealista da rubrica combustível e lubrificantes.	Alto	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, por ocasião da preparação do OE, estabelecido na Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.	DGPOG	Anualmente por ocasião da preparação do OE.
75 e 68	Inexistência do modelo de registo do veículo e identificação do motorista; e Inexistência de uma afetação direta de uma viatura a um determinado condutor na DGASP.	nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, regulamentado pela Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas	Médio	Instituir o modelo de registo do veículo e de identificação do motorista, nos termos do nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	DGPOG e DGASP	Imediatamente
84	As viaturas do MAA não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.	Art.º 118º e 120º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.	Alto	Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cumprimento cabal ao disposto nos art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais	DGPOG	Imediatamente

5.5 Ministério da Administração Interna e Polícia Nacional

85. A auditoria efetuada ao MAI foi estendida à PN, dado ao facto de a maioria das viaturas afetas ao ministério, conforme a CGE de 2015⁵, estarem sob a alçada da PN que, autonomamente, faz a gestão de toda sua frota através de legislação própria, apesar de ser tutelada pelo MAI.

5.5.1 Ministério da Administração Interna

5.5.1.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

86. O MAI não possui um manual de procedimentos de gestão das viaturas que compreenda as políticas e procedimentos de suporte à gestão e controlo. Na entrevista realizada o responsável salientou que seguem os despachos e diretrizes da DGPCP.

5.5.1.2 Identificação de Viatura

87. Na lista fornecida pela DGPOG constam registadas apenas 8 viaturas do MAI no SIGPG, sendo 5 do Gabinete do Ministro (dos quais 2 estão afetos à segurança do ministro), 1 da DGPOG, 1 da Direção Geral de Administração Interna (DGAI) e 1 da Comissão Nacional de Controlo de Armas Ligeiras de Pequenos Calibres-COMNAC (anexo XIX).

88. No SIGPG constam os cadastros das 8 viaturas do MAI e mais 19 da PN cadastradas inicialmente pela responsável afeta à DGPOG. Em relação ao registo das viaturas da PN, foi justificado que se deve ao facto de, no início do funcionamento do SIGPG, a PN não tinha acesso ao sistema para fazer as cabimentações de combustíveis dessas viaturas que estavam afetas aos projetos (Verão Seguro, Escola Segura, Comércio Seguro e Turismo Seguro). As mesmas, na sua maioria, foram doadas pela União Europeia e Nações Unidas.

⁵ CGE de 2015, Figura XCIII – Lista de viaturas inventariadas no sistema por ministério

89. Durante a missão a equipa conseguiu observar fisicamente 6 viaturas e todas estavam devidamente identificadas com chapa de matrícula amarela, de acordo com o estipulado na lei. As viaturas ST-27-JZ e ST-91-DR apenas foram observados os seus documentos dado que se encontravam na oficina para reparação.

90. Todas as viaturas possuíam livretes de propriedade, com exceção de duas (ST-43-LV e ST-88-JT) que detinham apenas as Guias de Substituição passadas pela DGTR.

5.5.1.3 Condução das Viaturas

91. No MAI a equipa de auditoria constatou que os condutores não possuíam as credenciais que os autorizam a conduzir as viaturas fora do horário normal de expediente. Segundo o responsável da DGPOG as credenciais estavam desatualizadas. Todos os condutores tinham carta de condução atribuída pela DGTR.

92. Apenas o Membro de Governo pode conduzir as viaturas do Estado para fins pessoais, inclusive é o único que tem direito a uso permanente das viaturas conforme determina a lei.

5.5.1.4 Guarda das Viaturas

93. As viaturas do MAI ficam guardadas no final do expediente nos arredores do ministério no Plateau, no Palácio do Governo e na residência do Sr. Ministro.

5.5.1.5 Abastecimento de Combustíveis

94. Segundo o responsável, o PACL homologado pela Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro, vem sendo elaborado através do Plano Anual de Aquisições (PAA) e enviadas à DGPCP. Todavia, o PAA não substitui o PACL, pelo que a DGPOG deveria ter elaborado o PACL.

95. A cabimentação de combustível é feita no SIGPG, mas, segundo o responsável, não se consegue visualizar os históricos das cabimentações das despesas.

96. A cada viatura é atribuído um *plafond* de 131.000 CVE, conforme determina o PACL, e as cabimentações dos combustíveis acontecem trimestralmente.

97. Para fins de abastecimento das viaturas (conforme a necessidade de cada viatura) aos condutores são entregues os chips e devendo ser devolvidos acompanhado do recibo que comprova o valor do abastecimento realizado. O abastecimento é controlado por chips devidamente enumerados e registados, tanto na DGPOG como na ENACOL, e os mesmos são guardados no ministério (DGPOG), exceto os chips do Gabinete do Ministro e da DGPOG que ficam na posse dos mesmos.

98. Da análise documental dos processos de despesas com o combustível foram analisados 18 cabimentos, referente ao ano de 2015, todos suportados com faturas pró-forma em vez de fatura recibo, tanto do Gabinete do Ministro, DGPOG e DGAI, totalizando a quantia de 1.690.480 CVE.

5.5.1.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

99. A equipa de auditoria constatou que o MAI não possui o MRVIM por viatura.

100. Em relação à folha de serviço diário por viatura, no qual deve ser registado todas as saídas, ou seja, hora da partida, destino, objetivo, hora da chegada, quilómetros percorridos e assinaturas do condutor e das pessoas transportadas, segundo o responsável pela DGPOG, ainda não existe.

5.5.1.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

101. Todas as viaturas estão devidamente seguradas, conforme estipula o Código de Estrada, e com as inspeções técnicas de automóvel, exceto a viatura ST-91-DR que não tinha seguro dado que se encontrava na oficina para reparação.

102. Segundo o responsável, o plano de manutenção do ministério está apoiado nas fichas de controlo dos quilómetros percorridos.

103. No que concerne aos processos de reparação e conservação das viaturas, a DGPOG manifesta que só tem ocupado dos gastos que vão até 400.000 CVE. Acima desse valor o processo de reparação é enviado à DGPCP para autorização, de acordo com o art.º 23.º do DLEOE. Da análise efetuada às peças justificativas não se constatou nenhuma situação em que a direção tenha efetuado despesas acima do estipulado no diploma.

104. As aquisições e mudanças de peças nas viaturas têm sido feitas de forma irregular (sem requisições), ou seja, alguns condutores/Diretores comunicam à DGPOG só depois das peças serem recebidas e trocadas nas viaturas.

105. As viaturas que constam do cadastro do MAI não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas e não possuem uma ficha de imobilizado onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita. Está omissão impossibilita a quantificação da frota de viaturas do MAI. Segundo o responsável existe uma ficha de controlo criado pela DGPCP.

5.5.1.8 Constatatóes e Recomendações

Quadro n.º 7 - Constatatóes e Recomendações – Ministério da Administração Interna

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela Implementação da recomendação	Data de Implementação da recomendação
86	O MAI não possui procedimentos formalizados para gestão e o controlo da frota de viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Instituir procedimentos formalizados de gestão e controlo das viaturas do ministério.	DGPOG	Janeiro de 2018
90	Todas as viaturas possuíam livretes de propriedade, com exceção da ST-43-LV e ST-88-JT, que detinham Guias de Substituição passadas pela DGTR.	Art.º 36º da Portaria n.º 40/97, de 2 de julho-Regulamento do Código de Estrada.	Circulação da viatura de forma irregular, sujeita a apreensão da PN.	Baixo	Proceder a mudança da guia para livrete de propriedade.	DGPCP e DGPOG	Imediatamente
94	O ministério não elabora o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro.	Orçamento da rubrica combustível e lubrificantes.	Alto	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, por ocasião da preparação do OE, estabelecido na Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.	DGPOG	Anualmente por ocasião da preparação do OE.

98	Pagamentos de despesas com combustível suportadas com faturas pró-forma, em vez de fatura recibo.	Boas práticas de gestão	Ocorrência de pagamento de valores com base em documentos que não possuem natureza contabilística e/ou jurídica.	Baixo	Suportar todos os pagamentos de combustível com faturas e/ou recibos.	DGPOG	Imediatamente
99 e 91	Inexistência do Modelo de Registro do Veículo e Identificação do Motorista. E Os condutores não possuíam as credenciais que os autorizam a conduzir as viaturas do Estado fora do horário de expediente.	nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, regulamentado pela Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas	Médio	Instituir o modelo de registo do veículo e de identificação do motorista e modelo de autorização de condução do veículo do Estado, nos termos do nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	DGPOG	imediatamente
100	Não existe a folha de serviço diário por viatura, no qual deve ser registado todas as saídas, ou seja, hora da partida, destino, objetivo, hora da chegada, quilómetros percorridos e assinatura do condutor e das pessoas transportadas.	Boas práticas de gestão	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas	Alto	Instituir a utilização da folha de serviço diário por viatura de forma a controlar a utilização e os gastos das viaturas.	DGPOG	Imediatamente
104	As aquisições e mudanças de peças nas viaturas têm sido feitas de forma irregular, sem requisições e sem	Boas práticas de gestão	Gastos desnecessários	Médio	Acompanhar todo o processo de aquisição de peças das respetivas requisições devidamente	DGPOG	Imediatamente

105	<p>comunicação em tempo oportuno à DGPOG.</p> <p>As viaturas do MAI não são avaliadas, reavaliadas e amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.</p>	<p>Art.º 118º e 120º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.</p>	<p>Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.</p>	<p>Alto</p>	<p>autorizadas pela DGPOG.</p> <p>Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cumprimento cabal ao disposto nos art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais</p>	<p>DGPOG</p>	<p>Imediatamente</p>
-----	---	---	--	-------------	---	--------------	----------------------

5.5.2 Polícia Nacional

5.5.2.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

106. A PN não possui um manual de procedimento de gestão das viaturas que compreenda as políticas e procedimentos de suporte à gestão e controlo. No entanto, segundo o responsável, existe um regulamento de uso das viaturas da PN previsto no Decreto – Regulamentar nº5-F/98, de 16 de novembro.

5.5.2.2 Identificação das Viaturas

107. Em 2015, segundo a informação recebida pela PN, existiam cerca de 154 viaturas. No entanto, a PN não tem um inventário das viaturas que lhes são afetas.

108. Segundo a DPOG, a PN não utiliza o SIGPG na gestão e controlo da sua frota das viaturas. Todavia, utilizam uma planilha em Excel para o registo das viaturas.

109. Durante a missão a equipa conseguiu observar apenas 5 viaturas⁶ que se encontravam estacionadas junto da PN no Plateau e todas estavam identificadas de acordo com o estipulado na lei. De realçar que a maioria das viaturas não foi observada porque se encontravam em missões e/ou sob alçada dos comandos e das esquadras regionais.

110. No Parque Auto da PN (em Tira Chapéu), a equipa de auditores constatou que efetivamente todas os documentos das viaturas estavam devidamente arquivados em processo individual de cada viatura.

111. Segundo o responsável, todas as viaturas estão devidamente identificadas, com chapa de matrícula amarela, exceto alguns que, por estratégia policial, são mantidas com chapa preta (como se de um particular se tratasse).

⁶ Todas afetas às chefias, exceto uma viatura Toyota Hiace ST-77-OG.

5.5.2.3 Condução das Viaturas

112. Segundo a DPOG as viaturas, exceto as das chefias, podem ter vários condutores e todos são agentes da PN. Acrescenta ainda que é o comandante quem indica o critério que ele entender na escolha dos condutores.

113. Durante a missão de auditoria não foi possível entrevistar os condutores dado que estes estavam no terreno em serviço.

5.5.2.4 Guarda das Viaturas

114. Não existe um parque específico para viaturas, normalmente são guardadas à porta dos comandos regionais e das respetivas esquadras. No Parque Auto apenas são guardadas as viaturas em reparação.

5.5.2.5 Abastecimento de Combustíveis

115. De acordo com a DPOG, a PN não elabora o PACL conforme Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.

116. O abastecimento dos combustíveis das viaturas da PN é feito através do carregamento do chip, nos termos da Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e dos sucessivos DLEOE, e a cabimentação passou a ser feita no sistema Governo Eletrónico (e-GOV) a partir da bancarização da PN.

117. Em relação ao valor gasto em combustível na PN, a equipa conseguiu apurar, através dos documentos justificativos enviados ao TCCV, o valor de 64.693.472 CVE (processo n.º 156/CG/16, entrado em 25 de agosto de 2016).

5.5.2.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

118. Na PN não existe um MRVIM afeto a cada viatura, conforme determina o nº 3 do art.º 3º do Decreto – Lei nº 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro, uma vez que a PN não está abrangida por este diploma, e não foi aprovado diploma próprio.

119. O regulamento da POP, no número 1 do art.º 7º, do Decreto-Regulamentar n.º 5-F/98, de 16 de novembro, estipula que *“nenhum veículo ao serviço da POP pode circular sem que o seu condutor se faça acompanhar do boletim de saída conforme o modelo que constitui o anexo I do presente diploma”*.

120. Da viatura observada (Toyota Hiace ST-77-OG), foi possível constatar o uso do boletim de saída das viaturas. Para o responsável o mesmo controlo não é feito nas viaturas afetas às chefias. Para além disso, acrescenta que não consegue confirmar se todas as viaturas possuem o referido boletim.

5.5.2.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

121. A equipa de auditores averiguou que os seguros obrigatórios de todas as viaturas da PN são pagos anualmente.

122. As viaturas da PN apesar de estarem abrangidas pela lei, não são submetidas à inspeção técnica de automóvel. Segundo o responsável, existe uma orientação superior quanto a não realização dessas inspeções.

123. De acordo com a DPOG os acidentes, envolvendo viaturas da PN, são frequentes por inerência de funções. Aponta ainda que são feitos processos internos para levantamento dos danos causados e imputação das responsabilidades, nos termos do art.º 17.º do Decreto-Regulamentar 5-F/98, de 16 de novembro. Todas as viaturas acidentadas são reparadas no Parque Auto da PN.

124. Para aferir os gastos com as manutenções e reparações de viaturas, a equipa de auditoria requisitou (requisição n.º 2/EPCGE/TCCV/2017) a relação dos respetivos gastos dos anos 2015 e 2016 que até então não foi atendida.

125. Em relação ao plano de manutenção e reparação de viaturas, ficou-se a saber que não existe. No entanto, todas as viaturas têm as etiquetas que indicam a próxima manutenção.

126. O responsável do parque esclarece que, apesar de ser responsável pela reparação, conservação e manutenção da toda frota de viatura, a nível nacional, não tem stock de peças (exceto lâmpadas das viaturas). Recorre constantemente às casas comerciais para aquisição de peças, mas sempre com autorização e conhecimento da DPOG. Nas reparações superiores a 400.000 CVE a autorização passa pelo comandante e conhecimento da DGPCP.

127. Quanto às viaturas degradadas, o responsável do Parque Auto disse que já apresentou uma lista ao superior hierárquico propondo abates.

128. As viaturas que constam do cadastro da PN não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas e não possuem uma ficha de imobilizado onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita. Está omissão impossibilita a quantificação da frota de viaturas da PN.

5.5.2.8 Constatções e Recomendações

Quadro n.º 8 – Constatções e Recomendações – Polícia Nacional

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela Implementação da recomendação	Data de Implementação da recomendação
107	A PN não faz a inventariação das viaturas.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património	Alto	Elaborar o inventário das viaturas da PN, dando cumprimento cabal ao art.º 9º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.	DPOG	Imediatamente
108	A PN não utiliza o SIGPG na gestão e controlo da frota de viaturas da PN.	Art.º 24º, 25º, 30º, 31º, 42º de DLEOE de 2015, de 16 de janeiro	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota de viaturas da PN	Alto	Implementar o uso do SIGPG na gestão e controlo das viaturas afetadas à PN	DGPCP e DPOG	Janeiro de 2018
115	A PN não elabora o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro	Orçamento irrealista da rubrica combustível e lubrificantes.	Alto	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, por ocasião da preparação do OE, estabelecido na Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.	DPOG	Anualmente por ocasião da preparação do OE.
122	As viaturas da PN não são objeto de inspeção técnica de automóvel.	Decreto-Lei n.º 56/2006, de 4 de dezembro	Aumento de sinistralidade rodoviária; Aumento de gastos nas rubricas de conservação e reparação	Alto	Inspeccionar periodicamente todas as viaturas da PN, nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 4 de dezembro	PN	Imediatamente

128	As viaturas da PN não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.	Art.º 118º e 120º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.	Alto	Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cumprimento cabal ao disposto nos art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	DGPOG	Imediatamente
-----	---	--	---	------	--	-------	---------------

5.6 Ministério da Educação

5.6.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

129. O ME não possui um manual de procedimentos de gestão das viaturas que compreenda as políticas e procedimentos de suporte à gestão e controlo.

5.6.2 Identificação das Viaturas

130. O ME fez uma atualização recente do seu inventário do qual consta um total de 67 viaturas, distribuídas por 23 centros de custo. Desses centros de custo constam a Direção Geral dos Desportos e o Estádio Nacional que em 2015 faziam parte da orgânica do Ministério da Educação e Desporto, mas que já não fazem parte da nova orgânica do ME.

131. Da comparação do inventário das viaturas do ME que consta do SIGPG com as que constam no inventário do ME constatou-se que faltam no SIGPG 12 viaturas, o que demonstra uma falta de harmonização entre a DGPCP e o ME, no que tange ao cadastro das viaturas.

132. Segundo os responsáveis do ME, todas as viaturas do ministério estão identificadas com chapas amarelas. Das cinco viaturas observadas, verificou-se efetivamente que estas tinham chapa amarela de acordo com o estipulado na lei.

5.6.3 Condução das Viaturas

133. O SIGPG não tem o registo dos condutores. No entanto, na observação física das viaturas foi possível identificar os condutores das viaturas. Esses condutores se encontram afetos aos serviços centrais e todos possuem uma credencial que lhes permite conduzir as viaturas depois do horário de expediente e em alguns casos nos fins de semana.

134. Apenas o membro de governo pode conduzir as viaturas do Estado para fins pessoais, inclusive é o único que tem direito a uso permanente das viaturas conforme determina a lei.

5.6.4 Guarda das Viaturas

135. As viaturas afetas à DGPOG ficam guardadas no parque do Palácio do Governo.

5.6.5 Abastecimento de Combustíveis

136. O PACL estabelecido pela Portaria nº5/2006 de 23 de janeiro, não é elaborado pelo ME. O abastecimento de combustíveis é feito ao abrigo do protocolo assinado com a empresa *ENACOL* pelo sistema de Chip e processa-se no SIGPG. O carregamento dos chips é feito trimestralmente e estes ficam na posse do diretor de SGFP, ou do delegado nas delegações escolares.

137. O ME não possui um mapa de controlo mensal dos gastos com combustíveis, sendo impossível precisar quanto combustível foi gasto por cada viatura em um determinado ano. No entanto, em 2015 foi possível apurar na tabela dinâmica do SIGOF o valor de 25.991.132 CVE de pagamentos efetuados à *ENACOL*. Desse valor foi possível confirmar 3.388.026 CVE de uma amostra de cabimentos efetuados no ME.

5.6.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

138. O MRVIM instituído pelo Regime de Utilização dos Veículos do Estado não foi adotado pelo ME.

139. As viaturas do ME não possuem uma folha de serviço diário que permite controlar a quilometragem percorrida, os percursos efetuados, as pessoas/bens transportados e o condutor que efetuou o percurso. Segundo os responsáveis o ministério já teve um painel de bordo, que foi suspenso por causa da resistência das pessoas.

5.6.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

140. As viaturas do ME são seguradas semestralmente, sendo os seguros pagos pelo SGFP. Das viaturas observadas, constatou-se que todas estavam seguradas.

141. Da lista de viaturas seguradas constam seis viaturas que não estão registadas no SIGPG (ST-26-OZ; ST-39-NN, ST-02-OV, ST-11-NQ, ST-64-CV e ST-03-OV).

142. As inspeções técnicas de automóvel estão devidamente regularizadas nas viaturas observadas.

143. O ME não tem um plano de manutenção e reparação das suas viaturas e nem procedimentos formalizados nesta área. A necessidade de manutenção e reparação das viaturas é comunicada pelos condutores ao responsável pela frota e à colaboradora responsável pela cabimentação, mas não há nenhum colaborador capacitado para avaliar a necessidade da reparação. Nesses casos são solicitadas 3 faturas pró-forma para análise, e após seleção do fornecedor com base em critérios que envolvem preço/qualidade, a viatura é enviada para conserto.

144. O ME não possui um mapa de controlo mensal dos gastos com a manutenção e reparação das viaturas, sendo impossível precisar quanto foi gasto por cada viatura em um determinado ano.

145. As viaturas são entregues à DGPCP e esta direção é que cuida da alienação das mesmas.

146. Em relação às viaturas obsoletas, o SGFP preenche a Ficha de Pedido de Abate de Viatura disponibilizada pela DGPCP, onde explica os motivos do abate, e envia a esta direção acompanhada de uma guia de entrega e dos documentos da viatura. A DGPCP faz o levantamento da viatura e decide que destino lhe dar.

147. As viaturas que constam do cadastro do ME não possuem uma ficha de imobilizado onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita. Esta omissão impossibilita a quantificação da frota de viaturas do ME.

5.6.8 Constatções e Recomendações

Quadro n.º 9 – Constatções e Recomendações – Ministério da Educação

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela implementação da recomendação	Data de implementação da recomendação
129	O ME não possui procedimentos formalizados para gestão e o controlo da frota de viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Instituir procedimentos formalizados de gestão e controlo das viaturas do ministério.	SGFP	Janeiro de 2018
130	O inventário das viaturas do ME não está completo.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.	Alto	Completar o inventário das viaturas do ME, atualiza-lo sempre que necessário e fornecer os elementos necessários à DGPCP nos prazos e nas formas determinados.	SGFP	Abril de 2018
131	Há uma divergência entre o inventário de viaturas do ME e o inventário que consta no SIGPG.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro	Impossibilidade de controlar eficazmente a frota, nomeadamente, abastecimento de combustível, manutenção, reparação, abate, pagamento de seguros, entre outros.	Alto	Atualizar o inventário no SIGPG de forma a harmonizar com o inventário do ME.	SGFP	Setembro de /2017
136	O ME não elabora o Plano de Aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.	Orçamento irrealista da rubrica combustível e lubrificantes.	Alto	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aprovisionamento de combustíveis	SGFP	Anualmente por ocasião da preparação do OE.

							líquidos, por ocasião da preparação do OE, estabelecido na Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.		
138	Inexistência do modelo de registro de veículo e identificação de motorista.	nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio regulamentado pela Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas	Médio			Instituir o modelo de registro do veículo e de identificação do motorista, nos termos do nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	SGFP e DGPCP	Outubro de 2017
139	O painel de bordo que existia no ME, no qual eram registadas todas as saídas, hora de partida, destino, objetivo, hora de chegada, quilómetros percorridos e assinatura dos passageiros foi suspenso.	Boas práticas de gestão.	Utilização indevida das viaturas e aumento dos gastos que lhes são associadas.	Alto			Retomar o preenchimento do painel de bordo de forma a controlar a utilização e os gastos das viaturas.	SGFP	Imediatamente
143	Deficiente controlo interno em matéria de avaliação da necessidade de aquisição de peças e reparação de viaturas do ME.	Boas práticas de gestão.	Aumento dos gastos com aquisição de peças e reparação das viaturas	Médio			Reforçar o nível de controlo interno em matéria de avaliação de necessidade de aquisição de peças e reparação de viaturas do ME	SGFP	Janeiro de 2018
137 e 144	Inexistência de um mecanismo de controlo dos gastos com as viaturas, nomeadamente combustíveis, manutenção, reparação e seguros.	Boas práticas de gestão.	Desconhecimento dos gastos com cada viatura, o que pode levar a tomada de decisões com níveis elevados de incerteza e/ou erros de gestão, prejudicando	Alto			Implementar um mecanismo de controlo dos gastos por viatura de forma a permitir uma melhor gestão da frota de viaturas.	SGFP	Imediatamente

147	As viaturas do ME não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.	Art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património	Alto	Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cumprimento cabal ao disposto nos art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	SGFP	Abril de 2018
-----	---	--	--	------	--	------	---------------

5.7 Ministério das Finanças

5.7.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

148. O MF não possui um manual de procedimentos de gestão das viaturas que compreenda as políticas e procedimentos de suporte à gestão e controlo. Diz o Diretor da DSGFP que seguem rigorosamente o SIGPG e suas exigências.

5.7.2 Identificação das Viaturas

149. Durante a missão constatou-se que o ministério não faz a inventariação dos bens móveis, neste caso específico das viaturas conforme dispõe o art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro.

150. No sistema SIGPG constam 133 viaturas registadas, distribuídas entre várias direções e repartições do MF⁷ em todos os concelhos do país. Todavia, de acordo com o responsável, apenas 49 viaturas é que estão a circular (em todo o país) estão sob seu controlo, conforme consta na lista anexa (anexo XX).

151. Foi possível perceber que os dados do SIGPG precisam ser atualizados, dado que tem informações ultrapassadas, ou seja, constam registos de viaturas que se encontram em outros departamentos. Constatou-se ainda, que o sistema permite que uma viatura seja cadastrada 2 ou mais vezes no mesmo departamento e/ou em ministérios diferentes (Ex: viatura SV-40-ER), e constatou-se que constam viaturas alienadas no inventário. Ficou registado também que o SIGPG não está parametrizado ainda para algumas operações, como por exemplo, não se sabe quando é que a viatura ST- 27- CD foi abatida.

152. Durante a missão a equipa conseguiu observar apenas 17 viaturas e todas estavam devidamente identificadas com chapas amarelas de acordo com o estipulado na lei.

⁷ DGPOG – 49; INE - 7; ARAP – 1; DNAP – 8; Direção de Reforma Administrativa – 1; DGPCP – 67. O INE e a ARAP, apesar de terem autonomia, as suas viaturas aparecem cadastradas no SIGPG integradas na orgânica do MF.

153. Todas as viaturas são detentoras de livretes de propriedade, com exceção da viatura ST-29-JG que detinha Guia de Substituição n.º 6594/2016, passada pela DGTR, de 18 de novembro, com prazo de circulação válido para 30 dias (anexo XXI). Esta viatura, de acordo com a informação recolhida, pertencia a um particular e esteve apreendida pela PN por um período de 6 meses.

5.7.3 Condução das Viaturas

154. Os condutores entrevistados possuíam carta de condução atribuída pela DGTR.

155. A equipa de auditoria constatou que todos os condutores estavam credenciados para conduzirem 2 ou mais viaturas.

156. Apenas o Membro de Governo pode conduzir as viaturas do Estado para fins pessoais, inclusive é o único que tem direito a uso permanente das viaturas conforme determina a lei.

5.7.4 Guarda das Viaturas

157. O MF por não ter um parque auto privativo, guarda as suas viaturas, no final do expediente, em frente do ministério e das repartições de finanças.

5.7.5 Abastecimento de Combustíveis

158. O PACL, conforme determinado na Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro, não vem sendo apresentado pela DSOFP.

159. Conforme o plano acima referido, a cada viatura é atribuído um *plafond* de 131.000 CVE e as cabimentações dos combustíveis são feitas trimestralmente. O abastecimento é controlado por chips, devidamente enumerados e registados tanto na DGPOG como na ENACOL e os mesmos são guardados no ministério (DGPOG).

160. Para fins de abastecimento das viaturas (conforme a necessidade de cada viatura) aos condutores são entregues os chips e devendo ser devolvidos e acompanhados do recibo que comprova o valor do abastecimento realizado. O abastecimento é controlado por chips, devidamente enumerados e registados tanto na DGPOG como na *ENACOL* e os mesmos são guardados no ministério (DGPOG), exceto os chips do Gabinete do Ministro.

161. Para apurar os gastos realizados em combustíveis, em 2015, a equipa solicitou, por meio da requisição n.º 02/EPCGE/TCCV/2017, de 11 de julho, a relação das despesas nessa rubrica e tal não foi concedida. Todavia, à equipa foram entregues processos com justificativos de despesas realizadas e, da análise efetuada, não foi possível apurar o gasto de 10.248.730 CVE em combustíveis e lubrificantes executado pelo MF que vem registado na tabela dinâmica do SIGOF da CGE de 2015.

5.7.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

162. Das viaturas observadas constatou-se que todas possuíam o MRVIM, conforme determina a lei. De salientar ainda que existem cópias desses modelos arquivados na DGPOG.

163. Em relação à folha de serviço, segundo o diretor da DSOPF, existe uma proposta de mudança das fichas de acompanhamento e controlo das entradas e saídas das viaturas.

5.7.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

164. Todas as viaturas estão devidamente seguradas e com as inspeções técnicas de automóvel efetuadas, exceto as viaturas ST-85-DU e ST-17-DV que não tinham seguros dado que se encontravam na oficina para reparação.

165. O MF não tem um plano de manutenção e reparação para as viaturas. As manutenções vêm sendo realizadas pontualmente e estão registadas numa planilha Excel.

166. No que concerne aos processos de reparação e conservação das viaturas, a DSOPF manifesta que só tem ocupado dos gastos que vão até 400.000 CVE. Acima desse valor o processo de reparação é enviado à DGPCP para autorização.

167. Da análise efetuada às peças justificativas não se constatou nenhuma situação em que a direção tenha efetuado despesas acima do estipulado no diploma.

168. Em relação ao abate é preenchido a ficha de auto de incapacidade, submetida à DGPOG para autorização e, posteriormente, enviado à DGPCP.

169. As viaturas que constam do cadastro do MF não possuem uma ficha de imobilizado onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita. Esta omissão impossibilita a quantificação da frota de viaturas do MF.

5.7.8 Constatações e Recomendações

Quadro n.º 10 – Constatações e Recomendações – Ministério das Finanças

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela Implementação da recomendação	Data de Implementação da recomendação
148	O MF não possui procedimentos formalizados para a gestão e controlo da frota de viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Instituir procedimentos formalizados de gestão e controlo das viaturas do ministério.	DGPOG	Janeiro de 2018
149	O MF não faz a inventariação das viaturas.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Elaborar o inventário das viaturas do MF, dando o cumprimento cabal ao art.º 9º do decreto-regulamentar nº6/98 de 7 de dezembro.	DGPOG	Imediatamente
151	O cadastro de viatura do MF no SIGPG precisa de atualização, dado que tem informações ultrapassadas.	N.º 2 do art.º 31º do DLEOE de 2015, de 16 de janeiro	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota de viaturas	Alto	Atualizar o SIGPG de modo que possa refletir a situação real das viaturas do ministério	DGPOG	Imediatamente
153	Todas as viaturas são detentoras de livretes de propriedade, com exceção da ST-29-JG que detinha Guia de Substituição passada pela DGTR.	Art.º 36º da Portaria n.º 40/97, de 2 de julho-Regulamento do Código de Estrada	Circulação da viatura de forma irregular, sujeita a apreensão da PN	Baixo	Efetuar a mudança da Guia de Substituição para livrete de propriedade	DGPCP e DGPOG	Imediatamente
158	O MF não elabora o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria 5/2006, de 23 de janeiro	Orçamento da irrealista rubrica combustível e lubrificantes	Alto	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, por ocasião da	DGPOG	Anualmente por ocasião da preparação do OE.

165	Inexistência de um plano de manutenção e reparação das viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património	Alto	preparação do OE, estabelecido na Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.	Imediatamente	
169	As viaturas do MF não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.	Art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e perda de património	Alto	Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cumprimento cabal ao disposto nos art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais	SGFP	Abril de 2018

5.8 Ministério da Justiça e do Trabalho

5.8.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

170. O MJT não possui um manual de procedimentos de gestão das viaturas que compreenda as políticas e procedimentos de suporte à gestão e controlo.

5.8.2 Identificação das Viaturas

171. Constatou-se ainda que o ministério não faz a inventariação dos bens móveis, neste caso específico das viaturas, conforme dispõe o art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro.

172. Do cruzamento efetuado com as informações disponíveis no SIGPG, foi possível constatar que o sistema apresenta um total de 48 viaturas, sob a alçada do MJT, porém, distribuídas pelos seguintes centros de custos:

- i) Polícia Judiciária - 10;
- ii) Comissão de Coordenação e Combate à Droga – 4;
- iii) DGPOG - 24;
- iv) Direção Geral de Administração Eleitoral - 3;
- v) Eleições Gerais - 2;
- vi) Direção Geral de Gestão Prisional e Reinserção Social - 1;
- vii) Direção Geral do Registo, Notariado e Identificação - 1;
- viii) Cadeia Central da Praia - 1;
- ix) Cadeia Central de São Vicente - 1;
- x) Comissão de Direitos Humanos - 1.

173. Esta missão cingiu-se apenas às viaturas pertencentes à DGPOG do MJT.

174. Da observação física realizada, apenas constatou-se que a viatura de matrícula ST-11-KD-G, à data da missão não tinha o respetivo livrete, e que, de acordo com as afirmações do condutor, a mesma foi apreendida numa operação stop da PN devido a divergências entre as informações constantes do livrete e o aspeto físico da viatura (chassi).

175. Durante a missão de auditoria a equipa conseguiu observar que todas as viaturas estavam devidamente identificadas com chapas amarelas, de acordo com o estipulado na lei.

5.8.3 Condução de Viaturas

176. De acordo com o questionário aplicado e respondido por escrito, a cada condutor é atribuído uma viatura, contudo, e no caso de avarias numa viatura ou indisponibilidade da mesma para determinado serviço, mediante autorização, o condutor utiliza uma outra viatura que esteja disponível no parque.

177. As viaturas afetas à DGPOG do MJT estão sob responsabilidade dos seus respetivos condutores, devidamente identificados durante a missão, conforme o quadro identificação das viaturas (anexo ...).

178. No que concerne ao uso permanente das viaturas, apenas o membro de governo tem direito ao respetivo uso.

5.8.4 Guarda das Viaturas

179. As viaturas, depois do horário de expediente, são guardadas nas instalações do MJT sito em Meio de Achada Santo António.

5.8.5 Abastecimento de Combustíveis

180. O ministério não elabora o PACL conforme a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.

181. As requisições de recarga dos chips de combustíveis são feitas trimestralmente, sendo recarregados de acordo com o *plafond* atribuído a cada viatura, cujo limite máximo é de 131.000 CVE.

182. Porém, e quando se esgota o *plafond* antes do prazo para uma nova cabimentação e posterior recarregamento, utiliza-se as verbas do Cofre para, junto da *Vivo Energy*, fazer-se o abastecimento dos combustíveis através de senhas.

183. De realçar que está em elaboração fichas de controlo mensal dos gastos das viaturas.

5.8.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

184. O MRVIM não está implementado no seio do parque auto da DGPOG.

185. Igualmente constatou-se que não existe uma folha de serviço diária como forma de incrementar o controlo nas saídas das viaturas em serviço, e de acordo com as respostas do questionário, está-se a elaborar a referida folha de serviço.

5.8.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

186. Da observação física realizada às viaturas do ministério, constatou-se que todas apresentam o seguro obrigatório regularizado, bem como a inspeção técnica de automóvel.

187. O plano de manutenção e reparação das viaturas não existe mas, segundo o responsável, o controlo é feito através das etiquetas colocadas nas viaturas após a realização da manutenção.

188. No que concerne aos processos de reparação e conservação das viaturas, a DGPOG manifesta que só tem ocupado dos gastos que vão até 400.000 CVE. Acima desse valor o processo de reparação é enviado à DGPCP para autorização.

189. As viaturas do MJT não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado, onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita. Esta omissão impossibilita a quantificação da frota de viaturas do MJT.

5.8.8 Constatações e Recomendações

Quadro n.º 11 – Constatações e Recomendações – Ministério da Justiça e Trabalho

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma aplicável	Efeito potencial	Nível de criticidade	Recomendação	Responsável pela implementação da recomendação	Data da implementação da recomendação
170	O MJT não possui procedimentos formalizados para a gestão e controlo da frota de viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros.	Alto	Instituir procedimentos formalizados de gestão e controlo das viaturas do ministério.	DGPOG	Janeiro de 2018
171	O MJT não faz a inventariação das viaturas.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Elaborar o inventário das viaturas do MJT, dando o cumprimento cabal ao art.º 9º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.	DGPOG	Imediatamente
180	O MJT não elabora o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria 5/2006, de 23 de janeiro.	Orçamento irrealista da rubrica de combustível e lubrificantes.	Alto	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, por ocasião da preparação do OE, estabelecido na Portaria n.º 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.	DGPOG	Anualmente por ocasião da preparação do OE.

184	Inexistência do modelo de registro do veículo e identificação do motorista.	Nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio regulamentado pela Portaria nº 66/2013 de 27 de dezembro.	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas.	Médio	Instituir o modelo de registro do veículo e de identificação do motorista, nos termos do nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	DGPOG	Outubro de 2017
185	Não existe a folha de serviço diário por viatura, no qual deve ser registado todas as saídas, ou seja, hora da partida, destino, objetivo, hora da chegada, quilómetros percorridos e assinatura do condutor e das pessoas transportadas.	Boas práticas de gestão.	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas.	Alto	Instituir a utilização da folha de serviço diário por viatura, de forma controlar a utilização e os gastos das viaturas.	DGPOG	Imediatamente
187	Inexistência de um plano de manutenção e reparação das viaturas.	Boas práticas de gestão.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património.	Alto	Implementar um mecanismo de controlo dos gastos por viatura de forma a permitir uma melhor gestão da frota de viaturas.	DGPOG	Imediatamente
189	As viaturas do MJT não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.	Art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.	Alto	Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cabal cumprimento ao disposto nos art.º 118º	DGPOG do MJT	Abril de 2018

			e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

5.9 Ministério da Saúde e da Segurança Social

5.9.1 Procedimentos Formalizados de Gestão de Viaturas

190. O MSSS possui o manual de procedimentos do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial (SGFP), que segundo os responsáveis, se encontra em fase de atualização, do qual consta procedimentos para cadastro e inventariação de bens, danos ou avarias, manutenção, avaliação, reavaliação e amortização dos bens, abate dos bens, utilização de transporte, e gestão de combustíveis.

191. O MSSS utiliza para a Gestão e o controlo das viaturas o aplicativo SIGPG disponibilizado pela DGPCP para gestão dos combustíveis e utiliza também o e-GOV para cabimentação, autorização e liquidação das despesas com combustíveis, manutenção, reparação e seguro das viaturas. Apesar das viaturas pertencentes ao ministério constarem do SIGPG, não há nenhum colaborador que faz o cadastro das viaturas no aplicativo, tendo sido constatado durante o trabalho de terreno que algumas viaturas recentemente adquiridas ainda não estão cadastradas no SIGPG.

192. O Manual de Procedimentos do SGFP no ponto 3.5 refere os procedimentos para o cadastro dos bens, sendo um dos procedimentos o preenchimento de um formulário individual do bem que será arquivado no processo e que deverá conter a designação detalhada do bem (data de aquisição, valor e local de afetação, etc.). Contudo, este formulário individual, não foi preenchido para as viaturas do MSSS.

193. O ponto 3.2 do referido manual contém os procedimentos para a inventariação dos bens, nomeadamente, que o inventário de bens deve identificar os bens, em termos de sua natureza, quantidade, custo unitário, valor de aquisição, estado de conservação, localização e discrepância entre os dados reais e contabilísticos. Porém, as viaturas não foram identificadas com o valor de aquisição ou o valor da avaliação ou reavaliação conforme couber, o que impossibilita a quantificação da frota de viaturas do MSSS.

5.9.2 Identificação das Viaturas

194. O SGFP possui um ficheiro Excel com a listagem das viaturas, no qual constam 80 viaturas, mas necessita de atualização, tendo em conta que o colaborador que alimentava o ficheiro já não se encontra no ministério. Essas viaturas estão distribuídas por diversos centros de custo, como se pode ver no anexo **XXII**.

195. Da comparação do inventário das viaturas do MSSS que consta do SIGPG com a listagem das viaturas do MSSS, constatou-se que faltam no SIGPG 11 viaturas, o que demonstra uma falta de harmonização entre a DGPCP e o MSSS, no que tange ao inventário das viaturas.

196. Segundo os responsáveis do MSSS, todas as viaturas do ministério estão identificadas com chapas amarelas, exceto uma viatura afeta ao MSSS no Sal, fruto de uma doação da empresa Aeroportos e Segurança Aérea (ASA), embora já tenha sido feito várias recomendações no sentido de se trocar a chapa, e desconhece-se se a situação já se encontra regularizada. Das quatro viaturas observadas verificou-se efetivamente que estas tinham chapa amarela.

5.9.3 Condução das Viaturas

197. O Manual de Procedimentos do SGFP do MSSS no ponto 3.8 – Utilização de viaturas estabelece que *“Cabe aos condutores a responsabilidade de transportar pessoas e bens afetos ao MS em segurança, bem como zelar pelo bom funcionamento dos veículos e mantê-los em perfeito estado de higiene e conservação, assim como manter documentação necessária em dia (ver Decreto-Lei nº 21/2013, 28 de maio)”*.

198. O inventário do MSSS indica quem é o condutor da viatura, e na observação física das viaturas foi possível identificar os condutores das viaturas. Esses condutores se encontram afetos aos serviços centrais e ao Gabinete do Ministro e todos possuem uma credencial que lhes permite conduzir as viaturas depois do horário de expediente e em alguns casos nos fins de semana.

199. O horário de trabalho dos condutores é o estabelecido na lei da função pública, contudo semanalmente há um condutor que trabalha em regime de piquete (para

evacuação de doentes, transporte de pessoas de e para o aeroporto e deslocações para o interior, em missão de serviço), definido numa escala mensal.

200. Apenas o ministro pode conduzir as viaturas do Estado para fins pessoais, conforme determina a lei.

5.9.4 Guarda das Viaturas

201. As viaturas afetas aos serviços centrais ficam guardadas no parque do Palácio do Governo.

5.9.5 Abastecimento de Combustíveis

202. O PACL estabelecido pela Portaria nº5/2006, de 23 de janeiro, não é elaborado pelo MSSS. O abastecimento de combustíveis é feito ao abrigo do protocolo assinado com a empresa *ENACOL*, pelo sistema de Chip e processa-se no SIGPG. Verifica-se, no entanto, que algumas delegacias de saúde ao deparar-se com a falta de combustível, contraíram dívidas com os fornecedores, nomeadamente a *Vivo Energy*.

203. A aquisição de combustível para os serviços centrais e para as delegacias de saúde é feita trimestralmente, através do carregamento do Chip-mãe e posteriormente vai carregando os outros chips das viaturas com 20.000 CVE cada, visto que todas as viaturas têm um chip atribuído. As delegacias de saúde requisitam combustível enviando um e-mail para o SGFP, e os serviços centrais solicitam combustível diretamente na técnica afeta ao aprovisionamento dos combustíveis.

204. Os chips ficam na posse do diretor financeiro incluindo os do Gabinete do Ministro. Nas delegacias de saúde os chips ficam na posse do administrador da delegacia. Anualmente é realizada uma supervisão por uma equipa do ministério.

205. Em 2015 o MSSS possuía um mapa de controlo mensal dos gastos com combustíveis, mas esse controlo foi efetuado até o mês de agosto, sendo, portanto, difícil precisar quanto combustível foi gasto por cada viatura nesse ano. No entanto, em 2015 foi possível apurar na tabela dinâmica do SIGOF o valor de 21.498.284 CVE de

pagamentos efetuados à ENACOL. Desse valor foi possível confirmar 4.841.736 CVE de uma amostra de cabimentos efetuados no MSSS.

5.9.6 Registo do Veículo e Identificação do Motorista e Folha de Serviço

206. O MRVIM instituído pelo Regime de Utilização dos Veículos do Estado, não foi adotado pelo MSSS.

207. O Manual de Procedimentos do SGFP do MSSS no ponto 3.8 –Utilização de viaturas institui que “*cada viatura deve dispor de um formulário de bordo, onde são registadas todas as saídas (hora de partida, destino, objetivo, hora de chegada, km percorridos e assinatura dos passageiros)*”. No entanto, segundo os responsáveis, o ministério já teve esse formulário de bordo, mas este foi suspenso por causa da resistência das pessoas, nomeadamente os condutores e as pessoas transportadas. De facto, no decorrer dos trabalhos de terreno, esses formulários foram analisados tendo sido constatado que não havia um verdadeiro controlo, visto que, nem sempre a quilometragem registada no final do dia correspondia com a do início do dia seguinte, e nem todos os formulários foram assinados pelo responsável pela frota de viaturas.

5.9.7 Seguros, Manutenção e Reparação das Viaturas

208. As viaturas do MSSS são seguradas semestralmente, sendo os pagamentos efetuados pelo SGFP. Das viaturas observadas, constatou-se que todas estavam seguradas, bem como a inspeção técnica de automóvel.

209. Da lista de 106 viaturas seguradas consta duas viaturas que não estão cadastradas no SIGPG (ST-93-NN e ST-62-PG), e 6 viaturas que não constam do inventário do MS (FG-51-AO, FG-81-NA, ST-06-BZ, ST-29-NN, ST-44-BE e ST-82-ON).

210. O MSSS não tem um plano de manutenção e reparação das suas viaturas, mas trimestralmente faz uma manutenção preventiva e as reparações são feitas ocasionalmente, e na maior parte das vezes na oficina das Forças Armadas (FA). Quando não há capacidade técnica nas outras ilhas para reparação das viaturas, estas são enviadas para Praia e são reparadas na oficina das FA.

211. Em 2015 foi possível apurar na tabela dinâmica do SIGOF o valor de 7.785.717 CVE registado na rubrica - Material de Transporte Peças. Desse valor foi possível confirmar 6.836.070 CVE de uma amostra de cabimentos efetuados no MSSS, sendo que 5.491.109 CVE corresponde à uma aquisição centralizada de pneus que foi efetuada pela UGA do MS.

212. O MSSS possui uma listagem de viaturas que tem uma coluna para registar os gastos com as viaturas, mas esta coluna não tem sido alimentada, pelo que, não é possível precisar quanto foi gasto por cada viatura em um determinado ano.

213. As viaturas a serem alienadas são entregues à DGPCP e esta direção é que cuida da alienação das mesmas.

214. Os procedimentos para o abate de viaturas constam do Manual de Procedimentos do SGFP, no ponto 3.6. De acordo com este ponto *“findo o prazo de vida útil dos bens previstos no seu registo, deve-se elaborar um auto de verificação do seu estado, identificando o grau da sua capacidade ou incapacidade de continuar a fazer parte do património do MSSS. Neste auto deve constar a descrição dos bens, que deve ser completa e igual à que consta dos mapas de registo e uma proposta do destino a dar aos bens para os quais se solicita o abate”*. Segundo os responsáveis relativamente ao abate, este é feito pelo ministério e a DGPCP faz o levantamento das viaturas;

215. O Manual de Procedimentos do SGFP do MSSS no ponto 3.5 contém os procedimentos para Avaliação, reavaliação e amortização de bens, todavia, as viaturas do ministério não são avaliadas, reavaliadas e nem amortizadas. As viaturas que constam do inventário do MSSS não possuem uma ficha de imobilizado onde possa ser registado o valor da viatura, o cálculo anual das amortizações e a reavaliação da viatura caso seja feita.

5.9.8 Constatções e Recomendações

Quadro n.º 12 - Constatções e Recomendações – Ministério da Saúde e da Segurança Social

Refª (Parágrafo)	Constatação	Norma Aplicável	Efeito Potencial	Nível de Criticidade	Recomendação	Responsável pela implementação da recomendação	Data de implementação da recomendação
194	O inventário das viaturas do MSSS não está completo.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.	Alto	Completar o inventário das viaturas do MSSS, atualiza-lo sempre que necessário e fornecer os elementos necessários à DGPCP nos prazos e nas formas determinados.	SGFP	Abril de 2018
195	Há uma divergência entre o inventário de viaturas do MSSS e o inventário que consta no SIGPG.	Art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro e Manual de procedimentos do SGFP.	Impossibilidade de controlar eficazmente a frota, nomeadamente, abastecimento de combustível, manutenção, reparação, abate, pagamento de seguros, entre outros.	Alto	Atualizar o inventário no SIGPG de forma a harmonizar com o inventário do MSSS.	SGFP	Imediatamente
202	O MSSS não elabora o Plano de Aprovisionamento de combustíveis líquidos.	Art.º 8º da Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro.	Orçamento irrealista da rubrica combustível e manutenção.	Alto	Elaborar e aprovar anualmente, por ocasião da preparação do OE, o Plano de Aprovisionamento estabelecido pela Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro e enviar uma cópia à DGPCP.	SGFP	Anualmente por ocasião da preparação do orçamento do Estado.

206	Inexistência do modelo de registro do veículo e identificação do motorista.	Nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio regulamentado pela Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro	Controlo ineficaz e complexidade na gestão da frota das viaturas.	Médio	Instaurar o modelo de registro do veículo e de identificação do motorista, nos termos do nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de maio, conjugado com a Portaria nº 66/2013, de 27 de dezembro.	SGFP e DGPCP	Outubro de 2017
207	O formulário de bordo que existia no MSSS, no qual eram registadas todas as saídas, hora de partida, destino, objetivo, hora de chegada, km percorridos e assinatura dos passageiros foi suspenso.	Manual de procedimentos do SGFP; Boas práticas de gestão.	Utilização indevida das viaturas e aumento dos gastos que lhes são associados.	Alto	Retomar o preenchimento do painel de bordo de forma a controlar a utilização e os gastos das viaturas.	SGFP	Imediatamente
205 e 210	Inexistência de um mecanismo de controlo dos gastos com as viaturas, nomeadamente combustíveis, manutenção, reparação e seguros.	Manual de procedimentos do SGFP; Boas práticas de gestão.	Desconhecimento dos gastos com cada viatura, o que pode levar a tomada de decisões com níveis elevados de incerteza e/ou erros de gestão, prejudicando desta forma o erário público.	Alto	Implementar um mecanismo de controlo dos gastos por viatura de forma a permitir uma melhor gestão da frota de viaturas.	SGFP	Imediatamente
215	As viaturas do MSSS não são avaliadas, reavaliadas e não amortizadas, e não possuem uma ficha de imobilizado.	Art.º 118º e 120º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	Tomada de decisão com altos níveis de incerteza e/ou erros por desconhecimento do património e por conseguinte perda de património.	Alto	Efetuar a avaliação, a reavaliação e a amortização das viaturas que deverão constar do inventário e de uma ficha de imobilizado, dando cumprimento cabal ao disposto nos art.º 118º e 120º do Dec. Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro – Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.	SGFP	Abril de 2018

6 Conclusões e Recomendações

216. Da análise e testes realizados durante a auditoria à **gestão e ao controlo das viaturas do estado**, a título de considerações finais, conclui-se o seguinte:

- i. A DGPCP não exerce uma gestão e um controlo efetivo sobre o PVE, visto que, não tem a inventariação completa de todas as viaturas do Estado; desconhece o valor do PVE, pois, as viaturas não são avaliadas/reavaliadas e nem amortizadas; não controla as viaturas guardadas em armazém; não controla os custos do PVE; e relativamente aos combustíveis, controla apenas as viaturas que fazem os pedidos de carregamento de chip no SIGPG;
- ii. Em nenhum ministério e direções de serviços, entidades nas quais foi realizada a presente auditoria, foram adotados procedimentos formalizados para a gestão e o controlo da frota de viaturas, à exceção do Ministério da Saúde e da Segurança Social que possui o manual de procedimentos do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial do qual consta procedimentos para cadastro e inventariação de bens, danos ou avarias, manutenção, avaliação, reavaliação e amortização dos bens, abate dos bens, utilização de transporte, e gestão de combustíveis;
- iii. No que refere ao modelo de registo do veículo e identificação do motorista, este não existe nas entidades auditadas com exceção do MF;
- iv. A ficha de imobilizado onde se pode realizar a avaliação, reavaliação e depreciação das viaturas para que se possa conhecer o valor real do bem, de igual forma, não foi adotado nos seis ministérios, incluindo a Polícia Nacional;
- v. Dos documentos analisados foi possível concluir ainda que a maioria dos ministérios não elabora o plano de manutenção e reparação de viaturas, nem o plano de aprovisionamento de combustíveis líquidos, estabelecido pela Portaria nº 67/97, de 23 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro, sendo que, na conjuntura atual, o plano de aprovisionamento é realizado com base em estimativas de anos anteriores, violando assim os critérios aprovados nas referidas portarias;

- vi. O fornecimento aos organismos do Estado de combustíveis líquidos, designadamente gasóleo e gasolina, continua a ser feito exclusivamente pela empresa ENACOL, em todo o território nacional, sendo que se aguarda o lançamento de um novo concurso público para aprovisionamento de combustíveis líquidos conforme determina a Portaria nº 5/2006, de 23 de janeiro;
- vii. À exceção da DGASP, que faz o controlo da utilização das viaturas através do diário de bordo onde são registados os quilómetros no momento da partida para uma missão e no momento da chegada, as outras direções dos ministérios, objeto de análise desta missão, não têm implementado atualmente o mesmo instrumento de controlo diário das viaturas. Os ministérios da Educação e da Saúde e da Segurança Social já o tiveram no passado, no entanto, foi suspenso;
- viii. No que concerne a inventariação dos bens móveis, viaturas, verificou-se que ainda não se dá o devido cumprimento ao art.º 9º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de dezembro;
- ix. Constatou-se que o SIGPG precisa de atualização, dado que as informações deste sistema não correspondem à real situação da frota atual dos ministérios e direções de serviço, contemplados no âmbito desta missão, cujos resultados dos cruzamentos das informações efetuados são díspares, sendo que a potencialidade e vantagens do sistema ainda não é aproveitada a 100%, visto que vários módulos carecem de parametrização/configuração e operacionalidade plena;
- x. Verificou-se também que existe uma deficiência no controlo interno em alguns ministérios em matéria de avaliação da necessidade de aquisição de peças e reparação de viaturas, e, também se verificou que existe uma divergência entre o inventário das viaturas dos ministérios e o inventário que consta no SIGPG;
- xi. No que concerne à comunicação entre a Polícia Nacional, mais precisamente o Comando Regional da Praia-Esquadra de Trânsito e a DGPCP, sobre os factos passíveis de contraordenações, verificou-se que, em 2015, não foi dado o devido cumprimento ao estipulado no art.º 6º, n.º 5 do Decreto-Lei n. 21/2013 de 28 de maio.

217. Atendendo a que a verificação do controlo das viaturas ocorreu em diversos serviços do Estado (DGPCP do MF, CRPET e 6 Ministérios incluindo a PN), as recomendações, do presente relato, seguem-se à apreciação e análise factual de cada caso, a saber:

- ❖ Direção Geral de Património e Contratação Pública – Quadro n.º 4;
- ❖ Comando Regional da Praia – Esquadra de Trânsito - Quadro n.º 5;
- ❖ Ministério de Agricultura e Ambiente - Quadro n.º 6;
- ❖ Ministério de Administração Interna – Quadro n.º 7;
- ❖ Polícia Nacional – Quadro n.º 8;
- ❖ Ministério de Educação – Quadro n.º 9;
- ❖ Ministério das Finanças – Quadro n.º 10;
- ❖ Ministério de Justiça e Trabalho – Quadro n.º 11;
- ❖ Ministério da Saúde e da Segurança Social – Quadro n.º 12.

Praia, aos 21 de agosto de 2017.

A Equipa,

David Rocha

Alice Fonseca

José Correia

Luis Ortet

Sheila Costa

Sónia Correia

7 Anexos

Anexo I – Viaturas Observadas no Ministério da Agricultura e Ambiente



Data: 6 e 7 de julho de 2017

Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo da Viatura do Estado

Identificação do Documento: Check-List da inspeção física das Viaturas - MJT

Equipa: José Lino Correia/Luis Ortet

Ref.º :

Aud.viat.PT.5

N.º	Chapa Matrícula	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAC)
1	ST-00-NT	LIGEIRO	RANGER	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
2	ST-05-FL	LIGEIRO	2.5D	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
3	ST-08-FL	PESADO	NKR	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
4	ST-35-EK	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
5	ST-40-BP	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
6	ST-73-EJ	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
7	ST-75-EJ	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
8	ST-80-IO	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
9	ST-82-BP	PESADO	COASTER	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
10	ST-84-BP	PESADO	COASTER	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
11	ST-87-AT	LIGEIRO	L. CRUISER	x		DGASP	✓	x	N/A	jan/18
12	ST-91-AM	PESADO	M130.17	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
13	ST-11-JK	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18

N.º	Chapa Matricula	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspecção Técnica de Automóvel (ITAC)
14	ST-86-NL	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP		x	N/A	jan/18
15	ST-12-NQ	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	NA	jan/18
16	ST-32-OI	PESADO	PK201	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
17	ST-35-OS	LIGEIRO	HILUX	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
18	ST-75-OO	LIGEIRO	FORTUNER	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
19	ST-22-HÁ	PESADO	L.CRUISER	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
20	ST-63-PM	PESADO	L.CRUISER	x		DGASP	✓	✓	N/A	jan/18
21	ST-38-MO	LIGEIRO	HILUX	x		DGPOG	✓	✓	N/A	jan/18
22	ST-27-IU	LIGEIRO	HILUX	x		DGPOG	✓		N/A	jan/18
23	ST-33-OK	LIGEIRO	PICK UP	x		DGPOG	✓	✓	N/A	jan/18
24	ST-36-HE	LIGEIRO	HILUX	x	Nataniel Almeida	DGASP	✓	✓	N/A	jan/18

Legenda:

✓ Afirmativo
 x Negativo
 N/A Não Aplica

Anexo II – Viaturas Observadas no Ministério da Administração Interna



Data: 3 a 14 de julho de 2017	Ref.ª : Aud.viat.PT.5
Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo da Viatura do Estado	
Identificação do Documento: Chech-List da inspeção física das Viaturas - Setores	
Equipa: Alice Fonseca/David Rocha/José Lino Correia/Luis Ortel/Sheila Costa/Sónia Correia	

N.º	Chapa Matrícula	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAG)
1	ST-09-OT	Ligeiro	Ford Ranger	x	x	DGAI	✓	30/06/17	N/A	jan/18
2	ST-43-LV	Ligeiro	Land Cruiser	x	x	GM	✓	31/12/17	N/A	set/18
3	ST-21-MV	Ligeiro	Ford Mondeo	x	x	DGPOG	✓	31/12/17	N/A	dez/17
4	ST-88-JT	Ligeiro	Land Cruiser	x	x	DGPOG	✓	30/06/17	N/A	out/17
5	ST-13-KD	Ligeiro	Toyota Avensis	x	x	GM	✓		N/A	jan/18
6	ST-27-JZ	Ligeiro	Ford Ranger	x	x	GM- Seg. Ministro	✓	31/12/17	N/A	jan/18
7	ST-91-DR	Ligeiro	Opel	x	x	GM	✓	Suspensão Oficina	N/A	jul/18
8	ST-22-MV	Ligeiro	Land Cruiser	x	x	GM	✓	31/12/17	N/A	dez/17

Legenda:
 ✓ Afirmativo
 x Negativo
 N/A Não Aplica

Anexo III – Viaturas Observadas na Polícia Nacional

N.º	Chapa Matricial	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAC)
1	ST-77-OG	Pesado	Toyota Hiace	x	x	DPOG	✓	✓	N/A	x
2	ST-41-UM	Ligeiro	Skoda	x	Diretor DEF	Comando Nacional	✓	✓	N/A	x
3	ST-36-JX	Ligeiro	Toyota Prado	x	Diretor GDN	Comando Nacional	✓	✓	N/A	x
4	ST-86-JA	Ligeiro	Land Cruiser	x	Diretor Nacional PN	Comando Nacional	✓	✓	N/A	x
5	ST-14-NE	Ligeiro	Toyota Fortuner	x	Comandante	Comando Nacional	✓	✓	N/A	x



Data: 3 a 14 de julho de 2017

Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo da Viatura do Estado

Identificação do Documento: Chech-List da inspeção física das Viaturas - Setores

Equipa: Alice Fonseca/David Rocha/José Lino Correia/Luis Ortel/Sheila Costa/Sónia Correia

Ref.ª :

Aud.viat.PT.5

Legenda:

✓ Afirmativo

x Negativo

N/A Não Aplica

Anexo IV – Viaturas Observadas no Ministério da Educação



<p>Data: 3 a 14 de julho de 2017</p> <p>Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo das Viaturas do Estado</p> <p>Identificação do Documento: Cnech-List da inspeção física das Viaturas - Setores</p> <p>Equipa: Alice Fonseca/David Rocha/José Lino Correia/Luis Ortez/Sheila Costa/Sónia Correia</p>	<p>Ref.º :</p> <p>Aud.viat.PT.6</p>
--	-------------------------------------

N.º	Chapa Matrícula	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAC)
1	St-81-QF	Ligeiro	Toyota Fortuner	x	João A. Teixeira	Gabinete Ministra	data: 08-09-2015	val.: 31-12-2017	N/A	Não tem- a viatura é do ano 2014
2	St-76-KE	Ligeiro	Toyota Avensis	x	Wilson Mendes	Gabinete Ministra	data: 16-02-2007	val.: 31-12-2017	N/A	N.º 0201274-val.: fev./2018
3	St-05-KV	Ligeiro	Toyota Prado	x	Luis Mendes	DGPOG	data: 09-11-2007		N/A	N.º 0197101-val.: dez./2017
4	St-19-OL	Ligeiro	Land Cruiser-Toyota Fortuner	x	Adécio Varela	DGES	data: 17-01-2012		N/A	N.º 0185087-val.: agosto/2017
5	St-98-OX	Ligeiro	Toyota Hilux	x	Celestino Sanches	IGE	data: 29-11-2012	val.: 31-12-2017	N/A	N.º 0199305-val.: fev./2018

Legenda:

- ✓ Afirmativo
- x Negativo
- N/A Não Aplica

Anexo V – Viaturas Observadas no Ministério das Finanças

		Data: 3 a 14 de julho de 2017 Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo da Viatura do Estado Identificação do Documento: Chech-List da inspeção física das Viaturas - Setores Equipa: Alice Fonseca/David Rocha/José Lino Correia/Luis Ortez/Sheila Costa/Sónia Correia										Ref.º: Aud.viat.PT.5
N.º	Chapa Matricúla	Categoria	Modelo	N.º do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAC)		
1	ST-44-JK	Ligeiro	Toyota Prado	x	Credencial	DGPOG	✓	14/05/18	N/A	nov/17		
2	ST-62-NJ	Ligeiro	Toyota Hilux	x	Credencial	DGPOG	✓	31/12/17	N/A	out/17		
3	ST-29-JG	Ligeiro	Land Cruiser	x	Credencial	MCA	✓	31/12/17	N/A	fev/18		
5	ST-12-KD	Ligeiro	Toyota Avenis	x	Credencial	DGPCP	✓	31/12/17	N/A	jan/18		
7	ST-38-DP	Ligeiro	Nissan	x	Credencial	DGPCP	✓	31/12/17	N/A	abr/18		
8	ST-84-OR-G	Ligeiro	Land Cruiser	x	Credencial	Gab. Ministro	✓	31/12/17	N/A	Viatura Nova		
9	ST-53-CJ	Ligeiro	Toyota Prado	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	jul/18		
10	ST-26-NA	Ligeiro	Toyota Hilux	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	fev/18		
11	ST-24-JZ	Ligeiro	Ford Ranger	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	dez/17		
12	ST-91-DT	Ligeiro	Toyota Hilux	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	jul/17		
13	ST-51-ON	Ligeiro	Hyundai	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	jun/17		
14	ST-78-ON	Ligeiro	Peugeot	x	Credencial	DGA	✓	31/12/17	N/A	ago/17		
15	ST-25-JZ	Ligeiro	Ford Ranger	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	dez/17		
16	ST-77-HN	Ligeiro	Ford Everest	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	dez/17		
17	ST-85-DU	Ligeiro	Toyota	x	Credencial	DNRE	✓	31/12/17	N/A	oficina 12/16		
18	ST-53-ON	Ligeiro	Ford Ranger	x	Credencial	DNRE	✓	30/10/17	N/A	jun/17		
19	ST-17-DV	Ligeiro	Toyota Hilux	x	Credencial/Ident. Motorista	DGA	✓		N/A	oficina		

Legenda:

- ✓ Afirmativo
- x Negativo
- N/A Não Aplica

Anexo VI – Viaturas Observadas no Ministério da Justiça e Trabalho

	Data: 6 e 7 de julho de 2017 Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo da Viatura do Estado Identificação do Documento: Check-List da inspeção física das Viaturas - MJT Equipa: José Lino Correia/Luis Ortet	Ref.ª: Aud.viat.PT.5
---	---	-------------------------

N.º	Chapa Matrícula	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAC)
1	ST - 10 - CK	Ligeiro	Land Cruiser	x	Mário Ribeiro Moreno	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
2	ST - 32 - IT	Ligeiro	Prado	x	José Mário Carvalho	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
3	ST - 29 - IS	Ligeiro	Prado	x	Alexandre Veiga Duarte	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
4	ST - 93 - LN	Ligeiro	Land Cruiser	x	Elisandro Fernandes	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
5	ST - 61 - JA	Ligeiro	Land Cruiser	x	Diamantino Carvalho	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
6	ST - 94 - LN	Ligeiro	Land Cruiser	x	José Miguel C.	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
7	ST - 11 - KD-G	Ligeiro	Land Cruiser	x	José Luis Cardoso	DGPOG - MJT	x	✓	N/A	✓
8	ST - 68 - CB	Ligeiro	Starlet	x	João de Deus Tavares	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓
9	ST - 33 - OK	Ligeiro	Patrol	x	Nataniel Almeida	DGPOG - MJT	✓	✓	N/A	✓

Legenda:

✓	Afirmativo
x	Negativo
N/A	Não Aplica

Anexo VII – Viaturas Observadas no Ministério da Saúde e da Segurança Social

N.º	Chapa Matricúla	Categoria	Modelo	Nr. do Ativo no inventário	Identificação do Motorista	Localização (Centro de Custo)	Livrete	Seguros da viatura	Imposto de Circulação	Inspeção Técnica de Automóvel (ITAC)
1	ST-44-QK	Ligeiro	Toyota Hilux	x	Oswaldo Almeida		data: 30-12-2015	val.: 31-12-2017	N/A	N.º 0198199-val.: dez./2017
2	St-09-KD-G	Ligeiro	Toyota Avensis	x	Celestino Gomes	Ministro	data: 25-05-2017	val.: 31-12-2017	N/A	N.º 0192178-val.: out./2017
3	ST-16-DQ	Ligeiro	Toyota Land Cruiser	x	Amândio Sequeira		data: 13-05-1999	val.: 31-12-2017	N/A	N.º 0209667-val.: maio/2018
4	St-03-NK	Pesado	Toyota Hiace	x	Flávio Rocha		data: 12-08-2010	val.: 31-12-2017	N/A	N.º 0206997-val.: agosto/2018

Legenda:

- ✓ Afirmativo
 x Negativo
 N/A Não Aplica

Data: 3 a 14 de julho de 2017

Identificação da Missão: Auditoria à Gestão e Controlo das Viaturas do Estado

Identificação do Documento: Check-List da inspeção física das Viaturas - Setores

Equipa: Alice Fonseca/David Rocha/José Lino Correia/Luis Ortel/Sheila Costa/Sónia Correia

Ref.ª :

Aud.viat.PT.6



Anexo VIII – Resposta do questionário aplicado na Direção Geral do Património e Contratação Pública - MF

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. O Serviço de Gestão Patrimonial elaborou o Plano estratégico do Parque de Viaturas do Estado (PVE)?	x			A DGPCP possui um plano estratégico onde é definido o Modelo Funcional de Gestão do Parque de Veículos do Estado e um Plano de ação a serem implementados.
2. A DGPCP tem emitido diretrizes, despachos, circulares, ordens de serviço para a gestão eficaz do parque de viaturas do Estado?	x			A DGPCP todos os anos envia às DGPOG's dos ministérios uma circular reforçando as normas e os procedimentos constantes no DL de execução Orçamental. Foi enviado também a circular sobre o uso de viaturas.
3. A DGPCP tem o cadastro geral de todas as viaturas do Estado?	x			A nível da administração Central podemos afirmar que sim. Em relação aos institutos, agências e FSA ainda não temos todas as informações, neste momento temos registados no nosso sistema cerca de 38 centros de custos
4. Todas as alterações nas frotas geridas pelos setores são comunicadas à DGPCP?	x			A alteração deve ser registada no nosso sistema (SIGPG) devido a cabimentação de combustível que é obrigatório através deste. A reafectação também é registada no sistema e o processo de abate também (devido ao nosso acompanhamento).
5. Os setores (entidades adquirentes) têm estado a submeter com a antecedência prevista em lei, os seus planos de aquisição de viaturas para o ano seguinte? Aquando da aquisição de viaturas a DGPCP é consultada pelos setores?	x			O processo de aquisição agrupada através da UGAC é recente, a DGPCP juntamente faz o levantamento de todas as necessidades logo no início de cada ano. E os serviços têm cumprido os prazos determinados.
6. A DGPCP tem estado a elaborar o plano de aquisição conjunta/agrupada de veículos em conformidade com a lei e no sentido de obter economias de escalas na aquisição desses bens?	x			Sim, o maior objetivo é a obtenção da economia de escala. No ano de 2017 está a decorrer o 2º processo de aquisição agrupada de veículos do Estado com uma quantidade elevada e assim poderemos confirmar a existência de uma economia de escala.
7. A aquisição de viaturas do Estado tem estado a obedecer os trâmites e procedimentos previstos em lei?	x			Para a administração central todas as aquisições passam pela DGPCP para autorização. Em relação aos serviços autónomos a DGPCP tem registo de pedidos de autorização.
8. Os processos de abate/alienação de				O processo de abate é feito pelos serviços, é preenchido a ficha de abate e entregue o veículo no

viaturas são feitos pela DGPCP ou pelos setores? Quando é feita pelos setores estes comunicam a DGPCP?				armazém da DGPCP ou nas repartições de finanças do concelho. A alienação dos veículos é feita pela DGPCP.
9. A DGPCP tem efetuado concursos para aprovisionamento de combustíveis líquidos?		X		Ainda está em vigor o protocolo assinado com a ENACOL
10. A DGPCP tem enviado à empresa fornecedora a listagem das viaturas e o platford correspondente para carregamento? Se sim pedir a lista.	x			Neste momento é tudo feito no sistema (SIGPG). A lista dos veículos de cada sector está disponível no SIGPG.
11. Os setores enviam os seus planos de aprovisionamento à DGPCP?	x			Trimestralmente os sectores fazem a cabimentação no SIGPG dos recarregamentos de todos os veículos que lhe são afetos.
12. Como é feita a articulação entre a PN e a DGPCP no processo de contraordenações?				A PN faz a apreensão da viatura e envia à DGPCP o auto de apreensão dos veículos. A DGPCP posteriormente deve notificar aos serviços com o conhecimento da esquadra de trânsito.
13. Quantas contraordenações já foram instauradas?				Até o momento não foram instauradas nenhuma contraordenação.
14. Na decorrência de contraordenações foram instaurados processos disciplinares?				Ainda não.
15. Os setores têm enviado propostas de aquisição de veículos automóveis à DGPCP para parecer?	x			A aquisição de viatura pela administração central é enviada à DGPCP para parecer e submissão ao MF para autorização.
16. A DGPCP já adquiriu algum veículo mediante contrato de leasing? Se sim como são feitos esses contratos? Essas viaturas são inseridas no cadastro?	x			Nos últimos anos 2 anos a DGPCP tem vindo a adquirir viaturas mediante contrato leasing. O contrato é feito entre a empresa e a DPGPC e DGT. As viaturas são inseridas no cadastro por se tratar de veículos que estão a serviço do Estado.
17. Os dossiers completos das viaturas doadas são enviados à DGPC para inventário e cadastro?		x		Os sectores não têm estado a cumprir esta norma. Mas existem alguns sectores que ao cadastrarem a viatura nos SIGPG informam que foi doado.
18. Que estratégia a DGPCP tem utilizado para a racionalização dos custos com os combustíveis líquidos?				A DGPCP acompanha anualmente o consumo dos combustíveis pelos sectores.
19. A DGPCP tem recebido processos de reparação e conservação de veículos superiores a		x		Nos últimos anos não foram registados processos de reparação de viaturas com valores superiores a 400.000\$00.
400.000 CVE para aprovação?				

**Anexo IX – Resposta do questionário aplicado na Comando Regional da Praia –
Esquadra de Trânsito**

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existe um plano de fiscalização das viaturas do Estado de acordo com o Regime de utilização das viaturas do Estado? Se sim, com que frequência as viaturas do Estado têm sido fiscalizadas?	X			No plano de fiscalização da Esquadra inclui fiscalização a todos veículos, incluindo os veículos do Estado. Existe instruções de serviço sobre a fiscalização dos veículos do Estado de acordo com o regime de utilização.
2. Como tem sido a articulação entre a Polícia Nacional e a DGPCP nos casos fiscalizados passíveis de contraordenação?				O ano em que se refere ao questionário não havia uma articulação com DGPCP com relação aos veículos dos estados autuados, como procedimentos rotineiro, ou dar conhecimento das autuações.
3. A Direção do Trânsito tem remetido à DGPCP as notificações relativamente aos factos passíveis de contraordenações? Se sim, solicita-se		X		
4. No âmbito da fiscalização das viaturas do Estado a PN já apreendeu algum veículo do Estado? Se sim, solicita-se auto de apreensão.	X			Remeter auto.
5. A Direção de Trânsito produz anualmente um balanço nacional/relatório/estatística de fiscalização de viaturas do Estado? Se sim, solicitar o documento	X			Esses dados são espelhados nos relatórios anuais produzido pela Esquadra e dados estatísticos.
6. Como é feito o registo das fiscalizações efetuadas às viaturas do Estado?				Os registos são feitos através de elaboração de autos, quando encontrados em situação de irregularidade. No entanto, atualmente foram introduzidos novos modelos de registo, dos quais contam as informações concernentes aos motorista e a entidade que o veículo pertence. O registo das fiscalizações efetuadas às viaturas do Estado do estado é feito numa planilha do Excel. Não existe um sistema integrado para o efeito.

Anexo X – Resposta do questionário aplicado no Ministério da Agricultura e Ambiente

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?		X		Ministro e Diretores
2. Quem são os intervenientes na gestão do PVE?	X			Gestora de frota, DGPOG e condutores
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?		X		Relatório SIGPG
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do PVE?		X		
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?	X			Controlamos através do diário de bordo
6. Todas as viaturas do Ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			
7. Quem pode ter viatura para uso permanente?		X		Exceto Ministro
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feito a afetação dos condutores às viaturas?		X		
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?	X			Sempre que necessário
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?	X			
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?	X			Parque da DGASP e rua do Ministério sito no Plateau
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?	X			Em elaboração
13. Como é feito o reabastecimento de combustível das viaturas?				No sistema através do chip
14. O ministério elabora o plano de aprovisionamento conforme portaria nº 5/2006? Se sim, esse plano é enviado à DGPCP?		X		
15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?	X			Através do diário de bordo

16. As viaturas têm seguro automóvel e inspeção técnica a veículos automóveis (ITAC)?	X			
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes são instaurados processos de inquéritos para se apurarem responsabilidades?	X			Apura-se sempre as responsabilidades
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?	X			É planeado através do diário de bordo que por sua vez permite controlar os quilómetros das viaturas.
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças?		X		Os gastos efetuados com as viaturas não atingiram o valor que exige a referida autorização
20. Quando há transferências de viaturas: 20.1 estas são devidamente autorizadas? 20.2 é comunicado à DGPCP? 20.3 existe impresso que suporta tal transferência?	X			Inclusive estas na sua maioria não são reintegradas.
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?		X		
22. Quais são os procedimentos seguidos para aquisição de viaturas?	X			Nos termos da lei
23. As reintegrações são feitas anualmente?		x		
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?				Não tivemos nenhum caso em 2015.
25. Quantos veículos do Ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?			X	Nenhum
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do Ministério, se sim, quanto foi gasto na reparação do veículo?		x		Pela demora da DGPCP em emitir o selo de seguro que já tinha sido pago no sistema.
27. Com base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?	x			Através da identificação da frota velha e obsoleta
28. Nos últimos três anos alguma viatura que estava na posse de terceiros/particulares foi reintegrada?		X		
29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?				Em 2015 não houve nenhum caso
30. Existe registo de apreensão, pela PN, de	X			Pela demora da DGPCP em emitir o selo de seguro que já tinha sido pago no sistema.

viatura do Ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?				
31. Existem veículos do Ministério em Regime de comodato, se sim, como se processa?	X			Instituto de Meteorologia
32. Existem veículos do Ministério em Regime de Leasing? Se sim, quantos são e como é feito o registo?		X		

OBS: O Formulário preenchido pela equipa de Auditoria com base nas respostas orais dos responsáveis.

Anexo XI – Resposta do questionário aplicado no Ministério da Administração Interna

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?		X		
2. Quem são os intervenientes na gestão do PVE?				DGPOG-MAI e DGPCP-MAI
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?	X			
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do PVE?	X			
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?		X		
6. Todas as viaturas do Ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			
7. Quem pode ter viatura para uso permanente?				Solamente o Sr. MAI
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feito a afetação dos condutores às viaturas?		X		Existe dois condutores e ambos estão afetados ao GMAI, da qual faz-se a gestão.
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?	X			Por via do despacho do Sr. MAI
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?		X		
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?				Junto das instalações do MAI, Palácio Governo e na residência do Sr. MAI.
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?		X		As despesas são controladas pela DGPOG através do fígof e das requisições feitas.
13. Como é feito o reabastecimento de combustível das viaturas?				As despesas são cobriadas pela Triunf. Controlado pelo Sr. Inforcug lico e Auditi. Cada pela DGPCP.
14. O ministério elabora o plano de aprovisionamento conforme portaria nº	X			Através do Plano Anual das Aquis.

5/2006? Se sim esse plano é enviado à DGPCP?	X		fichas e enviada à DGPCP
15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?			é feita com base nas fichas das manutenções feitas junto das Oficinas
16. As viaturas têm seguro automóvel e imposto de circulação?	X		O Seguro é feita do Imposto Circulção - Decreto-Lei n.º 84/79, de 13 Outubro
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes é instaurado processo de inquérito para se apurarem responsabilidades?			Até então não tivemos nenhuma caso
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?	X		feita com base nas últimas requisições e/Registo das kmpcorridos
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças?		X	Tal processo foi ocorrendo quando o montante for superior a 400000,00 (Decreto-Lei n.º 01/2014, de 08 Janeiro.
20. Quando há transferências de viaturas: 22.1 estas são devidamente autorizadas? 22.2 é comunicado à DGPCP? 22.3 existe impresso que suporta tal transferência?			Até então não tivemos nenhum processo desta natureza,
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?	X		Modelo criado pela DGPCP
22. Quais são os procedimentos seguidos para aquisição de viaturas?			Procedimento orçamental, acompanhado @/proposta devidamente autorizado pelo MAF e endereçado à DGPCP
23. As reintegrações são feitas anualmente?			
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?			Existe um modelo definido pela DGPCP - Até então tivemos nenhum
25. Quantos veículos do Ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?			Nenhuma Alienação
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do Ministério, se sim, quanto foi gasto no reparação do veículo?			Nenhum acidente
27. Como base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?			Tais necessidades fazem-se sentir nos serviços da RN e SANCAB
28. Nos últimos três anos alguma viatura foi reintegrada que estavam na posse de terceiros/particulares?		X	
29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?	X		



30. Existe registo de apreensão, pela PN, de viatura do Ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?		X	
31. Existem veiculos do Ministério em Regime de comodato, se sim, como se processa?		X	
32. Existem veiculos do Ministério em Regime de Lesing? se sim, quantos são e como é feito o registo?		X	Qualquer processo de compra de Viaturas é feita directamente com a DGPC e não com o Leitor.

Nota: Os pedidos devem ser feitos através de Requisição autónoma devidamente datada e assinada pela equipa e pelo responsável a quem for entregue.

Praia, 07 de Julho de 2017



Francisco Brito

Anexo XII – Resposta do questionário aplicado na Polícia Nacional

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?	X			Existe um regulamento de uso da viatura (Decreto – Regulamentar nº5-F/98, de 16 de Novembro).
2. Quem são os intervenientes na gestão do Parque de Viaturas do Estado?				Os comandos e Esquadras Regionais. Tem uma esquadra específica na Praia que ocupa do registo das ocorrências dos cidadãos e faz a gestão da cobertura das ocorrências.
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?		X		Fazem o levantamento anual das viaturas existente que servem de apoio no pagamento dos seguros anuais. Não existe um Plano de amortização de viaturas
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do Parque de Viaturas do Estado?		X		
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?		X		Existe carências de meios, dai que não conseguem fazer isso.
6. Todas as viaturas do ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			
7. Quem possui viatura para uso permanente?				Todos os diretores de serviços, com exceção da DGPOG.
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feita a afetação dos condutores às viaturas?		X		Entretanto os condutores, além de serem policiais, devem estar devidamente habilitados. Todavia é o comandante que indica e aplica o critério que ele entender na escolha do condutor.
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?		X		
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?	X			Segundo o estatuto é recomendável que cada viatura tenha uma ficha, mas não consegue assegurar que a norma fosse cumprida.
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?				Cada comando ocupa do seu parque. Normalmente as viaturas são guardadas a porta da esquadra.
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?		X		Não sabe responder, porque cada comando tem controlo automático das suas viaturas.
13. Como é feito o abastecimento de combustível das viaturas?				O abastecimento das viaturas do comando nacional é pela via do chip. Os comandos regionais tem plafom fixado e estão devidamente bancarizada e todas as

				despesas passa pelo visto do controlador financeiro do MF.
14. O ministério elabora o plano de provisionamento conforme portaria nº 5/2006? Se sim esse plano é enviado à DGPCP?		X		
15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?				Os carros afetos às chefias não é possível fazer controlo dos quilómetros percorridos.
16. As viaturas têm seguro automóvel e inspeção automóvel?	X			Com exceção da inspeção de automóvel (ITAC).
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes é instaurado processo de inquérito para se apurar as responsabilidades?	X			É feito processo dos danos e é apurado as responsabilidades.
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?	X			O plano de manutenção é feito, mas não se sabe se é dentro do tempo previsto. Todos os veículos tem as etiquetas que indicam a próxima manutenção.
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo Membro de Governo responsável pela área das finanças?				Não sabe
20. Quando há transferências de viaturas: 20.1 estas são devidamente autorizadas? 20.2 é comunicado à DGPCP? 20.3 existe impresso que suporta tal transferência?				Esta experiencia não é frequente.
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?		X		
22. Quais são os procedimentos adotados para aquisição de viaturas?			X	As aquisições são feitas via MAI.
23. As reintegrações são feitas anualmente?	X			Sobretudo as que estavam em reparação. Regista-se integração de algumas viaturas apreendidas por lavagem de capital.
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?				Acontece via património.
25. Quantos veículos do ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?	X			Não sabe responder
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do ministério, se sim, quanto foi gasto na reparação do veículo?	X			Acidente é constate dado a inerência. Todas as viaturas acidentadas são reparadas no Parque Auto da PN.
27. Como base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?		X		Não existe plano de aquisições.

28. Nos últimos três anos foi reintegrada alguma viatura que estivesse na posse de terceiros/particulares?				Não tem conhecimento, apenas viaturas apreendidas por tráfico.
29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?				N sabe
30. Existe registo de apreensão, pela PN, de viatura do ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?			X	
31. Existem veículos do ministério em regime de comodato, se sim, como se processa?	X			Acontece durante o período de eleições em que o ministério MAI põe a disposição algumas viaturas para dar cobertura as mesmas.
32. Existem veículos do ministério em Regime de Leasing? Se sim, quantos são e como é feito o registo?				Não tem conhecimento.

OBS: O Formulário preenchido pela equipa de Auditoria com base nas respostas orais dos responsáveis.

Anexo XIII – Resposta do questionário aplicado no Ministério da Educação

Questionário	SIM	NÃO	N.A.	OBS.
		O	(a)	
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?		X		Começaram a elaborar um manual global mas ainda não foi socializado.
2. Quem são os intervenientes na gestão do Parque de Viaturas do Estado?				Delegados concelhios, o diretor financeiro que faz um controlo a nível global, o próprio Sr. Rui é o responsável pela frota e faz um controlo de acordo com as orientações do diretor financeiro.
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?				Fez uma atualização recente e existe um ficheiro com os dados.
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do Parque de Viaturas do Estado?	X			SIGPG
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?		X		
6. Todas as viaturas do ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			
7. Quem possui viatura para uso permanente?				O Ministro, e anteriormente o DGES e o DGPOG.
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feita a afetação dos condutores às viaturas?	X			No entanto nem todos têm.
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?				Existe uma credencial que é feita pelo DGPOG anualmente e é renovada.
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?	X			As viaturas tinham um livro de bordo, mas esse depois foi descontinuado, porque os condutores reclamavam bastante e as pessoas não queriam assinar o livro.
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?				As afetas aos serviços centrais ficam no parque do palácio do Governo.
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?		X		
13. Como é feito o abastecimento de combustível das viaturas?				Através do chip. Fica centralizado no diretor de serviço desde um episódio de extravio e carregamento indevido de chip em 2015. Neste caso foi solicitado à Enacol para bloquear o chip e através de videovigilância foi possível ver quem carregou o chip, e o da ministra fica no gabinete. As delegações enviam uma requisição e os recibos dos carregamentos efetuados.

14. O ministério elabora o plano de aprovisionamento conforme portaria nº 5/2006? Se sim esse plano é enviado à DGPCP?		X		
15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?				Existia, mas está descontinuado. Não se controla.
16. As viaturas têm seguro automóvel e inspeção automóvel?	X			Os seguros são pagos semestralmente. As viaturas do projeto da FICASE têm seguros anuais. A inspeção técnica é feita de acordo com o estado da viatura.
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes é instaurado processo de inquérito para se apurar as responsabilidades?		X		No caso de acidente o delegado comunica a Direção Geral que faz as diligências necessárias.
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?		X		
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças?		X		Há uma colega que faz a cabimentação conforme as necessidades.
20. Quando há transferências de viaturas: 20.1 estas são devidamente autorizadas? 20.2 é comunicado à DGPCP? 20.3 existe impresso que suporta tal transferência?				Há uma pasta com as guias de entrega das viaturas, visto que estas vão acompanhadas com os documentos. Já houve uma permuta.
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?		X		
22. Quais são os procedimentos adotados para aquisição de viaturas?		X		
23. As reintegrações são feitas anualmente?		X		
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?				Há uma ficha facultada pela DGPCP onde se regista os dados da viatura e se justifica o motivo do abate. Depois faz-se o abate no SIGPG e a DGPCP faz o levantamento da viatura.
25. Quantos veículos do ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?	X			O ME faz apenas a entrega das viaturas à DGPCP e esta faz a alienação.
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do ministério, se sim, quanto foi gasto na reparação do veículo?				Não sabe.
27. Como base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?				Não sabe.
28. Nos últimos três anos foi reintegrada alguma viatura que estivesse na posse de terceiros/particulares?				Não sabe.

29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?			Foi doada uma viatura no âmbito do projeto.
30. Existe registo de apreensão, pela PN, de viatura do ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?			Não sabe.
31. Existem veículos do ministério em regime de comodato, se sim, como se processa?			Foi feito um empréstimo à delegação de São Miguel.
32. Existem veículos do ministério em Regime de Leasing? Se sim, quantos são e como é feito o registo?			Foi adquirida uma viatura em regime de leasing para o Estádio Nacional.

OBS: O Formulário preenchido pela equipa de Auditoria com base nas respostas orais dos responsáveis.

Anexo XIV – Resposta do questionário aplicado no Ministério das Finanças

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?	X			
2. Quem são os intervenientes na gestão do Parque de Viaturas do Estado?	DGPOG /DGPCP			
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?		X		
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do Parque de Viaturas do Estado?	X			
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?		X		
6. Todas as viaturas do ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			
7. Quem possui viatura para uso permanente?				Sr. Ministro das Finanças
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feita a afetação dos condutores às viaturas?	X			
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?	X			
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?	X			
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?				Geralmente nos parques dos serviços a que estão afetos.
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?	X			
13. Como é feito o abastecimento de combustível das viaturas?				Através do carregamento do SHIP, via SIGPG.
14. O ministério elabora o plano de aprovisionamento conforme portaria nº 5/2006? Se sim esse plano é enviado à DGPCP?		X		

15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?				Através de mapa (Julho 2017)
16. As viaturas têm seguro automóvel e inspeção automóvel?	X			
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes é instaurado processo de inquérito para se apurar as responsabilidades?	X			
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?		X		
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo Membro de Governo responsável pela área das finanças?			X	O processo é enviado a DGPCP caso o montante ultrapasse 400.000,00.
20. Quando há transferências de viaturas: 20.1 estas são devidamente autorizadas? 20.2 é comunicado à DGPCP? 20.3 existe impresso que suporta tal transferência?	X			
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?	X			
22. Quais são os procedimentos adotados para aquisição de viaturas?				Através da UGAC
23. As reintegrações são feitas anualmente?		X		
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?				Preenchimento de ficha auto incapacidade autorizado pelo DGPOG e enviado á DGPCP.
25. Quantos veículos do ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?				DGPCP
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do ministério, se sim, quanto foi gasto na reparação do veículo?				A DGPOG não tem conhecimento.
27. Como base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?				Aumento de volume de trabalho, incapacidade de viaturas...
28. Nos últimos três anos foi reintegrada alguma viatura que estivesse na posse de terceiros/particulares?			X	
29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?				DGPCP

<p>30. Existe registo de apreensão, pela PN, de viatura do ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?</p>		X		
<p>31. Existem veículos do ministério em regime de comodato, se sim, como se processa?</p>		X		
<p>32. Existem veículos do ministério em Regime de Leasing? Se sim, quantos são e como é feito o registo?</p>	X			<p>A viatura do Sr. Ministro (2º semestre de 2016). O registo é feito no SIGPG.</p>

Anexo XV – Resposta do questionário aplicado no Ministério da Justiça e Trabalho

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?	X			Falta atualização em documento
2. Quem são os intervenientes na gestão do PVE?				Gestora de frota, DGPOG e condutores
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?	X			Relatório SIGPG
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do PVE?		X		
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?		X		
6. Todas as viaturas do Ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			
7. Quem pode ter viatura para uso permanente?				Ministra
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feito a afetação dos condutores às viaturas?		X		Normalmente cada condutor conduz uma viatura, contudo quando uma viatura estiver avariada ou indisponível para determinado serviço, mediante a autorização, o condutor utiliza a viatura disponível no parque.
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?	X			
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?		X		Em elaboração
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?				Parque do MJT
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?		X		Em elaboração
13. Como é feito o reabastecimento de combustível das viaturas?				Chip e senha
14. O ministério elabora o plano de aprovisionamento conforme portaria nº 5/2006? Se sim, esse plano é enviado à DGPCP?		X		
15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?			X	

16. As viaturas têm seguro automóvel e inspeção técnica a veículos automóveis (ITAC)?	X			
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes são instaurados processos de inquéritos para se apurarem responsabilidades?	X			
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?	X			É planeado através etiqueta colocada nas viaturas apos cada manutenção
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças?		X		Os gastos efetuados com as viaturas não atingiram o valor que exige a referida autorização
20. Quando há transferências de viaturas: 20.1 estas são devidamente autorizadas? 20.2 é comunicado à DGPCP? 20.3 existe impresso que suporta tal transferência?	X			Não houve casos de transferências
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?			X	
22. Quais são os procedimentos seguidos para aquisição de viaturas?				Nos termos da lei
23. As reintegrações são feitas anualmente?			X	
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?				Não tivemos nenhum caso em 2015, mas os procedimentos são nos termos da lei.
25. Quantos veículos do Ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?			X	Nenhum
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do Ministério, se sim, quanto foi gasto na reparação do veículo?		X		
27. Com base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?				-Tempo de uso - custo com a manutenção
28. Nos últimos três anos alguma viatura que estava na posse de terceiros/particulares foi reintegrada?		X		
29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?				Em 2015 não houve nenhum caso
30. Existe registo de apreensão, pela PN, de		X		

viatura do Ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?				
31. Existem veículos do Ministério em Regime de comodato, se sim, como se processa?	X			Em 2015, foi com despacho superior
32. Existem veículos do Ministério em Regime de Leasing? Se sim, quantos são e como é feito o registo?		X		

Anexo XVI – Resposta do questionário aplicado no Ministério da Saúde e da Segurança Social

Questionário	SIM	NÃO	N.A. (a)	OBS.
1. Existem procedimentos formalizados para a gestão das viaturas?	X			Existe um Manual de procedimentos que tem uma parte dedicada à gestão das viaturas e está em fase de atualização.
2. Quem são os intervenientes na gestão do Parque de Viaturas do Estado?				Há um chefe responsável pelas viaturas, os condutores, uma pessoa que faz a cabimentação e a senhora Evelise.
3. O ministério tem o inventário atualizado da sua frota de viaturas?	X			
4. O ministério possui um aplicativo informático para a gestão do Parque de Viaturas do Estado?	X			Mas necessita de atualização, tendo em conta que o colaborador que desenvolveu o aplicativo já não se encontra no ministério.
5. Existe algum registo sobre a utilização de viaturas para outros fins que não os estipulados na lei?		X		
6. Todas as viaturas do ministério estão devidamente identificadas com as placas amarelas conforme estipulado na lei?	X			Mas uma viatura afeta ao MS no Sal que foi fruto de uma doação da ASA encontra-se sem chapa amarela e embora já tenha sido feito várias recomendações no sentido de se trocar a chapa, desconhece-se se a situação já se encontra regularizada, visto que a viatura encontra-se na oficina para fins de reparação.
7. Quem possui viatura para uso permanente?				O Ministro.
8. As viaturas dispõem do Modelo de Registo e Identificação do motorista como determina a lei? Se não, como é feita a afetação dos condutores às viaturas?		X		Não lembra do modelo, uma vez que criaram os seus próprios instrumentos internamente e desconhece se estes estão adaptados à lei. Trata-se do tal aplicativo desenvolvido pelo colaborador que já não se encontra no MSSS.
9. Tem sido prática na instituição o preenchimento do modelo de autorização de condução de veículos do Estado?	X			Sim, o ministro passa para os delegados de saúde que têm necessidade de utilizar a viatura.
10. Cada viatura possui uma folha de serviço diário?	X			Em 2015, as viaturas tinham folha de serviço, mas a partir de 2016 foi descontinuada. As 3 viaturas afetas ao gabinete do ministro não têm folha de serviço.
11. Onde são guardadas as viaturas no final do expediente?				As viaturas afetas aos serviços centrais ficam no parque do palácio do Governo.
12. Há mapas de controlo mensal dos gastos afetos às viaturas?	X			No entanto não está completo.
13. Como é feito o abastecimento de combustível das viaturas?				Existe o sistema de CHIP que fica com o diretor de serviço.
14. O ministério elabora o plano de aprovisionamento conforme portaria nº 5/2006? Se sim esse plano é enviado à DGPCP?				Existe um plano de aquisições que é enviado à DGPCP. Os pneus são adquiridos via concurso lançado pela UGA.

15. Como se controla os quilómetros percorridos por cada viatura?	X			Exceto as viaturas afetas ao gabinete do ministro.
16. As viaturas têm seguro automóvel e inspeção automóvel?	X			Todas as viaturas têm seguros. Os seguros são pagos semestralmente.
17. Em caso de anomalias, danos ou acidentes é instaurado processo de inquérito para se apurar as responsabilidades?	X			Apuram sim.
18. O ministério tem um plano de manutenção para as viaturas?				Há uma manutenção preventiva efetuada trimestralmente. As reparações são feitas ocasionalmente.
19. Os processos de reparação e conservação têm sido enviados à DGPCP para autorização e homologação pelo membro do Governo responsável pela área das finanças?		X		Há uma colega que faz a cabimentação conforme as necessidades.
20. Quando há transferências de viaturas: 20.1 estas são devidamente autorizadas? 20.2 é comunicado à DGPCP? 20.3 existe impresso que suporta tal transferência?	X			Houve uma situação no Fogo.
21. Existem fichas de imobilizado para as viaturas?	X			Aplicativo.
22. Quais são os procedimentos adotados para aquisição de viaturas?				Há um levantamento feito para 3 anos e anualmente é remetida à DGPCP. A última aquisição foi em 2016.
23. As reintegrações são feitas anualmente?				
24. Quais são os procedimentos para abate das viaturas obsoletas?				Fazem o abate e a viatura é levantada pela DGPCP.
25. Quantos veículos do ministério foram objeto de alienação no ano de 2015?				As alienações são feitas pelo património.
26. No ano de 2015, ocorreu algum acidente com os veículos do ministério, se sim, quanto foi gasto na reparação do veículo?				Ocorreu um acidente no Fogo, mas as reparações foram pagas pela enfermeira que esteve envolvida no acidente.
27. Como base em que critérios o ministério identifica as necessidades futuras de aquisição de novas viaturas?				Foi feito o levantamento.
28. Nos últimos três anos foi reintegrada alguma viatura que estivesse na posse de terceiros/particulares?	X			Em São Nicolau.
29. As viaturas doadas aos setores são devidamente incorporadas no património do Estado?				
30. Existe registo de apreensão, pela PN, de viatura do ministério no ano de 2015? Se sim, qual o motivo da apreensão?	X			Uma viatura foi apreendida duas vezes porque no livrete a viatura ainda tinha o registo "a venda" e da segunda vez o livrete já estava na DGTR e a viatura foi apreendida na mesma.

31. Existem veículos do ministério em regime de comodato, se sim, como se processa?				Casos esporádicos, recorrem à viaturas da Proteção Civil e em 2017 foi emprestado uma viatura ao destacamento das Forças Armadas.
32. Existem veículos do ministério em Regime de Leasing? Se sim, quantos são e como é feito o registo?	X			Foram adquiridas ambulâncias no âmbito desse regime.

OBS: O Formulário preenchido pela equipa de Auditoria com base nas respostas orais dos responsáveis.

**Anexo XVII – Fiscalização e atuações dos Veículos do Estado em 2015 -
Esquadra de Transito**



DIRECÇÃO NACIONAL DA POLICIA NACIONAL
COMANDO REGIONAL DA PRAIA
ESQUADRA DE TRÂNSITO

Ações desenvolvidas	Meses											Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov		
Veículos Fiscalizados	57	62	47	69	51	50	57	50	63	28	23	557	
Veículos Apreendidos	Falta de inspeção periódica	3	5	2	1	4	2	1	1	4	2	2	27
	Falta de seguros obrigatório	3	1	3	0	0	0	2	2	3	1	1	16
	Circular fora de hora expediente s/ Autor.	0	1	1	1	2	4	1	0	3	1	0	14
	Transitar estando doc. Ident apreendidos	0	0	1	3	0	2	0	0	2	1	2	11
	Outros motivos	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3
Total de Veículos Apreendidos	6	8	7	5	6	8	4	4	13	5	5	71	

O Responsável pela Estatística;

Gil Santos

Fonte: Comando Regional - Esquadra da Polícia Trânsito

Anexo XVIII – Lista de Viaturas Existentes no Armazém de Ponta D'Água

N.º	MATRÍCULA	MARCA	MODELO
1	CVS-7791	PEUGEOT	309 GL
2	CVS-7878	TOYOTA	L. Cruiser
3	S/MATRÍCULA (a)	VOLKWAGEM	SANTANA
4	S/MATRÍCULA (a)	NISSAN	PATROL
5	ST-00-FL	ISUZU	2.5D
6	ST-21-DB	HIUNDAI	SONATA
7	ST-22-DB	HIUNDAI	SONATA
8	ST-27-CD	OPEL	ASTRA
9	ST-28-CH	TOYOTA	LAND CRUISER
10	ST-32-AK	PEUGEOT	309
11	ST-44-CQ	NISSAN	PATROL
12	ST-46-CJ	VW	GOLF
13	ST-56-CS	TOYOTA	HILUX
14	ST-57-HF	MITSUBISHI	PAJERO
15	ST-62-NO	TOYOTA	CELICA
16	ST-68-HA	OPEL	ASTRA
17	ST-74-CX	OPEL	VECTRA
18	ST-78-FX	CHEVROLET	PICK UP
19	ST-81-GC	OPEL	Omega
20	ST-87-GF	MITSUBISHI	CARISMA
21	ST-89-GF	MITSUBISHI	CARISMA
22	ST-90-GF	MITSUBISHI	CARISMA
23	ST-92-DR	OPEL	VECTRA
24	ST-94-EO	CITROEN	JUMPER
25	ST-96-BS	LAND ROVER	DEFENDER
26	SV-98-AT	BMW	5201

Fonte: DGPCP

Anexo XIX – Lista Atualizada de Viaturas do MAI

06-05-2016

Windows Internet Explorer

https://nosapps2.gov.cv/sigpg/prog/REDGLOBAL_GLB_DISPATCHEF.main?iprfaadceca=3222

SIGPG - Cabo Verde Online

IGRP | SIGPG

Financiador / Tipo: Financiamento

Valor

Matricula	Chip/Cartão	Centro De Custo	Financiador / Tipo Financiamento	Valor
ST-27-JZ	5776	40.10.13.06.02 * Inspeção, Auditoria e Fiscalização Das Instituições Públicas E Privada	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	15000
ST-09-OT	6661	40.10.13.07.02 * Gestão De Segurança Privada	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	25500
ST-43-LV	5483	40.10.13.02 * MAI - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	40000
ST-21-MV	4351	40.10.13.02 * MAI - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	40000
ST-88-JT	4348	40.10.13.02 * MAI - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	36585
ST-13-KD	4347	40.10.13.01 * Funcionamento - Gabinete Do Ministro - Mai	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	68520
ST-91-DR	7400	40.10.13.01 * Funcionamento - Gabinete Do Ministro - Mai	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	20000
ST-22-IV	4350	40.10.13.01 * Funcionamento - Gabinete Do Ministro - Mai	TESOURO:Receitas Internas Do Ano Corrente	36000

Intranet Local | Modo Protetor: Desactivado

15:50 06-05-2016

Anexo XX – Lista das Viaturas Geridas pelo MF

MINISTERIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO (MFP)														
DIRECÇÃO GERAL DO PLANEAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (DGPOG)														
Nº ordem	Ministério	Serviço	Local	Matricula	Marca	Modelo	Categoria	Nº lugares	Cor	Nº Chassi	Ano fabrico	Cilindrada (cm³)	Peso Bruto (Kg)	Tipo Combustiv el
1		GMFP		ST-66-JT	Toyota	Land Cruiser Prado	Pesado de Passageiros	10	Branco	JTEBK29J-9000022231	2006	2986	2800	Gasóleo
2				ST-29-JG	Toyota	Land Cruiser	Ligeiro Misto	8	Cinza Escuro met ^a	JTEBY25J-X00041875	2005	2499	2055	Gasóleo
3				ST-84-OR										
3		GSEAMFP		ST-12-KD-G	Toyota	Avenis	Ligeiro de Passageiros	5	Preto	SB1BD56L40E024045	2006	1975	1805	Gasóleo
4		DGPOG		ST-54-HF	Mitsubishi	Pajero	Ligeiro Misto	9	Branco	JMYLV76W3J0003160	2003	2900	2800	Gasóleo
5		DNP		ST-44-JK	Toyota	Land Cruiser Prado	Ligeiro Misto	8	Branco	JTEBY25JX00043819	2006	2982	2800	Gasóleo
6				ST-07-QJ										
6		IGF		ST-82-EG	Toyota	L. Cruiser	Ligeiro de Passageiros	9	Cinza	LJ95-0006213	1999	2779	2515	Gasóleo
7				SV-40-ER	FORD	Everest	Ligeiro de Passageiros	7	Cinza	MNCL8406W117551	2006	2499	2055	Gasóleo
8		DGT		ST-38-DP	Nissan	Terrano	Ligeiro de Passageiros	5	Vermelho	VSKKVMR20U03000056	2001	2700	2470	Gasóleo
9				ST-62-NJ	Toyota	Hilux LAN15L	Ligeiro Misto	5	Azul metalizado	AHTFK22G403053196	2010	2966	2760	Gasóleo
10		DGPE	Prata	ST-55-ED	FORD	Focus	Ligeiro de Passageiros	5	Azul	WFOFXWPDFXJ47896	1999	1598	1800	Gasóleo
11		DNDOP		ST-84-EJ	Nissan	Terrano	Ligeiro Misto	7	Verde	VSKTVUR20U0306075	2001	2700	2530	Gasóleo
12		DNRE		ST-77-HX	FORD	Everest	Ligeiro Misto	7	Azul	MNCLS4D403W102734	2004	2499	2845	Gasóleo
13				ST-53-CJ	Toyota	L. Cruiser	Ligeiro de Passageiros	5	Branco	LJ72-0006636	1996	2779	2210	Gasóleo
14				ST-91-FL	Toyota	Hilux	Ligeiro Misto	5	Branco	JTFDE626R00051835	2001	2779	1630	Gasóleo
15				ST-92-FL	Toyota	Hilux	Ligeiro Misto	5	Branco	JTFDE626R00051848	2001	2779	1630	Gasóleo

MENTO

39	Boa Vista	SL-85-AP	Ford	RANGER							2006	2500	3270	Gasóleo
40	Tarrafal	ST-60-BZ	Toyota	Land Cruiser							1995			Gasóleo
41	Maio	ST-52-KH	Isuzu	Pick-Up	Ligeiro de mercadorias	5	Branco	NPATFSSRH7H535842			2007	2500	2195	Gasóleo
42	R. Grande	ST-46-BX	Toyota	Land Cruiser		5	Cinzentos metálico	LJ72-0005779			1995	2779	2210	Gasóleo
43	S. Cruz	ST-03-BQL	Toyota	Land Cruiser								2779		Gasóleo
44		ST-47-BX	Toyota	Land Cruiser Focus										
45		ST-32-ID	FORD	Mondeo	Ligeiro de Passageiros	5	Cinzentos	WF04XXGGBB42A/02027			2003	1998	1800	Gasóleo
46		ST-12-DK	Toyota	Hilux	Ligeiro Misto	6	Branco	LN166-0005305			1998	1975	1805	Gasóleo
47		ST-55-AI	Toyota	Hilux										
48		ST-46-CJ	Volkswagen	Golf Syncro	Ligeiro de Passageiros	5	Branco	WWWZZZ1HVZD001833			1996	1896	1660	Gasóleo
49		ST-14-DK	Peugeot	306SL	Ligeiro de Passageiros	5	Vermelho	VF37BK20231402111			1997	1360	1460	Gasóleo

Serviço não identificado

Anexo XXI – Guia de Substituição n.º 6594/2016 - MF



DIREÇÃO GERAL DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS
CP nº 000, Tiro-Chapém, Praia
República de Cabo Verde
Tel: (+381) 261 51 07 / 5162396 / 5162397
Email: dgrve.info@ednet.cv / dgrve.info@minai.gov.cv

GUIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 6594 / 2016

Por esta Guia se faz saber a quem o conhecimento desta competir que o(a) Sr. (a) Direção Geral de P. e de C. Pública, proprietário(a) do veículo com as características a seguir indicadas, está autorizado(a) a circular com o mesmo por um período de 30 dias, exibindo esta Guia em substituição dos seguintes documentos, que se encontram apreendidos nesta Direção-Geral, para efeito de mudança de característica:

Características do Veículo

Matrícula : ST-29-JG
Marca : Toyota
Modelo : L. Cruiser
Categoria : Ligeiro
Serviço :
Chassi : JTEY25J-X00041875

Documento(s) substituído(s)

- Livrete*
- Título de Propriedade*

Contactos

Telm : Email : BIPass : NIF :

Guia válida até 17-12-2016

OBS:

Direção Geral dos Transportes Rodoviários, Praia, 18-11-2016.



Documento editado por Maria Silveira

Anexo XXII – Listagem das Viaturas do MSSS

Nº	Serviço/Local	Matrícula	Marca	Modelo	Ano de Fábrica	TIPO Passag/Misto	Categoria	Nº Chassis	Nº Chip	
1	Delegacia Saúde da Boa Vista	ST-34-MI	TOYOTA	HILUX 2.8D	2008	MISTO	LIGEIRO	AHTEK22G203036476	6032	
2	Delegacia Saúde da Brava	ST-87-EK FG-94-BB	TOYOTA	L-CRUISER	1999	MISTO	LIGEIRO	JTERB71J100002076	6049	
4	Delegacia Saúde da Praia	ST-47-LJ	TOYOTA	HILUX LAN 25L	2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G403028685	6739	
5		ST-70-GG	TOYOTA	HILUX 2.8D	2002	MISTO	LIGEIRO	JTFDE626-900073091	5645	
6		ST-68-GG	TOYOTA	HILUX	2002	MISTO	LIGEIRO	JTFDE626-500073086	5644	
7		ST-91-KS	TOYOTA	FURTUNER	2007	MISTO	LIGEIRO	AHTYK59G800001989	5643	
8		ST-27-PO	TOYOTA	HIACE	2014	Passageiros	Pesado	JTFJK02P200025112		
9		ST-17-QH	TOYOTA							
10		Delegacia Saúde de Orgãos	ST-63-MC ST-22-NI	TOYOTA	HILUX 2.8D	2008	MISTO	LIGEIRO		6102
12		Delegacia Saúde de Paúl	ST-46-LJ ST-37-QS	TOYOTA	HILUX LAN25L	2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G03028959	6051
14		Delegacia Saúde de Picos	ST-64-MC	TOYOTA	HILUX	2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G303034235	6058
15	Delegacia Saúde de Porto Novo	ST-49-OE	FORD	RANGER CD4x4	2011	MISTO	LIGEIRO	MNCUSFE16BW905948	6054	
16		ST-51-MS	TOYOTA	HILUX LAN25L-PRMDEN(4X4)	2009	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G003042566	6056	
17		ST-64-OP	TOYOTA	HIACE	2011	FECHADO	LIGEIRO	JTFSK22P-800015782	6059	
18		ST-83-HP	NISSAN	PATROL	2003	PASSAGEIRO	PESADO	JN1TCSY61Z0536253	6060	
19		ST-82-HP	NISSAN	PATROL	2003	PASSAGEIRO	LIGEIRO		2621	
20	Delegacia Saúde de Rª Grande	ST-48-OE	FORD	RANGER CD4X4	2011	MISTO	LIGEIRO	MNCUSFE15BW912678	6062	
21	Delegacia Saúde de S. Catarina	ST-74-LD	TOYOTA	HILUX	2007	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G303026670	2622	
22		ST-99-CG	MITSUBISHI	PAJERO GL 4X4 2.45/MONTERO	1996	MISTO	LIGEIRO	4D56HB0583	2620	
23		ST-37-IR	FORD	RANGER	2005	MISTO	LIGEIRO		6082	
24		ST-86-EP	TOYOTA	HILUX 2.8D	2000	MISTO	LIGEIRO	LN1660027040	6083	

25	Delegacia Saúde de S. Domingos	ST-06-KT	TOYOTA	HILUX		2007	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G903022736	4057
26	Delegacia Saúde de São Filipe	ST-48-LJ	TOYOTA	HILUX		2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G403029030	6034
27		ST-00-CH	MITSUBISHI	PAJERO		1995	MISTO	LIGEIRO	DONV140TJ00229	6039
28		ST-64-KM	TOYOTA	HILUX		2007	PASSAGEIRO	LIGEIRO		6041
29	Delegacia Saúde de São Miguel	ST-36-IR	FORD	RANGER		2005	MISTO	LIGEIRO	MNCBSFE805W435992	6095
30		ST-46-PZ			AMBULÂNCIA					
31	Delegacia Saúde de São Nicolau	ST-53-MS	TOYOTA	HILUX		2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G203041788	6026
32		ST-31-DN	TOYOTA	HILUX 2.8D		1998	MISTO	LIGEIRO	LN166-0018308	6027
33		ST-49-LJ	TOYOTA	HILUX		2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G103029454	6028
34		ST-93-NN	TOYOTA	HIACE		2010	Passageiro	LIGEIRO	JTFJK02P-905006639	
35		ST-38-QS								
36	Delegacia Saúde de São Vicente	ST-05-MQ	TOYOTA	HILUX LAN		2009	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22GX03042655	4404
37		ST-87-GO	NISSAN	PATROL		2002	MISTO	LIGEIRO	NJN1TCSY61Z0530534	4406
38		CVS-9711	TOYOTA	HIACE		1990	FECHADO	PASSAGEIRO	JT211HA300012718	4405
39		ST-84-MM	FORD	RANGER		2009	MISTO	LIGEIRO	MNCUSFE109W771701	4973
40	Delegacia Saúde de Tarrafal	ST-87-EP	TOYOTA	HILUX 2.8		1999	MISTO	LIGEIRO	LN1660027040	6098
41		ST-35-IR	FORD	RANGER		2005	MISTO	LIGEIRO	MNCBSFE805W436374	6099
42		ST-13-OI	TOYOTA	HIACE		2010	MISTO	PESADO	JTFJK02P-800018634	6100
43		ST-20-OD	TOYOTA	L.CRUISER		2009	AMBULÂNCIA	LIGEIRO	JTERB71J-3000058620	6101
44		Delegacia Saúde do Maio	ST-86-GD	TOYOTA	HILUX 2.8D		2002	MISTO	LIGEIRO	JTFDE626-500070429
45	ST-52-MS		TOYOTA	HILUX LAN		2009	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G003041367	6033
46	ST-39-QS									
47	Delegacia Saúde do Sal	SL-72-BE	FORD	RANGER		2000	MISTO	LIGEIRO	MNCUSFRE12BW916846	6024
48		ST-63-OP	TOYOTA	HIACE		2011	MISTO	PESADO	JTFJK02PX05007220	6023
49		ST-87-GD	TOYOTA	HILUX 2.8		2001	MISTO	LIGEIRO	JTSDE626X00070426	6025
50	Delegacia Saúde dos Mosteiros	ST-05-KT	TOYOTA	Suspensão de seguro						
51		ST-65-OP	TOYOTA	HIACE		2011	FECHADO	LIGEIRO	JTFSK22P 500015805	6045
52		ST-87-KE	TOYOTA	HILUX		2006	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G803012893	5746

53		ST-50-OE	FORD	RANGER CD4x4	2011	MISTO	LIGEIRO	MNCUSFE16BW912365	6077
54	Delegacia Saúde Santa Cruz	ST-56-IK	NISSAN	PATROL	2004	MISTO	LIGEIRO	JN1TCSY61Z0543702	6078
55		CVS-9268	TOYOTA	L.CRUISER	1988	MISTO	LIGEIRO	B770-0042	6079
56		ST-23-OD	TOYOTA	L.CRUISER	2011	AMBULÂNCIA	LIGEIRO	JTERB7J-800058645	6080
57	Hospital Agostinho Neto	ST-96-QA							
58	Hosp. São Francisco de Assis-SF	ST-04-MQ	TOYOTA	HILUX	2009	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G403039914	6037
59		ST-83-NC	TOYOTA	L.CRUISER	2008	AMBULÂNCIA	LIGEIRO	JTERB71J-900054703	6084
60		ST-43-MB	TOYOTA	COASTER	2008	MISTO	LIGEIRO	JTGFB518-201090930	6086
61	Hospital Reg. Santiago Norte	ST-73-LD	TOYOTA	HILUX	2007	MISTO	LIGEIRO	AHFFK22G803027541	6087
62		ST-15-IN	FORD	EVEREST	2004	MISTO	LIGEIRO	MNCLS4D404W106214	6092
63		ST-62-PG	FORD	TRANSIT	2000	AMBULÂNCIA	LIGEIRO	WFOLXXGBVLXJ01370	
64		ST-45-PN	TOYOTA	HILUX					
65	INSP	ST-22-MA	TOYOTA	HILUX	2008	MISTO	LIGEIRO	AHTFK22G803033615	6103
66	Ministério - Deposito Med.	ST-18-CJ	TOYOTA	L.CRUISER	1989	MISTO	LIGEIRO	LJ72-0001193	993
67		ST-79-JG	TOYOTA	DINA L.	2005	MISTO	PESADO	TW0C1XUB-404000993	367
68	Ministério - Equipas Chinesa	ST-32-JD	TOYOTA	L.CRUISER	2005	MISTO	LIGEIRO	JTEBY25J-400039779	995
69		ST-09-KD	TOYOTA	AVENSIS	2006	MISTO	LIGEIRO	SB1BD56L90E024087	1128
70	Ministério - Gab Ministro	ST-01-DQ	TOYOTA	L.CRUISER	1999	MISTO	LIGEIRO	JT11PJA5-07007615	6756
71		ST-14-OI	TOYOTA	L.CRUISER	2010	MISTO	LIGEIRO	JTEBH9FJ005007874	5982
72		ST-10-CO	SUZUKI	SAMORAI	1996	MISTO	LIGEIRO	SJ80102011	4972
73		ST-16-DQ	TOYOTA	L.CRUISER	1999	MISTO	LIGEIRO	JT11PJA5-07007688	6064
74	Ministério - Serviços Centrais	ST-32-DN	TOYOTA	HILUX	1998	MISTO	LIGEIRO	LN166-0018448	991
75		ST-03-NK	TOYOTA	HIACE	2010	PASSAGEIRO	PESADO	JTFJK02P-800017466	5967
76		ST-44-QK							
77	PMI - Fazenda	ST-88-GO	NISSAN	PATROL	2002	MISTO	LIGEIRO	JN1TCSY61Z0530595	980
78		ST-30-MA	TOYOTA	HILUX	2008	ABERTO	LIGEIRO	AHTFK22G703034271	6091
79	Região Sanitária Santiago Norte	ST-50-IJ	FORD	FIESTA	2004	MISTO	LIGEIRO	WFOHXXGAJH4K53385	****
80		ST-51-IJ	FORD	EVEREST	2004	MISTO	LIGEIRO		6093

ANEXO XII



Contraditório Sobre o Pré-Parecer do Tribunal de Contas de Cabo Verde Referente a Conta Geral do Estado de 2015

JANEIRO DE 2018

ENQUADRAMENTO

Em observância ao Princípio do Contraditório conforme previsto no art.º 21 da Lei nº 84/IV/93, e reagindo ao Pré Parecer do TCCV, relativamente ao exercício económico de 2015, enviado para efeito do contraditório, remete-se o presente documento que comenta as observações e conclusões, e apresenta as alegações e respostas focalizadas nas oito áreas constituídas em capítulos, abaixo indicados:

- Processo Orçamental
- Receita;
- Despesa;
- Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos ao Estado;
- Dívida Pública;
- Património do Estado;
- Tesouraria do Estado e;
- Segurança Social.

Entende-se que o Pré-parecer que nos foi submetido para apreciação, abarca todas as constatações relevantes no âmbito da CGE 2015, apresentado pelo TCCV. Todavia, caso venha-se a verificar outras constatações não refletidas no pré-parecer, solicitamos e agradecemos que as mesmas sejam submetidas para efeito de contraditório, conforme resulta da lei.

CAPÍTULO I – PROCESSO ORÇAMENTAL

I.1 Lei do Orçamento do Estado

Constatação 11 (página 28):

11. "A proposta do OE para o ano de 2015 deu entrada na Assembleia Nacional (AN) no dia 17 de outubro do ano de 2014, foi posteriormente discutida e aprovada pela Assembleia Nacional no dia 11 de dezembro e publicada no dia 31 de dezembro de 2014. Conclui-se que foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação, mas não foi respeitado o prazo de publicação de acordo com a LEO".



Alegações e respostas às Conclusões:

1. A publicação do Orçamento do Estado e da DLEOE no Boletim Oficial é da competência da Assembleia Nacional, após a homologação do Presidente da República.

Constatação 12 (página 28):

12. "Igualmente foi aprovado e publicado fora do prazo o DLEOE n.º 5/2015, que aconteceu a 16 de janeiro de 2015, quando, nos termos do n.º 2 do artigo 22º da LEO, deveria ser até o dia 31 de dezembro do ano anterior a que respeita a vigência do Orçamento do Estado. É importante destacar que o DLEOE é que define as normas e os procedimentos necessários à sua execução, portanto considera-se que a publicação fora do prazo deste diploma poderá trazer constrangimentos principalmente no início do ano económico".

Alegações e respostas às Conclusões:

2. Efetivamente, nos últimos anos o DLEOE tem sido publicada nas primeiras semanas de janeiro a que respeita a vigência do Orçamento do Estado e não no dia 31 de dezembro do ano anterior. Está-se a trabalhar que a partir de 2018 seja regularizada esta situação. Entretanto, de notar que se tem salvaguardado o princípio de que a execução do orçamento não ocorra antes da devida publicação.

1.1.1.1 Orçamento da Receita

Constatação 17 (página 31):

17. À semelhança dos anos anteriores permanece fora da proposta do OE 2015 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).

Alegações e respostas às Conclusões:

3. Na alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO), determina que o Governo apresentará à Assembleia Nacional com a proposta de orçamento, os anexos informativos referentes aos benefícios fiscais e estimativas da receita cessante. Efetivamente, o Relatório de enquadramento orçamental tem estado a apresentar apenas o histórico da atribuição dos benefícios fiscais e não a estimativa para o ano económico a que reporta o orçamento. Entretanto, desde o OE 2017, passou-se a incorporar as projeções da receita cessante como anexo informativo a ser remetido à Assembleia Nacional.

1.1.1.3 Orçamento dos FSA e IP

Constatação 23 (página 33):

23. Contactou-se que dos valores inscritos no orçamento de investimento dos FSA e IP, 16,7% foi para o Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária e 16% para o Instituto Nacional de Estatística. Constatou-se que, apesar de extinto, o Instituto Marítimo Portuário continua a constar da tabela dinâmica do SIGOF apenas nos programas de investimento público, por outro lado, não foram previstos valores nem das receitas e nem das despesas deste instituto no OE.

Alegações e respostas às Conclusões:

4. O Instituto Marítimo Portuário, foi extinto em dezembro de 2013 e deu lugar a constituição da Agência Marítima Portuária. A semelhança das outras reguladoras, com autonomia financeira (não dependem de transferências do Estado), a agência em causa, em 2015, ainda, não integrava o OE, conforme explicado ponto 6, infra. Nesta sequência as receitas e as despesas não foram objetos de consolidação da CGE 2015. Relativamente a projetos de investimento, conforme havíamos explicado anteriormente, estes integram o orçamento dos ministérios, podendo a sua execução ser descentralizada para outros organismos do Estado ou mesmo para as Câmaras Municipais. Neste caso, a AMP foi o executor do programa "Desenvolvimento do Sistema de Transporte e Segurança Marítima" e por conseguinte do projeto "Implementação do Vtms (Versel_Trafic Maritim System)", cujo orçamento inicial consta no Mapa Xa do OE 2015.

1.1.1.5 Princípios Orçamentais

Constatação 27 (página 34):

27. O princípio da universalidade (também designado de principio da plenitude) consagrado na LEO determina que a CGE deve abranger todas as despesas do Setor Público Administrativo (SPA) e dos FSA, o que não se verificou em 2015, por a conta não incluir as receitas dos Órgãos de Soberania e das Agências Reguladoras, designadamente as receitas próprias do Cofre do Tribunal de Contas e da ARFA, AAC, ANAC, ARE.

Alegações e respostas às Conclusões:

5. No que se refere aos Órgão de Soberania, confirma-se que todas as receitas foram consolidadas. A equipa de auditoria do TCCV faz referência a não consolidação das receitas do Cofre do Tribunal de Contas, mas conforme se poderá constatar no mapa Mapa IV_4_Orgânica, as receitas do cofre estão consolidadas nas contas do TCCV.

6. Relativamente as Agências Reguladoras, efetivamente as mesmas não são consolidadas, ainda, no Orçamento do Estado (OE). Isto, porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação. No OE 2018, já aprovado no Parlamento, já consolida as Agências reguladoras.

1.2 Alterações Orçamentais

Constatação 30 e 32 (página 38):

30. De acordo com o quadro supra o Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento. Segundo o n.º 4 do mesmo artigo, o membro do Governo responsável pela área das finanças deveria publicar essas alterações, por portaria, no prazo máximo de 90 dias. Mas não há evidências se esta portaria foi publicada.

31. (...)

32. Ocorre que, houve alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 5.410,8 milhões de CVE, justificadas na CGE como sendo reforço efetuado aos projetos. De igual forma, estas alterações deveriam ser comunicadas à Assembleia Nacional no prazo de 60 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro.

Alegações e respostas às Conclusões:

7. De facto, o MF não tem publicado no Boletim Oficial as alterações orçamentais. A publicitação destas informações constitui uma prioridade, pelo que a partir de 2017, como medida de transparência e publicitação, toda e qualquer alteração orçamental, inclusive inscrição de projetos quer por via de realocação de verbas, quer por via de desembolso de Donativo e empréstimos é publicada no site do MF: http://www.mf.gov.cv/index.php/legislacao-new/cat_view/42-orcamento/168-alteracoes-orcamentais

A publicação em B.O, conforme previsto quase 20 anos atrás, por estar em causa centenas de páginas (conforme se poderão comprovar nos ficheiros publicados), entende-se que não é, atualmente, viável e racional. Pelo que se procedeu a publicação no site do MF. Medida que se adotou a partir de janeiro de 2017.

CAPÍTULO II – RECEITAS

2.1 Sistema de Processamento das Receitas

Constatação 40 (página 46):

40. Da análise empreendida às informações obtidas através de diversas fontes I, constatou-se o incumprimento das regras anteriormente citadas, estabelecidas no DLEOE, aludidas nos respetivos parágrafos.

Alegações e respostas às Conclusões:

8. Efetivamente, aquando do processo de consolidação da CGE, ao longo dos diferentes anos tem-se registado a violação das regras do n.º 6 e n.º 7 do artigo 48º e do artigo 63.º, sendo que:

- a. as embaixadas não têm reportado de forma integral e sistemática informações relativamente a execução e conta de gerência.
- b. o valor executado pelos FSA, que nos é reportado pelos respetivos balancetes têm-se apresentado superior aos valores inicialmente registados no sistema. O que denuncia que os FSA e IP têm registado despesas financiados por receitas próprias arrecadados e depositadas em contas que não sejam do Tesouro. Após o registo destas situações temos estado em contacto com as instituições e a alertar das irregularidades em causa e em seguida procedemos ao devido registo das despesas para efeito de consolidação.

As irregularidades em causa têm sido objeto de discussão junto ao TCCV, em que temos solicitado que sejam adotadas as medidas previstas na lei junto aos gestores que têm incorrido a referida irregularidade.

2.2.2.4 Contribuição Turística

Constatação 73 (página 56):

73. No ano em apreço a arrecadação da contribuição turística ascendeu a 645.446.985 CVE, registando um acréscimo de 7,9% comparativamente à execução do ano transato. Entretanto, este acréscimo ficou muito aquém da performance registada em 2014, cujo total arrecadado, neste ano em particular, obteve um aumento significativo de 82% face à execução de 2013.

Alegações e respostas às Conclusões:

9. Não se pode comparar a evolução da receita da contribuição turística de 2014/2015 com a de 2013/2014, pois pese embora a contribuição turística tenha sido criada pela Lei n.º

23/VIII/2012 de 31/12, que aprovou OE de 2013, o mecanismo de cobrança e liquidação só entrou em vigor a 1 de maio de 2013, nos termos do decreto n.º 20/2013 de 28/05, pelo que a receita de 2013 refere-se a uma parte do ano, ou seja, oito meses e a de 2014 ao ano inteiro.

2.2.3 Consignação de Receitas

Constatação 85 (página 60):

85. O produto da taxa ecológica, consignada ao Fundo Nacional do Ambiente (FNA), regista uma discrepância entre o valor total arrecadado inscrito na CGE 2015 (595.096.843 CVE) e o valor constante na CG do FNA (662.279.905 CVE). Diferença esta no valor de 67.183.062 CVE.

Alegações e respostas às Conclusões:

10. Reconfirma-se que o valor da taxa ecológica arrecadada em 2015 foi de 595.096.843 CVE, conforme consta da CGE 2015.

O valor reportado pelo Fundo do Ambiente (662.279.905 CVE), trata-se do montante que lhe foi disponibilizado financeira, pelo Tesouro, tendo em conta a disponibilidade financeira (receitas do ano corrente, bem como o saldo dos anos anteriores). Assim, o valor da disponibilidade financeira (arrecadação do ano + saldo de anos anteriores) permitiria a cobertura da disponibilidade orçamental 652.070.233 CVE.

Para melhor se perceber a dinâmica da disponibilidade financeira e o valor arrecadado, basta ver o OE 2018, em que pese embora a previsão da arrecadação da taxa ecológica seja de 747.000.000 CVE, o valor do orçamento do fundo do Ambiente é de 1.012.636.784 CVE, tendo em conta a "receita projetada para o exercício 2018" + "o saldo dos anos anteriores a 2017" = (747.000.000 CVE + 265.636.784 CVE).

Constatação 86 (página 60):

86. No relatório anual do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST) consta que, no concernente ao valor da contribuição turística, foi transferido 653.979.139 CVE. Entretanto, esta informação não coincide com o valor total do mesmo imposto expresso na CGE (645.446.985 CVE), divergindo para mais de 8.532.154 CVE.

Alegações e respostas às Conclusões:



11. Reconfirma-se que o valor da Contribuição Turísticas arrecadado em 2015 foi de 645.446.985 CVE, conforme consta da CGE 2015, visto que é uma receita bancarizada, o dado fiável é o que consta no sistema GRE, onde todas as receitas que deram entrada no Banco Tesouro são registadas através do referido sistema com a emissão do DUC. As contas do FSST, efetivamente, faz referência as receitas liquidadas no montante de 653.979.139 CVE e não receitas arrecadadas. Porventura eventuais receitas liquidadas não foram objeto de recebimento o que não pode ser reportado na CGE, sendo que esta está sujeita ao regime de Caixa e sob o princípio da anualidade extipulada pela lei n.º 78/98, de 7 de dezembro.

2.2.3.1 Receitas Consulares – Necessidade de Prestação de Contas

Constatação 89 (página 61):

89. A prestação e consolidação de contas das missões diplomáticas e postos consulares de Cabo Verde no exterior tem sido deficiente, sendo evidente o incumprimento do estipulado no, n.º 6 e n.º 7 do artigo 48º, e no n.º 1 e n.º 2 no do artigo 66º, ambos da DLEOE, e o princípio da publicidade e transparência, no que concerne às receitas consulares.

Alegações e respostas às Conclusões:

12. Efetivamente é uma questão que carece de medidas e resolução, com vista a serem ultrapassadas. Para além das medidas a serem adotadas é necessária uma atuação efetiva do TCCV dentro da sua competência e conforme previsto na lei.

2.2.4 Receitas não fiscais

Constatação 94 (página 62):

92. (...)

93. (...)

94. Contudo, ainda se regista algumas divergências na mensuração e reconhecimento dos valores referentes às transferências dos duodécimos, por parte do MFP, para as entidades que constituem o grupo público, conforme o quadro seguinte.

Alegações e respostas às Conclusões:

13. As receitas apresentadas na CG dos O.S., FSA e IP não decorrem apenas dos duodécimos. A maior parte das diferenças advém do saldo de gerência, que é considerado pelas entidades como receitas, mas que aquando da consolidação o MF regista o saldo de



gerência como um ativo financeiro (depósito), contribuindo para o financiamento do orçamento destas instituições, mas não como receita. Foram sim receitas de anos anteriores. Regista-los novamente como receitas seria duplicação de registos, não respeitando as disposições legais e os princípios técnicos.

14. As Agências Reguladoras como a ARE, AAC e ANAC não são objeto de transferência de duodécimo.

Constatação 95 (página 63):

95. Constata-se que até a data deste relatório, e apesar de o regime jurídico das entidades reguladoras, no seu art.º 62 n.º 3 estabelecer que "(...) o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras integram o orçamento geral do estado (...)", estes ainda não são consolidados.

Alegações e respostas às Conclusões:

15. Efetivamente as entidades reguladoras não eram consolidadas no Orçamento do Estado (OE). Isto, porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação. Na proposta do OE 2018, remetida a A.N e publicada no site do MF no dia 20 de outubro de 2017, e já aprovado no Parlamento, já consolida todas as entidades reguladoras.

2.2.4.1 Receitas Serviços Médico Hospitalares

Constatação 96 (página 63):

96. No que concerne às receitas dos serviços médicos hospitalares, e do cruzamento dos respetivos valores constantes na CG e na CGE, resulta uma diferença no valor de 41.321.742 CVE.

Alegações e respostas às Conclusões:

16. O valor 301.478.887 CVE referido no quadro II.14 do pré-parecer do TCCV, corresponde exclusivamente as receitas de serviços médicos hospitalares dos Serviços Simples. Faltando incluir 356.240.271 CVE referente as receitas de serviços médicos hospitalares dos FSA, totalizando o montante geral de 657.719.158 CVE, conforme ilustrado no Mapa I – Receitas Correntes e de Capital do Estado.

2.2.4.2 Orçamento Consolidado das Autarquias Locais

Constatação 99 (página 65):

98. (...)

99. Porém, sobre a matéria em questão, no OE e CGE, até a presente data não se tem dado o devido cumprimento integral ao determinado na LEO, sendo apresentado exclusivamente, e de forma genérica, o total das receitas municipais no Mapa XII: Finanças Locais – Impostos Locais.

Alegações e respostas às Conclusões:

17. Efetivamente, em obediência ao princípio de consolidação orçamental os orçamentos das autarquias locais devem integrar como elemento informativo o Orçamento do Estado (OE). Entretanto, para efeito de cumprimento deste princípio, os orçamentos das câmaras municipais deverão ser aprovados em agosto (sendo que a lei das finanças locais prevê que o Presidente da CM deverá submeter a Assembleia Municipal a respetiva proposta do orçamento até o dia 31 de julho), de forma a viabilizar a consolidação no OE, o que não se tem verificado, conforme conhecimento do TCCV. Aproveitamos para informar que procedeu-se ao reporte, na CGE 2016, de forma sistematizada a execução do orçamento de funcionamento das autarquias locais.

2.2.4.2.1 Gabinetes Técnicos Inter-Municipais

Constatação 101 (página 65):

101. De acordo com o Mapa_IV_11 – Fundo de Financiamento dos Municípios constatou-se que foi efetuada uma transferência no valor de 28.000.000 CVE ao Gabinetes Técnicos Inter-Municipais, sem nenhuma informação explicativa. Tendo em consideração que na estrutura orgânica de cada um dos municípios foi criada, de acordo com as especificidades dos serviços, os respetivos gabinetes técnicos, questiona-se a natureza da transferência efetuada.

Alegações e respostas às Conclusões:

18. As transferências efetuadas aos Gabinetes Técnicos-Intermunicipais no valor de 28.000.000 CVE, de acordo com o OE de 2015, foi destinada as associações dos municípios de Santiago, Santo Antão, Fogo e Brava, e associação nacional dos municípios de Cabo Verde, conforme ilustrado no quadro infra (dados extraídos da Tabela Dinâmica e SIGOF, disponibilizada ao TCCV).

Contraditório sobre o Pré-Parecer do Tribunal de Contas de Cabo Verde referente à
Conta Geral do Estado de 2015

CC_CDD	CC_NOME	BENEFICIÁRIO	INICIAL	PAGO
40.25.02.70	Enc.Com. - Gabinetes Técnicos Inter-Municipais		28.000.000	0
		ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTIAGO	0	6.999.996
		ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÃO	0	6.999.996
		ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO FOGO E DA BRAVA	0	6.999.996
		ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS DE CABO VERDE	0	6.999.996
	Enc.Com. - Gabinetes Técnicos Inter-Municipais Total		28.000.000	27.999.984
Total Geral			28.000.000	27.999.984

2.2.5.1 Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI

Constatação 110 (página 67):

110. É notória a diferença dos valores apresentados da dívida fiscal, entre a CGE e as RF, para o mesmo período, evidenciando, uma vez mais, a necessidade de aprimorar o processo de consolidação das informações.

Alegações e respostas às Conclusões:

19. A discrepância verificada entre os valores apresentados pelas RF e pela DGCI, advém da própria natureza do processo de liquidação dos impostos (reclamação graciosa, impugnação judicial, recurso judicial e oposição), cujo saldo apurado num determinado momento poderá sofrer alterações no decorrer de toda a tramitação do processo (a data do reporte para a elaboração da CGE 2015 é diferente da data do reporte das RF em responder ao TCCV para efeito de emissão de parecer a CGE 2015), ou seja, a extração de informações do GRE em momentos distintos pode resultar em valores também divergentes.

20. Entretanto, realce-se que embora venha sendo feito um esforço no processo de consolidação das dívidas fiscais, os constrangimentos que se prendem com a plataforma informática de gestão de receitas do estado e com a validação das dívidas pelas respetivas RF, ainda persistem, mas medidas estão a ser tomadas para ultrapassar tais constrangimentos.

2.2.5.2 Evolução da Dívida Fiscal 2011 - 2015

Constatação 113 (página 69):

113. Relativamente ao IUR, em particular o IUR-PC, é de realçar que, em 2013, o governo estabeleceu um regime de carácter excecional para a regularização de dívidas até 31 de julho de 2013, e cujo prazo não ultrapassa-se dezembro de 2014. Porém, até a presente CGE, não existem registos que os objetivos preconizados com esta medida foram alcançados. Todavia, até 31 de dezembro 2015, o IUR representa 43,5% do total da dívida fiscal.

Alegações e respostas às Conclusões:

21. Efetivamente, em 2013, foi criado um regime especial de regularizações de dívidas entre o estado e o contribuinte, contudo a conjuntura económica adversa e o não reembolso/restituição dos impostos por parte do Estado, ditaram a não concretização dos objetivos preconizados pela medida, tendo registado um número bastante reduzido de contribuintes que aderiram ao regime, e conseqüentemente o impacto na redução do stock da dívida ficou aquém do esperado.

CAPÍTULO III – DESPESAS

3.2.1 Outras Despesas

Constatação 135 e 136 (página 82 a 83):

135. Apesar das melhorias registadas no processo de orçamentação e de o MF ter tomado algumas medidas, nomeadamente, o reforço do núcleo de controladores financeiros e a elaboração e partilha com os setores de um manual do classificador económico, ainda persiste na CGE a orçamentação de despesas nas rubricas "Outras", nas quais devem ser registadas apenas despesas que não tenham enquadramento noutras rubricas e com valores irrisórios.

136. À semelhança do ano anterior, na MVCIL, foram solicitados os documentos comprovativos (Modelos 31 extraídos do SIGOF) de uma amostra aleatória de despesas registadas nas rubricas "Outras" e foi constatado que ainda há operações que não foram registadas nas rubricas apropriadas com destaque para as seguintes:

- a) Outros Serviços - nesta rubrica foram registadas despesas com rubricas próprias, a título de exemplo, trabalhos especializados, rendas e alugueres, água, Deslocações e Estadas, formação, equipamentos administrativos entre outras;
- b) Outras Despesas Residual - igualmente nesta rubrica foram registadas despesas com trabalhos especializados, funcionamento dos Centros de Desenvolvimento Social, comunicação, salários, publicidade e propaganda, entre outras despesas com rubricas próprias.

Alegações e respostas às Conclusões:

22. Pese embora o alargamento da atuação efetiva do Controlador financeiro em 2015 e a melhoria registada, efetivamente, persiste alguns serviços que não passam pelo crivo do Controlador financeiro. Em 2018, registaremos dois reforços dos Controladores

Financeiros e será possível alargar o perímetro de intervenção efetiva para alguns centros de custo com receitas próprias que até então executam em três fases. Estar-se-á a apostar, também, em maior responsabilização dos serviços.

3.2.5 Consolidação da Execução Orçamental

Constatação 143 (página 86):

143. Na revisão analítica efetuada à CGE de 2015, verifica-se que persiste na conta no Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado erros e omissões nas Entradas de -130.175.999 CVE e nas Saídas 208.072.301 CVE nas operações dos FSA. A consolidação é afetada, ainda, pelos fatos e incongruências apontados nos pontos seguintes.

Alegações e respostas às Conclusões:

23. Os erros e omissões resultam, essencialmente, da não "bancarização" de todos as instituições que integram o perímetro do OE, com destaque aos Órgãos de Soberania, bem como as Embaixadas e Postos Consulares. Os erros e omissões não são impactados pela execução do Fundo de Financiamento Municipal e de Projetos de Investimento Público executados no SIGOF, que se encontram 100% no sistema.

3.2.5.1 Do subsetor FSA e IP'

Constatação 145 (página 88):

145. A revisão analítica, e o cruzamento de valores efetuados entre a CGE e as diversas CG submetidas ao TCCV para efeito de julgamento, respeitantes ao exercício orçamental de 2015, permitiram identificar algumas divergências entre as duas fontes. Confrontado com os mesmos fatos em anos anteriores o MF explicou essas divergências, em parte, pela omissão das despesas de investimento executadas pelos FSA e IP e registadas nos mapas da CGE. O MF alega que os projetos de investimento são dos ministérios podendo ser descentralizados para os FSA e IP, mas mantendo os serviços simples como ordenador. Outra alegação apresentada pelo MF é que os mapas da CGE apresentam contas consolidadas de algumas instituições como é o caso do IE e o FAMR, a RSSN e o HRSN. Dessas alegações apresentadas em anos anteriores, constata-se que a CGE vem apresentando no Mapa V-Despesas Globais dos FSA, especificadas segundo a classificação económica e orgânica, apenas as despesas de funcionamento, deixando de fora as despesas de investimento dessas entidades, contrariando

a LEO. Constatam-se igualmente que na CGE constam mapas consolidados, o que também contraria a LEO, não permitindo assim, o cruzamento de informações.

Alegações e respostas às Conclusões:

24. Respeitando a interpretação do TCCV, é nosso dever esclarecer que não há violação ao disposto na LEO. A CGE é refletida da mesma forma a que é aprovada o OE. O Mapa V é um mapa que espelha as despesas de funcionamento, sendo que as despesas de investimento são apresentadas no mapa X, nos termos previstos na lei, senão vejamos:

- a. A alínea e) do n.º I do artigo 18.º da LEO estipula o mapa V a ser apresentado segundo a classificação económica e orgânica. Este mapa é aprovado no Parlamento, aquando da aprovação dos sucessivos OE, incorporando apenas as despesas de funcionamento;
- b. O n.º I do artigo 14.º estipula que o orçamento de investimento é apresentado sob a forma de programas, daí que o mesmo é reportado através do mapa X e Xa.

Relativamente a eventual cruzamento de dados, o mesmo pode ser feito através da TD que é disponibilizado a A.N. e ao TCCV.

25. No que se refere aos valores da RSSN e HRSN, estes foram apresentados em separado no quadro III.7 do pré-parecer do TCCV, mas na CGE veem consolidados, somando o montante de 177.387.124 CVE, conforme mostra o quadro abaixo (dados extraídos da TD).

CC COD	CC NOME	INICIAL	PAGO
40.10.19.15.05.03	Del De Tarrafal - Rede De Atenção Primária	13.352.186	10.713.065
40.10.19.15.04.03	Del S. Miguel - Rede De Atenção Primária	10.957.658	8.413.117
40.10.19.15.03.05	Del Saúde De Sta. Cruz - Rede De Atenção Primária	14.312.131	11.896.893
40.10.19.15.02.05	Centro De Saúde De Picos	2.003.911	1.695.065
40.10.19.15.01.04.01	Centro De Saúde Dos Drgãos	2.192.813	1.459.780
40.10.19.15.02.06	Del Saúde De Sta. Catarina - Rede De Atenção Primária	13.179.093	11.777.614
40.10.19.15.06.02	Gabinete Técnico - Gaa	9.762.545	10.444.135
40.10.19.15.10.03	Hospital Regional Santiago Norte	46.220.808	66.696.128
40.10.19.15.10.02	Hospital Regional De Santiago Norte - Medicamentos Logística e Aprovisionamento	71.340.500	54.285.127
40.10.19.03.40.06	Delegacia De Saúde De São Miguel FUNC	0	0
Total Geral		185.112.645	177.387.124

26. Quanto a conta prestada do IE e do FAMR, estes apresentam algumas especificidades, pois o primeiro recebe receitas do FAMR para a execução de projetos, e ainda realiza outras despesas de investimento fora do sistema, o que culmina na disparidade entre os valores da CG e CGE.

3.2.5.2 Do FFM

Contraditório sobre o Pré-Parecer do Tribunal de Contas de Cabo Verde referente à
Conta Geral do Estado de 2015

Constatação 148 (página 89):

148. Constata-se no quadro que os municípios de Ribeira Grande de Santo Antão, Paul, Calheta São Miguel, Tarrafal de Santiago, Santa Catarina de Santiago e São Domingos registaram nas suas contas de gerência valores inferiores ao registados na CGE e, por outro lado, os municípios da Praia e de Santa Cruz registaram valores superiores aos da CGE.

Alegações e respostas às Conclusões:

Os desvios de valores inferiores registrados nos municípios de Ribeira Grande de Santo Antão, Paul, Calheta São Miguel, Tarrafal de Santiago, Santa Catarina de Santiago e São Domingos refere-se à dedução do pagamento da fatura da ANAS, que é realizada diretamente para a entidade dentro do centro de custo do município, descontado no valor do F.E.F transferido mensalmente, bem como outras deduções (Previdência Social e deduções de alguns empréstimos feito pela DGT). As retenções e respetiva transferência são efetuadas com a prévia anuência dos municípios, materializadas através de acordos. Nos termos da lei e dos princípios orçamentais as câmaras devem proceder ao registo pelo montante bruto e não líquido (artigo 7º do LEO).

Quanto aos municípios da Praia e de Santa Cruz os valores considerados válidos na CGE foram extraídos da TD e do SIGOF, conforme as ilustrações que se seguem e conferem com os valores efetivamente transferidos pelo Tesouro.

↳ **Esc.Com. - F.E.F. - S. Cruz (2015 * TESOURO Rec_Ac "DES") em CVE**

Rubrica Económica	Inicial	Actual	Cobrançado	Pago	%Cab	%Pago	Alerta (R)
02.06.03.01.02 - Municípios Corrente	221.643.683	221.643.683	221.643.683	221.643.683	100%	100%	NAU
TOTAIS	221.643.683	221.643.683	221.643.683	221.643.683	100%	100%	
TOTAL GERAL CREDITO	0	0	0	0	0%	0%	
TOTAL GERAL DEBITO	221.643.683	221.643.683	221.643.683	221.643.683	100%	100%	

↳ **Esc.Com. - F.E.F. - Praia (2015 * TESOURO Rec_Ac "DES") em CVE**

Rubrica Económica	Inicial	Actual	Cobrançado	Pago	%Cab	%Pago	Alerta (R)
02.06.03.01.02 - Municípios Corrente	388.026.063	388.026.063	388.026.060	388.026.060	100%	100%	NAU
TOTAIS	388.026.063	388.026.063	388.026.060	388.026.060	100%	100%	
TOTAL GERAL CREDITO	0	0	0	0	0%	0%	
TOTAL GERAL DEBITO	388.026.063	388.026.063	388.026.060	388.026.060	100%	100%	

3.2.6 Despesas executadas no âmbito do PIP

3.2.6.1 Financiamento do PIP

Constatação 168 (página 95):

168. Segundo o parágrafo 153 da CGE “o financiamento do Tesouro foi alocado aos projetos diversos com recursos provenientes das receitas fiscais, das ajudas orçamentais (Donativos e Empréstimos) e da taxa de manutenção rodoviária”. No entanto, da análise efetuada, constata-se que o valor do financiamento do Tesouro alocado ao PIP inclui o equivalente a 4.577.800 milhares de CVE, provenientes de empréstimos internos via Obrigações do Tesouro e 2.652.452 milhares de CVE, provenientes de empréstimos externos para ajuda orçamental, valores que perfazem 7.230.252 milhares de CVE. Este valor é superior aos 7.035.912 milhares de CVE que constam do Quadro III.9, e não foram somados os das receitas fiscais e a taxa de manutenção rodoviária. Por conseguinte, os valores do financiamento do Tesouro ao PIP em 2015 apresentados na CGE na Figura XL e no Mapa Aplicação de Produtos de Empréstimos são divergentes.

Alegações e respostas às Conclusões:

27. Os dados reportados pela Figura XL e pelo Mapa “Aplicação de Produtos de Empréstimos” não são comparáveis, visto tratar-se de informações distintas, sendo a primeira relativamente a execução orçamental cima da linha e a segunda fluxos financeiros. Senão vejamos:

- a. As informações do parágrafo 153, relativamente Figura XL, dizem respeito ao PPIP – Programa Plurianual de Investimento Público, que integra as despesas correntes e as despesas com ativos não financeiros.
- b. As informações reportadas pelo Mapa “Aplicação de Produtos de Empréstimos” refere-se aos empréstimos internos e externos, em os empréstimos externos financiaram quer parte do PPIP, bem como Investimentos em Ativos Financeiros (abaixo da linha), como por exemplo Ações e outras participações.

3.3.4 Constatações sobre a Contratação Pública

Constatação 200 (página 112):

200. Resumem-se, por último, as constatações gerais decorrentes da análise da contratação pública nos seguintes pontos:

- a) Falta de colaboração por parte das entidades oficiadas, o que viola o dever de coadjuvação previsto no n.º I do artigo 22º da LOFT. Esta omissão é passível de sancionamento por parte do TCCV nos termos da alínea h) n.º I do artigo 35º da LOFT;
- b) Os dados relativos aos montantes executados em 2015 não traduzem, com fidedignidade, os valores executados em matéria de contratos públicos, pois das informações fornecidas pelas entidades, existe uma falta de correspondência entre estas e as informações solicitadas pelo TCCV (ano de celebração do contrato vs montantes executados em 2015);
- c) Violação do princípio de legalidade na formação dos contratos;
- d) De acordo com o quadro a seguir, apenas dois contratos foram conduzidos à luz do CCP, sendo I (um) de aquisição de bens móveis e outro de aquisição de serviços, ambos visados pelo TCCV no ano 2015;

Alegações e respostas às Conclusões:

28. É do entendimento do MF e do Governo que lá onde houver irregularidade devem ser aplicadas as sanções nos termos da lei, responsabilizando a quem de direito.

No tocante a afirmação relativamente ao facto de existir “uma falta de correspondência entre estas e as informações solicitadas pelo TCCV (ano de celebração do contrato vs montantes executados em 2015)”, verifica-se que na prática não se espera essa correspondência, uma vez que boa parte dos contratos, embora assinados num determinado ano, têm um carácter plurianual a nível de execução.

**CAPÍTULO IV – SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS
FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO**

4.3.2 Na Direção das Contribuições e Impostos

Constatação 226 (página 125 a 126):

226. No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MFP onde foi possível apurar um conjunto de situações chaves que servem de base para análise e conceção dos benefícios fiscais, designadamente:

(...)

- Princípio da transparência: Não se verificou no relatório da proposta do OE para o ano de 2015. O cumprimento do princípio da transparência de acordo com o n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, que determine que, a

despesa fiscal gerada pela concessão de benefícios fiscais é objeto de divulgação através do relatório da proposta de lei de Orçamento do Estado, incluindo a despesa fiscal a cargo das autarquias locais, o que não se verificou no relatório da proposta do OE para o ano de 2015.

Alegações e respostas às Conclusões:

29. O não cumprimento da imposição legal, prende-se com o fato de não ter sido aprovado pelo membro responsável pela área das Finanças o modelo, cujos titulares devem apresentar a Administração Fiscal, pela via eletrónica, a declaração de rendimento do exercício, os justificativos da realização dos investimentos no âmbito da Lei de Investimento, para efeito do gozo do benefício fiscal.
30. Está-se a trabalhar na definição do referido modelo e a sua aprovação, criando assim, as condições para efeito de divulgação da despesa fiscal gerada pelos benefícios fiscais da competência da DGCI.

4.3.2.1 Cruzamento de dados de BF concedidos entre a DCI e a CGE

Constatação 227 (página 126):

227. O valor de BF concedido pela DCI em 2015 é de 433,5 milhões de CVE, o mesmo registado na CGE e no ficheiro Excel disponibilizado pela DCI, cujas informações se apresentam por empresas beneficiárias. Convém realçar que os dados da CGE apresentam 83 empresas como sendo beneficiária dos Benefícios Fiscais, diferente do que consta do ficheiro Excel disponibilizado pela DCI no âmbito da MVCIL em que constam 80 empresas como beneficiárias dos BF.

Alegações e respostas às Conclusões:

31. Reafirmamos que o número de empresas com benefícios fiscais, em 2015, é de 83 e não de 80 e que o ficheiro disponibilizado pela DGCI, contemplam as 83 empresas referenciadas. Ver ficheiro em anexo.

Constatação 234 (página 129):

234. Da leitura do gráfico acima é possível perceber que o setor do turismo, é o que menos conta presta à Administração Tributária, por outro lado é o mesmo setor que mais BF recebeu em 2015. A não prestação de contas à Administração Tributária constitui uma violação ao artigo 5º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro que diz claramente que a atribuição de BF está condicionada ao princípio da responsabilidade nos termos do qual

os contribuintes que gozem de benefícios fiscais ficam sujeitos aos deveres reforçados de cooperação com a Administração Tributária.

Alegações e respostas às Conclusões:

32. Embora esteja legalmente estabelecida a suspensão dos benefícios fiscais aos titulares dos referidos benefícios que não cumprem as obrigações fiscais em sede declarativa, não tem sido acionado tal suspensão.

33. Estamos a tomar medidas no sentido de suspender os benefícios aos incumpridores fiscais, cumprindo assim, as disposições legalmente estipuladas.

CAPÍTULO V – DÍVIDA PÚBLICA

4.3.2.2 Empréstimos de Retrocessão

Constatação 261 (página 140):

261. Conforme consta no quadro acima, a maioria dos acordos de retrocessão esta em processo de negociação e sem assinatura. Esta situação não foi devidamente esclarecida dado que, segundo os responsáveis do MF, o arquivo que continha os acordos originais se encontrava extraviado a quando das obras de requalificação do MFP. Este facto evidencia uma deficiência relevante no que tange ao arquivamento físico das informações no MF, mas concretamente na DGT.

Alegações e respostas às Conclusões:

34. A equipa do TCCV, aquando da missão in loco, foi informada que haviam processos de acordos de retrocessão que ainda estavam em negociação e, obviamente, sem assinaturas. Todavia reafirmamos que são processos que a DGT está a seguir de perto e conta fecha-los em breve, o mais tardar no primeiro semestre de 2018. Não se entende, por isso, o fundamento da afirmação (...) "Esta situação não foi devidamente esclarecida (...)", visto que foi facultado a equipa todos os drafts dos contratos em causa.

Relativamente a questão do arquivo, efetivamente, foi partilhado com a equipa do TCCV, de uma situação pontual e isolada, de falta de um cacifo de arquivo da DGT. Algo que aconteceu na mudança durante o período da implementação das obras de requalificação do MFP. Estamos convictos de que este facto isolado não poderá

constituir uma evidência de "(...) uma deficiência relevante no que tange ao arquivamento físico das informações no MF, mas concretamente na DGT".

5.4.1.1.1 Cruzamento de Valores dos Empréstimos de Retrocessão

Constatação 264 (página 141):

264. Do cruzamento entre os dados constantes nos Mapas e na Figura da própria CGE 2015, bem como os extraídos da TD do SIGOF 2015, constatou-se diferenças evidentes nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos, conforme resumidamente se demonstra a seguir:

Alegações e respostas às Conclusões:

35. Relativamente aos registos da dívida na TD, efetivamente, a semelhança dos anos anteriores, os empréstimos de retrocessão não são refletidos integralmente na TD, sendo que o controlo e o registo na CGE dos empréstimos de retrocessão são efetuados no Excel e via sistema próprio de registo da dívida que é a CS-DRMS 2000+. Entretanto, registamos e subscrevemos a recomendação do TCCV na harmonização das informações entre os diferentes sistemas, de forma a evitar erros na colheita de dados.
36. Gostaríamos também de alertar ao TC que a comparação mencionada nos parágrafos 264 e 265 não é uma comparação justa pelas seguintes razões: (i) a rubrica empréstimos concedidos ("Empréstimos de retrocessão concedidos") é uma rubrica de registo de empréstimos, de uma forma geral, concedidos pelo Estado. Os recursos financeiros podem ser provenientes do mercado interno ou externo; e (ii) Os dados constantes do "Mapa Desembolsos da CGE", utilizado como elemento de comparação com os dados de SIGOF, rubrica ("Empréstimos de retrocessão concedidos"), contém exclusivamente, empréstimos concedidos com recursos financeiros provenientes do mercado externo. Em conclusão, os dados do SIGOF, rubrica – Empréstimos concedidos, e os dados do empréstimo de retrocessão do "Mapa Desembolsos da CGE", não devem, obrigatoriamente serem coincidentes. Podem até ser, se e só se não houver empréstimos concedidos com recursos interno.

5.4.2.1 Dívida Interna

5.4.2.1.2 Trust Fund

Constatação 287 (página 147):

287. Tendo em conta que desde 2005 não houve qualquer aumento de capital do Trust Fund e, conseqüentemente, nenhuma conversão de títulos da dívida pública em TCMF, o Tribunal de Contas normalmente analisa a rendibilidade anual da aplicação financeira do capital investido no Trust Fund, bem como à distribuição dos resultados líquidos obtidos, o que neste pré-parecer não foi possível fazer, porque o Relatório Anual do Trust Fund referente ao exercício de 2015 solicitado à DGT pelo TCCV, através do ofício N.º 53/CGE/2017, de 13 junho, acompanhada da requisição n.º 4 EPCGE/TCCV/2017, e mais tarde através do correio eletrónico, não chegou a ser disponibilizado como habitualmente.

Alegações e respostas às Conclusões:

37. A DGT, efetivamente não disponibilizou o relatório acima mencionado no período em que foi solicitado. A razão é que a própria DGT não dispunha da versão final do relatório em questão. Todavia, informamos que neste momento o relatório em referencia, já se encontra disponível, pelo que anexa-se uma cópia em formato PDF ao presente documento.

5.4.2.2 Dívida Externa

Constatação 300 (página 150):

300. Neste contexto, constatou-se que, o desembolso realizado pelo credor externo, denominado Governo de Angola, no montante de 1.102,7 milhões de CVE em 2013, não aparece somado no cálculo do stock dos mapas - stock da dívida externa da CGE de 2014 e 2015. Assim sendo, solicita-se esclarecimento adicional aos responsáveis do MFP sobre esse caso específico.

Alegações e respostas às Conclusões:

38. O desembolso referenciado proveio de um empréstimo de curto prazo (6 meses), assinado com o Governo de Angola em 2013. Sendo um empréstimo de curto prazo, o seu reembolso (capital e juros) ocorreu, via uma operação de tesouraria, em 27 de junho de 2014. A sua maturidade terminou, portanto, na data do seu reembolso, pelo que não poderia constar do stock de 2014 e nem tão pouco do de 2015.

CAPÍTULO VI – PATRIMÓNIO DO ESTADO

6.2 Ativos não Financeiros

Constatação 340 (página 166):

340. O artigo 16º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro estabelece os critérios de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado, que eventualmente, seriam objeto de regulamentação através da aprovação de uma portaria pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, e, até a data do presente Pré-Parecer, não se deu cabal cumprimento.

Alegações e respostas às Conclusões:

39. Realmente, ainda a DGPCP não se encontra com todas os instrumentos para o cálculo dos rácios e indicadores patrimoniais. A DGPCP tem vindo intervir com algumas medidas, nomeadamente elaboração de proposta de manual de procedimento para a reavaliação de bens móveis, elaboração de manual para realização do inventário de bens móveis e o inventário de bens móveis dos serviços centrais já registados no SIGPG (ver manuais em anexo), de forma a concretizar do estabelecido no Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.

Constatação 341 (página 166):

341. Da MVCIL realizada no MF, constatou-se que, o Modelo Integrado de Gestão dos Ativos (MIGA), o principal instrumento utilizado no processo de reforma, que agrega todos os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial, continua ainda sem suporte legal.

Alegações e respostas às Conclusões:

40. É facto, que os princípios e a metodologia de inventariação ainda não foram regulamentados por portaria do MF. Contudo, a DGPCP, no âmbito das suas competências, tem vindo a utilizar como instrumento no processo de inventário e cadastro dos bens do Estado o Modelo Integrado de Gestão de Ativos (MIGA), não formalizado. Os bens já registados no SIGPG estão classificados conforme o MIGA.

6.2.1 Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos

Constatação 353 (página 171):

355. "... ao mudar a base de comparação dos dados consolidados na TD do SIGOF e CGE, com as informações constantes nas contas de gerências (CG), deparam-se com as seguintes divergências nas aquisições dos equipamentos administrativos".

Alegações e respostas às Conclusões:

41. Relativamente as divergências a que o TCCV faz referências, informamos que:

- a. Relativamente a PGR o valor que consta na CG é igual ao valor que consta na CGE, conforme se pode observar no Mapa IV_2, na rubrica 02.02.01.01.04.
- b. No que concerne a PR o valor que consta na CG é igual ao valor que consta na CGE, conforme se pode observar no Mapa IV_2, na rubrica 03.01.01.02.04.01.

CAPÍTULO VIII – SEGURANÇA SOCIAL

8.2 Orçamento e Conta Geral Global da Segurança Social

Constatação 412 (página 196):

412. Tem sido recorrente a CGE não integrar a Conta da Segurança Social, apresentando apenas o Mapa III-14- Balanço da Segurança Social, o que não está em conformidade com os artigos 3º, 18º, 31º, 32º e 34º da LEO, que determinam o estabelecimento da Conta e do Balanço da Segurança Social. Por razões de princípio de unidade a Conta Global da Segurança Social deveria consolidar, tanto a conta da segurança social gerida pela Administração Central, como também a conta da segurança social gerida pelo INPS.

Alegações e respostas às Conclusões:

42. Está em causa três regimes diferentes e com regime contabilística e fontes de financiamento distintos:

- a. Regime Geral, que é gerido pelo INPS, é registado sob a dimensão patrimonial, aplicando o princípio adveniente desta dimensão que é o princípio do acréscimo e diferimentos, quer do lado do rédito/Proveito, bem como do lado dos gastos. Este regime é financiado pelo Fundo do INPS/Contribuintes desse regime.
- b. Regime da Administração pública e Regime não contributivo, são registados sob a dimensão orçamental, que utiliza o princípio de base de caixa pura, contendo

apenas a despesa e a receita (entrada e saída de caixa). Estes se encontram totalmente financiados pelas receitas do Orçamento do Estado, do respetivo ano.

43. Do exposto, acolhemos a recomendação do TCCV, numa perspetiva de melhoria contínua, de forma a criar as condições de adequação ao processo de consolidação de forma a refletir informações adicionais, para além da consolidação das despesas e receitas que se tem vindo a apresentar no Mapa 14. Neste sentido, na CGE 2016, apresenta-se de forma consolidada as contas dos diferentes regimes de forma detalhada e analítica.

44. Constatação 418 (página 197):

418. A LOE de 2015 apresenta o orçamento da segurança social gerido pela Administração Central no Mapa XIV. Este mapa contém a previsão da rubrica Contribuições para a Previdência Social no valor de 2.083 milhões de CVE. Esta rubrica apresenta um valor diferente de orçamento inicial na TD do SIGOF, no valor de 981.957 milhões de CVE. Para além da diferença de valores nas duas fontes para a mesma rubrica, é de realçar que a previsão desta rubrica vem sendo sobreavaliada nos sucessivos orçamentos.

Alegações e respostas às Conclusões:

45. A comparação efetuada pela equipa do TCCV é de entre:

- a. a **rubrica económica** que classifica a despesa com pessoal relativamente a contribuição para segurança social dos trabalhadores (rúbrica 02.01.02.01.01) e que a nível de funcionamento pode ser observado no mapa II (na tabela dinâmica se pode observar quer no funcionamento quer no investimento). Relativamente a esta rúbrica se regista apenas os 15%, que corresponde a quota parte da contribuição da segurança social da entidade patronal – despesa efetiva da administração central.
- b. uma **linha do Mapa XIV**, que reporta todas as despesas/transferências da Administração Central no âmbito segurança social, que comporta integralmente os 23% de contribuição para a segurança social (os 15%, que corresponde a quota parte da contribuição da segurança social da entidade patronal, mais os 8%, que corresponde a retenção dos trabalhadores para a segurança social).

Contraditório sobre o Pré-Parecer do Tribunal de Contas de Cabo Verde referente à Conta Geral do Estado de 2015

8.2.1 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pela Administração Central

Constatação 420 (página 198):

420. De acordo com os dados constantes no quadro anterior à semelhança dos anos anteriores, o Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central, foi aparentemente deficitário em 2015, apresentando um saldo contabilístico negativo de 5.581 milhões de CVE. Apesar das receitas insignificantes visíveis no quadro (não incluem os descontos de 8% correspondente à TSU efetuados à massa salarial dos funcionários públicos), o facto de o Mapa IV incorporar as pensões do regime não contributivo, colabora para o agravamento do referido défice.

Alegações e respostas às Conclusões:

46. Efetivamente, as despesas com as pensões do Regime da Administração Pública é quase 100% suportado pelo Orçamento do Estado, sem uma fonte de receita própria, conforme previsto no OE 2015, aprovado. A montagem de um fundo de pensões faz-se necessário para o regime da Administração Pública.

Relativamente aos 8% não está em causa a "TSU", tratando-se sim de retenção, conforme previsto na lei, tendo-se observado a descontinuidade do TSU neste caso, desde 2005. Está em causa sim retenções (operação de Tesouraria) que são descontados diretamente da folha de salários dos funcionários e transferidos, mensalmente, ao INPS; não constituindo, assim, uma receita do Orçamento da Administração Central, mas sim uma operação de tesouraria, sendo a Administração Central apenas um intermediário, nos termos da lei. Constitui, sim, uma receita para o INPS e encontra-se incorporado como tal no mapa 14, aquando da apresentação do mapa consolidado da Segurança Social.

8.2.2 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS

Constatação 436 (página 203):

436. Relativamente aos dados previsionais, e contrariamente ao verificado em relação à execução, esses divergem, à semelhança dos anos anteriores. O Mapa XIV apresentou um orçamento do INPS deficitário, com um total de Proveitos de 10.218.670 milhares de CVE e um total de Despesas de 14.215.607 milhares de CVE. A maior diferença verifica-se em

relação às despesas de capital. A previsão das Despesas de Capital esta sobreavaliada, visto que, essas despesas em anos anteriores apresentaram valores de execução muito inferiores ao valor previsto (em 2013 a execução foi de 494.860 milhares de CVE e em 2014 foi de 90.618 milhares de CVE).

Alegações e respostas às Conclusões:

47. Poderá haver sempre divergências relativamente aos valores previsionais finais do Plano de Atividades e Orçamento do INPS e o que consta no OE publicado para o mesmo período. Isto porque, conforme previsto na lei (n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 78/98 de 7 de dezembro), para efeito de elaboração do OE, o INPS deverá remeter aos departamentos governamentais responsáveis pelas finanças, o orçamento preliminar da segurança social, até o dia 31 de maio. O orçamento preliminar, posteriormente, é revisto no último trimestre do ano pelo INPS, aquando da aprovação do orçamento definitivo.
- Aquando da elaboração da CGE 2016, com a finalidade de responder a preocupação do TCCV, acresceu-se uma coluna indicando quer o orçamento preliminar previsto na lei, (considerado no OE 2016), quer o orçamento definitivo reportado pelo INPS cerca de 6 meses depois.

ANEXO XIII
Contraditório do INPS sobre o Parecer da Conta do Estado de 2015



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO: Pré-Parecer do Tribunal de Contas às CGE 2015- Integração do
INPS às contas**

Direcção Financeira e de Investimentos em 17-17-2017

1. Contextualização

O presente documento tem por objectivo reportar a CE a apreciação as observações que cabem ao INPS no relatório do Tribunal as Contas Gerais do Estado no ano 2015. Para o efeito recorreu-se ao excerto do capítulo VIII do relatório recebido, informações internas do Instituto, bem como mais-valias reportadas pelos colaboradores do INPS, envolvidos na matéria.

2. Nossos Comentários ao Capítulo VIII do Pré-Parecer do TCCV:

Na sequência do Pré- parecer da Conta Geral do Estado 2015, emitido pelo Tribunal de Contas, na parte respeitante à Previdência social, temos os seguintes comentários a fazer:

No Ponto 8.2 n. 411, á semelhança dos anos anteriores, concordamos com a afirmação de que “a segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos...”

Dado à especificidade da Segurança Social, justifica-se que sejam produzidas normas e princípios capazes de clarificar os procedimentos a serem adoptados e que vão ao encontro desta actividade, nomeadamente em relação ao plano de contas, mapas de demonstrações financeiras e normativos contabilísticos.

No que se refere ao ponto 8.2 n.412, do relatório, salientamos que o INPS utiliza os referenciais contabilísticos do PNCP, visto que é um Instituto do Estado de Cabo Verde e cujas contas anuais e de orçamento são integradas nas contas gerais e de orçamento do estado. Utiliza ainda nas actividades correntes o aplicativo informático para registo contabilístico o SIPS-FIN, que é uma adaptação do SIGOF utilizado na Administração Publica.

No entanto, convém ressaltar que a integração das contas da Segurança Social não é da responsabilidade do INPS, pelo que cabe aos serviços responsáveis do Instituto enviar atempadamente toda a informação ao Ministério das Finanças através da Direcção nacional da Contabilidade Publica, procedimento que é cumprido quer por envio electrónico do documento, como em suporte papel.

Com relação as demais informações do relatório, certificamos os dados do quadro VIII – Evolução dos Resultados no período 2013- 2015 e ainda que as informações utilizadas pela equipa do TC com referencia a “Dados fornecidos pelo INPS” estão conforme.

Congratulamos ainda com algumas observações do relatório que nos dá conta de melhorias registadas a nível de consolidação dos dados da execução do Orçamento do INPS na CGE salientando que os dados do relatório e contas do INPS 2015 coincidem com os do mapa III da CGE- ponto 8.2.2 – n 435.

No entanto no ponto 8.2.2, n. 436, sobre a não coincidência dos dados do orçamento inicial da CGE com os do Plano de Actividades e Orçamento do INPS, informamos que os dados produzidos no INPS são do conhecimento do MFP mas no entanto, reconhecemos que as informações definitivas do orçamento poderão ter sido enviadas extemporâneo o que pode ter ditado a situação.

Nada mais temos a apontar ao relatório no capítulo em referencia a Segurança Social- Regime Contributivo.

A Equipa:

N' dira Pereira e Daniel dos Santos

